



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔCOS

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Rua Presidente Juscelino, 115, Centro

##### Telefone



(77) 3489-1041

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 12:00h e  
das 14:00 às 17:00h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



CÔCOS • BAHIA

ACESSE: WWW.COCOS.BA.GOV.BR

 Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**


## RESUMO

### RREO

---

- REPUBLICAÇÃO RREO 1 BIMESTRE DE 2020 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO.
- DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO.
- DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA.
- DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.
- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL.
- DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO.
- DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE.
- DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL.
- DEMONSTRAÇÃO DA PROJ. ATUARIAL DO REG. PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.
- DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS.
- DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.
- DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO - PRIVADAS.
- DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
- DEMONSTRATIVO DE SENTENÇAS JUDICIAIS.

### LICITAÇÕES

---

#### PREGÃO PRESENCIAL

---

- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 009-2020 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE RECARGA DE BOTIJÕES DE GÁS GLP 13 KG, DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COCOS.

#### EDITAIS DE LICITAÇÕES

---

- EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 009-2020 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE RECARGA DE BOTIJÕES DE GÁS GLP 13 KG, DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COCOS.

#### ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

---

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009-2020 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 007-2020 - PLASMA ANÁLISES LABORATORIAIS LTDA
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021-2019 - PREGÃO PRESENCIAL - PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021-2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074-2019
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023-2019 - PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 016-2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056-2019.



- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024-2019 - PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N° 025-2019 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 088-2019.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029-2019 - PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N° 037-2019 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 150-2019.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030-2019 - PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N° 036-2019 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 148-2019.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031-2019 - PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N° 036-2019 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 148-2019.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 032-2019 - PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N° 038-2019 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 154-2019.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033-2019 - PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N° 038-2019 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 154-2019.

## CONTRATOS

---

### EXTRATOS

---

- EXTRATO DE CONTRATO N° 049-2020 - PREGÃO PRESENCIAL N° 006-2020 - CONTRATADA: JAIME DA CRUZ RODRIGUES - EPP

### ADITIVO DE CONTRATO

---

- 1º TERMO ADITIVO N° 053-2020, AO CONTRATO N° 154-2019 - VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 090-2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 029- 2019 - ADENILSON ALVES PEREIRA 2596623864-MEI
- 1º TERMO ADITIVO N° 054-2020, AO CONTRATO N° 158-2019 - VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 091-2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 030- 2019 - GLEIDSON DOS SANTOS SOUZA 43716566845-MEI
- 2º TERMO ADITIVO N° 051-2020, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 052-2018 - VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 139-2017, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 028-2017 - EMPRESA MILTON LOPES DE SOUZA NETO-ME
- 3º TERMO ADITIVO N° 052-2020, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 122-2017 - VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 047-2017, PREGÃO PRESENCIAL N° 014-2017 - EMPRESA BITS COMPUTADORES COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA-ME.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A FEVEREIRO 2020 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO**

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ (1,00)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bim (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	78.086.109,00	78.086.109,00	9.752.319,05	12,49	9.752.319,05	12,49	68.333.789,95
Recargas Correntes	68.303.113,00	68.303.113,00	9.752.319,05	14,28	9.752.319,05	14,28	58.550.793,95
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.763.796,00	4.763.796,00	319.469,16	6,71	319.469,16	6,71	4.444.326,84
Impostos	4.416.639,00	4.416.639,00	305.400,08	6,91	305.400,08	6,91	4.111.238,92
Taxas	345.524,00	345.524,00	14.069,08	4,07	14.069,08	4,07	331.454,92
Contribuição de Melhoria	1.633,00	1.633,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.633,00
Contribuições	4.409,00	4.409,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.409,00
Contribuições Sociais	1.524,00	1.524,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.524,00
Contribuições Econômicas	1.361,00	1.361,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.361,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.524,00	1.524,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.524,00
Receita Patrimonial	291.716,00	291.716,00	8.184,44	2,81	8.184,44	2,81	283.531,56
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	8.711,00	8.711,00	661,60	7,59	661,60	7,59	8.049,40
Valores Mobiliários	272.116,00	272.116,00	7.522,84	2,76	7.522,84	2,76	264.593,16
Demais Receitas Patrimoniais	10.889,00	10.889,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.889,00
Receita Industrial	1.960,00	1.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.960,00
Receita de Serviços	2.152.043,00	2.152.043,00	422.414,11	19,63	422.414,11	19,63	1.729.628,89
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.105.684,00	1.105.684,00	159.774,31	14,45	159.774,31	14,45	945.909,69
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	1.046.359,00	1.046.359,00	262.639,80	25,10	262.639,80	25,10	783.719,20
Transferências Correntes	60.895.589,00	60.895.589,00	9.002.251,34	14,78	9.002.251,34	14,78	51.893.337,66
Transferências da União e de suas Entidades	29.170.330,00	29.170.330,00	4.315.115,81	14,79	4.315.115,81	14,79	24.855.214,19
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.650.825,00	14.650.825,00	1.798.204,66	12,27	1.798.204,66	12,27	12.852.620,34
Transferências de Outras Instituições Públicas	17.074.434,00	17.074.434,00	2.888.930,87	16,92	2.888.930,87	16,92	14.185.503,13
Outras Receitas Correntes	193.600,00	193.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	193.600,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	22.890,00	22.890,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.890,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	155.469,00	155.469,00	0,00	0,00	0,00	0,00	155.469,00
Demais Receitas Correntes	15.241,00	15.241,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.241,00
Receitas de Capital	9.782.996,00	9.782.996,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.782.996,00
Operações de Crédito	5.020.000,00	5.020.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.020.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	5.020.000,00	5.020.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.020.000,00
Alienação de Bens	342.996,00	342.996,00	0,00	0,00	0,00	0,00	342.996,00
Alienação de Bens Móveis	146.998,00	146.998,00	0,00	0,00	0,00	0,00	146.998,00
Alienação de Bens Imóveis	195.998,00	195.998,00	0,00	0,00	0,00	0,00	195.998,00
Transferências de Capital	4.420.000,00	4.420.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.420.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	4.120.000,00	4.120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.120.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	123.042,00	123.042,00	9.541,57	7,75	9.541,57	7,75	113.500,43



<b>SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) (I + II)</b>	78.209.151,00	78.209.151,00	9.761.860,62	12,48	9.761.860,62	12,48	68.447.290,38
<b>OPERAÇÃO DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operação de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operação de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)</b>	78.209.151,00	78.209.151,00	9.761.860,62	12,48	9.761.860,62	12,48	68.447.290,38
<b>DÉFICIT (VI)</b>	-	-	-	-	0,00	-	-
<b>TOTAL (VII) = (V + VI)</b>	78.209.151,00	78.209.151,00	9.761.860,62	12,48	9.761.860,62	12,48	68.447.290,38
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)</b>	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	-	-	-	0,00	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO 2020 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS* (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	78.160.151,00	78.143.182,00	44.842.845,65	44.842.845,65	33.300.336,35	7.462.752,41	7.462.752,41	70.680.429,59	6.728.934,99	0,00
DESPESAS CORRENTES	62.070.329,00	63.378.353,00	42.483.677,46	42.483.677,46	20.894.675,54	7.105.071,42	7.105.071,42	56.273.281,58	6.399.396,42	0,00
DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS	32.250.104,00	31.895.776,00	28.897.753,60	28.897.753,60	2.998.022,40	4.529.128,32	4.529.128,32	27.366.647,68	4.529.128,32	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.820.225,00	31.482.577,00	13.585.923,86	13.585.923,86	17.896.653,14	2.575.943,10	2.575.943,10	28.906.633,90	1.870.268,10	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	15.889.822,00	14.564.829,00	2.359.168,19	2.359.168,19	12.205.660,81	357.680,99	357.680,99	14.207.148,01	329.538,57	0,00
INVESTIMENTOS	15.452.822,00	14.102.698,00	1.994.037,19	1.994.037,19	12.108.660,81	206.517,46	206.517,46	13.896.180,54	178.375,04	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	437.000,00	462.131,00	365.131,00	365.131,00	97.000,00	151.163,53	151.163,53	310.967,47	151.163,53	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	49.000,00	65.969,00	44.968,11	44.968,11	21.000,89	9.949,33	9.949,33	56.019,67	5.905,12	0,00
<b>SUB TOTAL DAS DESPESAS (X) (VIII + IX)</b>	<b>78.209.151,00</b>	<b>78.209.151,00</b>	<b>44.887.813,76</b>	<b>44.887.813,76</b>	<b>33.321.337,24</b>	<b>7.472.701,74</b>	<b>7.472.701,74</b>	<b>70.736.449,26</b>	<b>6.734.840,11</b>	<b>0,00</b>
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)</b>	<b>78.209.151,00</b>	<b>78.209.151,00</b>	<b>44.887.813,76</b>	<b>44.887.813,76</b>	<b>33.321.337,24</b>	<b>7.472.701,74</b>	<b>7.472.701,74</b>	<b>70.736.449,26</b>	<b>6.734.840,11</b>	<b>0,00</b>
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>2.289.158,88</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>78.209.151,00</b>	<b>78.209.151,00</b>	<b>44.887.813,76</b>	<b>44.887.813,76</b>	<b>-</b>	<b>7.472.701,74</b>	<b>9.761.860,62</b>	<b>-</b>	<b>6.734.840,11</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Cocos

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bim (c)	% (c/a)	
Receita Corrente Intra-Orçamentária	123.042,00	123.042,00	9.541,57	7,75 %	9.541,57	7,75 %	113.500,43
Receitas de Serviços - Intra Orçamentária	123.042,00	123.042,00	9.541,57	7,75 %	9.541,57	7,75 %	113.500,43
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Intra Orçar	123.042,00	123.042,00	9.541,57	7,75 %	9.541,57	7,75 %	113.500,43
<b>TOTAL</b>	<b>123.042,00</b>	<b>123.042,00</b>	<b>9.541,57</b>	<b>7,75</b>	<b>9.541,57</b>	<b>7,75</b>	<b>113.500,43</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO 2020 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	49.000,00	65.969,00	44.968,11	44.968,11	21.000,89	9.949,33	9.949,33	56.019,67	5.905,12	0,00
DESPESAS CORRENTES	49.000,00	65.969,00	44.968,11	44.968,11	21.000,89	9.949,33	9.949,33	56.019,67	5.905,12	0,00
DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	49.000,00	65.969,00	44.968,11	44.968,11	21.000,89	9.949,33	9.949,33	56.019,67	5.905,12	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>49.000,00</b>	<b>65.969,00</b>	<b>44.968,11</b>	<b>44.968,11</b>	<b>21.000,89</b>	<b>9.949,33</b>	<b>9.949,33</b>	<b>56.019,67</b>	<b>5.905,12</b>	<b>0,00</b>

MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO

Prefeito  
02127204735

JOSÉ AUGUSTO BANDEIRA LOPES

Secretário de Finanças  
491.577.605-00

-  
Contador



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A FEVEREIRO 2020 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art 52, Inciso II, Alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a - b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	78.160.151,00	78.143.182,00	44.842.845,65	44.842.845,65	99,90 %	33.300.336,35	7.462.752,41	7.462.752,41	99,87 %	70.680.429,59	0,00
LEGISLATIVA	3.123.135,00	3.123.135,00	2.193.785,77	2.193.785,77	4,89 %	929.349,23	387.211,30	387.211,30	5,18 %	2.735.923,70	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	3.123.135,00	3.123.135,00	2.193.785,77	2.193.785,77	4,89 %	929.349,23	387.211,30	387.211,30	5,18 %	2.735.923,70	0,00
JUDICIÁRIA	353.000,00	423.000,00	386.840,00	386.840,00	0,86 %	36.160,00	60.511,08	60.511,08	0,81 %	362.488,92	0,00
AÇÃO JUDICIÁRIA	353.000,00	423.000,00	386.840,00	386.840,00	0,86 %	36.160,00	60.511,08	60.511,08	0,81 %	362.488,92	0,00
ADMINISTRAÇÃO	6.574.395,00	6.551.093,00	3.958.474,45	3.958.474,45	8,82 %	2.592.618,55	797.507,09	797.507,09	10,67 %	5.753.585,91	0,00
AÇÃO JUDICIÁRIA	13.000,00	18.000,00	7.000,00	7.000,00	0,02 %	11.000,00	7.000,00	7.000,00	0,09 %	11.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.318.395,00	5.320.093,00	3.301.148,34	3.301.148,34	7,35 %	2.018.944,66	672.545,57	672.545,57	9,00 %	4.647.547,43	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	982.000,00	982.000,00	650.326,11	650.326,11	1,45 %	331.673,89	117.961,52	117.961,52	1,58 %	864.038,48	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	260.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00 %	230.000,00	0,00	0,00	0,00 %	230.000,00	0,00
PREVIDÊNCIA BÁSICA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00 %	1.000,00	0,00	0,00	0,00 %	1.000,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	993.000,00	1.020.034,00	795.229,72	795.229,72	1,77 %	224.804,28	142.612,83	142.612,83	1,91 %	877.421,17	0,00
POLICIAMENTO	993.000,00	1.020.034,00	795.229,72	795.229,72	1,77 %	224.804,28	142.612,83	142.612,83	1,91 %	877.421,17	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.577.081,00	3.602.081,00	1.388.103,84	1.388.103,84	3,09 %	2.213.977,16	300.878,59	300.878,59	4,03 %	3.301.202,41	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	500.600,00	488.738,00	175.836,15	175.836,15	0,39 %	312.901,85	25.386,37	25.386,37	0,34 %	463.351,63	0,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00 %	48.000,00	0,00	0,00	0,00 %	48.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	50.000,00	30.000,00	2.562,52	2.562,52	0,01 %	27.437,48	1.132,92	1.132,92	0,02 %	28.867,08	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	229.954,50	228.236,50	40.980,00	40.980,00	0,09 %	187.256,50	7.990,00	7.990,00	0,11 %	220.246,50	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.748.526,50	2.807.106,50	1.168.725,17	1.168.725,17	2,60 %	1.638.381,33	266.369,30	266.369,30	3,56 %	2.540.737,20	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	369.048,00	369.048,00	369.048,00	369.048,00	0,82 %	0,00	103.089,36	103.089,36	1,38 %	265.958,64	0,00
PREVIDÊNCIA BÁSICA	369.048,00	369.048,00	369.048,00	369.048,00	0,82 %	0,00	103.089,36	103.089,36	1,38 %	265.958,64	0,00
SAÚDE	17.626.905,00	17.626.905,00	10.586.370,32	10.586.370,32	23,58 %	7.040.534,68	1.663.758,63	1.663.758,63	22,26 %	15.963.146,37	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00 %	19.000,00	0,00	0,00	0,00 %	19.000,00	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	11.557.520,00	11.456.036,00	7.431.294,79	7.431.294,79	16,56 %	4.024.741,21	1.112.133,11	1.112.133,11	14,88 %	10.343.902,89	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.555.371,00	4.897.057,00	2.883.587,38	2.883.587,38	6,42 %	2.013.469,62	483.573,08	483.573,08	6,47 %	4.413.483,92	0,00
SUPPORTO PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	404.750,00	304.750,00	0,00	0,00	0,00 %	304.750,00	0,00	0,00	0,00 %	304.750,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	573.000,00	542.070,00	271.488,15	271.488,15	0,60 %	270.581,85	68.052,44	68.052,44	0,91 %	474.017,56	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	517.264,00	407.992,00	0,00	0,00	0,00 %	407.992,00	0,00	0,00	0,00 %	407.992,00	0,00
TRABALHO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00 %	15.000,00	0,00	0,00	0,00 %	15.000,00	0,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00 %	15.000,00	0,00	0,00	0,00 %	15.000,00	0,00
EDUCAÇÃO	26.262.249,00	26.251.048,00	18.046.448,76	18.046.448,76	40,20 %	8.204.599,24	2.514.813,46	2.514.813,46	33,65 %	23.736.234,54	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	23.408.249,00	23.488.110,00	16.687.154,74	16.687.154,74	37,18 %	6.800.955,26	2.289.442,78	2.289.442,78	30,64 %	21.198.667,22	0,00
ENSINO SUPERIOR	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00 %	5.000,00	0,00	0,00	0,00 %	5.000,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.849.000,00	2.757.938,00	1.359.294,02	1.359.294,02	3,03 %	1.398.643,98	225.370,68	225.370,68	3,02 %	2.532.567,32	0,00
CULTURA	863.732,00	868.232,00	268.937,70	268.937,70	0,60 %	599.294,30	24.085,09	24.085,09	0,32 %	844.146,91	0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art 52, Inciso II, Alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a - b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DIFUSÃO CULTURAL	863.732,00	868.232,00	268.937,70	268.937,70	0,60 %	599.294,30	24.085,09	24.085,09	0,32 %	844.146,91	0,00
URBANISMO	14.190.436,00	14.255.436,00	5.216.462,57	5.216.462,57	11,62 %	9.038.973,43	962.161,94	962.161,94	12,88 %	13.293.274,06	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.900.684,00	1.870.684,00	713.951,58	713.951,58	1,59 %	1.156.732,42	150.527,79	150.527,79	2,01 %	1.720.156,21	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	7.121.514,00	7.246.514,00	1.678.434,72	1.678.434,72	3,74 %	5.568.079,28	173.443,43	173.443,43	2,32 %	7.073.070,57	0,00
SERVIÇOS URBANOS	5.168.238,00	5.138.238,00	2.824.076,27	2.824.076,27	6,29 %	2.314.161,73	638.190,72	638.190,72	8,54 %	4.500.047,28	0,00
HABITAÇÃO	125.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00 %	85.000,00	0,00	0,00	0,00 %	85.000,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	125.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00 %	85.000,00	0,00	0,00	0,00 %	85.000,00	0,00
SANEAMENTO	853.100,00	853.100,00	201.639,60	201.639,60	0,45 %	651.460,40	60.758,62	60.758,62	0,81 %	792.341,38	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	643.100,00	643.100,00	201.639,60	201.639,60	0,45 %	441.460,40	60.758,62	60.758,62	0,81 %	582.341,38	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00 %	20.000,00	0,00	0,00	0,00 %	20.000,00	0,00
ABASTECIMENTO	190.000,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00 %	190.000,00	0,00	0,00	0,00 %	190.000,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	71.000,00	71.000,00	0,00	0,00	0,00 %	71.000,00	0,00	0,00	0,00 %	71.000,00	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	71.000,00	71.000,00	0,00	0,00	0,00 %	71.000,00	0,00	0,00	0,00 %	71.000,00	0,00
AGRICULTURA	724.000,00	674.000,00	265.215,92	265.215,92	0,59 %	408.784,08	44.500,28	44.500,28	0,60 %	629.499,72	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	554.000,00	554.000,00	265.215,92	265.215,92	0,59 %	288.784,08	44.500,28	44.500,28	0,60 %	509.499,72	0,00
ABASTECIMENTO	155.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00 %	105.000,00	0,00	0,00	0,00 %	105.000,00	0,00
EXTENSÃO RURAL	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00 %	15.000,00	0,00	0,00	0,00 %	15.000,00	0,00
INDUSTRIA	30.200,00	30.200,00	0,00	0,00	0,00 %	30.200,00	0,00	0,00	0,00 %	30.200,00	0,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	30.200,00	30.200,00	0,00	0,00	0,00 %	30.200,00	0,00	0,00	0,00 %	30.200,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	120.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00 %	100.000,00	0,00	0,00	0,00 %	100.000,00	0,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	120.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00 %	100.000,00	0,00	0,00	0,00 %	100.000,00	0,00
TRANSPORTE	1.931.870,00	1.907.870,00	1.128.560,32	1.128.560,32	2,51 %	779.309,68	375.834,31	375.834,31	5,03 %	1.532.035,69	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.931.870,00	1.907.870,00	1.128.560,32	1.128.560,32	2,51 %	779.309,68	375.834,31	375.834,31	5,03 %	1.532.035,69	0,00
DESPORTO E LAZER	157.000,00	117.000,00	37.728,68	37.728,68	0,08 %	79.271,32	25.029,83	25.029,83	0,34 %	91.970,17	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	157.000,00	117.000,00	37.728,68	37.728,68	0,08 %	79.271,32	25.029,83	25.029,83	0,34 %	91.970,17	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00 %	200.000,00	0,00	0,00	0,00 %	200.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00 %	200.000,00	0,00	0,00	0,00 %	200.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	49.000,00	65.969,00	44.968,11	44.968,11	0,10 %	21.000,89	9.949,33	9.949,33	0,13 %	56.019,67	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>78.209.151,00</b>	<b>78.209.151,00</b>	<b>44.887.813,76</b>	<b>44.887.813,76</b>	<b>100,00 %</b>	<b>33.321.337,24</b>	<b>7.472.701,74</b>	<b>7.472.701,74</b>	<b>100,00 %</b>	<b>70.736.449,26</b>	<b>0,00</b>



## INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b/a)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	49.000,00	65.969,00	44.968,11	44.968,11	9.949,33	9.949,33	100,00	15,08	56.019,67
ADMINISTRAÇÃO	10.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	2.690,84	2.690,84	27,05 %	17,94 %	12.309,16
ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	2.690,84	2.690,84	27,05 %	17,94 %	12.309,16
ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.000,00	6.000,00	2.000,00	2.000,00	432,00	432,00	4,34 %	7,20 %	5.568,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	6.000,00	6.000,00	2.000,00	2.000,00	432,00	432,00	4,34 %	7,20 %	5.568,00
SAÚDE	10.000,00	10.000,00	7.000,00	7.000,00	1.188,14	1.188,14	11,94 %	11,88 %	8.811,86
ATENÇÃO BÁSICA	10.000,00	10.000,00	7.000,00	7.000,00	1.188,14	1.188,14	11,94 %	11,88 %	8.811,86
EDUCAÇÃO	15.000,00	26.969,00	16.968,11	16.968,11	5.086,35	5.086,35	51,12 %	18,86 %	21.882,65
ENSINO FUNDAMENTAL	10.000,00	21.969,00	16.968,11	16.968,11	5.086,35	5.086,35	51,12 %	23,15 %	16.882,65
EDUCAÇÃO INFANTIL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	5.000,00
URBANISMO	8.000,00	8.000,00	4.000,00	4.000,00	552,00	552,00	5,55 %	6,90 %	7.448,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.000,00	8.000,00	4.000,00	4.000,00	552,00	552,00	5,55 %	6,90 %	7.448,00
<b>TOTAL</b>	49.000,00	65.969,00	44.968,11	44.968,11	9.949,33	9.949,33	100,00 %	15,08 %	56.019,67

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS

MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO  
Prefeito  
02127204735

JOSÉ AUGUSTO BANDEIRA LOPES  
Secretário de Finanças  
491.577.605-00

-  
Contador  
.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Fevereiro / 2020

RREO - Anexo 3 (LRF, Art 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	3/2019	4/2019	5/2019	6/2019	7/2019	8/2019	9/2019	10/2019	11/2019	12/2019	1/2020	2/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.327.464,12	4.954.569,04	5.423.618,03	4.549.028,16	6.226.599,74	5.139.317,60	4.799.534,83	5.633.849,01	5.265.024,45	9.601.432,97	5.147.465,03	5.841.967,76	66.909.870,74	75.900.411,00
Receita Tributária	97.785,10	170.829,56	492.790,32	140.501,40	240.383,93	185.718,07	243.664,92	320.220,63	265.379,58	294.616,52	168.561,05	150.908,11	2.771.359,19	4.763.796,00
IPTU	6.962,04	27.571,92	23.677,01	17.293,31	2.722,87	3.607,31	3.898,35	3.670,45	16.845,70	5.758,20	6.626,08	7.380,92	126.014,16	362.680,00
ISS	49.819,06	47.468,62	89.934,52	69.536,50	185.089,87	111.605,85	197.814,02	278.615,79	95.884,03	169.588,30	113.185,58	51.985,47	1.460.527,61	2.269.092,00
ITBI	1.337,22	58.167,02	342.634,91	19.453,07	15.699,78	25.442,46	13.443,29	8.550,00	1.098,00	36.390,00	9.264,00	55.803,81	587.283,56	1.172.120,00
IRRF	23.892,44	26.091,83	27.750,44	23.479,31	26.442,08	24.228,38	26.370,57	23.526,94	149.684,95	77.984,84	32.842,07	28.312,15	490.606,00	595.610,00
Outras Receitas Tributárias	15.774,34	11.530,17	8.793,44	10.739,21	10.429,33	20.834,07	2.138,69	5.857,45	1.866,90	4.895,18	6.643,32	7.425,76	106.927,86	364.294,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.409,00
Receita Patrimonial	3.581,57	5.006,12	5.834,65	4.709,17	7.632,76	6.230,85	5.436,00	7.778,30	6.015,63	5.484,92	4.792,23	3.392,21	65.894,41	291.716,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.960,00
Receita de Serviços	52.147,43	123.285,18	237.703,31	110.373,65	236.449,07	156.215,64	179.799,74	75.595,71	143.653,86	210.652,01	167.270,70	255.143,41	1.948.289,71	2.152.043,00
Transferências Correntes	4.155.975,79	4.635.786,78	4.672.804,89	4.289.484,04	5.732.653,61	4.781.827,33	4.367.191,40	5.224.108,46	4.845.736,55	9.082.836,60	4.806.841,05	5.432.524,03	62.027.770,53	68.492.887,00
Cota-Parte do FPM	1.448.900,55	1.413.561,96	1.814.060,47	1.428.931,45	1.954.058,41	1.425.796,20	1.268.947,04	1.167.998,15	1.585.140,62	2.702.403,08	1.602.635,19	2.315.736,34	20.128.169,46	23.218.499,00
Cota-Parte do ICMS	1.177.451,92	1.431.249,59	1.064.847,38	1.125.199,67	1.508.826,22	1.121.292,37	1.289.418,05	1.410.571,95	1.304.014,61	2.003.370,34	861.023,30	1.261.978,17	15.559.243,57	15.655.347,00
Cota-Parte do IPVA	31.724,15	29.075,31	37.554,19	25.462,46	28.155,48	24.788,24	31.421,06	28.497,23	24.461,92	24.096,10	49.265,91	46.966,42	381.468,47	495.056,00
Cota-Parte do ITR	10.403,88	2.108,87	2.720,15	3.785,04	43.163,73	24.242,32	47.565,15	387.994,15	57.828,63	31.008,87	17.447,09	30.517,41	658.785,29	222.187,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.295,00
Transferências da LC 61/1989	9.671,60	15.250,42	9.601,12	10.061,72	15.236,69	9.077,65	11.065,88	14.770,97	10.284,25	12.088,19	13.718,37	9.099,08	139.925,94	205.034,00
Transferências do FUNDEB	1.064.901,33	1.186.750,21	1.226.802,80	1.057.641,25	1.156.098,30	1.059.639,26	1.087.931,47	1.118.039,13	1.153.227,15	1.547.071,40	1.530.415,47	1.358.515,40	14.547.033,17	17.074.434,00
Outras Transferências Correntes	412.922,36	557.790,42	517.218,78	638.402,45	1.027.114,78	1.116.991,29	630.842,75	1.096.236,88	710.779,37	2.762.798,62	732.335,72	409.711,21	10.613.144,63	11.566.035,00
Outras Receitas Correntes	17.974,23	19.661,40	14.484,86	3.959,90	9.480,37	9.325,71	3.442,77	6.145,91	4.238,83	7.842,92	0,00	0,00	96.556,90	193.600,00
DEDUÇÕES (II)	-533.695,99	-575.199,02	-583.836,29	-516.675,61	-551.078,15	-519.223,69	-527.470,15	-599.012,15	-594.289,04	-790.558,47	-506.074,16	-731.039,58	-7.028.152,30	-7.597.298,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-533.695,99	-575.199,02	-583.836,29	-516.675,61	-551.078,15	-519.223,69	-527.470,15	-599.012,15	-594.289,04	-790.558,47	-506.074,16	-731.039,58	-7.028.152,30	-7.597.298,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>3.793.768,13</b>	<b>4.379.370,02</b>	<b>4.839.781,74</b>	<b>4.032.352,55</b>	<b>5.675.521,59</b>	<b>4.620.093,91</b>	<b>4.272.064,68</b>	<b>5.034.836,86</b>	<b>4.670.735,41</b>	<b>8.810.874,50</b>	<b>4.641.390,87</b>	<b>5.110.928,18</b>	<b>59.881.718,44</b>	<b>68.303.113,00</b>

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Cocos

MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO  
Prefeito  
02127204735

JOSÉ AUGUSTO BANDEIRA LOPES  
Secretário de Finanças  
491.577.605-00

-  
Contador  
.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A FEVEREIRO 2020 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO**

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)

Em reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO									
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS						
			Até o Bimestre/ 2020		Até o Bimestre/ 2019				
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
			Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2019	E 2020	E 2019	
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(40.365,33)
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(40.365,33)
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA(VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>(40.365,33)</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>



RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
VALOR		0,00		
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
VALOR		0,00		
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS		APORTES REALIZADOS		
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00		
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00		
Outros Aportes para o RPPS		0,00		
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00		
BENS E DIREITOS DO RPPS		PERÍODO DE REFERÊNCIA		
		2020	2019	
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00	
Investimentos e Aplicações		0,00	0,00	
Outros Bens e Direitos		0,00	0,00	
PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2019
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2019
			ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)</b>	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	-	-

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS

MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO  
Prefeito  
02127204735

JOSÉ AUGUSTO BANDEIRA LOPES  
Secretário de Finanças  
491.577.605-00

-  
Contador  
.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO - FEVEREIRO DE 2020 / JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

## ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	68.426.155,00		9.761.860,62
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.763.796,00		319.469,16
IPTU	362.680,00		14.007,00
ISS	2.279.995,00		165.171,05
ITBI	1.178.354,00		65.067,81
IRRF	595.610,00		61.154,22
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	347.157,00		14.069,08
Contribuições	4.409,00		0,00
Receita Patrimonial	291.716,00		8.184,44
Aplicações Financeiras (II)	272.116,00		7.522,84
Outras Receitas Patrimoniais	19.600,00		661,60
Transferências Correntes	60.895.589,00		9.002.251,34
Cota-Parte do FPM	18.933.829,00		3.134.697,26
Cota-Parte do ICMS	12.524.278,00		1.698.401,20
Cota-Parte do IPVA	396.045,00		76.986,01
Cota-Parte do ITR	177.750,00		38.371,62
Trans ferências da LC 87/1996	45.036,00		0,00
Trans ferências da LC 61/1989	107.406,00		17.510,58
Trans ferências do FUNDEB	17.074.434,00		2.888.930,87
Outras Trans ferências Correntes	11.636.811,00		1.147.353,80
Demais Receitas Correntes	2.470.645,00		431.955,68
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00		0,00
Receitas Correntes Restantes	2.470.645,00		431.955,68
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	68.154.039,00		9.754.337,78
RECEITAS DE CAPITAL (V)	9.782.996,00		0,00
Operações de Crédito (VI)	5.020.000,00		0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00		0,00
Alienação de Bens	342.996,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários(VIII)	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes(IX)	0,00		0,00
Outras Alienações de Bens	0,00		0,00
Transferências de Capital	4.420.000,00		0,00
Convênios	2.400.000,00		0,00
Outras Transferências de Capital	2.020.000,00		0,00
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL(XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	4.762.996,00		0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII) = (IV + XI)	72.917.035,00		9.754.337,78

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS L	DESPESAS QUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS PAGAR PROCESSADO PAGOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	63.444.322,00	42.528.645,57	7.115.020,75	6.405.301,54	1.961.423,25	43.865,33	42.985,33
Pessoal e Encargos Sociais	31.895.776,00	28.897.753,80	4.529.128,32	4.529.128,32	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	31.548.546,00	13.630.891,97	2.585.892,43	1.876.173,22	1.961.423,25	43.865,33	42.985,33
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	31.548.546,00	13.630.891,97	2.585.892,43	1.876.173,22	1.961.423,25	43.865,33	42.985,33
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	63.444.322,00	42.528.645,57	7.115.020,75	6.405.301,54	1.961.423,25	43.865,33	42.985,33
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	14.564.829,00	2.359.168,19	357.680,99	329.538,57	545.760,13	0,00	0,00
Investimento	14.102.698,00	1.994.037,19	206.517,46	178.375,04	545.760,13	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	462.131,00	365.131,00	151.163,53	151.163,53	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL(XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	14.102.698,00	1.994.037,19	206.517,46	178.375,04	545.760,13	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	77.747.020,00	44.522.682,76	7.321.538,21	6.583.676,58	2.507.183,38	43.865,33	42.985,33

**RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]**

620.492,49

**META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO****VALOR CORRENTE**

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

(4.338.890,00)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO - FEVEREIRO DE 2020 / JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
		Até o Bimestre/2020
<b>JUROS NOMINAIS</b>		<b>VALOR INCORRIDO</b>
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)		0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)		0,00
<b>RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)</b>		620.492,49
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		754.043,36
<b>ABAIXO DA LINHA</b>		
<b>CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL</b>		<b>SALDO</b>
	Em 31/Dez/2019	Em 1º Bimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	13.959.387,40	13.808.223,87
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	2.898.146,45
Disponibilidade de Caixa	-109.731,47	2.898.146,45
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.684.381,94	4.185.076,48
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	3.794.113,41	1.286.930,03
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	13.959.387,40	10.910.077,42
<b>RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)</b>		3.049.309,98
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>		Até o Bimestre 2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		(2.507.183,38)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)		0,00
<b>RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)</b>		542.126,60
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)</b>		542.126,60
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>		<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS

MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO  
Prefeito  
02127204735

JOSÉ AUGUSTO BANDEIRA LOPES  
Secretário de Finanças  
491.577.605-00

-  
Contador  
.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A FEVEREIRO 2020 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO**

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (a+b)	
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados		Saldo (b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2019				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2019					
<b>RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁ EXECUTIVO)</b>	1.101.291,83	2.692.821,58	2.507.183,38	0,00	1.286.930,03	26.077,83	43.865,33	43.865,33	42.985,33	0,00	26.957,83	1.313.887,86
<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>	6.720,00	118.944,20	105.504,20	0,00	20.160,00	0,00	2.772,28	2.772,28	2.772,28	0,00	0,00	20.160,00
<b>Fundo Municipal de Educação</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Fundo Municipal de Saúde</b>	199.061,50	904.377,79	760.488,67	0,00	342.950,62	0,00	10.947,40	10.947,40	10.067,40	0,00	880,00	343.830,62
<b>Prefeitura Municipal de Cocos</b>	810.147,19	1.649.692,59	1.623.383,51	0,00	836.456,27	11.635,00	26.645,65	26.645,65	26.645,65	0,00	11.635,00	848.091,27
<b>Serviço Autônomo de Água e Esgoto</b>	85.363,14	19.807,00	17.807,00	0,00	87.363,14	14.442,83	3.500,00	3.500,00	3.500,00	0,00	14.442,83	101.805,97
<b>Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>LEGISLATIVO</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Câmara Municipal</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	1.101.291,83	2.692.821,58	2.507.183,38	0,00	1.286.930,03	26.077,83	43.865,33	43.865,33	42.985,33	0,00	26.957,83	1.313.887,86

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS

MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO  
 Prefeito  
 02127204735

JOSÉ AUGUSTO BANDEIRA LOPES  
 Secretário de Finanças  
 491.577.605-00

-  
 Contador  
 .



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A FEVEREIRO 2020/ BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO**

RREO - Anexo 8 (LDB. art 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100		
<b>1- RECEITA DE IMPOSTOS</b>	4.416.639,00	4.416.639,00	305.400,08	6,91		
1.1- Receita Resultante de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	362.680,00	362.680,00	14.007,00	3,86		
1.1.1- IPTU	234.110,00	234.110,00	4.470,43	1,90		
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	128.570,00	128.570,00	9.536,57	7,41		
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.178.354,00	1.178.354,00	65.067,81	5,52		
1.2.1- ITBI	1.172.120,00	1.172.120,00	65.067,81	5,55		
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	6.234,00	6.234,00	0,00	0,00		
1.3- Receita Resultante do Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.279.995,00	2.279.995,00	165.171,05	7,24		
1.3.1- ISS	2.269.092,00	2.269.092,00	165.171,05	7,27		
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	10.903,00	10.903,00	0,00	0,00		
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	595.610,00	595.610,00	61.154,22	10,26		
1.5- Receita Resultante do Impostos Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00		
<b>2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	39.781.642,00	39.781.642,00	6.203.080,41	15,59		
2.1- Cota-Parte - FPM	23.218.499,00	23.218.499,00	3.918.371,53	16,87		
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	21.423.350,00	21.423.350,00	3.918.371,53	18,29		
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	956.145,00	956.145,00	0,00	0,00		
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	839.004,00	839.004,00	0,00	0,00		
2.2- Cota-Parte - ICMS	15.655.347,00	15.655.347,00	2.123.001,47	13,56		
2.3- ICMS-Desoneração - I, C, nº87/1996	56.295,00	56.295,00	0,00	0,00		
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	134.258,00	134.258,00	17.510,58	13,04		
2.5- Cota-Parte ITR	222.187,00	222.187,00	47.964,50	21,58		
2.6- Cota-Parte IPVA	495.056,00	495.056,00	96.232,33	19,43		
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00		
<b>3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)</b>	<b>44.198.281,00</b>	<b>44.198.281,00</b>	<b>6.508.480,49</b>	<b>14,72</b>		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100		
<b>4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO</b>	10.889,00	10.889,00	10,89	0,10		
<b>5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE</b>	2.679.092,00	2.679.092,00	138.434,33	5,16		
5.1- Transferências do Salário-Educação	650.675,00	650.675,00	111.023,21	17,06		
5.2- Transferências Diretas - PDDE	14.569,00	14.569,00	0,00	0,00		
5.3- Transferências Diretas - PNAE	363.241,00	363.241,00	26.928,00	7,41		
5.4- Transferências Diretas - PNATE	583.072,00	583.072,00	0,00	0,00		
5.5- Outras Transferências do FNDE	1.040.500,00	1.040.500,00	0,00	0,00		
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	27.035,00	27.035,00	483,12	1,78		
<b>6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS</b>	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00		
6.1- Transferências de Convênios	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00		
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00		
<b>7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00		
<b>8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	850.000,00	850.000,00	0,00	0,00		
<b>9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)</b>	<b>4.049.981,00</b>	<b>4.049.981,00</b>	<b>138.445,22</b>	<b>3,41</b>		
<b>FUNDEB</b>						
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100		
<b>10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB</b>	7.597.298,00	7.597.298,00	1.237.113,74	16,28		
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	4.284.670,00	4.284.670,00	783.674,27	18,29		
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	3.131.069,00	3.131.069,00	424.600,27	13,56		
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	11.259,00	11.259,00	0,00	0,00		
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	26.852,00	26.852,00	0,00	0,00		
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	44.437,00	44.437,00	9.592,88	21,58		
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	99.011,00	99.011,00	19.246,32	19,43		
<b>11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB</b>	17.120.157,00	17.120.157,00	2.890.793,51	16,88		
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	17.074.434,00	17.074.434,00	2.888.930,87	16,91		
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00		
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	45.723,00	45.723,00	1.862,64	4,07		
<b>12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)</b>	<b>9.477.136,00</b>	<b>9.477.136,00</b>	<b>1.651.817,13</b>	<b>17,42</b>		
<b>[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) &gt; 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB</b>						
<b>[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) &lt; 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB</b>						
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DOTAÇÃO ATUALIZAÇÃO (d)	DESPESAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>7</sup> (l)	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)X100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)X100
<b>13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO</b>	11.128.000,00	11.128.000,00	10.550.000,00	94,81	1.668.558,95	14,99
13.1 - Com Educação Infantil	1.155.000,00	1.155.000,00	850.000,00	73,59	172.628,82	14,94
13.2 - Com Ensino Fundamental	9.973.000,00	9.973.000,00	9.700.000,00	97,26	1.495.930,13	14,99
<b>14 - OUTRAS DESPESAS</b>	5.992.157,00	5.992.157,00	2.788.301,46	46,53	190.541,32	3,17
14.1 - Com Educação Infantil	669.000,00	669.000,00	100.000,00	14,95	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	5.323.157,00	5.323.157,00	2.688.301,46	50,50	190.541,32	3,57
<b>15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)</b>	<b>17.120.157,00</b>	<b>17.120.157,00</b>	<b>13.338.301,46</b>	<b>77,91</b>	<b>1.859.100,27</b>	<b>10,85</b>
<b>DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB</b>					<b>VALOR</b>	
<b>16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB</b>					0,00	
16.1- FUNDEB 60%					0,00	
16.2- FUNDEB 40%					0,00	
<b>17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB</b>					0,00	
17.1- FUNDEB 60%					0,00	
17.2- FUNDEB 40%					0,00	
<b>18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)</b>					0,00	
<b>INDICADORES DO FUNDEB</b>					<b>VALOR</b>	
<b>19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)</b>					1.859.100,27	
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério <sup>1</sup> (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %					57,71	
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %					6,59	
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %					35,70	
<b>CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE</b>					<b>VALOR</b>	
<b>20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS</b>					554.468,99	
<b>21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020<sup>2</sup></b>						



## MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x	Até o Bimestre (g)	%	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	19.566.157,00	19.596.157,00	15.552.796,90	79,37	2.281.362,47	11,64	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	15.296.157,00	15.296.157,00	12.388.301,46	80,99	1.686.471,45	11,02	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.270.000,00	4.300.000,00	3.164.495,44	73,59	594.891,02	13,83	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	2.344.000,00	2.314.000,00	1.250.439,87	54,04	225.370,68	9,73	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	21.910.157,00	21.910.157,00	16.803.236,77	76,69	2.506.733,15	11,44	0,00

## DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL

VALOR

29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.651.817,13
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO <sup>1</sup>	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 i)	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	1.651.817,13
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36)) <sup>2</sup>	629.545,34
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	9,67

## OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>7</sup>
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	658.462,00	658.462,00	616.781,30	93,67	13.166,66	1,99	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.699.630,00	3.699.398,00	643.398,80	17,39	0,00	0,00	0,00
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	4.367.092,00	4.367.860,00	1.260.180,10	28,85	13.166,66	0,30	0,00
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	26.277.249,00	26.278.017,00	18.063.416,87	68,74	2.519.899,81	9,58	0,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			SALDO ATÉ BIMESTRE		CANCELADO EM 2020 (j)		
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE			1.035.004,66				0,00
45.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino			358.093,02				0,00
45.2- Executadas com Recursos do FUNDEB			676.911,64				0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA			FUNDEB		SALÁRIO EDUCAÇÃO		
46- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019			554.468,99				8.842,94
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE			2.888.930,87				111.023,21
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE			1.958.500,00				13.166,66
48.1- Orçamento do Exercício			1.958.500,00				6.583,33
48.2- Restos a Pagar			0,00				6.583,33
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE			1.862,64				747,18
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			1.486.762,50				107.446,67
51- (+) Ajustes			0,00				0,00
51.1- Retenções			0,00				0,00
51.2 Conciliação Bancária			0,00				0,00
52- SALDO FINANCEIRO CONCILIADO			1.491.688,60				106.799,28

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS

1 Limite mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, §2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional"

3 Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Resos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO  
Prefeito  
02127204735

JOSÉ AUGUSTO BANDEIRA LOPES  
Secretário de Finanças  
491.577.605-00

-  
Contador



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A FEVEREIRO 2020 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO**

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)

Em Reais

<u>RECEITAS</u>	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO <sup>1</sup> (I)	5.020.000,00	0,00	5.020.000,00

<u>DESPESAS</u>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	14.564.829,00	2.359.168,19	357.680,99	-	12.205.660,81
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	-	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	-	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	14.564.829,00	2.359.168,19	357.680,99	-	12.205.660,81
<b><u>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I-II)</u></b>	(9.544.829,00)	(2.359.168,19)	-	-	(7.185.660,81)

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Cocos

Nota: <sup>1</sup> Operações de Crédito descritos na CF, Art. 167, inciso III

MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO  
 Prefeito  
 02127204735

JOSÉ AUGUSTO BANDEIRA LOPES  
 Secretário de Finanças  
 491.577.605-00

-  
 Contador  
 .



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRAÇÃO DA PROJ. ATUARIAL DO REG. PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 2020 à 2095

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2020	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS

MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO  
 Prefeito  
 02127204735

JOSÉ AUGUSTO BANDEIRA LOPES  
 Secretário de Finanças  
 491.577.605-00

-  
 Contador  
 .



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A FEVEREIRO 2020 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO**

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

Em reais

<b>RECEITAS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS (b)</b>	<b>SALDO (c) = (a-b)</b>
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	342.996,00	0,00	342.996,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	146.998,00	0,00	146.998,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	195.998,00	0,00	195.998,00

<b>DESPESAS</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS (e)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>	<b>DESPESAS PAGAS (f)</b>	<b>DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>	<b>PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)</b>	<b>SALDO (h) = (d-e)</b>
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	341.996,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	341.996,00
Despesas de Capital	341.996,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	341.996,00
Investimentos	341.996,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	341.996,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>SALDO FINANCEIRO A APLICAR</b>	<b>2019 (i)</b>	<b>2020 (j) = (Ib-(IIf+IIg))</b>	<b>SALDO ATUAL (k) = (IIIi+IIIj)</b>
VALOR (III)	0,00		0,00

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS

MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO  
 Prefeito  
 02127204735

JOSÉ AUGUSTO BANDEIRA LOPES  
 Secretário de Finanças  
 491.577.605-00

-  
 Contador  
 .



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A FEVEREIRO 2020 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO**

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	4.416.639,00	4.416.639,00	305.400,08	6,91
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	234.110,00	234.110,00	4.470,43	1,91
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.172.120,00	1.172.120,00	65.067,81	5,55
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.269.092,00	2.269.092,00	165.171,05	7,28
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	595.610,00	595.610,00	61.154,22	10,27
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	5.930,00	5.930,00	71,72	1,21
Dívida Ativa dos Impostos	130.195,00	130.195,00	7.224,45	5,55
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	9.582,00	9.582,00	2.240,40	23,38
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	37.986.493,00	37.986.493,00	6.203.080,41	16,33
Cota-Parte FPM	21.423.350,00	21.423.350,00	3.918.371,53	18,29
Cota-Parte ITR	222.187,00	222.187,00	47.964,50	21,59
Cota-Parte IPVA	495.056,00	495.056,00	96.232,33	19,44
Cota-Parte ICMS	15.655.347,00	15.655.347,00	2.123.001,47	13,56
Cota-Parte IPI-Exportação	134.258,00	134.258,00	17.510,58	13,04
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	56.295,00	56.295,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	56.295,00	56.295,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II</b>	<b>42.403.132,00</b>	<b>42.403.132,00</b>	<b>6.508.480,49</b>	<b>15,35</b>

  

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	8.447.108,00	8.447.108,00	965.061,19	11,42
Provenientes da União	6.452.945,00	6.452.945,00	701.674,21	10,87
Provenientes dos Estados	915.138,00	915.138,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	1.079.025,00	1.079.025,00	263.386,98	24,41
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	21.233,00	21.233,00	147,69	0,70
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE</b>	<b>8.478.341,00</b>	<b>8.478.341,00</b>	<b>965.208,88</b>	<b>11,38</b>

  

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	14.888.767,00	15.763.167,00	10.557.720,32	66,98	1.664.296,77	10,56	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	7.234.475,00	6.890.002,00	6.085.000,00	88,32	916.191,29	13,30	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.654.292,00	8.873.165,00	4.472.720,32	50,41	748.105,48	8,43	0,00
DESPESAS CAPITAL	2.748.138,00	1.873.738,00	35.650,00	1,90	650,00	0,03	0,00
Investimentos	2.748.138,00	1.873.738,00	35.650,00	1,90	650,00	0,03	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)</b>	<b>17.636.905,00</b>	<b>17.636.905,00</b>	<b>10.593.370,32</b>	<b>60,06</b>	<b>1.664.946,77</b>	<b>9,44</b>	<b>0,00</b>

  

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (h)	% (h/IV) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	8.610.372,00	8.610.372,00	4.862.726,07	45,90	933.873,46	56,09	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	8.600.372,00	8.600.372,00	4.862.726,07	45,90	933.873,46	56,09	0,00
Recursos de Operações de Crédito	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	484.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)</b>	<b>8.610.372,00</b>	<b>9.094.372,00</b>	<b>4.862.726,07</b>	<b>45,90</b>	<b>933.873,46</b>	<b>56,09</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)</b>	<b>9.026.533,00</b>	<b>8.542.533,00</b>	<b>5.730.644,25</b>	<b>54,10</b>	<b>731.073,31</b>	<b>43,91</b>	<b>0,00</b>

  

<b>PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%</b>	<b>11,23</b>
<b>VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(h ou i) - (15 x IIIb)/100]</b>	<b>(245.198,76)</b>



<b>EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA</b>	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	-50.697,56	0,00	10.947,40	-61.644,96	-50.697,56
Inscritos em 2018	-10.958,37	0,00	0,00	-10.958,37	-10.958,37
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em anos anteriores a 2016	28.796.142,33	0,00	0,00	28.796.142,33	28.796.142,33
<b>Total</b>	<b>28.734.486,40</b>	<b>0,00</b>	<b>10.947,40</b>	<b>28.723.539,00</b>	<b>28.734.486,40</b>

<b>CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º</b>	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em anos anteriores a 2016	0,00	0,00	0,00
<b>Total(VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26</b>	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em anos anteriores a 2015	0,00	0,00	0,00
<b>Total(IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>DESPESAS COM SAÚDE</b> (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	11.567.520,00	11.466.036,00	7.438.294,79	70,22	1.113.321,25	66,87	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.555.371,00	4.897.057,00	2.883.587,38	27,22	483.573,08	29,04	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	404.750,00	304.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	573.000,00	542.070,00	271.488,15	2,56	68.052,44	4,09	0,00
Vigilância Epidemiológica	517.264,00	407.992,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>17.636.905,00</b>	<b>17.636.905,00</b>	<b>10.593.370,32</b>	<b>100,00</b>	<b>1.664.946,77</b>	<b>100,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS

MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO  
Prefeito  
02127204735

JOSÉ AUGUSTO BANDEIRA LOPES  
Secretário de Finanças  
491.577.605-00

-  
Contador  
.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No bimestre	Até o bimestre
<b>TOTAL DE ATIVOS</b> Ativos Contabilizados na SPE			
<b>TOTAL DE PASSIVOS</b> Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE Provisões de PPP Outros Passivos			
<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b> Obrigações Contingentes Riscos Não Provisionados Garantias Concedidas Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Entre Federado, excoeto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)</b>											
<b>TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)</b>											

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Cocos

Nota:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No bimestre	Até o bimestre

\_\_\_\_\_  
 MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO  
 Prefeito  
 02127204735

\_\_\_\_\_  
 JOSÉ AUGUSTO BANDEIRA LOPES  
 Secretário de Finanças  
 491.577.605-00

\_\_\_\_\_  
 -  
 Contador  
 .



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO**

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
<b>RECEITAS</b>				
Previsão Inicial				78.209.151,00
Previsão Atualizada				78.209.151,00
Receitas Realizadas				9.761.860,62
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				0,00
<b>DESPESAS</b>				
Dotação Inicial				78.209.151,00
Créditos Adicionais				0,00
Dotação Atualizada				78.209.151,00
Despesas Empenhadas				44.887.813,76
Despesas Liquidadas				7.472.701,74
Despesas Pagas				6.734.840,11
Superávit Orçamentário				2.279.617,31
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas				44.887.813,76
Despesas Liquidadas				7.472.701,74
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida				59.881.718,44
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>		Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
<b>RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL</b>		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário		(4.338.890,00)	620.492,49	(14,30)
Resultado Nominal		754.043,36	542.126,60	(71,89)
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				Saldo a Pagar
Poder Executivo	3.794.113,41	0,00	2.507.183,38	1.286.930,03
Poder Legislativo	3.794.113,41	0,00	2.507.183,38	1.286.930,03
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	69.943,16	0,00	42.985,33	26.957,83
Poder Legislativo	69.943,16	0,00	42.985,33	26.957,83
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.864.056,57	0,00	2.550.168,71	1.313.887,86
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínima a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.	1.651.817,13	25,00		9,67
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	172.628,82	60,00		5,97
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.495.930,13	60,00		51,75
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00		0,00
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL</b>		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado	
Receitas de Operações de Crédito		0,00	5.020.000,00	
Despesa de Capital Líquida		2.359.168,19	12.205.660,81	
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>		Exercício	10º Exercício	20º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	342.996,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	341.996,00	
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínima a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	731.073,31	15,00		11,23
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>		Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)				0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO**

Fonte: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Cocos

MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO  
Prefeito  
02127204735

JOSÉ AUGUSTO BANDEIRA LOPES  
Secretário de Finanças  
491.577.605-00

-  
Contador  
.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DE SENTENÇAS JUDICIAIS**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: 01/01/2020 à 29/02/2020

Órgão: ( Todos )

Unidade: ( Todos )

Tp Emp	CodRed	Dotação Orçamentária	Proc Credor	CNPJ/CPF	Data Emp	Data Liq	Data Pag	Bruto(R\$)	Retido	Liquido	
S 365	0201000	2004 3190910000 00	123 ANTONIA DO CARMO SOUZA E OUTROS	14.222.012/0001-75	10/01/2020	10/01/2020	10/01/2020	6.303,43		6.303,43	
Valor correspondente a acordo judicial com previsão de débito em favor de servidores municipais ajuizados e sentenciados na 1ª Vara do Trabalho de Bom Jesus da Lapa-BA, referentes aos processos de n.ºs. 0138300-27.2004.5.05.0651 RT, 0131800-46.2004.5.05.0651 RT, 0122000-87.2004.5.05.0651 RT, 0111600-14.2004.5.05.0651 RT, 46.2004.5.05.0651 RT e 0104600-60.2004.5.05.0651.											
S 698	0201000	2004 3190910000 00	366 ANTONIA DO CARMO SOUZA E OUTROS	14.222.012/0001-75	10/02/2020	10/02/2020	10/02/2020	16.247,65		16.247,65	
Valor correspondente a acordo judicial com previsão de débito em favor de servidores municipais ajuizados e sentenciados na 1ª Vara do Trabalho de Bom Jesus da Lapa-BA, referentes aos processos de n.ºs. 0138300-27.2004.5.05.0651 RT, 0131800-46.2004.5.05.0651 RT, 0122000-87.2004.5.05.0651 RT, 0111600-14.2004.5.05.0651 RT, 46.2004.5.05.0651 RT e 0104600-60.2004.5.05.0651.											
<b>Total de Registros:</b>								<b>Total :</b>	<b>22.551,08</b>	<b>0,00</b>	<b>22.551,08</b>

MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO  
Prefeito  
02127204735

JOSÉ AUGUSTO BANDEIRA LOPES  
Secretário de Finanças  
491.577.605-00

-  
Contador  
.





Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE COCOS**



## AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 009-2020

O Município de Cocos - Estado da Bahia, torna público que realizará no dia 23/04/2020, às 08h00m na sede da Prefeitura Municipal de Cocos-BA, situada à Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, CEP: 47.680-000, Cocos-Ba, Setor de Licitações, a Licitação na modalidade Pregão Presencial. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição Gás GLP 13 kg. Especificações contidas no edital e seus anexos. Maiores informações na sede da Prefeitura, das 08h00min às 12h00min,. Ou pelo telefone: (77) 3489-1041. Edital completo encontra-se disponível no Diário Oficial do Município <http://www.cocos.ba.gov.br/>

Cocos - Bahia, 07 de abril de 2020.

Anizio Veiga Filho  
Pregoeiro





Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE COCOS**



## PREGÃO PRESENCIAL N.º 009-2020 – REGISTRO DE PREÇOS

### OBJETO

Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Recarga de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) em botijões de 13Kg, com fornecimento de forma fracionada, para atender das demandas do Município de Cocos-BA.

### CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente licitação empresas do ramo que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos.

### LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

Data: 23 de abril de 2020

Hora: 08hs00min

Local: Prefeitura Municipal de Cocos

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia

**Marcelo de Souza Emerenciano**  
**Prefeito Municipal**





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****ÍNDICE**

1.	Objeto
2.	Das Condições de Participação
3.	Do Credenciamento
4.	Da Abertura da Sessão
5.	Da Proposta de Preços
6.	Da Classificação das Propostas
7.	Da Formulação dos Lances
8.	Da Aceitação e Julgamento das Propostas
9.	Da Habilitação
10.	Do Encaminhamento da Proposta Vencedora
11.	Dos Recursos
12.	Da Adjudicação e Homologação
13.	Do Contrato
14.	Da Vigência do Contrato e da Prorrogação
15.	Das Obrigações da Contratante e da Contratada
16.	Do Pagamento
17.	Da Repactuação
18.	Da Dotação Orçamentária
19.	Das Infrações e das Sanções Administrativas
20.	Das Disposições Gerais

**A N E X O S**

ANEXO I	- Termo de Referência
ANEXO II	- Modelo de Proposta de Preços
ANEXO III	- Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação
ANEXO IV	- Modelo de Declaração relativa à proibição do trabalho do menor
ANEXO V	- Modelo de Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte
ANEXO VI	- Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação
ANEXO VII	- Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
ANEXO VIII	- Modelo de Procuração para prática de atos concernentes ao certame
ANEXO IX	- Modelo de Declaração de Trabalho Forçado e Degradante
ANEXO X	- Minuta de Ata de Registro de Preços
ANEXO XI	- Minuta do Contrato de fornecimento
ANEXO XII	- Folha de dados para elaboração do Contrato

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****EDITAL****PREGAÇÃO PRESENCIAL N.º 009-2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 066-2020****MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 009-2020****TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

O Município de Cocos, pessoa jurídica de direito público interno, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo menor preço global, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei n.º 10.520, de 2002, à Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123 e Alterações, de 2006, e subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data de entrega e abertura dos envelopes: 23 de abril de 2020

Horário: 08hs00min - horário local

Endereço: Rua Presidente Juscelino, nº 115 - Centro - Cocos - Bahia.

Credenciamento: das 08hs00min às 08hs10min, incluso neste interstício o prazo para recebimento de propostas retardatárias.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta licitação é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Recarga de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) em botijões de 13Kg, com fornecimento de forma fracionada, para atender das demandas do Município de Cocos-BA, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

**1.2.** O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. DOS ORGÃOS PARTICIPANTES**

**2.1.** O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

**2.2.** São participantes os seguintes órgãos:

**2.2.1.** Secretaria Municipal de Administração;

**2.2.2.** Secretaria Municipal de Assistência Social;

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



2.2.3. Secretaria Municipal de Infraestrutura;

2.2.4. Secretaria Municipal de Agricultura

2.2.5. Secretaria de Meio Ambiente;

2.2.6. Secretaria Municipal de Educação;

2.2.7. Fundo Municipal de Saúde;

2.3. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e do Decreto Municipal n.º 045/2018, de 13 de novembro de 2018 e aplicando-se, subsidiariamente o Decreto Federal nº 8.250/2014, alterado pelo Decreto Federal nº 8.250/2014 e na Lei n.º 8.666/1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.3.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme no Decreto Municipal n.º 045/2018, de 13 de novembro de 2018.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação,





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



constantes deste Edital e seus Anexos.

**3.1.** Será concedido tratamento favorecido para as micro empresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006;

**3.2.** O lote ou item, que não atender no mínimo 3 (três) propostas válidas, de empresas enquadradas como ME ou EPP, será aberto para participação das empresas normais, a fim de evitar a repetição do certame

**3.3.** Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

**3.3.1.** Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

**3.3.2.** Em dissolução ou em liquidação;

**3.3.3.** Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993;

**3.3.4.** Que estejam impedidas de licitar e de contratar com o Município, nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, e decretos regulamentadores;

**3.3.5.** Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei n.º 9.605, de 1998;

**3.3.6.** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**3.3.7.** Que estejam reunidas em consórcio;

**3.3.8.** Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**3.3.9.** Estrangeiras que não funcionem no País;

**3.3.10.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/1993.

**3.4.** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



## 4. DO CREDENCIAMENTO

**4.1.** O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

**4.1.1.** O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

**4.2.** Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

**4.2.1.** O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

**4.2.2.** O instrumento de procuração pública, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

**4.3.** Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

**4.4.** Durante o período disposto em epígrafe para o credenciamento, este será considerado para fins de aceitação de licitantes ou envelopes retardatários, ultrapassado este, não serão mais aceitas licitantes ao certame.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO

**5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

**5.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação** (*conforme modelo anexo*);

**5.1.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte**, quando for o caso (*conforme modelo anexo*), sob pena de não usufruir do tratamento





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



diferenciado previsto na e alterações da Lei Complementar n.º 147/2014 e a Lei Complementar n.º 155/2016;

**5.1.2.1.** O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações da Lei Complementar n.º 147/2014 e a Lei Complementar n.º 155/2016, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

**5.1.3. Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, de que trata a Instrução Normativa n.º 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, (*conforme modelo anexo*);

**5.1.4.** Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS  
MUNICÍPIO DE COCOS  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 009-2020  
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE  
CNPJ N.º XXXX

ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE COCOS  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 009-2020  
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE  
CNPJ N.º XXXX

**5.2.** Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes previsto para o credenciamento.

**5.2.1.** Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em **invólucro único**, endereçado diretamente à Equipe de Pregão Presencial, com a seguinte identificação:

AO  
MUNICÍPIO DE COCOS  
EQUIPE DE PREGÃO PRESENCIAL  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 009-2020  
SESSÃO EM 23/04/2020 ÀS 08HS00MIN





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**5.3.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

## 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

**6.1.** A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

**6.1.1.** As características do objeto de forma clara e precisa e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

**6.1.2.** Preço unitário, total por lote, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as necessidades constantes do Termo de Referência.

**6.1.2.1.** No preço cotado deverão estar incluídos todos os serviços e insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

**6.1.2.2.** Nos preços propostos serão considerados os valores unitários dos itens e o valor global com apenas as 02 (duas) casas decimais após a vírgula, caso haja alguma proposta com as 03 (três) casas decimais a última será desconsiderada sem arredondamentos, e o cálculo será feito para efeitos de proposta.

**6.1.3.** Prazo de entrega de até 02 (duas horas) após a emissão de cada pedido.

**6.1.4.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

**6.2.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**7.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**7.2.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**7.3.** O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

**7.3.1.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**7.4.** Para análise das propostas e a classificação, tendo em vista a quantidade de itens e também de licitantes, caso seja necessário o Pregoeiro poderá suspender a sessão para o ordenamento das mesmas, e será comunicada em momento oportuno o reinício da mesma em data e hora marcada que será publicado do sítio: <http://www.cocos.ba.gov.br/>

## 8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

**8.1.** Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

### 8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

**8.2.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**8.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**8.4.** Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 123/2006, regulamentada pelo Decreto n.º 6.204, de 2007.

**8.4.1.** O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

**8.4.2.** As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 05 (cinco)





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



minutos.

**8.4.3.** Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

**8.4.4.** Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

**8.4.5.** Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

**8.4.6.** Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

**8.5.** Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei n.º 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**8.5.1.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

**8.6.** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**8.7.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 9. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**9.1.** Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações da Lei Complementar n.º 147/2014 e a Lei Complementar n.º 155/2016, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal





BAHIA

Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), seção “Despesas - Gastos Diretos do Governo - Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações da Lei Complementar n.º 147/2014 e a Lei Complementar n.º 155/2016, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

**9.1.1.** Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações da Lei Complementar n.º 147/2014 e a Lei Complementar n.º 155/2016.

**9.1.2.** Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar n.º 123 de 2006, com a conseqüente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

**9.2.** Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**9.3.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.4.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**9.4.1.** Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.5.** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**9.6.** Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



## 10. DA HABILITAÇÃO

**10.1.** Aceita a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital, podendo esta comprovação se dar, no que couber, por meio de consulta ao CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES, conforme o caso:

**10.1.1.** Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

**10.2.** Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

### 10.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

**a. No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**b. No caso de sociedade empresária** ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**c. No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

**e. No caso de empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País: decreto de autorização;

**f.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### 10.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

**a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**c. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional**, com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Nacional, conforme unificação prevista na Portaria do Ministério da Fazenda, n.º 358 de 05 de setembro de 2014, que engloba a Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

**d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante;

**e. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;

**f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** - FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

**g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa.

**h.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais e/ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal e/ou Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei

**10.2.2.1.** Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

## 10.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

**a. Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

### **b. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Último**

Exercício Social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

c1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade. A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

c2. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado / Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;

c3. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.

c4. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta in loco, no caso de empresas inscritas no CFMC:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

## 10.2.4. Documentos Complementares

**a. Declaração**, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**b. Declaração** de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei n.º 9.854/1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/2002, conforme modelo anexo a este Edital.

**c. Alvará de Funcionamento e Localização** expedido pela Prefeitura Municipal, sede da empresalicitante.

**d. Certificado** de posto registrado para exercer a atividade de revendedor varejista de combustível da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP (conforme art. 3º da Portaria n.º. 116, de 5 de julho de 2000 da ANP).

**10.3.** O licitante que já estiver cadastrado no Certificado de Registro Cadastral - CRC, em situação regular, até o último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública, ficará dispensado de apresentar os documentos comprobatórios abrangidos pelo referido cadastro que estejam validados e atualizados.

**10.3.1.** Na hipótese de algum documento que já conste do Certificado de Registro Cadastral - CRC estar com o seu prazo de validade vencido, e caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante deverá apresentar imediatamente documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

**10.3.2.** O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

**10.4.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**10.4.1.** No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.5.** Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

**10.6.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.7.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**10.8.** No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**10.9.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**10.9.1.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**10.9.2.** A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

**10.9.3.** A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

**10.9.4.** A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

**10.10.** Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes.

## 11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**11.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**11.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**11.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**11.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**11.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, no diário oficial do município <http://www.cocos.ba.gov.br/> de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## 12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**12.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

**12.2.** A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**12.2.1.** A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**12.3.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

## 13. DOS RECURSOS

**13.1.** Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**13.3.** Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**13.3.1.** A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

**13.4.** O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.5.** Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

**13.6.** Os recursos deverão ser apresentados junto ao setor de licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Cocos-BA, localizada na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000, nos dias úteis das 07:00 horas às 12:00 horas.

## 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**14.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**15.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário, o prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.1.1.** Podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

**15.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**15.2.1.** Fica a Adjudicatária cientificada que caso seja necessário o envio do documento eletronicamente, em hipótese nenhuma a mesma poderá realizar





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



qualquer alteração no documento.

**15.3.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro dos itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**15.3.1.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3.º da Lei nº 8.666, de 1993;

**15.4.** O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

## 16. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**16.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**16.1.1.** Não será admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, o prazo total de vigência é de 12 (doze) meses.

## 17. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO

**17.1.** A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto Municipal n.º 045/2018, de 13 de novembro de 2018, e subsidiariamente ao Decreto nº 8.250/2014, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/18, de 31 de agosto de 2018 conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

## 18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

**18.1.** Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

**18.1.1.** O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

**18.2.** O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**18.2.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**18.3.** Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

**18.4.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**18.4.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**18.5.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**18.5.1.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**18.6.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**18.7.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## 19. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

**19.1.** Cada contratação firmada com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 45 (quarenta) dias úteis, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

**19.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



## 20. DO PREÇO

**20.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

**20.2.** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecendo às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 045/2018, de 13 de novembro de 2018, e subsidiariamente no Decreto nº 7.892, de 2013.

## 21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**21.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

## 22. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**22.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

## 23. DO PAGAMENTO

**23.1.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da entrega, e somente após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

**23.2.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**23.2.1.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**23.2.2.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas separadamente por **destinação**, tendo em vista, a necessidade de cada Secretaria Municipal, bem como o objetivo de cada produto a ser adquirido, aplicado ou o recurso financeiro recebido, portanto, caso haja algum item que esteja em Nota Fiscal diversa do seu grupo de origem constante da emissão da Autorização de Fornecimento a mesma será devolvida.

**23.2.3.** Em caso de erro na emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is) por parte do fornecedor não cabe nenhuma reclamação em relação ao cancelamento da nota errada, sendo necessário a emissão de outra Nota Fiscal correta





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**23.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**23.4.** Antes do pagamento, a Contratante poderá realizar consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**23.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**23.5.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**23.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**23.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**23.8.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**23.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

**23.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

**23.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**23.12.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa Municipal e cobradas judicialmente.

**23.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

**23.14.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**23.15.** A cada recebimento de Nota Fiscal o Município verificará a manutenção dos requisitos de habilitação para comprovação da regularidade e a manutenção das condições habilitatórias constantes do instrumento convocatório, bem como a regularidade perante este Município.

**23.16.** A Contratada não poderá suspender o fornecimento por motivo relacionado à pendência de pagamento devido por parte da Contratante, por tratar-se de bens necessários e de forma iminente.

## 24. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

**24.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**24.1.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**24.2.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**24.3.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Federal nº 9.488/18, de 31 de agosto de 2018.

## 25. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**25.1.** Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

## 26. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**26.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 045/2018, de 13 de novembro de 2018, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**26.2.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

**26.2.1.** Apresentar documentação falsa;

**26.2.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**26.2.3.** Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

**26.2.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**26.2.5.** Cometer fraude fiscal;

**26.2.6.** Fizer declaração falsa;

**26.2.7.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**26.3.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**b.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**26.3.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**26.4.** As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

**26.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.

**26.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**26.7.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**26.8.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

**26.9.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 27. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**27.1.** Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**27.2.** A impugnação será realizada por petição dirigida ao setor de licitação e protocolada no endereço situado no endereço Rua Presidente Juscelino, nº 115 – centro, Cocos - Bahia, nos dias úteis, no horário das **07:00** horas às **12:00** horas.

**27.2.1.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

**27.2.2.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

## 28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**28.1.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**28.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**28.3.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**28.4.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**28.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**28.5.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**28.6.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

**28.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**28.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**28.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**28.10.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse





BAHIA

Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**28.11.** da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**28.12.** Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

**28.13.** O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço Rua Presidente Juscelino, nº115 – centro – Cocos - Bahia, nos dias úteis, no horário das **07:00** horas às **12:00** horas, sendo também disponível na íntegra no endereço eletrônico: <http://www.cocos.ba.gov.br/>.

**28.14.** Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.

**28.15.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 045/2018, de 13 de novembro de 2018 e subsidiariamente ao Decreto Federal nº 9.488/18, de 31 de agosto de 2018, da Lei n.º 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e da Lei n.º 8.666/1993, subsidiariamente.

**28.16.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro.

Cocos- Ba, 07 de abril de 2020.

**Marcelo de Souza Emerenciano**  
**Prefeito Municipal**





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

1.1. Registro de preços para futuras e eventuais aquisições recarga de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), 13 kg, conforme especificações e quantidades estimadas estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.
01	Carga de gás de cozinha, gás liquefeito do petróleo – GLP, composição básica de propano e butano, altamente inflamável, acondicionado em botijão de 13 kg, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria. 47 de 24/03/99 ANP, NPR 1424 DA ABNT.	GLP	1.500

**1. JUSTIFICATIVA**

1.1. Prover todos os órgãos da Administração Pública direta e indireta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, aos quais necessitam destes produtos para a viabilização do preparo de café, chá e congêneres e alimentos a serem consumidos pelas autoridades e funcionários do Município.

1.1.1. Além dos listados, o Gás de cozinha atende primordialmente as cantinas das Escalas da Rede Municipal de Ensino para que sejam preparadas as refeições que são diariamente servidas a todos os alunos deste Município.

1.1.2. O objeto desta aquisição também é demasiadamente utilizado nos Postos de Saúde do município na sede e no interior, bem como o Hospital Municipal São Sebastião, para preparação das refeições dos pacientes internados, bem como dos funcionários que trabalham diariamente ou mesmo realizam plantões.

1.1.3. Esporadicamente é também consumido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura quando em ações, no interior do município, principalmente na manutenção de estradas vicinais, tendo em vista, as grandes extensões de terra que dispõe o nosso Município, com isto viabilizando a permanência dos trabalhadores no local da execução dos serviços o que gera uma economicidade do deslocamento desnecessário.

1.1.4. Finalmente, cabe mencionar que existe o consumo na copa da sede da Prefeitura Municipal, para a preparação basicamente de café e chá para consumo dos funcionários e visitantes no Município.

**1. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

1.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e do Decreto Municipal n.º 045/2018.

**2. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

2.1. A licitante vencedora estará obrigada ao cumprimento do prazo máximo de 02 (duas) horas, contados da data de cada pedido, que poderão ser enviados por fax,





BAHIA

Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



e-mail ou pessoalmente, com a devida confirmação de recebimento, para o início dos serviços entrega dos itens solicitados constantes do instrumento convocatório de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

2.2. Os bens e serviços deverão ser entregues no Almoxarifado do Município, ou em local diverso, ambos na sede do Município de Cocos, que esteja previamente previsto na Autorização de Fornecimento - AutF, no horário das 08hs00min as 12hs00min e das 14h00min as 17hs00 horas.

2.3. O fornecimento dos produtos, cujos preços serão registrados através da Ata de Registro de Preços, deverão ser solicitados mediante a apresentação da Autorização de Fornecimento - AutF correspondente.

2.3.1. Cada Autorização de Fornecimento - AutF conterá, sucintamente:

- a) Autorização de Fornecimento n.º XXX/2020;
- b) Ata de Registro de Preços n.º XXX-2020- Pregão Presencial n.º xxx-2020;
- c) Razão Social do Fornecedor, n.º do CNPJ, Endereço, Telefone e e-mail;
- d) Número do Lote ou do Item;
- e) Descrição do produto;
- f) Quantidade solicitada; e
- g) Valor registrado e valor total.

2.4. A nota de empenho ou a Autorização de Fornecimento - AutF poderão ser transmitidas à fornecedora por meio de fax ou meio eletrônico, poderá ser emitida mais de uma Autorização de Fornecimento - AutF por mês.

2.5. Os produtos deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte. Os volumes contendo os produtos poderão estar ainda, identificados externamente com os dados do destinatário constantes da nota fiscal e o endereço de entrega.

2.6. A empresa fornecedora ficará obrigada a atender todas as Autorizações de Fornecimento - AutF emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

### 3. AVALIAÇÃO DO CUSTO

3.1. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos provenientes de pesquisas de mercado, mediante consulta aos preços praticados em atas de registro de preços de órgãos públicos e em verificação aos preços já praticados no Município.

### 4. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O objeto será recebido:





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 07 (sete) dias do recebimento provisório.

4.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada obriga-se a:

5.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor - Lei n.º 8.078, de 1990;

5.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (duas) horas, o produto com avarias ou defeitos;

5.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

5.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou





BAHIA

Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



insalubre;

5.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.1.8. Além das obrigações inerentes ao objeto licitado, cabe ao contratado atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente espera-se, estando em conformidade com o que determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de segurança e medicina no trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego, e, quando for o caso, às legislações específicas e demais normas e legislações pertinentes e em vigência, principalmente aquelas dispostas no instrumento convocatório.

5.1.9. A entrega do objeto de licitação, solicitado se dará em conformidade com a demanda de acordo com as necessidades do Município, conforme condições previstas neste Edital e seus Anexos.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A Contratante obriga-se a:

6.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

6.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## 7. MEDIDAS ACAUTELADORAS

7.1. Consoante o artigo 45 da Lei n.º 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## 8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.





BAHIA

Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



8.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993, da Lei n.º 10.520 de 2002, dos Decretos Municipais n.º 045/2018, a Contratada que, no decorrer da contratação:

9.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

9.1.2. Apresentar documentação falsa;

9.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.4. Cometer fraude fiscal;

9.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada





BAHIA

Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cocos, pelo prazo de até dois anos;

**c.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**d.** Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

9.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

9.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

9.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da





BAHIA

Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

9.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

9.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.9. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

Cocos – BA 07 de abril de 2020.

**Marcelo de Souza Emerenciano**  
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao

**Município de Cocos****Equipe de Pregão Presencial**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 009-2020

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no Edital do Pregão Presencial em epígrafe.

**1. Identificação do Licitante:**

- a. Razão Social:
- b. CNPJ n.º:
- c. Inscrição Estadual:
- d. Endereço completo:
- e. Telefone, fax, e-mail:
- f. Banco, Agência e n.º da conta corrente:

**2. Condições Gerais da Proposta:**

- a. a presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
- b. o valor do preço unitário e o valor total estão detalhados nesta proposta de preço, nos quais estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, além de sua remuneração, inclusive impostos, taxas de qualquer natureza, contribuições, alvarás, mão de obra, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, embalagens, transportes, seguros, peças de reposição, materiais/serviços utilizados na manutenção e quaisquer outras despesas necessárias que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação para o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

**3. Pelo presente Termo declaramos e garantimos que:**

- a. examinamos cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceitamos todas as condições nele estipuladas e que, ao assinarmos este Termo, renunciamos ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
- b. cumprimos plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;
- c. em nossa proposta estão incluídas todas as despesas referentes à execução do objeto licitado, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o referido objeto;

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

d. informaremos a existência de fato superveniente impeditivo de nossa habilitação, caso venha a ocorrer.

**4. Condições de Pagamento:**

a. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da entrega de cada item, e somente após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

**5. Proposta de Preços**

\*\*\*\*\**Observação: Cabe aqui na proposta de preços, o licitante transcrever o item da planilha constante do Termo de Referência,*

Item	Descrição dos serviços	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX		
<b>Valor Total do Lote</b>					

O valor Total do Lote da proposta perfaz o valor de R\$ XX.XXX,XX (XXXXX XXXXXXXX XXXXXXXX)/.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome Completo  
Cargo na Empresa / Representante  
Razão Social da Empresa  
CNPJ n.º.....

**ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.**

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****ANEXO III****MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE**

A

**Prefeitura Municipal de Cocos****Equipe de Pregão Presencial**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 009-2020

**DECLARAÇÃO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ n.º .....,  
DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 009-2020**, no art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, e no item 7.1., inciso IV, da Instrução Normativa MARE n.º 05/1995, a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome Completo

Cargo na Empresa / Representante

Razão Social da Empresa

CNPJ n.º.....

*ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.***Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000****CNPJ n.º 14.222.012/0001-75****Telefone: (77) 3489.1041**



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PROIBIÇÃO DO TRABALHO MENOR

## DECLARAÇÃO DE PROIBIÇÃO DO TRABALHO MENOR

Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei n.º 9.854/99)

A

**Prefeitura Municipal de Cocos**

**Equipe de Pregão Presencial**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 009-2020

A empresa....., inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2020.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo  
Cargo na Empresa / Representante  
Razão Social da Empresa  
CNPJ n.º.....

**ATENÇÃO:** A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO - MICRO EMPRESA OU EPP

## DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA PEQUENO PORTE

*Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.*

A

**Prefeitura Municipal de Cocos**

**Equipe de Pregão Presencial**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 009-2020

(razão social da empresa)..... inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ..... portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no Edital da PREGÃO PRESENCIAL N.º 009-2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(  ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

(  ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

(  ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, conforme §1º do art. 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por quaisquer das hipóteses descritas no §4º, do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2020.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo

Cargo na Empresa / Representante

Razão Social da Empresa

CNPJ n.º.....

Obs.: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

**ATENÇÃO:** A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A

**Prefeitura Municipal de Cocos****Equipe de Pregão Presencial**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 009-2020

(razão social da empresa)..... inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ..... portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º....., DECLARA, para fins do disposto no Edital da PREGÃO PRESENCIAL N.º 009-2020, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que os envelopes n.º 1 e 2 contêm a indicação do objeto, o preço oferecido e a documentação de habilitação, respectivamente.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2020.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo

Cargo na Empresa / Representante

Razão Social da Empresa

CNPJ n.º.....

**ATENÇÃO:** A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.**Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000****CNPJ n.º 14.222.012/0001-75****Telefone: (77) 3489.1041**



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO - ELABORAÇÃO INDEPENDENTE

*Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa n.º 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão*

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A

**Prefeitura Municipal de Cocos**

**Equipe de Pregão Presencial**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 009-2020

(Identificação completa do **representante** licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da **empresa** licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 003-2019, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL N.º 009-2020 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL N.º 009-2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PREGÃO PRESENCIAL N.º 009-2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato PREGÃO PRESENCIAL N.º 009-2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL N.º 009-2020 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL N.º 009-2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL N.º 009-2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL N.º 009-2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Cocos antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

XXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2020.

---

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo

Cargo na Empresa / Representante

Razão Social da Empresa

CNPJ n.º.....

**ATENÇÃO:** A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****ANEXO VIII****MODELO DECLARAÇÃO - PROCURAÇÃO PRÁTICA DE ATOS**

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA PRÁTICA DE ATOS  
CONCERNENTES AO CERTAME**

A

**Prefeitura Municipal de Cocos****Equipe de Pregão Presencial**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 009-2020

## CREDENCIAL

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade n.º ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o n.º ....., residente à rua ....., n.º ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

*(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).*

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2020

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo

Cargo na Empresa / Representante

Razão Social da Empresa

CNPJ n.º.....

**ATENÇÃO:** A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

ANEXO IX

DECLARAÇÃO - TRABALHO FORÇADO E DEGRADANTE

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO FORÇADO E DEGRADANTE**

A

**Prefeitura Municipal de Cocos****Pregoeiro e Equipe de Apoio**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 009-2020

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, inscrição estadual n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu representante legal, \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a \_\_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, através da presente declaração, DECLARO que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1.º e no inciso III do art. 5.º da Constituição Federal de 1988.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome Completo  
Cargo na Empresa / Representante  
Razão Social da Empresa  
CNPJ n.º.....

**ATENÇÃO:** A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º XXX/2020

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 009-2020**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 066-2020**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos **XX** dias do mês de **XXXXXXXXXX** de **XXXX**, O MUNICÍPIO DE COCOS, Estado da Bahia, por intermédio do Município de Cocos, com sede na Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, **XXXXXXXX**, **XXXXXXXX**, portador do RG n.º **XXXXXXXX** SSP/XX e CPF n.º **XXX.XXX.XXX-XX**, residente e domiciliado na **XXXXX XXXXXX XXXX, XX, XXXXXX, XXXXXX, XXXXXX, CEP XX.XXX-XXX**, , legalmente investido e no exercício pleno de Secretaria, doravante denominado CONTRATANTE.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; Decreto Municipal n.º 045/2018 e Lei Municipal n 496/2007; aplicando-se, subsidiariamente, Decreto nº 8.250/2014 alterado pelo Decreto nº 9.488/2018 e a Lei Federal n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 009-2020, homologado pelo Prefeito Municipal em **xxxxx**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens/lotes a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ sob o n.º **XXX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XX.XXX-XXX**, no Município de **XXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º **XXXXXXXX** e CPF n.º **XXX.XXX.XXX-XX**, cuja proposta foi classificada em **XX** lugar no certame.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1.** O objeto desta Ata é o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Recarga de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) em botijões de 13Kg, com fornecimento de forma fracionada, para atender das demandas do Município de Cocos-BA, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Quantidade Total Estimada	Preço Unitário
01				

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



.....				
-------	--	--	--	--

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1. Secretaria Municipal de Administração;
- 2.2.2. Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2.2.3. Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 2.2.4. Secretaria Municipal de Agricultura;
- 2.2.5. Secretaria de Meio Ambiente;
- 2.2.6. Secretaria Municipal de Educação;
- 2.2.7. Fundo Municipal de Saúde;

2.3. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e do Decreto Municipal n.º 045/2018 e subsidiariamente ao Decreto Federal nº 9.488/2018, e na Lei n.º 8.666/1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**2.4.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto Municipal n.º 045/2018.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**4.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**4.2.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**4.2.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**4.2.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.3.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**4.3.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.4.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.5.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



## 5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.1.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

5.2.1. por razão de interesse público; ou

5.2.2. a pedido do fornecedor

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

6.1.1. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**6.2.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**6.3.** Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

**6.4.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**6.4.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**6.5.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**6.5.1.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**6.6.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.7.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

**7.1.** Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

**7.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



## 8. CLÁUSULA OITAVA - DOPREÇO

**8.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

**8.2.** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 045/2018, e subsidiariamente no Decreto Federal n.º 9.488/2018.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**9.1.** A Contratada obriga-se a:

**9.2.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**9.2.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**9.2.1.1.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**9.2.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**9.2.1.3.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

**9.2.1.4.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**9.2.2.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.2.3.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



de contrato;

**9.2.4.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**9.2.5.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

### 9.3. A Contratante obriga-se a:

**9.3.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**9.3.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**9.3.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**9.3.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**9.3.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**9.4.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9.5.** A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**10.1.** Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

**10.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**10.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**10.3.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

**11.1.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do início do mês subsequente ao vencido, após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

**11.2.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**11.2.1.** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**11.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**11.4.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**11.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**11.5.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**11.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**11.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.8.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**11.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**12.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**12.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

**12.3.** O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e do Decreto Municipal n.º 045/2018 a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- 13.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
- 13.1.2.** Apresentar documentação falsa;
- 13.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 13.1.4.** Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 13.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.6.** Cometer fraude fiscal;
- 13.1.7.** Fizer declaração falsa;
- 13.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**13.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- c.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- d.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;

**13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



sanções.

**13.3.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 045/2018, a Contratada que, no decorrer da contratação:

**13.3.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**13.3.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.3.4.** Cometer fraude fiscal;

**13.3.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

**13.4.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa:

**b.1.** Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b.2.** Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cocos, pelo prazo de até dois anos;

**c.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**d.** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**13.4.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.5.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**13.5.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**13.5.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.5.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

**13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**13.8.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo

máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

**13.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

cabíveis.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

**14.2.** Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 009-2020 e a proposta da empresa.

**14.3.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002 Decreto Municipal n.º 045/2018 da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

**14.4.** O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Cocos, Bahia, XX de XXXXXXXXXXXXX de 2020.

Marcelo de Souza Emerenciano  
 Prefeito Municipal  
 Município de Cocos  
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75  
 CONTRATANTE

Nome do Representante  
 Cargo na Empresa  
 Empresa Contratada  
 CNPJ n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX  
 CONTRATADA





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****ANEXO XI MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO**

PROCESSO Nº XXXX

CONTRATO Nº XXXX/XXXX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE  
XXXX QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE COCOS, E A  
EMPRESA XXXX.

O MUNICÍPIO DE COCOS, com sede na Rua Presidente Juscelino, 115 – centro – Cocos - Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **14.222.012/0001-75**, neste ato representado pelo Sr. Marcelo de Souza Emerenciano, **Prefeito Municipal**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Orgânica Municipal, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXXX, inscrita no CNPJ nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor XXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX, e o resultado final do **Pregão Presencial nº 009-2020**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O contrato tem como objeto a aquisição de [objeto da licitação], visando atender às necessidades do **MUNICÍPIO DE COCOS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Presencial nº 009-2020**, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL**

2.1. O material deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	LOCAL	QUANTIDADE E	PRAZO DE ENTREGA
------	-----------------------------	-------	-----------------	---------------------

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

1				
<b>TOTAL</b>				

2.1.1. O prazo de entrega do material será contado a partir da data de assinatura do presente contrato.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1. A CONTRATADA obriga-se a:

3.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

3.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

3.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

3.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

3.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

3.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**3.1.7.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1.** A CONTRATANTE obriga-se a:

**4.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**4.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**4.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

**4.1.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** Os bens serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

**5.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**5.3.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



autoridade competente.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ **XXXX (XXXX)**.

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de **XX (XXXX) dias**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de **XX (XXXX) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

8.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.4. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES e/ou nos *sites* oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**8.5.1.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**8.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**8.7.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**8.8.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**8.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

**9.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis.

## 10. CLÁUSULA DEZ - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do MUNICÍPIO DE COCOS deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Gestão/Unidade:**

**Fonte:**

**Programa de Trabalho:**

**Elemento de Despesa:**

**PI:**

## **11. CLÁUSULA ONZE - DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

**11.1.1.** O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**11.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **12. CLÁUSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES**

**12.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



12.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

## 13. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

- 13.1.1. inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 13.1.2. apresentar documentação falsa;
- 13.1.3. comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.4. cometer fraude fiscal;
- 13.1.5. descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.

13.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b. multa:
  - b.1. moratória de até **XX% (XXXX por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **XX (XXXX)** dias;
  - b.2. compensatória de até **XX% (XXXX por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- c. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE COCOS**, pelo prazo de até dois anos;
- d. impedimento de licitar e contratar com O **MUNICÍPIO DE COCOS** e descredenciamento no CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES pelo prazo de até cinco anos;





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



e. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.3.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**13.3.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**13.3.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.3.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**13.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do MUNICÍPIO DE COCOS, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do MUNICÍPIO DE COCOS e cobrados judicialmente.

**13.7.** Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.8.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES.

**13.9.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **14. CLÁUSULA QUATORZE - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **15. CLÁUSULA QUINZE - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

- I. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV. o atraso injustificado no início do serviço;
- V. a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VII. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- IX. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- XI. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

**XII.** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

**XIII.** a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

**XIV.** a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

**XV.** o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

**XVI.** a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

**XVII.** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

**XVIII.** o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**15.2.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**15.3.** A rescisão deste Contrato poderá ser:

**15.3.1.** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**15.3.2.** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

**15.3.3.** judicial, nos termos da legislação.

**15.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**15.5.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

**15.5.1.** devolução da garantia;

**15.5.2.** pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

**15.6.** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

**15.7.** O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

**15.7.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**15.7.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**15.7.3.** Indenizações e multas.

## **16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DOS CASOS OMISSOS**

**16.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Municipal nº 045, de 2018, ao Decreto nº 9.488, de 2018, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

## **17. CLÁUSULA DEZESSETE - DA PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato





BAHIA

Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

## **18. CLÁUSULA DEZOITO - DOFORO**

**18.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Cocos, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de **XXXX**, **XX** de **XXXX** de **XXXX**.

\_\_\_\_\_  
Pela CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Pela CONTRATADA





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



ANEXO XII

FOLHA DE DADOS PARA CONTRATO OU ASSINATURA DA ATA

## Folha de Dados

### Dados da Empresa

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Telefone(s):

Fax:

### Dados da Pessoa que assinará o contrato

Nome Completo:

Endereço Residencial:

Cidade:

CEP:

Cargo:

RG N.º

CPF N.º:

### Contato na empresa

Nome Completo:

Cargo:

Telefone(s):

Fax: ( )

E-mail:

Obs.: Caso a representação seja por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2020.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo

Cargo na Empresa / Representante

Razão Social da Empresa

CNPJ n.º.....

*Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato ou da ata de registro de preços referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da Proponente.*

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022-2019**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020-2019**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067-2019**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 17 dias do mês de junho de 2019, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP: 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF n.º 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal nº 045/2018; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 020-2019, homologado pelo Prefeito Municipal em 13 de junho de 2019;

Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** para a eventual aquisição dos itens/lotes a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **CLEIDE BALIZA BARROS-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.047.813/0001-08, com sede na Rua Dionísio Nunes de Moura, nº 22 A, CEP: 47.680-000, no Município de Cocos-BA, neste ato representada pelo Sr. Carmosino de Moura Barros Filho, portador da Cédula de Identidade nº 351.670 SSP-DF e CPF nº 151.883.881-20, doravante denominado **CONTRATADA**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta ata é o registro de preços para futuras e eventuais prestações de serviços de recarga de toner, serviços de impressão e serviços de confecção de carimbos, para atender as necessidades do Município de Cocos, conforme as cláusulas constantes no Termo de Referência e relação descrita abaixo:





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****LOTE 01 (Recarga de Toner)**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
1	Recarga de Toner Q5949A para impressora HP 1160, 1320, 3390, 3392, com rendimento de impressão aproximadamente 2.500 páginas e no mínimo 150 g de pó de recarga.	Serviço	100	63,00	6.300,00
2	Recarga de Toner CB436A, para impressora HP P1005, P-1005, M1522, M-1522, P-1102, P-1102, M1132, M-1132, com rendimento de impressão aproximadamente 1.800 páginas e no mínimo 90 g de pó de recarga.	Serviço	150	46,00	6.900,00
3	Recarga de Toner CE285A, para impressora HP P1005, P-1005, M1522, M-1522, P-1102, P-1102, M1132, M-1132, com rendimento de impressão aproximadamente 1.800 páginas e no mínimo 90 g de pó de recarga.	Serviço	300	47,00	14.100,00
4	Recarga de Toner CE255A, para impressora HP P-3015, P-3015N, P-3015DN, P-3015X, P-3016, Enterprise 500M-525F, com rendimento de impressão aproximadamente 6.000 páginas e no mínimo 400 g de pó de recarga.	Serviço	100	116,00	11.600,00
5	Recarga de Toner CE505A, para impressora HP P-2035, P-2055, P-2035N, P-2055N, P-2055X, P-2055DN, com rendimento de impressão aproximadamente 2.300 páginas e no mínimo 180 g de pó de recarga.	Serviço	100	63,00	6.300,00
6	Recarga de Toner Q2612A, para impressora HP 1010, 1012, 1015, 1018, 1020, 1022, 3015, 3030, 3050, 3052, 1319, 3050N, 1319f, 1022NW, 3055N, 3055NF, M1319F, M1005, com rendimento de impressão aproximadamente 2.000 páginas e no mínimo 120 g de pó de recarga.	Serviço	200	53,00	10.600,00
7	Recarga de Toner CB435A, para impressora HP Q-2612A, Q-2612, com rendimento de impressão aproximadamente 1.800 páginas e no mínimo 90 de pó de recarga.	Serviço	150	47,00	7.050,00
8	Recarga de Toner 106R02778, para impressora Xerox WC3215, WORKCENTER 3225, PHASER 3052 E PHASER 3260 com rendimento de impressão aproximadamente 3000 páginas e no mínimo 200 g de pó de recarga.	Serviço	150	155,00	23.250,00
9	Recarga de Toner TK3160, para impressora Kyocera P3045, M3145, M3645, P3050, P3055, P3060, com rendimento de impressão aproximadamente 12.500 páginas e no mínimo	Serviço	100	234,00	23.400,00

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041

2





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

	800 g de pó de recarga				
10	Recarga de Toner TK1175, para impressora Kyocera M2040DN, M2540DN e M2640IDW com rendimento de impressão aproximadamente 12.000 páginas e no mínimo 700 g de pó de recarga	Serviço	100	235,00	23.500,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>					<b>133.000,00</b>

**LOTE 02 (Serviços de Confeccão de Carimbos)**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
1	Carimbo auto-entintado, ref. 4910, medindo aproximadamente 25 x 8mm.	Unid	50	29,32	1.466,00
2	Carimbo auto-entintado, ref. 4911, medindo aproximadamente 37 x 13mm	Unid	150	36,65	5.497,50
3	Carimbo auto-entintado, ref. 4912, medindo aproximadamente 46 x 17mm	Unid	100	41,23	4.123,00
4	Carimbo auto-entintado, ref. 4918, medindo aproximadamente 74 x 14mm.	Unid	50	54,98	2.749,00
5	Carimbo auto-entintado, ref. 4925, medindo aproximadamente 81 x 24mm.	Unid	50	64,15	3.207,50
6	Carimbo auto-entintado, ref. 4927, medindo aproximadamente 59 x 39mm	Unid	50	64,16	3.208,00
7	Carimbo auto-entintado, ref. 4750, medindo aproximadamente 40 x 23mm	Unid	50	54,98	2.749,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>					<b>23.000,00</b>

**LOTE 03 (Serviços de Impressão (Plotagem de Projetos Arquitetônicos e Executivos))**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
1	Serviço de Impressão (plotagem monocromática) de pranchas de projetos arquitetônicos e executivos no formato A0, papel gramatura 90 g/m².	Serviço	100	20,00	2.000,00
2	Serviço de Impressão (plotagem monocromática) de pranchas de projetos arquitetônicos e executivos no formato A1, papel gramatura 90 g/m².	Serviço	100	11,00	1.100,00
3	Serviço de Impressão (plotagem monocromática) de pranchas de projetos arquitetônicos e executivos no formato A2, papel gramatura 90 g/m².	Serviço	100	7,50	750,00
4	Serviço de Impressão (plotagem monocromática) de pranchas de projetos arquitetônicos e executivos no formato A3, papel gramatura 90 g/m².	Serviço	100	4,50	450,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>					<b>4.300,00</b>

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041

3





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****LOTE 04 (Serviços de Impressão Personalizada em camisetas)**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
1	Serviços de impressão personalizada por sublimação em camisetas, em formato a ser definido de acordo com a necessidade de cada evento realizado pela Prefeitura Municipal de Cocos.	Serviço	2.000	10,00	20.000,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>					<b>20.000,00</b>

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**2.1.** O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

**2.2.** São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1.** Secretaria Municipal de Administração;
- 2.2.2.** Fundo Municipal de Saúde;
- 2.2.3.** Fundo Municipal de Assistência Social;
- 2.2.4.** Secretaria Municipal de Educação;
- 2.2.5.** Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 2.2.6.** Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- 2.2.7.** Secretaria Municipal de Agricultura.

**2.3.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 045/2018, e na Lei n.º 8.666/1993.

**2.3.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**2.3.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**2.3.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**2.4.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 5º do Decreto Municipal n.º 045/2018.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**3.1.1.** É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do artigo 12º do Decreto Municipal n.º 045/2018, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 12 (doze) meses.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993.

**4.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**4.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**4.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**4.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**4.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**4.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

**5.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**5.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**5.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**5.1.4.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**5.1.5.** Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**5.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

**5.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

**6.1.** A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei n.º 8.666/1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal n.º 045/2018.

**6.1.1.** As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**6.1.2.** O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (inciso I, artigo 9º do Decreto Municipal n.º 045/2018).

**6.2.** O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**6.2.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**6.3.** Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

**6.4.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**6.4.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**6.5.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**6.5.1.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**6.6.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.7.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

**7.1.** Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente,





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

ou, na omissão deste, pelo prazo de 01 (um) dia, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

**7.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

**8.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

**9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA**

**9.1.** A **Contratante** obriga-se a:

**9.1.1.** Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela empresa proponente;

**9.1.2.** Notificar, por escrito, à empresa quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços;

**9.1.3.** Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) apresentadas mensalmente pela empresa proponente discriminando o serviço;

**9.1.4.** Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

**9.1.5.** Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle da execução do objeto;

**9.1.6.** Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos serviços;

**9.1.7.** Proceder a vistoria dos serviços, vetando a utilização daqueles que estejam em desacordo com os padrões estipulados;

**9.1.8.** Fornecer atestados de capacidade técnica, desde que cumpridas todas as cláusulas contratuais;

**9.1.9.** Permitir o livre acesso dos empregados da Empresa Proponente às dependências do Órgão Gestor para tratar de assuntos pertinentes ao objeto;

**9.1.10.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o constante na ata de registro de preços ou instrumento contratual;

**9.1.11.** Proceder ao pagamento devido ao beneficiário da ata, na forma e nos prazos pactuados;





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**9.1.12.** Sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela Empresa Proponente de qualquer exigência sua;

**9.1.13.** Registrar as ocorrências havidas com o preposto da Empresa Proponente e solicitar as providências necessárias.

**9.2.** A **Contratada** obriga-se a:

**9.2.1.** Cumprir rigorosamente os termos do ajuste, ao qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações ou cancelamentos, quer seja nos preços ou nas condições estabelecidas;

**9.2.2.** Efetuar a entrega do objeto de acordo com o solicitado, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** da retirada do mesmo, bem como das normas constantes neste Edital;

**9.2.3.** Efetuar os serviços de acordo com as exigências do Edital e Termo de Referência.

**9.2.4.** Comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**9.2.5.** Substituir o(s) produto(s) que esteja(m) desconforme(s) com o estabelecido no Edital e no Termo de Referência, no prazo máximo de **01 (um) dia útil** a contar do recebimento da notificação emitida pelo Fundo Municipal de Saúde;

**9.2.6.** Será responsável pelo fornecimento dos serviços dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor ao órgão gestor;

**9.2.7.** Obrigar-se-á em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da entrega do serviço, solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado.

**9.2.8.** Indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;

**9.2.9.** Apresentar documento fiscal especificando todo o serviço prestado, com indicação de preços unitários e total;

**9.2.10.** Submeter à aprovação do Órgão Gestor toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

**9.2.11.** Comunicar imediatamente ao fiscal da ata, todas as alterações eventualmente ocorridas no ato constitutivo da empresa contratada.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**9.2.12.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Órgão Gestor.

**9.2.13.** Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais;

**9.2.14.** Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

**9.2.15.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**9.2.16.** Manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante a execução do instrumento contratual, todas as condições de habilitação e de qualificação dos produtos exigidos(as) na licitação;

**9.2.17.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Órgão Gestor;

**9.2.18.** Responder pelos danos causados diretamente ao Órgão Gestor ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, durante o fornecimento e/ou serviço, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo **Órgão Gestor**;

**9.2.19.** Cumprir e fazer cumprir (seus prepostos e/ou conveniados) as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes pertinentes à matéria de objeto, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;

**9.2.20.** Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade;

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

**10.1.** Os bens/serviços serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**10.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**10.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**10.3.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

**11.1.** O prazo para pagamento será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do início do mês subsequente ao vencido, após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

**11.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) poderá ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º da Lei n.º 8.666/1993.

**11.2.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**11.2.1.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**11.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**11.4.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**11.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**11.5.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações da Lei Complementar n.º 147/2014 e 155/2016, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**11.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**11.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.8.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**11.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONTROLE EXECUÇÃO CONTRATO

**12.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**12.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

**12.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520 de 2002 e do Decreto Municipal n.º 045/2018, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**13.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

**13.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**13.1.4.** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

**13.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**13.1.7.** Fizer declaração falsa;

**13.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**13.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**b.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;

**13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**13.3.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 045/2018, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- 13.3.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 13.3.2.** Apresentar documentação falsa;
- 13.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.3.4.** Cometer fraude fiscal;
- 13.3.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

**13.4.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa:

**b.1.** Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b.2.** Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cocos, pelo prazo de até dois anos;

**c.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**d.** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**13.4.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.5.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**13.5.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**13.5.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.5.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

**13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**13.8.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores de Cocos.

**13.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1.** Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

**14.2.** Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 020-2019 e a proposta da empresa.





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

**14.3.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 045/2018, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações da Lei Complementar n.º 147/2014 e 155/2016, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

**14.4.** O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 17 de junho de 2019.

**MUNICÍPIO DE COCOS-BA**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

**CLEIDE BALIZA BARROS-ME**  
**CNPJ: 01.047.813/0001-08**  
**CONTRATADA**





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009-2020



**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 007-2020**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 059-2020**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 07 dias do mês de abril de 2020, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF n.º 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno de Prefeito, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; Decreto Municipal n.º 045/2018 e Lei Municipal n.º 496/2007; aplicando-se, subsidiariamente, Decreto n.º 7.892/2013 alterado pelo Decreto n.º 8.250/2014, que foi alterado pelo Decreto Federal n.º 9.488/2018, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 007-2020, homologado pelo Prefeito Municipal em 06 de abril de 2020;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição do lote, a seguir elencado, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **PLASMA ANÁLISES LABORATORIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.997.081/0001-23, com sede na Rua Mário Campos, nº 100, CEP: 47.640-000, no Município de Santa Maria da Vitória-BA, neste ato representada pelo Sr. Paulo Sérgio Normanha Carvalho, portador da Cédula de Identidade n.º 03.687.042-03 SSP/BA e CPF n.º 508.122.465-00, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta é o registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de exames laboratoriais para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Abo-rh	Serviço	450	1,14	513,00
2	Ac. Urico	Serviço	480	1,52	729,60
3	Albumina	Serviço	200	1,52	304,00
4	Amilase	Serviço	200	1,52	304,00
5	Antigad	Serviço	30	59,38	1.781,40
6	Antihbc	Serviço	20	21,38	427,60

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75      Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

7	Antihbs	Serviço	20	21,38	427,60
8	Anti-dna	Serviço	28	13,30	372,40
9	Anti TPO	Serviço	16	13,30	212,80
10	Aslo	Serviço	350	2,09	731,50
11	Baar	Serviço	150	2,52	378,00
12	Bhcg	Serviço	200	6,75	1.350,00
13	Bilirrubina	Serviço	350	1,71	598,50
14	Biopsia – histerectomia total	Serviço	30	64,79	1.943,70
15	Biopsia peça cirurgia	Serviço	30	124,07	3.722,10
16	Biopsia simples	Serviço	50	64,79	3.239,50
17	C3	Serviço	20	9,98	199,60
18	C4	Serviço	20	9,98	199,60
19	Ca	Serviço	80	0,95	76,00
20	Ca 125	Serviço	20	9,98	199,60
21	Ca 15.3	Serviço	20	9,98	199,60
22	Camptest	Serviço	10	5,23	52,30
23	Cap. Lig. Ferro	Serviço	80	9,50	760,00
24	Carbamazepina	Serviço	10	7,65	76,50
25	Cea	Serviço	20	6,18	123,60
26	Citomegalovirusigm e igg	Serviço	150	15,68	2.352,00
27	CK- MB/tropina/mioglobina	Serviço	50	19,95	997,50
28	Ci	Serviço	24	3,99	95,76
29	Clearence creatinina	Serviço	60	7,98	478,80
30	Clonazepan	Serviço	12	7,98	95,76
31	Coagulograma	Serviço	360	6,18	2.224,80
32	Colesterol	Serviço	900	1,43	1.287,00
33	Coombs indireto	Serviço	150	9,12	1.368,00
34	Cortisol	Serviço	20	7,58	151,60
35	Cpk	Serviço	50	2,85	142,50
36	Creatinina	Serviço	800	0,95	760,00
37	Cultura + atb	Serviço	150	3,33	499,50
38	Dengue NS1	Serviço	200	19,48	3.896,00
39	Dheas	Serviço	15	11,88	178,20
40	Dhl	Serviço	50	8,17	408,50
41	Eas	Serviço	3200	1,88	6.016,00
42	Eletroforese hb	Serviço	40	4,80	192,00
43	Epf	Serviço	500	1,06	530,00
44	Estradiol	Serviço	50	10,07	503,50
45	Estriol (E3)	Serviço	50	10,07	503,50
46	Estrona (E1)	Serviço	50	10,07	503,50

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

47	Fan	Serviço	100	8,55	855,00
48	Fenobarbital	Serviço	25	9,50	237,50
49	Ferritina	Serviço	50	9,50	475,00
50	Ferro	Serviço	50	1,90	95,00
51	Fosfatase alcalina	Serviço	60	1,90	114,00
52	Fósforo	Serviço	30	1,90	57,00
53	Fr	Serviço	450	2,09	940,50
54	Fsh	Serviço	50	7,60	380,00
55	Gama GT	Serviço	100	1,95	195,00
56	Glicoproteína acida	Serviço	20	2,47	49,40
57	Glicose	Serviço	1500	0,95	1.425,00
58	HAI T. cruzi	Serviço	60	9,94	596,40
59	HAV igg E igm	Serviço	50	8,22	911,00
60	Hbglicada	Serviço	90	8,28	745,20
61	Hbsag	Serviço	430	21,54	9.262,20
62	Hcv	Serviço	200	37,28	7.456,00
63	Hdl	Serviço	300	2,47	741,00
64	Hematócrito	Serviço	20	1,90	38,00
65	Hemoglobina	Serviço	20	1,90	38,00
66	Hemograma	Serviço	4.500	4,18	18.810,00
67	Hiv	Serviço	500	12,35	6.175,00
68	Htlv	Serviço	100	14,25	1.425,00
69	IFI para T. Cruziigg e igm	Serviço	80	8,08	646,40
70	Ind. Sat.transferrina	Serviço	60	9,50	570,00
71	Insulina	Serviço	50	9,03	451,50
72	K	Serviço	250	6,18	1.545,00
73	Lamotrigina	Serviço	10	9,69	96,90
74	Le	Serviço	10	3,80	38,00
75	Leishmaniose	Serviço	50	14,25	712,50
76	Lh	Serviço	80	7,60	608,00
77	Lipase	Serviço	96	0,95	91,20
78	Machado Guerreiro	Serviço	200	8,08	1.616,00
79	Mg	Serviço	80	3,99	319,20
80	Microalbuminúria	Serviço	70	5,23	366,10
81	Mucoproteína	Serviço	200	1,90	380,00
82	Na	Serviço	250	6,18	1.545,00
83	Oxcarbamazepina	Serviço	15	9,98	149,70
84	Pcr	Serviço	980	2,09	2.048,20
85	Peptídeo C	Serviço	20	3,99	79,80
86	Plaqueta	Serviço	150	0,95	142,50

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

87	Progesterona	Serviço	80	7,60	608,00
88	Prolactina	Serviço	80	7,60	608,00
89	Proteína 24h	Serviço	100	1,90	190,00
90	Proteína total e frações	Serviço	80	1,90	152,00
91	Psa	Serviço	600	17,10	10.260,00
92	Pso	Serviço	60	8,55	513,00
93	Rubéola igg	Serviço	550	11,40	6.270,00
94	Rubéola igm	Serviço	550	14,25	7.837,50
95	Solologia TB	Serviço	85	127,30	10.820,50
96	T3	Serviço	260	9,50	2.470,00
97	T4	Serviço	260	9,50	2.470,00
98	Testosterona	Serviço	100	12,83	1.283,00
99	Tgo	Serviço	850	1,90	1.615,00
100	Tgp	Serviço	850	1,90	1.615,00
101	TOTG 75g	Serviço	800	6,56	5.248,00
102	Toxop. Avidéz	Serviço	80	28,50	2.280,00
103	Toxoplasmose igm	Serviço	500	14,25	7.125,00
104	Toxoplasmose igg	Serviço	500	14,25	7.125,00
105	Tp+ap+inr	Serviço	210	1,14	239,40
106	Triglicéres	Serviço	600	2,47	1.482,00
107	Troponina	Serviço	400	5,23	2.092,00
108	Tsh	Serviço	300	9,50	2.850,00
109	Ttpa	Serviço	200	5,70	1.140,00
110	Uréia	Serviço	800	0,95	760,00
111	Valproicoico	Serviço	20	9,88	197,60
112	Vdrl	Serviço	500	4,28	2.140,00
113	Vhs	Serviço	200	3,23	646,00
114	Vitamina B12	Serviço	80	23,75	1.900,00
115	Vitamina D (25 OH) Hidroxi	Serviço	80	38,00	3.040,00
116	Zinco	Serviço	100	14,25	1.425,00
<b>TOTAL</b>					<b>190.936,12</b>

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75      Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**2.2.** É participante o seguinte órgão:

**2.2.1.** Fundo Municipal de Saúde;

**2.3.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e do Decreto Municipal nº 045/2018 e subsidiariamente ao Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018 e na Lei nº 8.666/1993.

**2.3.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**2.3.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**2.3.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**2.4.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto Municipal nº 045/2018.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**4.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**4.2.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ nº 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**4.2.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**4.2.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.3.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**4.3.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.4.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.5.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

**5.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**5.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**5.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.1.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.1.5.** Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**5.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

**5.2.1.** por razão de interesse público; ou

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



## 5.2.2. a pedido do fornecedor

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

6.1.1. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º39, de 13/12/2011.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

8.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 045/2018, e subsidiariamente no Decreto n.º 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto Federal n.º 9.488/2018.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2.1. Ser legal e financeiramente responsável por todas as obrigações para a execução dos serviços inclusive despesas com transporte e os compromissos contraídos com terceiros, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a ele não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

9.2.2. Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**9.2.3.** Assumir a responsabilidade total pela execução dos serviços, objeto deste contrato;

**9.2.4.** Recompor todo e qualquer serviço condenado pela fiscalização da CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final;

**9.2.5.** Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infra-estrutura necessária a execução destes;

**9.2.6.** Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações da Lei, ficando declarado que o pessoal empregado pela CONTRATADA não terá nenhum vínculo jurídico com o CONTRATANTE;

**9.2.7.** Permitir ao servidor designado pela CONTRATANTE fiscalizar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviço que não atender as especificações do objeto, observando as exigências que lhe foram solicitadas;

**9.2.8.** Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente contrato;

**9.2.9.** Atender os pacientes com presteza, atenção, profissionalismo e educação, empregando as melhores técnicas, atuando com ética perante aos demais colegas e auxiliares de saúde do município de Cocos;

**9.2.10.** Realizar os serviços com presteza para os quais foi contratada com zelo e eficiência;

**9.2.11.** Fornecer todos os equipamentos, aparelhos, reagentes, materiais, insumos, e profissionais necessários para a prestação de serviços, os quais serão de inteira responsabilidade da contratada pertinente aos serviços constantes do edital;

**9.2.12.** Responsabilizar-se pelos materiais de expediente, microbiologia, esterilização, hematologia, urianálise, parasitologia e biosegurança;

**9.2.13.** Responsabilizar-se pelos materiais necessários à coleta e realização dos exames.

**9.2.14.** Observar na execução dos serviços mencionados a legislação do Sistema Único de Saúde, os regulamentos e a ética profissional;

**9.2.15.** Manter rigorosamente em dias as suas obrigações para com o Conselho Regional de Farmácia ou de biomedicina - CRF/MT ou CRBM;

**9.2.16.** Manter o ambiente de trabalho em constante higiene e desinfecção;

Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**9.2.17.** Aplicar e utilizar na execução dos serviços equipamentos e materiais novos e de primeira qualidade, com prazo de validade não expirado;

**9.2.18.** Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços oferecidos e os exames emitidos;

**9.2.19.** Promover a manutenção dos registros dos pacientes atendidos.

### 9.3. A Contratante obriga-se a:

**9.3.1.** Designar servidor para acompanhar os serviços, conferir, fiscalizar, apontar as falhas, atestar a efetiva prestação dos serviços;

**9.3.2.** Efetuar, no prazo indicado na Cláusula Quinta, os pagamentos devidos a CONTRATADA;

**9.3.3.** Fornecer em tempo hábil todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos fornecimentos objeto deste contrato;

**9.3.4.** Fiscalizar a execução dos serviços por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde;

**9.3.5.** Fiscalizar o controle mensal dos procedimentos dos exames realizados;

**9.3.6.** Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações do CONTRATADO;

**9.3.7.** Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;

**9.3.8.** Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostos na forma da lei e do contrato que vier a ser celebrado;

**9.3.9.** Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais;

**9.3.10.** Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666/93, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato durante a sua execução;

**9.3.11.** Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais e respectivas comprovações da execução de cada etapa, já devidamente atestadas pelo responsável da fiscalização;

**9.3.12.** Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato;

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041







Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**11.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) poderá ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, §3º da Lei n.º 8.666/1993.

**11.2.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**11.2.1.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**11.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**11.4.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**11.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**11.5.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**11.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**11.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.8.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**11.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**12.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**12.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

**12.3.** O representante da administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e do Decreto Municipal n.º 045/2018 a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**13.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



- 13.1.2. Apresentar documentação falsa;
  - 13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 13.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
  - 13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 13.1.6. Cometer fraude fiscal;
  - 13.1.7. Fizer declaração falsa;
  - 13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
  - b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;
- 13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 045/2018, a Contratada que, no decorrer da contratação:
- 13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
  - 13.3.2. Apresentar documentação falsa;
  - 13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 13.3.4. Cometer fraude fiscal;
  - 13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.
- 13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - b. Multa:
    - b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75                      Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**b.2.** Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cocos, pelo prazo de até dois anos;

**c.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**d.** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**13.4.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.5.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**13.5.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**13.5.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.5.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**13.8.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

**13.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1.** Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

**14.2.** Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 007-2020 e a proposta da empresa.

**14.3.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002 Decreto Municipal n.º 045/2018 da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

**14.4.** O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 07 de abril de 2020.

**MUNICÍPIO DE COCOS-BA**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

**PLASMA ANÁLISES LABORATORIAS LTDA-ME**  
**CNPJ: 41.997.081/0001-23**  
**CONTRATADA**

Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75      Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021-2019

### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021-2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074-2019 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 17 dias do mês de junho de 2019, o MUNICÍPIO DE COCOS, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP: 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal nº 045/2018; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 021-2019, homologada pelo Prefeito Municipal em 17 de junho de 2019;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **ID SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.300.255/0001-75, com sede na Rua Joel de Carvalho, nº 255, centro, CEP: 48.005-080, no Município de Alagoinhas-BA, neste ato representada pelo Sr. Islan Pinheiro Queiroz Dias, portador da Cédula de Identidade nº 12947606 SSP-BA e CPF nº 848.006.665-20, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O objeto desta ata é o registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços complementares de calceteiros, serventes, eletricitas, bombeiros hidráulicos, pedreiros, carpinteiros, pintores, serralheiros, auxiliares de serralheiros e topógrafos, para atendimento as demandas do Município de Cocos, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75                      Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	<b>Serviços complementares de calceteiro</b> na de serviços com materiais utilizados em obras de pavimentação de ruas (calçamento), calçadas e praças públicas, em obras novas, conservação, manutenção ou reformas das obras, até dez operários por serviço empreitado.	Hora	10.000	20,42	204.200,00
2	<b>Serviços complementares de servente</b> de serviços gerais em praças, parques, jardins, ruas, avenidas, passeios, bueiros, realizando na sede e interior do Município, até trinta serventes por serviço empreitado.	Hora	20.000	11,62	232.400,00
3	<b>Serviços complementares de eletricitista</b> na manutenção predial compreendendo a estrutura elétrica nos imóveis de propriedade ou locados na sede e logradouros do Município, até cinco eletricitistas por serviço empreitado.	Hora	5.000	19,64	98.200,00
4	<b>Serviços complementares de bombeiro hidráulico</b> na manutenção predial compreendendo a estrutura hidráulica nos imóveis de propriedade ou locados, na sede e logradouros do Município, até três bombeiros hidráulicos por serviço empreitado.	Hora	15.000	19,64	294.600,00
5	<b>Serviços complementares de pedreiro</b> na execução de serviços de construção e reparos preventivos ou corretivos realizando substituição, reparando, reformando ou instalando peças, componentes ou equipamentos em imóveis de propriedade ou locados pelo Município, até cinco pedreiros por serviço empreitado.	Hora	10.000	19,64	196.400,00
6	<b>Serviços complementares de carpinteiro</b> na execução de serviços de construção e reparos preventivos em imóveis de propriedade ou locados, na sede ou logradouros do Município, até cinco carpinteiros por serviço empreitado.	Hora	5.000	19,64	98.200,00
7	<b>Serviços complementares de pintor</b> na execução de serviços de pintura e reparos preventivos ou corretivos em imóveis de propriedade ou locados ao Município, até cinco pintores por serviço empreitado.	Hora	7.000	19,64	137.480,00
8	<b>Serviços complementares de serralheiro</b> na execução de serviços de construção e reparos preventivos ou corretivos realizando substituição, reparando, reformando ou instalando peças de ferro, aço ou alumínio, componentes ou equipamentos em imóveis de propriedade, locados ou logradouros do Município, até dois serralheiros por serviço empreitado.	Hora	3.000	19,64	58.920,00
9	<b>Serviços complementares de topógrafo</b> na execução de serviços de levantamento ou cadastramento de dados para o desenvolvimento de cálculos topográficos e serviços correlatos em imóveis de propriedade ou locados ao Município, até dois topógrafos por serviço empreitado.	Hora	2.000	37,05	74.100,00
<b>TOTAL</b>					<b>1.394.500,00</b>

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Fundo Municipal de Saúde de Cocos;

2.2.2. Secretaria Municipal de Administração;

2.2.3. Fundo Municipal de Assistência Social;

2.2.4. Secretaria Municipal de Educação.

2.2.5. Secretaria Municipal de Infraestrutura;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 045/2018, e na Lei n.º 8.666/1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 5º do Decreto Municipal nº 045/2018.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75                      Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**3.1.1.** É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do artigo 12º do Decreto Municipal nº 045/2018, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 01 (um) ano.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993.

**4.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**4.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**4.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**4.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**4.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**4.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



## 5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

**5.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**5.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**5.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**5.1.4.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**5.1.5.** Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**5.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

**5.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

**6.1.** A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei n.º 8.666/1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15º do Decreto Municipal n.º 045/2018.

**6.1.1.** As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

**6.1.2.** O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (inciso XI, artigo 9º do Decreto Municipal n.º 045/2018).

**6.2.** O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**6.2.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**6.3.** Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

**6.4.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**6.4.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**6.5.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**6.5.1.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**6.6.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.7.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

**7.1.** Cada Contrato ou Ordem de Serviço firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

**7.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

**8.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis, salvo informações dispostas na Cláusula Quarta.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**9.1.** A Contratada obriga-se a:

**9.1.1.** Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços prestados;

**9.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**9.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os produtos fornecidos com avarias ou defeitos;

**9.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**9.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 02 (duas) horas após a comunicação para execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**9.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**9.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**9.2.** A Contratante obriga-se a:

**9.2.1.** Receber provisoriamente os serviços, indicando local, data e horário;

**9.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**9.2.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**9.2.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**10.1.** Os serviços serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

**10.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**10.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

**11.1.** O prazo para pagamento será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a execução dos serviços, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, com os serviços prestados no período.

**11.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 05

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



(cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993.

**11.2.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**11.2.1.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**11.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**11.4.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**11.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**11.5.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**11.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**11.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.8.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**11.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75                      Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**12.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**12.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

**12.3.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520 de 2002, do Decreto Municipal nº 045/2018, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**13.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

**13.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**13.1.4.** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

**13.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**13.1.7.** Fizer declaração falsa;

**13.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**13.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**b.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;

**13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.3.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 045/2018, a Contratada que, no decorrer da contratação:

**13.3.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**13.3.2.** Apresentar documentação falsa;

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75                      Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**13.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.3.4.** Cometer fraude fiscal;

**13.3.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

**13.4.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa:

**b.1.** Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b.2.** Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cocos, pelo prazo de até dois anos;

**c.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**d.** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**13.4.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75                      Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**13.5.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**13.5.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**13.5.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.5.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

**13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**13.8.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Contratada.

**13.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1.** Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

**14.2.** Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 021-2019 e a proposta da empresa.

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75                      Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

**14.3.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 045/2018, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, e da Lei n.º 8.666/1993, subsidiariamente.

**14.4.** O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-BA, 17 de junho de 2019.

**MUNICÍPIO DE COCOS-BA**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

**ID SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 23.300.255/0001-75**  
**CONTRATADA**

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75      Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023-2019**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016-2019**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056-2019**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 18 dias do mês de junho de 2019, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP: 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; Decreto Municipal n.º 045/2018, aplicando-se subsidiariamente o Decreto Federal nº 9.488/2018 e a Lei Federal n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 016-2019, homologado pelo Prefeito Municipal em 13 de junho de 2019;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **ADENILTON DE MOURA SANTOS-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.019.936/0001-10, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 425, CEP: 47.680-000, Município de Cocos-BA, neste ato representada pelo Sr. Adenilton de Moura Santos, portador da Cédula de Identidade nº MG-18.432.378 SSP-MG e CPF nº 039.303.165-95, doravante denominada **CONTRATADA**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto desta é o registro de preços para futuras e eventuais prestações de serviços de preparo e fornecimento ode refeições para atendimento às demandas das Secretarias Municipais de Cocos-BA, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
1	Refeição, tipo <b>MARMITEX</b> , contendo no mínimo (arroz, feijão preto e/ou tropeiro, macarrão, farofa de carne, lasanha de frango, salada e 02 tipos de carne). Deverá ser disponibilizado em embalagem tipo marmitex com tampa, descartável, de primeira qualidade, com	Unid.	2.000	14,49	28.980,00

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS



	capacidade mínima de <b>650 g</b> e equipamento para fechamento mecânico da mesma.				
2	<b>Refeição</b> , tipo <b>COMERCIAL</b> contendo (arroz, 02 feijão, macarrão, farofa de carne, lasanha de frango, salada, vinagrete, 04 tipos de carne).	Unid.	1.000	14,56	14.560,00
3	<b>Refeição</b> tipo <b>RODÍZIO</b> à Vontade: Arroz, tipo 1, branco ou parboilizado, Feijão carioca ou preto, cozido, Carne bovina de 1ª (moída, alcatra, coxão mole, etc.); ou Carne branca (frango ou peixe), cozida ou assado, Verdura cozida, temperada (batata, chuchu, abóbora, cenoura, beterraba, abobrinha d'água, maxixe, quiabo, vagem, batata doce, etc.), Salada verde in natura (tomate, alface, repolho, couve, pepino, etc.), Macarrão (espaguete, pene ou padre nosso), extrato de tomate ou alho e óleo	Unid.	500	29,13	14.565,00
4	<b>Refeição</b> pronta no quilo tipo <b>SELF-SERVICE</b> : Arroz, tipo 1, branco ou parboilizado, Feijão carioca ou preto, cozido, Carne bovina de 1ª (moída, alcatra, coxão mole, etc.); ou Carne branca (frango ou peixe), cozida ou assado, Verdura cozida, temperada (batata, chuchu, abóbora, cenoura, beterraba, abobrinha d'água, maxixe, quiabo, vagem, batata doce, etc.), Salada verde in natura (tomate, alface, repolho, couve, pepino, etc.), Macarrão (espaguete, pene ou padre nosso), extrato de tomate ou alho e óleo.	Unid.	1.000	29,10	29.100,00
5	<b>Refrigerante</b> sabor <b>GUARANÁ</b> , acondicionado em embalagem contendo <b>1.000 ml</b> cada; composto de extrato de guaraná, água gaseificada, açúcar; isento de corantes artificiais; livre de sujidades, parasitas e larvas.	Unid.	500	4,90	2.450,00
6	<b>ÁGUA DE COCO</b> verde, pronta para uso, apresentando data de validade, acondicionado em embalagem de <b>200 ml</b> cada.	Unid.	200	4,50	900,00
7	<b>ÁGUA MINERAL COM GÁS</b> , gaseificada artificialmente embalada em garrafa de plástico, contendo <b>500 a 510 ml</b> do produto, apresentando data de validade. Na data da entrega não deve ter sido ultrapassado 10% do tempo de validade do produto.	Unid.	200	2,75	550,00
8	<b>ÁGUA MINERAL SEM GÁS</b> , embalada em garrafa de plástico, contendo 500 a 510 ml do produto, apresentando data de validade. Na	Unid.	100	1,95	195,00

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



	data da entrega não deve ter sido ultrapassado 10% do tempo de validade do produto.				
9	<b>Refrigerante</b> sabor <b>GUARANÁ</b> , acondicionado em lata de alumínio contendo <b>350 ml</b> cada; composto de extrato de guaraná, água gaseificada, açúcar; isento de corantes artificiais; livre de sujidades, parasitas e larvas.	Unid.	500	3,40	1.700,00
<b>TOTAL</b>					<b>93.000,00</b>

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1. Secretaria Municipal de Administração;
- 2.2.2. Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 2.2.3. Fundo Municipal de Assistência Social;
- 2.2.4. Fundo Municipal de Saúde.

2.3. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e do Decreto Municipal n.º 045/2018 e subsidiariamente ao Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018 e na Lei n.º 8.666/1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**2.3.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**2.4.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto Municipal n.º 045/2018.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**4.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**4.2.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**4.2.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**4.2.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.3.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**4.3.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.4.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



4.5. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.1.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

5.2.1. por razão de interesse público; ou

5.2.2. a pedido do fornecedor

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

6.1.1. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**6.2.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**6.3.** Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

**6.4.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**6.4.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**6.5.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**6.5.1.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**6.6.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.7.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

**7.1.** Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

**7.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

**8.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



8.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 045/2018, e subsidiariamente no Decreto n.º 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto Federal n.º 9.488/2018.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor - Lei n.º 8.078, de 1990;

9.2.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos;

9.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.2.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.2.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**9.2.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**9.2.9.** As refeições diárias tipo marmitex devem ser preparadas e servidas, em conformidade com os procedimentos técnicos, culinários e higiênicos preconizados para serviços de alimentação, atendendo almoço e jantar, conforme a necessidade deste Município, sendo que o fornecimento aqui licitado e considerado único.

**9.2.10.** As refeições serão preparadas com gêneros alimentícios de primeira qualidade, dentro das exigências de higiene e segurança alimentar, determinados pela legislação sanitária vigente.

**9.2.11.** A preparação dos alimentos devera ser realizada nas dependências da empresa, com todos os equipamentos e utensílios para tal fim, respeitando as condições higiênico-sanitárias necessárias para tal procedimento.

**9.2.12.** As refeições diárias tipo marmitex deverão ser acondicionadas em embalagens térmicas de isopor, imediatamente após o seu preparo, com o objetivo de preservar os alimentos e proporcionar o consumo adequado e satisfatório.

### 9.3. A Contratante obriga-se a:

**9.3.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**9.3.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**9.3.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**9.3.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**9.3.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**9.4.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9.5.** A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do início do mês subsequente ao vencido, após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) poderá ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º da Lei n.º 8.666/1993.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**11.4.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**11.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**11.5.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**11.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**11.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.8.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**11.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**12.1.** Nos termos do art. 67 Lei n.º 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**12.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

**12.3.** O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e do Decreto Municipal n.º 045/2018 a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**13.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

**13.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**13.1.4.** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

**13.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**13.1.7.** Fizer declaração falsa;

**13.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**13.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 045/2018, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cocos, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**13.4.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.5.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**13.5.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**13.5.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.5.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

**13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**13.8.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

**13.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

**14.2.** Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 016-2019 e a proposta da empresa.

**14.3.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002 Decreto Municipal n.º 045/2018 da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

**14.4.** O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 18 de junho de 2019.

**MUNICÍPIO DE COCOS-BA**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

**ADENILTON DE MOURA SANTOS-ME**  
**CNPJ: 27.019.936/0001-10**  
**CONTRATADA**

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75      Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024-2019**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025-2019**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088-2019**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos dezoito dias do mês de julho de 2019, de um lado **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, situada na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 14.222.012/0001-75, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por Marcelo de Souza Emerenciano, **Prefeito Municipal** e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Orgânica do Município de Cocos;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Municipal nº 045, de 2018, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata.

Resolvem REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **MINAS INTERAÇÃO EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.460.233/0001-70, com sede na Avenida Minas Gerais, 180 A, centro, CEP 39.467-000, no Município de Juvenília-MG, neste ato representada pelo Sr. André Luiz Marinho Ferreira, portador da Cédula de Identidade nº 11.604.174 SSP-MG e CPF nº 066.987.746-85, doravante denominada **CONTRATADA**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

**1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta é o registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de produção, organização, montagem e execução de eventos destinados às Secretarias do Município de Cocos - Bahia a, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
01	<b>LOCAÇÃO DE GRADIL:</b> GRADE DE CONTENÇÃO DE AÇO GALVANIZADO COM CANTOS ARREDONDADOS CONFORME NORMAS TÉCNICAS, NAS DIMENÇÕES DE 2 METROS POR 1,20 METROS (L / A), COM ENCAIXE ENTRE ELAS, A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR FUNCIONÁRIO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO PARA QUAISQUER EVENTUALIDADES QUE OCORRER E MANUTENÇÃO	UNIDADE	800	18,75	15.000,00
02	<b>LOCAÇÃO DE BARRACAS 03X03 MTS:</b> CHAPÉU DE BRUXA TENCIONADA NA COR BRANCA COM BALCÃO EM TRÊS LADOS COM 03 LONAS TETO,	UNIDADE	400	206,25	82.500,00

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75      Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS



	SAIA E FECHAMENTO TOTAL EM TODAS AS LATERAIS COM REGULAGEM DE 0.80 A 1.40 AL. INCLUINDO EXTINTORES DE COMBATE A INCÊNDIO PARA GARANTIR SEGURANÇA DA POPULAÇÃO E DOS COMERCIANTES, NO MÍNIMO 1 EXTINTOR A CADA 3 BARRACAS DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA CORPO DE BOMBEIROS E BRIGADA DE COMBATE A INCÊNDIO.				
03	<b>LOCAÇÃO DE TENDAS 06X06 MTS:</b> COBERTURA EM LONA ANTI-CHAMAS, MODELO CHAPÉU DE BRUXA TENCIONADA NA COR BRANCA, ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, PÉ DIREITO COM NO MÍNIMO DE 3,00 MTS AL. TRAVAS DE SEGURANÇA E NORMAS ABNT.	UNIDADE	140	375,00	52.500,00
<b>TOTAL</b>					<b>150.000,00</b>
<b>LOTE 02</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
01	<b>LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS:</b> EM POLIESTIRENO, 2,40 MTS DE ALTURA COM TETO TRANSLÚCIDO, PORTA INDICADORA DE LIVRE/OCUPADO, MASCULINO E FEMININO, HIGIENIZADO 02 VEZES AO DIA MÍNIMO POR PROFISSIONAL/FUNCIÓNÁRIO TRENADO E CAPACITADO, DESCARTE DOS DEGETOS EM LOCAL APROPRIADO E AUTORIZADO, QUE TENHA USO DE PRODUTOS E MATERIAIS COM AÇÃO BIODEGRADÁVEL E CERTIFICAÇÃO DO ORGÃO COMPETENTE – IBAMA.	UNIDADE	400	210,00	84.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>84.000,00</b>
<b>LOTE 03</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
01	<b>LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE PEQUENO PORTE:</b> *02 TORRES DE SOM P A MONTADOS NAS LATERAIS AO PALCO (L E R) SENDO: - 01 SISTEMA– FLY P.A, CONTENDO NO MÍNIMO: 08 CAIXAS ACÚSTICAS PROFISSIONAIS, ( 04 POR LADO ), COM GABINETE EM MADEIRA PRENSADA, TRATADA (COMPENSADO NAVAL, MDF) OU MATERIAIS COMPOSTOS (FIBER GIASS, PLÁSTICOS INJETADOS DE ATA RESISTÊNCIA), PINTADOS COM TINTAS RESISTENTES AS INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS, PARA ( MÉDIO GRAVES E MÉDIO AGUDOS), ATIVAS, COM ESTRUTURA PARA FLY, CONTENDO CADA: 02 ALTO FALANTES DE 12" DE ALTA PERFORMANCE PARA FREQUÊNCIA MÉDIO GRAVES, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 400 WATTS RMS CADA. E 01 (UMA) CORNETA DE DIRECTIVIDADE CONSTANTE COM DRIVER DE DIAFRAGMA DE TITÂNIO E GARGANTA DE MÍNIMO 03" PARA REPRODUÇÃO DE MÉDIOS E AGUDOS, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 50 WATTS RMS. - 01 SISTEMA DE "SUB-WOOFER" CONTENDO NO MÍNIMO: 08 CAIXAS ACÚSTICAS PROFISSIONAIS, ( 04 POR LADO ), COM GABINETE EM MADEIRA PRENSADA, TRATADA (COMPENSADO NAVAL, MDF) OU MATERIAIS COMPOSTOS (FIBER GLASS,	DIÁRIA	20	2.638,00	52.760,00

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



<p>PLÁSTICOS INJETADOS DE ALTA RESISTÊNCIA), PINTADOS COM TINTAS RESISTENTES AS INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS, PARA SUB-WOOFER, ATIVAS, CONTENDO CADA: 02 ALTO-FALANTES SUB-WOOFER DE 18" , COM ALTO FALANTES DE ALTA PERFORMANCE, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 800 WATTS RMS TOTAL. 02 CONECTORES PARA PAINEL, FÊMEA DE 04 PÓLOS, DE METAL E OU TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA.</p> <p>* AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA PARA O SISTEMA ACIMA, CONTENDO NO MÍNIMO:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 02 AMPLIFICADORES STÉREO PARA SUB-GRAVES COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 8000 WATTS RMS COM CARGA DE 4KW/H , CLASSE AB, VARIÁVEL H, COM VENTILAÇÃO FORÇADA E ENTRADAS BALANCEADAS.</li> <li>- 02 AMPLIFICADORES STÉREO PARA MÉDIO-GRAVES COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 5000 WATTS RMS, COM CARGA DE 2KW/H, CLASSE AB, COM VENTILAÇÃO FORÇADA E ENTRADAS BALANCEADAS.</li> <li>- 02 AMPLIFICADORES STÉREO PARA MÉDIAS-ALTAS COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 4000 WATTS RMS, COM CARGA DE 1,5 KW/H, CLASSE AB, COM VENTILAÇÃO FORÇADA E ENTRADAS BALANCEADAS.</li> </ul> <p>* MESA CONSOLE DE MIXAGEN:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 01 MESA/CONSOLE PARA O PALCO/PA DE NO MÍNIMO 24 (VINTE E QUATRO) CANAIS DE ENTRADA, FADERS DE 100MM, COM (MÍC/LINE., MÍNIMO DE 04 MIX AUXILIARES PRÉ/PÓS FADER, BALANCEADOS O COM 04 EQUALIZADORES PARAMÉTRICOS COM Q VARIÁVEL DE 04 BANDAS LPF E HPF, AJUSTÁVEL POR CANAL, PHANTON POWER POR CANAL ,</li> </ul> <p>* PERIFÉRICOS E PROCESSADORES:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 02 CANAIS DE EQUALIZADORES GRÁFICOS DE 1/3 DE OITAVAS (31 BANDAS), FADERS DE 100MM COM FILTROS DE Q CONSTANTE , COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS.</li> <li>- 02 CANAIS DE PROCESSADORES DE ÁUDIO DIGITAIS COM 04 VIAS DE ENTRADAS E 08 SAÍDAS, COMPATÍVEIS COM AS CAIXAS ACÚSTICAS DE SUB-WOOFER, GRAVES, MEDIOS GRAVES E AGUDOS, CONTENDO: ENTRADAS E SAÍDAS DE SINAL BALANCEADAS E AESLBUS, DISPALY DIGITAL QVGA, FILTROS DE 24DB/V° COM CORTES VARIÁVEIS, AJUSTES INDIVIDUAIS DE NÍVEIS DE ENTRADAS E SAÍDAS, AJUSTES DE FASE E DE MICRO-DELAY EM CADA SAÍDA.</li> <li>- SISTEMA DE MONITOR E EQUIPAMENTOS DE PALCO.</li> <li>- 04 CAIXAS ACÚSTICAS MODELO TWO-WAY MONITORAS PROFISSIONAIS COM GABINETE EM MADEIRA Prensada, TRATADA (COMPENSADO NAVAL, MDF) OU MATERIAIS COMPOSTOS (FIBER GLASS, PLÁSTICOS INJETADOS DE ALTA RESISTÊNCIA), PINTADOS COM TANTAS RESISTENTES AS INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS, COM NO MÍNIMO DE 02 VIAS, ATIVAS OU PASSIVAS CONTENDO CADA: 02 ALTO-FALANTES DE 12" DE ALTA PERFORMANCE COM POTÊNCIA DE NO</li> </ul>				
---	--	--	--	--

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75      Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS



	<p>MÍNIMO 800W RMS TOTAL E DRIVER COM DIAFRAGMA DE TITÂNIO DE NO MÍNIMO, 03", GARGANTA DE 2" E COMETA DE 50 X 40 DE DIRECTIVIDADE CONSTANTE, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 75W RMS, 2(DOIS) CONECTORES PARA PAINEL, FÊMEA DE 04 PÓLOS, DE METAL E OU TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA .</p> <p>- 01 SISTEMA ESPECÍFICO PARA TECLADO, CONTENDO NO MÍNIMO: 01 MIXER COM NO MÍNIMO; 16 CANAIS DE ENTRADA DE LINHA, ESTÉREOS, COM CONECTORES XLR.</p> <p>03 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO (GRAVES, MÉDIOS E AGUDOS) POR CANAL DE ENTRADA.</p> <p>02 SAÍDAS MASTER L E R, BALANCEADAS</p> <p>02 SAÍDAS L E R DE CONTROL-ROOM, BALANCEADAS E CONTROLE DE PRÉ ESCUTA COM SAÍDA PARA FONES DE OUVIDO</p> <p>02 CAIXAS ACÚSTICAS ATIVAS OU PASSIVAS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 300W RMS A 8HMS NO MÍNIMO CONTENDO CADA:</p> <p>01 WOOFER DE 12" OU 15" * PARA GRAVES COM DRIVER DE DIAFRAGMA DE TITÂNIO 2" COM CORNETA 50X40 DE DIRECTIVIDADE CONSTANTE, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 W RMS.</p> <p>- 01 AMPLIFICADOR ESPECÍFICO PARA CONTRA BAIXO, CONTENDO NO MÍNIMO: 400 WATTS RMS DE POTÊNCIA TRANSISTORIZADA E/OU VALVULADA;</p> <p>- 01 AMPLIFICADORE ESPECÍFICOS PARA GUITARRA, CONTENDO NO MÍNIMO: 80 WATTS RMS DE POTÊNCIA, PRÉS DE ENTRADAS INDEPENDENTES COM PLUGS P10/XLR, E CONTROLE DE NÍVEL DE LINHA,</p> <p>- 10 PEDESTÁIS GRANDES, ARTICULADOS PARA MICROFONES, COM SEUS DEVIDOS CACHIMBOS E EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO</p> <p>- 05 GARRAS COM SUPORTES PARA MICROFONES, COM SEUS DEVIDOS CACHIMBOS EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO.</p> <p>- 10 MICROFONES PADRÃO POLAR SENDO: UNIDIRECIONAL (CARDÍOIDE), SIMÉTRICO SOBRE O EIXO DO MICROFONE, UNIFORME COM A FREQUÊNCIA IMPEDÂNCIA NOMINAL É DE 150 OHMS (300 OHMS REAIS) PARA CONEXÃO A ENTRADAS DE MICROFONE DE BAIXA IMPEDÂNCIA. DINÂMICO (BOBINA MÓVEL) RESPOSTA DE FREQUÊNCIAS 50 A 15.000 HZ.</p> <p>- 01 APARELHO DE REPRODUÇÃO DE CDS, DVD, MP3, NOTEBOOK.</p> <p>- 01 KIT DE ACESSÓRIOS E FERRAMENTAS, NECESSÁRIOS PARA A DEVIDA MONTAGEM DO SISTEMA E PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO MESMO ESPECIFICADO.</p>				
02	<p><b><u>LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE PEQUENO PORTE:</u></b></p> <p>REFLETORES:</p> <p>- 12 REFLETORES PARABÓLICOS EM ALUMÍNIO ESCOVADO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS</p>	DIÁRIA	20	1.757,00	35.140,00





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



	<p>LÂMPADAS PAR LED 3,0 WATTS RGB,</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 12 REFLETORES PARABÓLICOS EM ALUMÍNIO ESCOVADO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS CADA:</li> <li>LÂMPADAS PAR 64 / 1000 WATTS – FOCOS 01, 02 E 05.</li> <li>* FOCOS E GELATINAS, A DEFINIR CONFORME O RIDER TÉCNICO DAS BANDAS.</li> <li>- CONTROLE DMX COM MÍNIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) CANAIS DE DIMMERS, COM A SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:</li> <li>110 OU 220 VOLTS, MÍNIMO DE 4000 WATTS DE POTÊNCIA POR CANAL, FILTROS TOROIDAL DE AC, SINAL DE COMANDO DIGITAL DMX, ENDEREÇAMENTO PARA SINAL DMX, CHAVES DIJUNTORAS DE PROTEÇÃO DE ENTRADA E SAÍDAS DE AC.</li> <li>- 01 CONSOLE DE CONTROLE DIGITAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:</li> <li>CONTROLE DIGITAL DMX, MÍNIMO DE 600 CANAIS DMX, MÍNIMO DE 60 EFEITOS DE IMAGEM,</li> <li>- 01 MÁQUINAS GERADORA DE FUMAÇA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1200 WATTS, COM CONTROLE DMX ABASTECIDAS COM LÍQUIDO ESPECÍFICO.</li> <li>- 01 KIT DE VARAS, TORRES E GARRAS APROPRIADAS PARA A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS</li> <li>- 01 SISTEMA DE AC COM CAPACIDADE NECESSÁRIA PARA SUPRIR OS EQUIPAMENTOS ACIMA, COM SEGURANÇA CONFORME NORMAS ABNT.</li> </ul>				
03	<p><b><u>LOCAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL DE PEQUENO PORTE:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- PALCO COBERTO NO TAMANHO DE 8,0 MTS X 6,0 MTS X 08,0 MTS ( LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA ), COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO OU AÇO GALVANIZADO TRELIÇADA, TETO COM COBERTURA DUAS ÁGUAS OU CÔNCAVO. PISO EM CHAPA DE MADEIRA OU COMPENSADO NAVAL DE NO MÍNIMO 18 MM, COM TAMANHO CORRESPONDENTE AO DA COBERTURA, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATÉ 200 KG/M<sup>2</sup>.</li> <li>- GUARDA-CORPO EM ESTRUTURA METÁLICA DE GRADIS COM 1,10 MTS. DE ALTURA MÍNIMA E INTERVALO DE 15 CM MÁXIMO, FIXADO COM SEGURANÇA EM VOLTA DE TODA ÁREA DO PISO, CAMARINS E ÁREAS DE SERVIÇO.</li> <li>- FECHAMENTO NAS LATERAIS E NO FUNDO DO PALCO EM LONA TIPO SOMBRITE.</li> <li>- ESCADA DE ACESSO SEGURA, COM 02 CORRIMÕES DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS.</li> <li>- SAIA DE FECHAMENTO EM MADEIRA OU MATERIAL APROPRIADO, PARA FECHAMENTO DO PISO AO CHÃO EM TODO CONTORNO DA ESTRUTURA DO PALCO.</li> <li>- GRADES DE CONTENÇÃO EM FERRO MACIÇO PARA ISOLAMENTO EM TODO CONTORNO DO</li> </ul>	DIÁRIA	20	2.638,000	52.760,00





Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS



	PALCO, MEDINDO 1,10 MTS DE ALTURA X 2,20 MTS DE COMPRIMENTO.				
04	<b>LOCAÇÃO DE GERADOR - 120 KVA'S:</b> POTENCIA MÍNIMA DE 120 KVA; SILENCIADO COM CONTAINER DE ISOLAMENTO ACÚSTICO; BLINDAGEM DE RUÍDOS DE ATÉ 70 DECIBÉIS NA DISTÂNCIA DE 04 MTS; CHAVE DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA TRIFÁSICA (220 VOLTS + NEUTRO) ATERRADO, CHAVE REVERSORA TRIFÁSICA DE 300 AMPERES MÍNIMO, REGULADOR AUTOMÁTICO DE TENSÃO E FREQUÊNCIA (60 HZ) CONSTANTE, PAINEL DE CONTROLE COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO DOS COMANDOS: VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO, FREQUENCÍMETRO, CONTADOR DE HORAS E DEMAIS MOSTRADORES DO CONJUNTO, SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO E SOBRE CORRENTE, CABEAMENTO ANTI-CHAMAS DE NO MÍNIMO 50 METROS QUE ATENDA A CAPACIDADE DE FORNECIMENTO DE CORRENTE SEM EMENDAS E DENTRO DAS NORMAS DA ABNT, CAIXA INTERMEDIÁRIA COM PROTEÇÃO PARA ACOPLAMENTO DAS CARGAS/EQUIPAMENTOS, EXTINTOR DE INCÊNDIO, GRADES DE PROTEÇÃO E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO, CABO FLEXÍVEL DE 4X60 MM COM 100 MTS DE EXTENSÃO MÍNIMA, 01 TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO EQUIPAMENTO, EQUIPAMENTO COM MOTOR DIESEL, TURBINADO, REVISADO E EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO	DIÁRIA	12	2.195,00	26.340,00
<b>TOTAL</b>					<b>167.000,00</b>
<b>LOTE 04</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
01	<b>LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE MÉDIO PORTE:</b> 1.1 - SISTEMA DE PA LINE ARRAY CONTENDO: *02 TORRES DE SOM P A MONTADOS NAS LATERAIS AO PALCO (L E R) SENDO: - 01 SISTEMA "LINE ARRAY" – FLY P.A, CONTENDO NO MÍNIMO: 18 CAIXAS ACÚSTICAS PROFISSIONAIS, ( 09 POR LADO ), COM GABINETE EM MADEIRA PRENSADA, TRATADA (COMPENSADO NAVAL, MDF) OU MATERIAIS COMPOSTOS (FIBER GIASS, PLÁSTICOS INJETADOS DE ATA RESISTÊNCIA), PINTADOS COM TINTAS RESISTENTES AS INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS, PARA ( MÉDIO GRAVES E MÉDIO AGUDOS), ATIVAS, COM ESTRUTURA PARA FLY, CONTENDO CADA: 02 ALTO FALANTES DE 12" DE ALTA PERFORMANCE PARA FREQUÊNCIA MÉDIO GRAVES, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 800 WATTS RMS CADA. E 01 (UMA) CORNETA DE DIRECTIVIDADE CONSTANTE COM DRIVER DE DIAFRAGMA DE TITÂNIO E GARGANTA DE MÍNIMO 03" PARA REPRODUÇÃO DE MÉDIOS E AGUDOS, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 150 WATTS RMS. - 01 SISTEMA DE "SUB-WOOFER" CONTENDO NO MÍNIMO: 16 CAIXAS ACÚSTICAS PROFISSIONAIS, (	DIÁRIA	10	3.667,20	36.672,00

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



<p>08 POR LADO ), COM GABINETE EM MADEIRA PRENSADA, TRATADA (COMPENSADO NAVAL, MDF) OU MATERIAIS COMPOSTOS (FIBER GLASS, PLÁSTICOS INJETADOS DE ALTA RESISTÊNCIA), PINTADOS COM TINTAS RESISTENTES AS INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS, PARA SUB-WOOFER, ATIVAS, CONTENDO CADA: 02 ALTO-FALANTES SUB-WOOFER DE 18" , COM ALTO FALANTES DE ALTA PERFORMANCE, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 1200 WATTS RMS TOTAL. 02 CONECTORES PARA PAINEL, FÊMEA DE 04 PÓLOS, DE METAL E OU TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA.</p> <p>* AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA PARA O SISTEMA ACIMA, CONTENDO NO MÍNIMO:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 04 AMPLIFICADORES STÉREO PARA SUB-GRAVES COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 8000 WATTS RMS COM CARGA DE 4KW/H , CLASSE AB, VARIÁVEL H, COM VENTILAÇÃO FORÇADA E ENTRADAS BALANCEADAS.</li> <li>- 04 AMPLIFICADORES STÉREO PARA MÉDIO-GRAVES COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 5000 WATTS RMS, COM CARGA DE 2KW/H, CLASSE AB, COM VENTILAÇÃO FORÇADA E ENTRADAS BALANCEADAS.</li> <li>- 04 AMPLIFICADORES STÉREO PARA MÉDIAS-ALTAS COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 4000 WATTS RMS, COM CARGA DE 1,5 KW/H, CLASSE AB, COM VENTILAÇÃO FORÇADA E ENTRADAS BALANCEADAS.</li> </ul> <p>* MESAS CONSOLES DE MIXAGENS:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 01 MESA/CONSOLE PARA O PALCO/MONITOR DE NO MÍNIMO 48 (QUARENTA E OITO) CANAIS DE ENTRADA, FADERS DE 100MM, COM (MÍC/LINE, GANHO, PAD 20 DB, 48 V, INSERT) POR CANAL. MÍNIMO DE 24 MIX AUXILIARES PRÉ/PÓS FADER, BALANCEADOS O COM 04 EQUALIZADORES PARAMÉTRICOS COM Q VARIÁVEL DE 04 BANDAS LPF E HPF, AJUSTÁVEL POR CANAL, PHANTON POWER POR CANAL , 08 CANAIS DE ENTRADAS DE LINHA STÉREO, VOLTA DE EFEITOS , 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO TOTALMENTE PARAMÉTRICAS COM Q VARIÁVEL EM TODOS OS CANAIS DE ENTRADA. 01 FILTRO DE GRAVES (HI- PASS VARIÁVEL), EM TODOS OS CANAIS DE ENTRADA. TOUCH-SCREEN NA TELA, 01 COMPRESSOR DINÂMICO EM TODOS OS CANAIS DE ENTRADA. 01 NOISE-GATE EM TODOS OS CANAIS DE ENTRADA. DELAY DINÂMICO POR CANAL DE ENTRADA E EM TODAS AS VIAS DE SAÍDA, 08 GRUPOS DE MUTE, 08 CONTROLES DE DCA, 08 SAÍDAS DE MATRIX, BALANCEADAS E COM 04 EQUALIZADORES PARAMÉTRICOS DE 04 BANDAS , 01 SAÍDA MÁSTER L, C, R, BALANCEADAS E COM 04 EQUALIZADORES PARAMÉTRICOS DE 04 BANDAS , 01 SAÍDA MASTER L E R, BALANCEADA E COM 04 EQUALIZADORES PARAMÉTRICAS DE 04 BANDAS BALANCEADAS.</li> <li>- 01 MESA/CONSOLE PARA O P.A. DE NO MÍNIMO 48 (QUARENTA E OITO) CANAIS DE ENTRADA, FADERS DE 100MM COM (MÍC/LINE, GANHO, PAD</li> </ul>				
--	--	--	--	--





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



<p>20 DB, 48 V, INSERT) POR CANAL. MÍNIMO DE 16 MIX AUXILIARES PRÉ/PÓS FADER, BALANCEADOS O COM 04 EQUALIZADORES PARAMÉTRICOS COM O VARIÁVEL DE 04 BANDAS LPF E HPF AJUSTÁVEL POR CANAL, PHANTON POWER POR CANAL, 08 CANAIS DE ENTRADAS DE LINHA STÉREO, VOLTA DE EFEITOS, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO TOTALMENTE PARAMÉTRICAS COM Q VARIÁVEL EM TODOS OS CANAIS DE ENTRADA. 01 FILTRO DE GRAVES (HI- PASS VARIÁVEL), EM TODOS OS CANAIS DE ENTRADA. TOUCH-SCREEN NA TELA, 01 COMPRESSOR DINÂMICO EM TODOS OS CANAIS DE ENTRADA. 01 NOISE-GATE EM TODOS OS CANAIS DE ENTRADA. DELAY DINÂMICO POR CANAL DE ENTRADA E EM TODAS AS VIAS DE SAÍDA, 08 GRUPOS DE MUTE, 08 CONTROLES DE DCA, 08 SAÍDAS DE MATRIX, BALANCEADAS E COM 04 EQUALIZADORES PARAMÉTRICOS DE 04 BANDAS, 01 SAÍDA MÁSTER L, C, R, BALANCEADAS E COM 04 EQUALIZADORES PARAMÉTRICOS DE 04 BANDAS, 01 SAÍDA MÁSTER L E R, BALANCEADA E COM 04 EQUALIZADORES PARAMÉTRICAS DE 04 BANDAS BALANCEADAS.</p> <p>* PERIFÉRICOS E PROCESSADORES:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 02 CANAIS DE EQUALIZADORES GRÁFICOS DE 1/3 DE OITAVAS (31 BANDAS), FADERS DE 100MM COM FILTROS DE Q CONSTANTE, COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS.</li> <li>- 02 CANAIS DE PROCESSADORES DE ÁUDIO DIGITAIS COM 04 VIAS DE ENTRADAS E 08 SAÍDAS, COMPATÍVEIS COM AS CAIXAS ACÚSTICAS DE SUB-WOOFER, GRAVES, MEDIOS GRAVES E AGUDOS, CONTENDO: ENTRADAS E SAÍDAS DE SINAL BALANCEADAS E AESLBUS, DISPALY DIGITAL QVGA, FILTROS DE 24DB/Vº COM CORTES VARIÁVEIS, AJUSTES INDIVIDUAIS DE NÍVEIS DE ENTRADAS E SAÍDAS, AJUSTES DE FASE E DE MICRO-DELAY EM CADA SAÍDA.</li> </ul> <p>1.2 - SISTEMA DE MONITOR E EQUIPAMENTOS DE PALCO.</p> <p>01 SISTEMA DE SIDE FILL L/R DUPLO, COM SUB/LOW, MID/LOW E MID/HIGT L/R, COMPOSTO DE NO MÍNIMO: 04 CAIXAS COM 08 FALANTES DE 18" DE ALTA PERFORMANCE, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 1000 W RMS, 04 CAIXAS COM 04 FALANTES DE 15" DE ALTA PERFORMANCE, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 800 W RMS, 04 CAIXAS COM 04 FALANTES DE 10" DE ALTA PERFORMANCE COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 600 W RMS E 04 DRIVER COM DIAFRAGMA DE TITÂNIO DE 03" DE GARGANTA COM CORNETA DE 50X40 DE DIRECTIVIDADE CONSTANTE, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 100 W RMS.</p> <p>02 RACKS EM MADEIRA PRENSADA, TRATADA (COMPENSADO NAVAL OU MDF), PARA ACONDICIONAR OS AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA, PARA FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE SIDE FILL ACIMA, COMPOSTO CADA UM, MÍNIMO DE 04 CANAIS DE AMPLIFICADORES, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 5000 W RMS COM CARGA DE 2 KW/H</p>				
---	--	--	--	--





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



<p>, CLASSE AB, COM VENTILAÇÃO FORÇADA E ENTRADAS BALANCEADAS, PARA O SUB/LOW, DE 04 CANAIS DE AMPLIFICADORES, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 3000 W RMS COM CARGA DE 2 KW/H , CLASSE AB, COM VENTILAÇÃO FORÇADA E ENTRADAS BALANCEADAS PARA O MID/LOW, DE 04 CANAIS DE AMPLIFICADORES COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 3000 W RMS COM CARGA DE 2 KW/H , CLASSE AB, COM VENTILAÇÃO FORÇADA E ENTRADAS BALANCEADAS PARA O MID/HIGT E OS DEVIDOS PROCESSADORES DE ÁUDIO DIGITAIS, PARA GERENCIAMENTO DO SISTEMA.</p> <p>1.3 - 08 CAIXAS ACÚSTICAS MODELO TWO-WAY MONITORAS PROFISSIONAIS COM GABINETE EM MADEIRA Prensada, tratada (compensado naval, MDF) ou materiais compostos (fiber glass, plásticos injetados de alta resistência), pintados com tantas resistentes as intempéries climáticas, com no mínimo de 02 vias, ativas ou passivas contendo cada: 02 alto-falantes de 12" de alta performance com potência de no mínimo 800W RMS total e driver com diafragma de titânio de no mínimo, 03", garganta de 2" e cometa de 50 x 40 de directividade constante, com potência de no mínimo 75W RMS, 2(DOIS) conectores para painel, fêmea de 04 pólos, de metal e ou termoplástico de alta resistência .</p> <p>02 RACKS EM MADEIRA Prensada, tratada (compensado naval ou MDF), para acondicionar os amplificadores de potência, para funcionamento das 08 caixas acústicas monitoras acima, composto cada um, mínimo de 06 canais de amplificadores com potência de no mínimo 3000 W RMS COM CARGA DE 2 KW/H , CLASSE AB, COM VENTILAÇÃO FORÇADA E ENTRADAS BALANCEADAS; E OS DEVIDOS PROCESSADORES RESTANTES, SE AS CAIXAS MONITORAS FOREM ATIVAS.</p> <p>* 01 SISTEMA DE SIDE DRUM (BATERIA) CONTENDO NO MÍNIMO:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 01 CAIXA ACÚSTICA DE SUB-WOOFER PROFISSIONAIS COM GABINETE EM MADEIRA Prensada, tratada (compensado naval, MDF) ou materiais compostos (fiber glass, plásticos injetados de alta resistência), pintados com tintas resistentes as intempéries climáticas, contendo cada, 2 alto-falantes sub-woofer de 18" de alta performance para sub/low, com potência de no mínimo 1000 W RMS total, 02 conectores para painel, fêmea de 04 pólos. de metal e ou termoplástico de alta resistência.</li> <li>- 01 CAIXA ACÚSTICA MODELO TWO-WAY PROFISSIONAL COM GABINETE EM MADEIRA Prensada, tratada (compensado naval, MDF) ou materiais compostos (fiber glass, plásticos injetados de alta resistência),</li> </ul>				
---	--	--	--	--

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



<p>PINTADOS COM TINTAS RESISTENTES AS INTEMPÉRIAS CLIMÁTICAS, PARA GRAVES, MÉDIOS E AGUDOS, ATIVA OU PASSIVAS, CONTENDO CADA: 02 ALTO-FALANTE DE 12" DE ALTA PERFORMANCE PARA GRAVES COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 600 W RMS, 01 COMETA DE 50 X 400 DE DIRECTIVIDADE CONSTANTE COM DRIVER DE DIAFRAGMA DE TITÂNIO E GARGANTA DE 2", COM CORNETA DE 50X40 DE DIRECTIVIDADE CONSTANTE, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 100 W RMS.</p> <p>- 01 BATERIA ACÚSTICA BÁSICA, SEM PRATOS, EM PERFEITO ESTADO DE USO, COMPOSTA DE:</p> <p>01 BUMBO 22", 01 TON DE 12", 01 TON DE 13", 01 SURDO DE 16", TODOS COM PELES NOVAS E HIDRÁULICAS</p> <p>01 CAIXA 14", COM PELE POROSA DE ATACK E DE RESPOSTA COM ESTEIRA.</p> <p>01 ESTANTE DE CAIXA .</p> <p>01 ESTANTE DE CHIMBAL COM ARRUE/A, FELTRO E CACHIMBO .</p> <p>03 ESTANTES DE PRATOS GIRAFÁ COM FELTROS E BORBOLETAS .</p> <p>01 PEDAL DE BUMBO.</p> <p>01 BANQUINHO COM ALMOFADA.</p> <p>- 01 SISTEMA ESPECÍFICO PARA TECLADO, CONTENDO NO MÍNIMO:</p> <p>01 MIXER COM NO MÍNIMO; 16 CANAIS DE ENTRADA DE LINHA, ESTÉREOS, COM CONECTORES XLR.</p> <p>03 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO (GRAVES, MÉDIOS E AGUDOS) POR CANAL DE ENTRADA.</p> <p>02 SAÍDAS MASTER L E R, BALANCEADAS</p> <p>02 SAÍDAS L E R DE CONTROL-ROOM, BALANCEADAS E CONTROLE DE PRÉ ESCUTA COM SAÍDA PARA FONES DE OUVIDO</p> <p>02 CAIXAS ACÚSTICAS ATIVAS OU PASSIVAS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 300W RMS A 8HMS NO MÍNIMO CONTENDO CADA:</p> <p>01 WOOFER DE 12" OU 15" * PARA GRAVES COM DRIVER DE DIAFRAGMA DE TITÂNIO 2" COM CORNETA 50X40 DE DIRECTIVIDADE CONSTANTE, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 W RMS.</p> <p>- 01 AMPLIFICADOR ESPECÍFICO PARA CONTRA BAIXO, CONTENDO NO MÍNIMO: 800 WATTS RMS DE POTÊNCIA TRANSISTORIZADA E/OU VALVULADA;</p> <p>01 CROSSOVER DE 02 VIAS COM CORTE VARIÁVEL.</p> <p>01 PRÉ DE ENTRADA COM PLUGS P10/XLR, E CONTROLE DE NÍVEL DE LINHA,</p> <p>01 CONTROLE DE EQUALIZAÇÃO DE 04 VIAS (GRAVES, MÉDIOS BAIXOS, MÉDIOS ALTOS E AGUDOS),</p> <p>01 CAIXA ACÚSTICA CONTENDO 04 ALTO FALANTES DE 10' COM CONES DE ALUMÍNIO.</p> <p>01 CAIXA ACUSTICA CONTENDO 01 ALTO FALANTES DE 15', COM CONE DE ALUMÍNIO.</p> <p>- 02 AMPLIFICADORES ESPECÍFICOS PARA GUITARRA, CONTENDO NO MÍNIMO: 120 WATTS RMS DE POTÊNCIA VALVULADA, PRÉS DE ENTRADAS INDEPENDENTES COM PLUGS P10/XLR, E CONTROLE DE NÍVEL DE LINHA,</p>				
---	--	--	--	--

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75      Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS



<p>02 CONTROLES DE EQUALIZAÇÃO INDEPENDENTES DE 03 VIAS (GRAVES, MÉDIOS E AGUDOS), EFEITO DE REVERBER</p> <p>01 CAIXA ACÚSTICA COM 04 FALANTES DE 12", COM 120 W RMS..</p> <p>- 01 MULT-CABO CHAVEADO ESPECÍFICO PARA TRANSMISSÃO DE SINAL DE ÁUDIO, BALANCEADO COM MÍNIMO DE:</p> <p>48 CANAIS DE ENTRADAS XLR. FÊMEA DE PAINEL SAÍDAS XLR MACHO DE LINHA PARA P A E MONITOR</p> <p>SPLITER ATIVO PARA 02 PONTOS (PA E MONITOR)</p> <p>60 METROS DE COMPRIMENTO PARA P A E 15 METROS DE COMPRIMENTO PARA MONITOR.</p> <p>- 04 SUB SNAKE – MULT-CABOS ESPECÍFICO PARA TRANSMISSÃO DE SINAL DE ÁUDIO BALANCEADO CONTENDO CADA;</p> <p>BANDEJA COM 12 CANAIS DE ENTRADAS XLR, FÊMEA DE PAINEL COM NO MÍNIMO 15 MTS. DE COMPRIMENTO.</p> <p>- 30 PEDESTAÍS GRANDES, ARTICULADOS PARA MICROFONES, COM SEUS DEVIDOS CACHIMBOS E EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO</p> <p>- 15 GARRAS COM SUPORTES PARA MICROFONES, COM SEUS DEVIDOS CACHIMBOS EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO.</p> <p>- 15 DIRECT BOX ENTRE ATIVOS E PASSIVOS, COM: IMPEDÂNCIA DE ENTRADA: &gt;2DBS.</p> <p>ENTRADA E LLNK OUT COM CONECTOR JACK ¼" DESBALANCEADO, ENTRADA XLR DESBALANCEADO SAÍDA XLR BALANCEADO ,2 CHAVES ATENUADORAS: 20DB (PODENDO ATENUAR O TOTAL DE 40 DB) RESPOSTA DE 11OWER11NCIA: 10HZ A 93 KHZ (-3DB)</p> <p>RELAÇÃO SINAVRUÍDO: -110 DBU</p> <p>ALIMENTAÇÃO: PHANTOM 11OWER DE 18 V A 48 V DC, BATERIA 9 V</p> <p>SUSPENSÃO DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO MECÂNICO E ELÉTRICO. CHAVE GROUND</p> <p>- 15 MICROFONES PADRÃO POLAR SENDO: UNIDIRECIONAL (CARDÍOIDE), SIMÉTRICO SOBRE O EIXO DO MICROFONE, UNIFORME COM A FREQUÊNCIA IMPEDÂNCIA NOMINAL É DE 150 OHMS (300 OHMS REAIS) PARA CONEXÃO A ENTRADAS DE MICROFONE DE BAIXA IMPEDÂNCIA. DINÂMICO (BOBINA MÓVEL) RESPOSTA DE FREQUÊNCIAS50 A 15.000 HZ</p> <p>- 20 MICROFONES PADRÃO POLAR SENDO: UNIDIRECIONAL (CARDÍOIDE), SIMÉTRICO SOBRE O EIXO ROTACIONAL DO MICROFONE, UNIFORME COM A FREQUÊNCIA.</p> <p>SENSIBILIDADE (A 1.000 HZ)TENSÃO DE CIRCUITO ABERTO: -56,0 DBV / PA * (1,6 MV) * (1 PA = 94 DB SPL), IMPEDÂNCIA NOMINAL É DE 150 OHMS (310 OHMS REAIS) PARA CONEXÃO A ENTRADAS DE MICROFONE DE BAIXA IMPEDÂNCIA NOMINAL. POLARIDADE PRESSÃO POSITIVA NO DIAFRAGMA PRODUZ VOLTAGEM POSITIVA NO PINO 2 EM RELAÇÃO AO PINO 3.</p> <p>- 01 KIT DE MICROFONES ESPECÍFICOS PARA</p>				
--	--	--	--	--





Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS



	<p>DRUMS SYSTEM, CONTENDO:  07 MICROFONES ESPECÍFICOS PARA DRUMS SYSTEM, SENDO 05 UNIDIRECIONAL (CARDIÓIDE) FREQUÊNCIA IMPEDÂNCIA NOMINAL É DE 150 OHMS (300 OHMS REAIS) PARA CONEXÃO A ENTRADAS DE MICROFONE DE BAIXA IMPEDÂNCIA. DINÂMICO (BOBINA MÓVEL) RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 50 A 15.000 HZ PARA BUMBO, CAIXA, TONS E SURDO E 02 MICROFONES TIPO CONDENSER, COM IMPEDÂNCIA DE SAÍDA (EM 1000 HZ) 600 OHMS SENSIBILIDADE (A 1000 HZ) -48 DBV / PA, MV (4,0), 1 PASCAL = 94 DB SPL SENSIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA -7 DB SPL EQUIVALENTE (60 HZ).  - 02 APARELHOS DE REPRODUÇÃO DE CDS, DVD, MP3, NOTEBOOK.  - 01 SISTEMA MAIN POWER CONTENDO:  TRANSFORMADOR 220 (DUZENTOS E VINTE) VOTTS PARA 110 (CENTO E DEZ) VOLTS, COM ISOLADOR, ESTABILIZADOR DE TENSÃO DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) KVA, COM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, COM CONECTORES DE A.C., COMPATÍVEIS COM OS CONECTORES DOS CABOS NECESSÁRIOS PARA A ENERGIZAR OS EQUIPAMENTOS ACIMA. CABO DE AC. TRIFÁSICO COM MÍNIMO DE 50 MTS E CAPACIDADE DE SUPORTAR A CARGA DE ENERGIA DOS EQUIPAMENTOS ACIMA. 01 SISTEMA DE INTER COMUNICAÇÃO DO PALCO / P.A. EFICIENTE, 01 KIT DE CABOS DE SINAL, SPLITER'S E DE MICROFONES NECESSÁRIOS PARA A INTERLIGAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ACIMA.  - 01 KIT DE ACESSÓRIOS E FERRAMENTAS, NECESSÁRIOS PARA A DEVIDA MONTAGEM DO SISTEMA E PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO MESMO ESPECIFICADO.  *OBS; TODOS OS EQUIPAMENTOS LISTADOS DEVERÃO ATENDER SATISFATORIAMENTE A TODAS AS EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES LISTADAS NOS RIDER'S TÉCNICOS DAS BANDAS E SHOW'S CONTRATADOS PELA ADMINISTRAÇÃO SOB PENA DE MULTAS OU SANÇÕES CABÍVEIS</p>				
02	<p><b><u>LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE MÉDIO PORTE:</u></b>  REFLETORES:  - 18 REFLETORES PARABÓLICOS EM ALUMÍNIO ESCOVADO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS CADA:  LÂMPADAS PAR LED 3,0 WATTS RGB,  - 24 REFLETORES PARABÓLICOS EM ALUMÍNIO ESCOVADO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS CADA:  LÂMPADAS PAR 64 / 1000 WATTS – FOCOS 01, 02 E 05.  * FOCOS E GELATINAS, A DEFINIR CONFORME O RIDER TÉCNICO DAS BANDAS.  - 08 REFLETORES PARABÓLICOS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS CADA: LÂMPADAS (ACL) ADAPTADAS PARA 110 OU 220 VOLTS.</p>	DIÁRIA	10	3.208,80	32.088,00





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



<p>- 04 REFLETORES MINI-BRULT COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS; MÍNIMO DE 06 LÂMPADAS DWE DE 750 WATTS EM CADA REFLETOR 110 OU 220 VOLTS 02 BAND DOOR EM CADA.</p> <p>- 04 REFLETORES SUPER STROBO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS CADA: LÂMPADA 3000W CONTROLE POR PROTOCOLO DMX</p> <p>- 01 CANHÃO SEGUIDOR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS CADA: LÂMPADA HMI DE 1200 WATTS, 110 OU 220 VOLTS 06 FILTROS DE CORES DICRÓICOS CONTROLE DE ÍRIS, ZOOM, DIMMERS E BLACK OUT TRIPÉ DE SUSTENTAÇÃO</p> <p>- CONTROLE DMX COM MÍNIMO DE 48 (QUARENTA E OITO) CANAIS DE DIMMERS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: 110 OU 220 VOLTS, MÍNIMO DE 4000 WATTS DE POTÊNCIA POR CANAL, FILTROS TOROIDAL DE AC, SINAL DE COMANDO DIGITAL DMX, ENDEREÇAMENTO PARA SINAL DMX, CHAVES DIJUNTORAS DE PROTEÇÃO DE ENTRADA E SAÍDAS DE AC.</p> <p>- 01 SPLITER DE SINAL DMX COM 04 ENTRADA E 16 SAÍDAS OPTO ISOLADAS CONECTORES XLR.</p> <p>- 01 CONSOLE DE CONTROLE DIGITAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CONTROLE DIGITAL DMX, MÍNIMO DE 2000 CANAIS DMX, MÍNIMO DE 120 EFEITOS DE IMAGEM, MÍNIMO DE 15 SUB-MASTER PARA CONTROLE DE MEMÓRIAS E CENAS, CONTROLE SIMULTÂNEO DE MOVING LIGHTS E REFLETORES.</p> <p>- 02 MÁQUINAS GERADORAS DE FUMAÇA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 3000 WATTS, COM CONTROLE DMX ABASTECIDAS COM LÍQUIDO ESPECÍFICO E ACOMPANHADA DE 02 VENTILADORES POTENTES E SILENCIOSOS.</p> <p>- 01 SISTEMA DE INTERCOM COM FIO DE 04 PONTOS, COMPOSTO DE, 04 FONES AURICULARES COM MICROFONES DINÂMICOS, TIPO HEAD-SET.</p> <p>- 01 KIT DE ESTRUTURAS Q-30 EM ALUMÍNIO, MEDINDO 10 MTS DE FRENTE, 08 MTS DE COMPRIMENTO E 06 MTS DE ALTURA COM UMA PEÇA DE 11 MTS NO MEIO, COM OS DEVIDOS ADAPTADORES, CONEXÕES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A MONTAGEM DAS MESMAS, COM TOTAL SEGURANÇA, CONFORME A NECESSIDADE DE CADA APRESENTAÇÃO.</p> <p>- 01 KIT DE VARAS, TORRES E GARRAS APROPRIADAS PARA A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS</p> <p>- 01 MULTI CABO ESPECÍFICO PARA TRANSMISSÃO DE SINAL DMX, COM CONECTORES CONFORME CONEXÃO ENTRE DIMMERS E</p>				
---	--	--	--	--

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS



	<p>CONSOLE DE CONTROLE, COM NO MÍNIMO DE 60 MTS DE COMPRIMENTO.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 01 CABO DE AC TRIFÁSICO COM 50 MTS E CAPACIDADE DE SUPORTAR A CARGA DE ENERGIA DOS EQUIPAMENTOS ACIMA.</li> <li>- 01 SISTEMA DE AC COM CAPACIDADE NECESSÁRIA PARA SUPRIR OS EQUIPAMENTOS ACIMA, COM SEGURANÇA CONFORME NORMAS ABNT.</li> </ul> <p>*OBS; TODOS OS EQUIPAMENTOS LISTADOS DEVERÃO ATENDER SATISFATORIAMENTE A TODAS AS EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES LISTADAS NOS RIDER'S TÉCNICOS DAS BANDAS E SHOW'S CONTRATADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, SOB PENA DE MULTAS OU SANÇÕES CABÍVEIS.</p>				
03	<p><b><u>LOCAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL DE MÉDIO PORTE:</u></b></p> <p>* PALCO COM CAMARINS E PRATICÁVEIS:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- PALCO COBERTO NO TAMANHO DE 12,0 MTS X 10,0 MTS X 08,0 MTS ( LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA ), COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO TRELIÇADA EM P-30 E/OU P-50 NO MÍNIMO, CONSIDERANDO MEDIDAS DE 08,0 MTS DE ALTURA SENDO; 1,80 MTS – PISO AO CHÃO E 6,20 MTS PISO AO TETO LIVRE.</li> <li>- TETO COM COBERTURA DUAS ÁGUAS OU CÔNCAVO DE 12,0 MTS X 10,0 MTS PARA SUSTENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 1,00 TON, DISTRIBUÍDOS EM ESTRUTURA METÁLICA TRELIÇADA DE Q-50, CONFORME NORMAS TÉCNICAS ABNT.</li> <li>- PISO EM CHAPA DE MADEIRA OU COMPENSADO NAVAL DE NO MÍNIMO 20 MM, COM TAMANHO CORRESPONDENTE AO DA COBERTURA, COM CAPACIDADE PARA SUPOSTAR ATÉ 200 KG/M<sup>2</sup>.</li> <li>- 02 CAMARINS COBERTOS E FECHADOS NAS MEDIDAS 5X5 MTS MÍNIMO, AO MESMO NÍVEL DO PISO DO PALCO, COMPOSTO DE ACABAMENTO EM CARPETE OU TAPETE EM BOAS CONDIÇÕES, CONTENDO KIT DE ILUMINAÇÃO, EXTINTORES E PLACAS DE SEGURANÇA.</li> <li>- GUARDA-CORPO EM ESTRUTURA METÁLICA DE GRADIS COM 1,10 MTS. DE ALTURA MÍNIMA E INTERVALO DE 15 CM MÁXIMO, FIXADO COM SEGURANÇA EM VOLTA DE TODA ÁREA DO PISO, CAMARINS E ÁREAS DE SERVIÇO.</li> <li>- FECHAMENTO NAS LATERAIS E NO FUNDO DO PALCO EM LONA TIPO SOMBRITE ( ENTRE O PISO DO PALCO ATÉ A LINHA DE TRELIÇA DO TETO ), COM CORTINA EM TECIDO APROPRIADO, COM PRETA, PARALELAS E COM ESPAÇAMENTO DE CIRCULAÇÃO DE 1,00 MTS, GARDA CORPO DE ESTRUTURA METÁLICA, NAS LATERAIS E FUNDO DO PALCO COM ALTURA MÍNIMA DE 1,20 MTS.</li> <li>- ESCADAS DE ACESSO LATERAIS SEGURA, COM 02 CORRIMÕES DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS.</li> <li>- 01 ÁREA DE SERVIÇO COBERTA MEDINDO 5,00 MTS DE LARGURA X 3,00 MTS DE PROFUNDIDADE, NO MESMO NÍVEL DO PALCO, COM GUARDA</li> </ul>	DIÁRIA	10	4.584,00	45.840,00





Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS



	<p>CORPO, CAPACIDADE DE SUPORTAR ATÉ 200 KG/M<sup>2</sup> PARA ACOMODAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE SOM E LUZ.</p> <p>- 10 PRATICAVEIS TIPO PANTOGRÁFICOS EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, MEDINDO 2,20 MTS X 1,00 MTS COM AJUSTE DE ALTURA, PARA ACOMODAR OS INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS DOS SHOWS À SE APRESENTAR.</p> <p>- 01 HOUSE-MIX MEDINDO 5,00 MTS X 4,00 MTS. COM PISO DE 0,30 MTS DE ALTURA DO CHÃO E COBERTURA COM LONA ANTI-CHAMAS E FECHAMENTOS NAS LATERAIS, FRENTE E FUNDO EM GRADIS METÁLICO.</p> <p>- 02 TORRES DE P.A FLY NAS LATERAIS, EM ESTRUTURA BOX TRUSSP-30 E/OU P-50, COM PÉ DIREITO DE NO MÍNIMO 10,0 MTS DE ALTURA POR 3,50 MTS DE LARGURA E 3,00 MTS DE PROFUNDIDADE, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR CARGA DE ATÉ 2,00 TON E DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS ABNT.</p> <p>- SAIA DE FECHAMENTO EM MADEIRA OU MATERIAL APROPRIADO, PARA FECHAMENTO DO PISO AO CHÃO EM TODO CONTORNO DA ESTRUTURA DO PALCO.</p> <p>- GRADES DE CONTENÇÃO EM FERRO MACIÇO PARA ISOLAMENTO EM TODO CONTORNO DO PALCO, MEDINDO 1,10 MTS DE ALTURA X 2,20 MTS DE COMPRIMENTO.</p>				
04	<p><b>LOCAÇÃO DE GERADOR - 180 KVA'S:</b> POTENCIA MÍNIMA DE 180 KVA; SILENCIADO COM CONTAINER DE ISOLAMENTO ACÚSTICO; BLINDAGEM DE RUÍDOS DE ATÉ 70 DECIBÉIS NA DISTÂNCIA DE 04 MTS; CHAVE DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA TRIFÁSICA (220 VOLTS + NEUTRO) ATERRADO, CHAVE REVERSORA TRIFÁSICA DE 300 AMPERES MÍNIMO, REGULADOR AUTOMÁTICO DE TENSÃO E FREQUÊNCIA (60 HZ) CONSTANTE, PAINEL DE CONTROLE COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO DOS COMANDOS: VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO, FREQUENCIMETRO, CONTADOR DE HORAS E DEMAIS MOSTRADORES DO CONJUNTO, SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO E SOBRE CORRENTE, CABEAMENTO ANTI-CHAMAS DE NO MÍNIMO 50 METROS QUE ATENDA A CAPACIDADE DE FORNECIMENTO DE CORRENTE SEM EMENDAS E DENTRO DAS NORMAS DA ABNT, CAIXA INTERMEDIÁRIA COM PROTEÇÃO PARA ACOPLAMENTO DAS CARGAS/EQUIPAMENTOS, EXTINTOR DE INCÊNDIO, GRADES DE PROTEÇÃO E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO, CABO FLEXÍVEL DE 4X60 MM COM 100 MTS DE EXTENSÃO MÍNIMA, 01 TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO EQUIPAMENTO, EQUIPAMENTO COM MOTOR DIESEL, TURBINADO, REVISADO E EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO.</p>	DIÁRIA	08	2.748,75	21.990,00
<b>TOTAL</b>					<b>136.590,00</b>
<b>LOTE 05</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT.</b>	<b>V. UNIT.</b>	<b>TOTAL</b>

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75      Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



01	<p><b><u>LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE:</u></b></p> <p>1.1 - SISTEMA DE PA - LINE ARRAY CONTENDO:</p> <p>*02 TORRES DE SOM PA MONTADOS NAS LATERAIS AO PALCO (L E R) SENDO:</p> <p>- 01 SISTEMA "LINE ARRAY" – FLY P.A - CONTENDO NO MÍNIMO: 24 CAIXAS ACÚSTICAS PROFISSIONAIS - ( 12 POR LADO ), COM GABINETE EM MADEIRA Prensada, tratada (COMPENSADO NAVAL, MDF) OU MATERIAIS COMPOSTOS (FIBER GLASS, PLÁSTICOS INJETADOS DE ATA RESISTÊNCIA), PINTADOS COM TINTAS RESISTENTES AS INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS, PARA ( GRAVES, MÉDIO GRAVES E MÉDIO AGUDOS), ATIVAS OU PASSIVAS, COM ESTRUTURA PARA FLY, CONTENDO CADA CAIXA NO MÍNIMO: 01 ALTO FALANTE DE 12" DE ALTA PERFORMANCE PARA FREQUÊNCIA DE GRAVES, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 800 WATTS RMS CADA, 02 ALTO FALANTES DE 6,5" DE ALTA PERFORMANCE PARA FREQUENCIA DE MÉDIO GRAVES, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 300 WATTS RMS CADA E 02 (DUAS) CORNETA DE DIRECTIVIDADE CONSTANTE COM DRIVER DE DIAFRAGMA DE TITÂNIO E GARGANTA DE MÍNIMO 1,5" COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 150 WATTS RMS, - PARA REPRODUÇÃO FIEL DE GRAVES, MÉDIOS GRAVES E AGUDOS.</p> <p>- 01 SISTEMA DE "SUB-WOOFER" CONTENDO NO MÍNIMO: 24 CAIXAS ACÚSTICAS PROFISSIONAIS, ( 12 POR LADO ), COM GABINETE EM MADEIRA Prensada, tratada (COMPENSADO NAVAL, MDF) OU MATERIAIS COMPOSTOS (FIBER GLASS, PLÁSTICOS INJETADOS DE ALTA RESISTÊNCIA), PINTADOS COM TINTAS RESISTENTES AS INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS, PARA SUB-WOOFER, ATIVAS OU PASSIVAS, CONTENDO CADA: 02 ALTO-FALANTES SUB-WOOFER DE 18" , COM ALTO FALANTES DE ALTA PERFORMANCE, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 1200 WATTS RMS TOTAL. 02 CONECTORES PARA PAINEL, FÊMEA DE 04 PÓLOS, DE METAL E OU TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA.</p> <p>- INCLUINDO MÍNIMO DE 04 TORRES DE DELAY, P.A 06X06 A 10 MTS DA HOUSE-MIX,</p> <p>* AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA PARA O SISTEMA ACIMA, CONTENDO NO MÍNIMO:</p> <p>- 06 AMPLIFICADORES STÉREO PARA SUB-GRAVES COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 8000 WATTS RMS COM CARGA DE 4KW/H , CLASSE AB, VARIÁVEL H, COM VENTILAÇÃO FORÇADA E ENTRADAS BALANCEADAS.</p> <p>- 06 AMPLIFICADORES STÉREO PARA MÉDIO-GRAVES COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 5000 WATTS RMS, COM CARGA DE 2KW/H, CLASSE AB, COM VENTILAÇÃO FORÇADA E ENTRADAS BALANCEADAS.</p> <p>- 06 AMPLIFICADORES STÉREO PARA MÉDIAS-ALTAS COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 4000 WATTS RMS, COM CARGA DE 1,5 KW/H, CLASSE AB, COM VENTILAÇÃO FORÇADA E ENTRADAS</p>	DIÁRIA	10	8.198,10	81.981,00
----	---	--------	----	----------	-----------





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



<p>BALANCEADAS.</p> <p>* MESAS CONSOLES DE MIXAGENS:</p> <p>- 01 MESA/CONSOLE DIGITAL PARA O PALCO/MONITOR, DE NO MÍNIMO 56 (CINQUENTA E SEIS) CANAIS DE ENTRADA, FADERS DE 100MM, COM (MÍC/LINE, GANHO, PAD 20 DB, 48 V, INSERT) POR CANAL. MÍNIMO DE 24 MIX AUXILIARES PRÉ/PÓS FADER, BALANCEADOS O COM 04 EQUALIZADORES PARAMÉTRICOS COM Q VARIÁVEL DE 04 BANDAS LPF E HPF, AJUSTÁVEL POR CANAL, PHANTON POWER POR CANAL, 08 CANAIS DE ENTRADAS DE LINHA STÉREO, VOLTA DE EFEITOS, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO TOTALMENTE PARAMÉTRICAS COM Q VARIÁVEL EM TODOS OS CANAIS DE ENTRADA. 01 FILTRO DE GRAVES (HI- PASS VARIÁVEL), EM TODOS OS CANAIS DE ENTRADA. TOUCH-SCREEN NA TELA, 01 COMPRESSOR DINÂMICO EM TODOS OS CANAIS DE ENTRADA. 01 NOISE-GATE EM TODOS OS CANAIS DE ENTRADA. DELAY DINÂMICO POR CANAL DE ENTRADA E EM TODAS AS VIAS DE SAÍDA, 08 GRUPOS DE MUTE, 08 CONTROLES DE DCA, 08 SAÍDAS DE MATRIX, BALANCEADAS E COM 04 EQUALIZADORES PARAMÉTRICOS DE 04 BANDAS, 01 SAÍDA MÁSTER L, C, R, BALANCEADAS E COM 04 EQUALIZADORES PARAMÉTRICOS DE 04 BANDAS, 01 SAÍDA MASTER L E R, BALANCEADA E COM 04 EQUALIZADORES PARAMÉTRICAS DE 04 BANDAS BALANCEADAS.</p> <p>- 01 MESA/CONSOLE DIGITAL PARA O P.A., DE NO MÍNIMO 56 (CINQUENTA E SEIS) CANAIS DE ENTRADA, FADERS DE 100MM COM (MÍC/LINE, GANHO, PAD 20 DB, 48 V, INSERT) POR CANAL. MÍNIMO DE 16 MIX AUXILIARES PRÉ/PÓS FADER, BALANCEADOS O COM 04 EQUALIZADORES PARAMÉTRICOS COM O VARIÁVEL DE 04 BANDAS LPF E HPF AJUSTÁVEL POR CANAL, PHANTON POWER POR CANAL, 08 CANAIS DE ENTRADAS DE LINHA STÉREO, VOLTA DE EFEITOS, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO TOTALMENTE PARAMÉTRICAS COM Q VARIÁVEL EM TODOS OS CANAIS DE ENTRADA. 01 FILTRO DE GRAVES (HI- PASS VARIÁVEL), EM TODOS OS CANAIS DE ENTRADA. TOUCH-SCREEN NA TELA, 01 COMPRESSOR DINÂMICO EM TODOS OS CANAIS DE ENTRADA. 01 NOISE-GATE EM TODOS OS CANAIS DE ENTRADA. DELAY DINÂMICO POR CANAL DE ENTRADA E EM TODAS AS VIAS DE SAÍDA, 08 GRUPOS DE MUTE, 08 CONTROLES DE DCA, 08 SAÍDAS DE MATRIX, BALANCEADAS E COM 04 EQUALIZADORES PARAMÉTRICOS DE 04 BANDAS, 01 SAÍDA MÁSTER L, C, R, BALANCEADAS E COM 04 EQUALIZADORES PARAMÉTRICOS DE 04 BANDAS, 01 SAÍDA MÁSTER L E R, BALANCEADA E COM 04 EQUALIZADORES PARAMÉTRICAS DE 04 BANDAS BALANCEADAS.</p> <p>* PERIFÉRICOS E PROCESSADORES:</p> <p>- 02 CANAIS DE EQUALIZADORES GRÁFICOS DE 1/3 DE OITAVAS (31 BANDAS), FADERS DE 100MM COM FILTROS DE Q CONSTANTE, COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS.</p>				
--	--	--	--	--

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



<p>- 02 CANAIS DE PROCESSADORES DE ÁUDIO DIGITAIS, COM 04 VIAS DE ENTRADAS E 08 SAÍDAS, COMPATÍVEIS COM AS CAIXAS ACÚSTICAS DE SUB-WOOFER, GRAVES, MEDIOS GRAVES E AGUDOS, CONTENDO: ENTRADAS E SAÍDAS DE SINAL BALANCEADAS E AES-BUS, DISPALY DIGITAL QVGA, FILTROS DE 24DB/V° COM CORTES VARIÁVEIS, AJUSTES INDIVIDUAIS DE NÍVEIS DE ENTRADAS E SAÍDAS, AJUSTES DE FASE E DE MICRO-DELAY EM CADA SAÍDA.</p> <p>1.2 - SISTEMA DE MONITOR E EQUIPAMENTOS DE PALCO.</p> <p>01 SISTEMA DE SIDE FILL L/R DUPLO, COM SUB/LOW, MID/LOW E MID/HIGT L/R, COMPOSTO DE NO MÍNIMO: 04 CAIXAS COM 08 FALANTES DE 18" DE ALTA PERFORMANCE, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 1000 W RMS , 04 CAIXAS COM 04 FALANTES DE 15" DE ALTA PERFORMANCE, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 800 W RMS, 04 CAIXAS COM 04 FALANTES DE 10" DE ALTA PERFORMANCE COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 600 W RMS E 04 DRIVER COM DIAFRAGMA DE TITÂNIO DE 03" DE GARGANTA COM CORNETA DE 50X40 DE DIRECTIVIDADE CONSTANTE, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 100 W RMS.</p> <p>02 RACKS EM MADEIRA Prensada, tratada (COMPENSADO NAVAL OU MDF), PARA ACONDICIONAR OS AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA, PARA FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE SIDE FILL ACIMA, COMPOSTO CADA UM, MÍNIMO DE 04 CANAIS DE AMPLIFICADORES, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 5000 W RMS COM CARGA DE 2 KW/H , CLASSE AB, COM VENTILAÇÃO FORÇADA E ENTRADAS BALANCEADAS, PARA O SUB/LOW, DE 04 CANAIS DE AMPLIFICADORES, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 3000 W RMS COM CARGA DE 2 KW/H , CLASSE AB, COM VENTILAÇÃO FORÇADA E ENTRADAS BALANCEADAS PARA O MID/LOW, DE 04 CANAIS DE AMPLIFICADORES COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 3000 W RMS COM CARGA DE 2 KW/H , CLASSE AB, COM VENTILAÇÃO FORÇADA E ENTRADAS BALANCEADAS PARA O MID/HIGT E OS DEVIDOS PROCESSADORES DE ÁUDIO DIGITAIS, PARA GERENCIAMENTO DO SISTEMA.</p> <p>1.3 - 12 CAIXAS ACÚSTICAS MODELO TWO-WAY MONITORAS PROFISSIONAIS COM GABINETE EM MADEIRA Prensada, tratada (COMPENSADO NAVAL, MDF) OU MATERIAIS COMPOSTOS (FIBER GLASS, PLÁSTICOS INJETADOS DE ALTA RESISTÊNCIA), PINTADOS COM TANTAS RESISTENTES AS INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS, COM NO MÍNIMO DE 02 VIAS, ATIVAS OU PASSIVAS CONTENDO CADA: 02 ALTO-FALANTES DE 12" DE ALTA PERFORMANCE COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 800W RMS TOTAL E DRIVER COM DIAFRAGMA DE TITÂNIO DE NO MÍNIMO, 03", GARGANTA DE 2" E COMETA DE 50 X 40 DE DIRECTIVIDADE CONSTANTE, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 75W RMS, 2(DOIS) CONECTORES PARA PAINEL, FÊMEA DE 04 PÓLOS, DE METAL E OU TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA .</p>				
--	--	--	--	--





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



<p>02 RACKS EM MADEIRA PENSADA, TRATADA (COMPENSADO NAVAL OU MDF), PARA ACONDICIONAR OS AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA, PARA FUNCIONAMENTO DAS 12 CAIXAS ACÚSTICAS MONITORAS ACIMA, COMPOSTO CADA UM, MÍNIMO DE 06 CANAIS DE AMPLIFICADORES COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 3000 W RMS COM CARGA DE 2 KW/H, CLASSE AB, COM VENTILAÇÃO FORÇADA E ENTRADAS BALANCEADAS; E OS DEVIDOS PROCESSADORES RESTANTES, SE AS CAIXAS MONITORAS FOREM ATIVAS.</p> <p>* 01 SISTEMA DE SIDE DRUM (BATERIA) CONTENDO NO MÍNIMO:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 02 CAIXAS ACÚSTICAS DE SUB-WOOFER PROFISSIONAIS COM GABINETE EM MADEIRA PENSADA, TRATADA (COMPENSADO NAVAL, MDF) OU MATERIAIS COMPOSTOS (FIBER GLASS, PLÁSTICOS INJETADOS DE ALTA RESISTÊNCIA), PINTADOS COM TINTAS RESISTENTES AS INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS, CONTENDO CADA, 2 ALTO-FALANTES SUB-WOOFER DE 18" DE ALTA PERFORMANCE PARA SUB/LOW, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 1000 W RMS TOTAL, 02 CONECTORES PARA PAINEL, FÊMEA DE 04 PÓLOS. DE METAL E OU TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA.</li> <li>- 02 CAIXAS ACÚSTICAS MODELO TWO-WAY PROFISSIONAL COM GABINETE EM MADEIRA PENSADA, TRATADA (COMPENSADO NAVAL, MDF) OU MATERIAIS COMPOSTOS (FIBER GLASS, PLÁSTICOS INJETADOS DE ALTA RESISTÊNCIA), PINTADOS COM TINTAS RESISTENTES AS INTEMPÉRIAS CLIMÁTICAS, PARA GRAVES, MÉDIOS E AGUDOS, ATIVA OU PASSIVAS, CONTENDO CADA: 02 ALTO-FALANTE DE 12" DE ALTA PERFORMANCE PARA GRAVES COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 600 W RMS, 01 COMETA DE 50 X 400 DE DIRECTIVIDADE CONSTANTE COM DRIVER DE DIAFRAGMA DE TITÂNIO E GARGANTA DE 2", COM CORNETA DE 50X40 DE DIRECTIVIDADE CONSTANTE, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 100 W RMS.</li> <li>- 01 BATERIA ACÚSTICA BÁSICA, SEM PRATOS, EM PERFEITO ESTADO DE USO, COMPOSTA DE: 01 BUMBO 22", 01 TON DE 12", 01 TON DE 13", 01 SURDO DE 16", TODOS COM PELES NOVAS E HIDRÁULICAS</li> <li>01 CAIXA 14", COM PELE POROSA DE ATACK E DE RESPOSTA COM ESTEIRA.</li> <li>01 ESTANTE DE CAIXA .</li> <li>01 ESTANTE DE CHIMBAL COM ARRUE/A, FELTRO E CACHIMBO .</li> <li>03 ESTANTES DE PRATOS GIRAFÁ COM FELTROS E BORBOLETAS .</li> <li>01 PEDAL DE BUMBO.</li> <li>01 BANQUINHO COM ALMOFADA.</li> <li>- 01 SISTEMA ESPECÍFICO PARA TECLADO, CONTENDO NO MÍNIMO: 01 MIXER COM NO MÍNIMO; 16 CANAIS DE ENTRADA DE LINHA, ESTÉREOS, COM CONECTORES XLR.</li> <li>03 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO (GRAVES, MÉDIOS E</li> </ul>				
---	--	--	--	--

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75      Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



<p>AGUDOS) POR CANAL DE ENTRADA. 02 SAÍDAS MASTER L E R, BALANCEADAS 02 SAÍDAS L E R DE CONTROL-ROOM, BALANCEADAS E CONTROLE DE PRÉ ESCUTA COM SAÍDA PARA FONES DE OUVIDO. 02 CAIXAS ACÚSTICAS ATIVAS OU PASSIVAS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 300W RMS A 8HMS NO MÍNIMO CONTENDO CADA: 01 WOOFER DE 12" OU 15" * PARA GRAVES COM DRIVER DE DIAFRAGMA DE TITÂNIO 2" COM CORNETA 50X40 DE DIRECTIVIDADE CONSTANTE, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 W RMS. - 02 AMPLIFICADORES ESPECÍFICOS PARA CONTRA BAIXO, CONTENDO NO MÍNIMO: 800 WATTS RMS DE POTÊNCIA TRANSISTORIZADA E/OU VALVULADA. 01 CROSSOVER DE 02 VIAS COM CORTE VARIÁVEL. 01 PRÉ DE ENTRADA COM PLUGS P10/XLR, E CONTROLE DE NÍVEL DE LINHA. 01 CONTROLE DE EQUALIZAÇÃO DE 04 VIAS (GRAVES, MÉDIOS BAIXOS, MÉDIOS ALTOS E AGUDOS), 01 CAIXA ACÚSTICA CONTENDO 04 ALTO FALANTES DE 10' COM CONES DE ALUMÍNIO. 01 CAIXA ACUSTICA CONTENDO 01 ALTO FALANTES DE 15' COM CONE DE ALUMÍNIO. - 02 AMPLIFICADORES ESPECÍFICOS PARA GUITARRA, CONTENDO NO MÍNIMO: 100 WATTS RMS DE POTÊNCIA VALVULADA, PRÉS DE ENTRADAS INDEPENDENTES COM PLUGS P10/XLR, E CONTROLE DE NÍVEL DE LINHA,02 CONTROLES DE EQUALIZAÇÃO INDEPENDENTES DE 03 VIAS (GRAVES, MÉDIOS E AGUDOS), EFEITO DE REVERBER. 01 CAIXA ACÚSTICA COM 04 FALANTES DE 12", COM 100 W RMS.. - 01 MULT-CABO CHAVEADO ESPECÍFICO PARA TRANSMISSÃO DE SINAL DE ÁUDIO, BALANCEADO COM MÍNIMO DE: 56 CANAIS DE ENTRADAS XLR. FÊMEA DE PAINEL SAÍDAS XLR MACHO DE LINHA PARA P A E MONITOR SPLITER ATIVO PARA 02 PONTOS (PA E MONITOR) 60 METROS DE COMPRIMENTO PARA P A . 15 METROS DE COMPRIMENTO PARA MONITOR - 08 SUB SNAKE – MULT-CABOS ESPECÍFICO PARA TRANSMISSÃO DE SINAL DE ÁUDIO BALANCEADO CONTENDO CADA: BANDEJA COM 12 CANAIS DE ENTRADAS XLR, FÊMEA DE PAINEL COM NO MÍNIMO 15 MTS. DE COMPRIMENTO. - 40 PEDESTÁIS GRANDES, ARTICULADOS PARA MICROFONES, COM SEUS DEVIDOS CACHIMBOS E EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO. - 25 GARRAS COM SUPORTES PARA MICROFONES, COM SEUS DEVIDOS CACHIMBOS EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO. - 20 DIRECT BOX ENTRE ATIVOS E PASSIVOS, COM: IMPEDÂNCIA DE ENTRADA: &gt;2DBS. ENTRADA E LLNK OUT COM CONECTOR JACK ¼" DESBALANCEADO, ENTRADA XLR DESBALANCEADO SAÍDA XLR BALANCEADO ,2</p>				
---	--	--	--	--

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



<p>CHAVES ATENUADORAS: 20DB (PODENDO ATENUAR O TOTAL DE 40 DB)          RESPOSTA DE 21OWER21NCIA: 10HZ A 93 KHZ (-3DB)          RELAÇÃO SINAVRUÍDO: -110 DBU          ALIMENTAÇÃO: PHANTOM 21OWER DE 18 V A 48 V DC, BATERIA 9 V          SUSPENSÃO DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO MECÂNICO E ELÉTRICO. CHAVE GROUND          - 20 MICROFONES PADRÃO POLAR SENDO: UNIDIRECIONAL (CARDIÓIDE), SIMÉTRICO SOBRE O EIXO DO MICROFONE, UNIFORME COM A FREQUÊNCIA IMPEDÂNCIA NOMINAL É DE 150 OHMS (300 OHMS REAIS) PARA CONEXÃO A ENTRADAS DE MICROFONE DE BAIXA IMPEDÂNCIA. DINÂMICO (BOBINA MÓVEL) RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 50 A 15.000 HZ          - 30 MICROFONES PADRÃO POLAR SENDO: UNIDIRECIONAL (CARDIÓIDE), SIMÉTRICO SOBRE O EIXO ROTACIONAL DO MICROFONE, UNIFORME COM A FREQUÊNCIA. SENSIBILIDADE (A 1.000 HZ) TENSÃO DE CIRCUITO ABERTO: -56,0 DBV / PA * (1,6 MV) * (1 PA = 94 DB SPL), IMPEDÂNCIA NOMINAL É DE 150 OHMS (310 OHMS REAIS) PARA CONEXÃO A ENTRADAS DE MICROFONE DE BAIXA IMPEDÂNCIA NOMINAL. POLARIDADE PRESSÃO POSITIVA NO DIAFRAGMA PRODUZ VOLTAGEM POSITIVA NO PINO 2 EM RELAÇÃO AO PINO 3.</p> <p>- 01 KIT DE MICROFONES ESPECÍFICOS PARA DRUMS SYSTEM, CONTENDO:          07 MICROFONES ESPECÍFICOS PARA DRUMS SYSTEM, SENDO 05 UNIDIRECIONAL (CARDIÓIDE) FREQUÊNCIA IMPEDÂNCIA NOMINAL É DE 150 OHMS (300 OHMS REAIS) PARA CONEXÃO A ENTRADAS DE MICROFONE DE BAIXA IMPEDÂNCIA. DINÂMICO (BOBINA MÓVEL) RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 50 A 15.000 HZ PARA BUMBO, CAIXA, TONS E SURDO E 02 MICROFONES TIPO CONDENSER, COM IMPEDÂNCIA DE SAÍDA (EM 1000 HZ) 600 OHMS SENSIBILIDADE (A 1000 HZ) -48 DBV / PA, MV (4,0), 1 PASCAL = 94 DB SPL SENSIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA -7 DB SPL EQUIVALENTE (60 HZ).</p> <p>- 02 APARELHOS DE REPRODUÇÃO DE CDS, DVD, MP3, NOTEBOOK.</p> <p>- 01 SISTEMA MAIN POWER CONTENDO:          TRANSFORMADOR 220 (DUZENTOS E VINTE) VOLTAS PARA 110 (CENTO E DEZ) VOLTS, COM ISOLADOR, ESTABILIZADOR DE TENSÃO DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) KVA, COM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, COM CONECTORES DE A.C., COMPATÍVEIS COM OS CONECTORES DOS CABOS NECESSÁRIOS PARA A ENERGIZAR OS EQUIPAMENTOS ACIMA. CABO DE AC. TRIFÁSICO COM MÍNIMO DE 50 MTS E CAPACIDADE DE SUPORTAR A CARGA DE ENERGIA DOS EQUIPAMENTOS ACIMA.</p> <p>01 SISTEMA DE INTER COMUNICAÇÃO DO PALCO / P.A. EFICIENTE, 01 KIT DE CABOS DE SINAL,</p>				
--	--	--	--	--





Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS



	<p>SPLITER'S E DE MICROFONES NECESSÁRIOS PARA A INTERLIGAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ACIMA.</p> <p>- 01 KIT DE ACESSÓRIOS E FERRAMENTAS, NECESSÁRIOS PARA A DEVIDA MONTAGEM DO SISTEMA E PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO MESMO ESPECIFICADO.</p> <p>*OBS; TODOS OS EQUIPAMENTOS LISTADOS DEVERÃO ATENDER SATISFATORIAMENTE A TODAS AS EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES LISTADAS NOS RIDER'S TÉCNICOS DAS BANDAS E SHOW'S CONTRATADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, SOB PENA DE MULTAS OU SANÇÕES CABÍVEIS.</p>				
02	<p><b><u>LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE:</u></b></p> <p>REFLETORES:</p> <p>- 24 REFLETORES PARABÓLICOS EM ALUMÍNIO ESCOVADO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS CADA: LÂMPADAS PAR LED 3,0 WATTS RGBW.</p> <p>- 48 REFLETORES PARABÓLICOS EM ALUMÍNIO ESCOVADO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS CADA: LÂMPADAS PAR 64 / 1000 WATTS – FOCOS 01, 02 E 05.</p> <p>* FOCOS E GELATINAS, A DEFINIR CONFORME O RIDER TÉCNICO DAS BANDAS.</p> <p>- 12 REFLETORES PARABÓLICOS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS CADA: LÂMPADAS (ACL) ADAPTADAS PARA 110 OU 220 VOLTS.</p> <p>- 06 MOVIES LIGTH WASH CMY COM NO MÍNIMO 700 WATTS DE POTÊNCIA, 18 CANAIS DMX, 02 DISCOS DE CORES , 02 DISCOS DE GOBOS, PRISMA, PARA FUNCIONAMENTO MÍNIMO DE 08 HORAS DIÁRIAS.</p> <p>- 12 MOVIES LIGTH SPOT CMY COM NO MÍNIMO 700 WATTS DE POTÊNCIA, 18 CANAIS DMX, 02 DISCOS DE CORES , 02 DISCOS DE GOBOS, PRISMA, PARA FUNCIONAMENTO MÍNIMO DE 08 HORAS DIÁRIAS.</p> <p>- 12 MOVIES LIGTH BEAM 5R, 7R OU 15R CMY COM NO MÍNIMO 700 WATTS DE POTÊNCIA, 18 CANAIS DMX, 02 DISCOS DE CORES , 02 DISCOS DE GOBOS, PRISMA, PARA FUNCIONAMENTO MÍNIMO DE 08 HORAS DIÁRIAS.</p> <p>- 20 REFLETORES ELIPSOIDAI COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS CADA: VARIAÇÃO DE FOCO DE 25Û À 50Û , 1000 W DE POTÊNCIA, PORTA FILTRO, JOGO DE FACAS DE RECORTE GIRATÓRIAS PORTA GOBOS , ÍRIS LÂMPADA HALOGÊNEAS 110 OU 220 VOLTS.</p> <p>- 10 REFLETORES MINI-BRULT COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS; MÍNIMO DE 06 LÂMPADAS DWE DE 750 WATTS EM CADA REFLETOR</p>	DIÁRIA	10	5.465,40	54.654,00





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



<p>110 OU 220 VOLTS, 02 BAND DOOR EM CADA.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 09 REFLETORES SUPER STROBO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS CADA: LÂMPADA 3000W CONTROLE POR PROTOCOLO DMX</li> <li>- 02 CANHÕES SEGUIDORES COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS CADA: LÂMPADA HMI DE 1200 WATTS, 110 OU 220 VOLTS 06 FILTROS DE CORES DICRÓICOS, CONTROLE DE ÍRIS, ZOOM, DIMMERS E BLACK OUT, TRIPÉ DE SUSTENTAÇÃO</li> <li>- CONTROLE DMX COM MÍNIMO DE 48 (QUARENTA E OITO) CANAIS DE DIMMERS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: 110 OU 220 VOLTS, MÍNIMO DE 4000 WATTS DE POTÊNCIA POR CANAL, FILTROS TOROIDAL DE AC, SINAL DE COMANDO DIGITAL DMX, ENDEREÇAMENTO PARA SINAL DMX, CHAVES DIJUNTORAS DE PROTEÇÃO DE ENTRADA E SAÍDAS DE AC.</li> <li>- 01 SPLITER DE SINAL DMX COM 04 ENTRADA E 16 SAÍDAS OPTO ISOLADAS CONECTORES XLR</li> <li>- 01 CONSOLE DE CONTROLE DIGITAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CONTROLE DIGITAL DMX, MÍNIMO DE 2000 CANAIS DMX, MÍNIMO DE 120 EFEITOS DE IMAGEM, MÍNIMO DE 15 SUB-MASTER PARA CONTROLI DE MEMÓRIAS E CENAS, CONTROLE SIMULTÂNEO DE MOVING LIGHTS E REFLETORES.</li> <li>- 02 MÁQUINAS GERADORAS DE FUMAÇA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 3000 WATTS, COM CONTROLE DMX ABASTECIDAS COM LÍQUIDO ESPECÍFICO E ACOMPANHADA DE 02 VENTILADORES POTENTES E SILENCIOSOS.</li> <li>- 01 SISTEMA DE INTERCOM COM FIO DE 04 PONTOS, COMPOSTO DE, 04 FONES AURICULARES COM MICROFONES DINÂMICOS, TIPO HEAD-SET.</li> <li>- 01 KIT DE VARAS, TORRES E GARRAS APROPRIADAS PARA A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS</li> <li>- 02 MULTI CABOS ESPECÍFICOS PARA TRANSMISSÃO DE SINAL DMX, COM CONECTORES CONFORME CONEXÃO ENTRE DIMMERS E CONSOLE DE CONTROLE, COM NO MÍNIMO DE 60 MTS DE COMPRIMENTO.</li> <li>- 01 CABO DE AC TRIFÁSICO COM 50 MTS E CAPACIDADE DE SUPORTAR A CARGA DE ENERGIA DOS EQUIPAMENTOS ACIMA.</li> <li>- 01 SISTEMA DE AC COM CAPACIDADE NECESSÁRIA PARA SUPRIR OS EQUIPAMENTOS ACIMA, COM SEGURANÇA CONFORME NORMAS</li> </ul>				
--	--	--	--	--

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75      Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS



	<p>ABNT.</p> <p>*OBS; TODOS OS EQUIPAMENTOS LISTADOS DEVERÃO ATENDER SATISFATORIAMENTE A TODAS AS EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES LISTADAS NOS RÍDEIS TÉCNICOS DAS BANDAS E SHOW'S CONTRATADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, SOB PENA DE MULTAS OU SANÇÕES CABÍVEIS</p>				
03	<p><b>LOCAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE:</b></p> <p>* PALCO COM CAMARINS E PRATICÁVEIS:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- PALCO COBERTO NO TAMANHO DE 16,0 MTS X 14,0 MTS X 10,0 MTS ( LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA ), COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO TRELIÇADA EM P-30 E/OU P-50 NO MÍNIMO, CONSIDERANDO MEDIDAS DE 10,0 MTS DE ALTURA SENDO; 1,80 MTS – PISO AO CHÃO E 8,20 MTS PISO AO TETO LIVRE.</li> <li>- TETO COM COBERTURA DUAS ÁGUAS OU CÔNCAVO DE 16,0 MTS X 14,0 MTS PARA SUSTENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 2,00 TON, DISTRIBUÍDOS EM ESTRUTURA METÁLICA TRELIÇADA DE Q-50, CONFORME NORMAS TÉCNICAS ABNT.</li> <li>- PISO EM CHAPA DE MADEIRA OU COMPENSADO NAVAL DE NO MÍNIMO 20 MM, COM TAMANHO CORRESPONDENTE AO DA COBERTURA, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATÉ 200 KG/M<sup>2</sup>.</li> <li>- 02 CAMARINS COBERTOS E FECHADOS EM OCTANORM E CLIMATIZADOS COM AR CONDICIONADO, NAS MEDIDAS 5X5 MTS CADA, AO MESMO NÍVEL DO PISO DO PALCO, COMPOSTO DE ACABAMENTO EM CARPETE OU TAPETE EM BOAS CONDIÇÕES, CONTENDO KIT DE ILUMINAÇÃO, EXTINTORES E PLACAS DE SEGURANÇA.</li> <li>- GUARDA-CORPO EM ESTRUTURA METÁLICA DE GRADIS COM 1,10 MTS. DE ALTURA MÍNIMA E INTERVALO DE 15 CM MÁXIMO, FIXADO COM SEGURANÇA EM VOLTA DE TODA ÁREA LATERAL DO PISO, INCLUINDO CAMARINS E ÁREAS DE SERVIÇO.</li> <li>- FECHAMENTO NAS LATERAIS E NO FUNDO DO PALCO EM LONA TIPO SOMBRITE ( ENTRE O PISO DO PALCO ATÉ A LINHA DE TRELIÇA DO TETO ), COM CORTINA EM TECIDO APROPRIADO, COM PRETA, PARALELAS E COM ESPAÇAMENTO DE CIRCULAÇÃO DE 1,00 MTS, GUARDA CORPO DE ESTRUTURA METÁLICA, NAS LATERAIS E FUNDO DO PALCO COM ALTURA MÍNIMA DE 1,10 MTS.</li> <li>- ESCADAS DE ACESSO LATERAIS SEGURA, COM 02 CORRIMÕES DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS.</li> <li>- 01 ÁREA DE SERVIÇO, COBERTA MEDINDO 5,00 MTS DE LARGURA X 3,00 MTS DE PROFUNDIDADE, NO MESMO NÍVEL DO PALCO, COM GUARDA CORPO, CAPACIDADE DE SUPORTAR ATÉ 200 KG/M<sup>2</sup> PARA ACOMODAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE SOM E LUZ.</li> <li>- 16 PRATICÁVEIS TIPO PANTOGRÁFICOS EM</li> </ul>	DIÁRIA	10	7.287,20	72.872,00





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



	<p>ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, MEDINDO 2,00 MTS X 1,00 MTS COM AJUSTE DE ALTURA, PARA ACOMODAR OS INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS DOS SHOWS À SE APRESENTAR.</p> <p>- 01 HOUSE-MIX MEDINDO 5,00 MTS X 4,00 MTS., COM COBERTURA COM LONA ANTI-CHAMAS E FECHAMENTOS NAS LATERAIS, FRENTE E FUNDO EM GRADIS METÁLICO.</p> <p>- 02 TORRES DE P.A FLY NAS LATERAIS, EM ESTRUTURA BOX TRUSSP-30 E/OU P-50, COM PÉ DIREITO DE NO MÍNIMO 10,0 MTS DE ALTURA POR 3,50 MTS DE LARGURA E 3,00 MTS DE PROFUNDIDADE, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR CARGA DE ATÉ 2,00 TON E DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS ABNT.</p> <p>- SAIA DE FECHAMENTO EM MADEIRA OU MATERIAL APROPRIADO, PARA FECHAMENTO DO PISO AO CHÃO EM TODO CONTORNO DA ESTRUTURA DO PALCO.</p> <p>- GRADES DE CONTENÇÃO EM FERRO MACIÇO PARA ISOLAMENTO EM TODO CONTORNO DO PALCO, MEDINDO 1,10 MTS DE ALTURA X 2,20 MTS DE COMPRIMENTO.</p>				
04	<p><b><u>LOCAÇÃO DE ESTRUTURA BOX TRUSS TRELIÇADO - Q 30 PARA EVENTOS :</u></b> DIMENSÃO DE ATÉ 200 METROS LINEARES PARA GRID'S, PORTAIS E OUTROS ESTRUTURA EM ALUMÍNIOESTRUTURAL COM TODOS OS ASSESSÓRIOS DE BASES, SLEEVES, CORNER BLOCKS, ÂNGULOS, TALHAS DE 01 TON, RIGOROSAMENTE NO PADRÃO ABNT, DOCUMENTADOS PELO CREA E COM CERTIFICADOS ART</p>	Metro/Diária	3.000	36,44	109.320,00
05	<p><b><u>LOCAÇÃO DE ESTRUTURA BOX TRUSS TRELIÇADO - Q 50 PARA EVENTOS :</u></b> DIMENSÃO DE ATÉ 200 METROS LINEARES PARA GRID'S E PORTAIS E OUTROS, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO ESTRUTURAL COM TODOS OS ASSESSÓRIOS DE BASES, SLEEVES, CORNER BLOCKS, ÂNGULOS, TALHAS DE 01 TON, RIGOROSAMENTE NO PADRÃO ABNT, DOCUMENTADOS PELO CREA E COM CERTIFICADOS ART</p>	Metro/Diária	2.000	54,65	109.300,00
06	<p><b><u>LOCAÇÃO DE GERADOR - 260 KVA'S:</u></b> POTENCIA MÍNIMA DE 260 KVA; SILENCIADO COM CONTAINER DE ISOLAMENTO ACÚSTICO; BLINDAGEM DE RUÍDOS DE ATÉ 70 DECIBÉIS NA DISTÂNCIA DE 04 MTS; CHAVE DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA TRIFÁSICA (220 VOLTS + NEUTRO) ATERRADO, CHAVE REVERSORA TRIFÁSICA DE 300 AMPERES MÍNIMO, REGULADOR AUTOMÁTICO DE TENSÃO E FREQUÊNCIA (60 HZ) CONSTANTE, PAINEL DE CONTROLE COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO DOS COMANDOS: VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO, FREQUENCIMETRO, CONTADOR DE HORAS E DEMAIS MOSTRADORES DO CONJUNTO, SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO E SOBRE CORRENTE, CABEAMENTO ANTI-CHAMAS DE NO MÍNIMO 50 METROS QUE ATENDA A</p>	Diária	10	3.187,30	31.873,00





Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS



	CAPACIDADE DE FORNECIMENTO DE CORRENTE SEM EMENDAS E DENTRO DAS NORMAS DA ABNT, CAIXA INTERMEDIÁRIA COM PROTEÇÃO PARA ACOPLAMENTO DAS CARGAS/EQUIPAMENTOS, EXTINTOR DE INCÊNDIO, GRADES DE PROTEÇÃO E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO, CABO FLEXÍVEL DE 4X60 MM COM 100 MTS DE EXTENSÃO MÍNIMA, 01 TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO EQUIPAMENTO, EQUIPAMENTO COM MOTOR DIESEL, TURBINADO, REVISADO E EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO.				
<b>TOTAL</b>					<b>460.000,00</b>
<b>LOTE 06</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT.</b>	<b>V. UNIT.</b>	<b>TOTAL</b>
01	<b>EQUIPE DE APOIO:</b> EQUIPE DE APOIO AOS EVENTOS COMPOSTA NO MÍNIMO POR 10 (DEZ) PESSOAS, PARA GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA DEMANDA DE SHOWS ARTÍSTICOS, LOGÍSTICAS, SERVIÇOS, DIVULGAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO.	DIÁRIA	08	2.117,40	16.939,20
02	<b>SERVIÇO DE LOCUÇÃO</b> – 01 LOCUTOR PROFISSIONAL PARA APRESENTAÇÕES DAS ATRAÇÕES E PROGRAMAÇÃO NO PALCO DO EVENTO	DIÁRIA	10	1.058,68	10.586,80
03	<b>CONTRATAÇÃO DE JOGADOR MASTER</b> – EQUIPE DE EX-JOGADORES PROFISSIONAIS DE FUTEBOL DE CAMPO COMPOSTA DE 04 EX-ATLETAS PROFISSIONAIS PARA PARTICIPAÇÃO DE JOGO COMEMORATIVO À INAUGURAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL. OS EX-ATLETAS DEVERÃO PARTICIPAR DE PARTIDA DE FUTEBOL ENTRE DOIS TIMES LOCAIS, SENDO 02 JOGADORES POR EQUIPE, COM DURAÇÃO DE DOIS TEMPOS DE 45 (QUARENTA E CINCO) MINUTOS CADA. OS EX-ATLETAS DEVARÃO AINDA GRAVAR PEÇAS PUBLICITÁRIAS DIVULGANDO O EVENTO E INTERAGIR COM O PÚBLICO PRESENTE, FAZENDO FOTOS, FILMAGENS, DANDO AUTÓGRAFOS, ETC.	DIÁRIA	04	14.116,00	54.464,00
<b>TOTAL</b>					<b>83.990,00</b>
<b>LOTE 07</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>V. UNIT</b>	<b>TOTAL</b>
01	LOCAÇÃO DE 02 TELÕES COM TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA DOS SHOWS, TELA DE NO MÍNIMO 250 POLEGADAS, EM RETRO PROJEÇÃO, ESTRUTURA DE PÉS DA TELA EM Q30 OU SIMILAR, PROJETOR DE NO MÍNIMO 6.000 ANSI-LUMENS, INCLUÍDOS 01 NOTEBOOK E CÂMERAS COM QUALIDADE HD PARA TRANSMISSÃO DO EVENTO.	DIÁRIA	12	3.265,83	39.189,96
<b>TOTAL</b>					<b>39.189,96</b>
<b>LOTE 08</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT.</b>	<b>V. UNIT.</b>	<b>TOTAL</b>
01	<b>TRIO ELETRICO</b> <b>TRIO- MEDIDAS MINIMAS DA CARRETA E COMPOSIÇÃO</b>	DIÁRIA	06	17.331,66	103.989,96

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS



	<p>24 M DE COMPRIMENTO, 2,80CM DE LARGURA, 5M DE ALTURA, TETO DE LONA DE DUPLA FACE.</p> <p>02 PORTAS DE ACESSO</p> <p>01 CAMARIM</p> <p>01 BANHEIRO</p> <p>01 GRUPO GERADOR DE 225KVA POTÊNCIA EM RMS 60.000 WATTS.</p> <p><b>SOM LATERAIS DIREITA/ESQUERDA-LR</b></p> <p>CADA LATERAL, COM 56 FALANTES DE GRAVE, 24 FALANTES DE MÉDIO GRAVE, 12 CORNETAS DE TITÂNIO, 28 CAIXAS DE GRAVE DUPLA, 12 MÉDIOS GRAVE DUPLAS, 12 CAIXAS DE CORNETAS, POTÊNCIA(AMPLIFICAÇÃO) 10 AMPLIFICADORES 5.000WATTS, 02 AMPLIFICADORES DE 3.000WATTS, 02 AMPLIFICADORES DE 2.000WATTS.</p> <p><b>SOM DE FRENTE E FUNDO</b></p> <p>CADA DIVISÃO COM 40 FALANTES DE GRAVE, 12 FALANTES DE MÉDIO, 12 CORNETAS DE TITÂNIO, 20 CAIXAS DUPLA PARA GRAVE, 06 CAIXAS PARA MÉDIO GRAVE, 06 CAIXAS DE CORNETA DUPLA, 06 AMPLIFICADORES DE 5.000WATTS, 02 DE 3.000WATTS.</p> <p><b>RELAÇÃO DE MATERIAL DO TRIO PALCO E PERIFERICOS</b></p> <p>MEDIDA DO PALCO 40M2, PISO REVESTIDO DE BORRACHA.</p> <p>02 FREEZER, 01 MESA DE SOM VEGAI, 48 CANAIS, 04 EQUALIZADORES GRÁFICOS, 31 BANDAS, 04 CROSSOVER BSS, 02 COMPRESSOR BBX 166, 02 COMPRESSOR BSS, 02 EFEITO SPX 990, 01 BATERIA ELETRÔNICA, 15 MICROFONES SM 58, 10 MICROFONE SM 57, 04 MONITOR ELETROVOZ, 02 MONITOR DUPLO PARA BATERIA E PERCURSÃO, 03 AMPLIFICADORES PARA INSTRUMENTOS, 02 GATE PROSONUS, 04 POTÊNCIA PARA MONITORES, 02 EQUALIZADORES DBX.</p>				
<b>TOTAL</b>					<b>103.989,96</b>
<b>LOTE 09</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM ARTISTA/BANDA DE RECONHECIMENTO <b>LOCAL</b> , ESTILO FORRÓ OU SERTANEJO, COM OS SEGUINTE COMPONENTES MÍNIMOS: 01 VOCALISTA, 01 SANFONEIRO, 01 GUITARRISTA, 01 PERCURSIONISTA ENQUADRANDO NESTE, AS BANDAS E ARTISTAS COMO POR EXEMPLO: OZORINHO E BANDA, JOÃO DE CANUTO E CIA, OS MENINOS PAVORÓ, STYLO LIVRE.	Show	45	2.256,00	101.520,00
02	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM ARTISTA/BANDA DE RECONHECIMENTO <b>REGIONAL</b> , ESTILO FORRÓ OU SERTANEJO, COM, NO MÍNIMO, OS SEGUINTE COMPONENTES: 01 VOCALISTA, 01 SANFONEIRO, 01 GUITARRISTA, 01 PERCURSIONISTA ENQUADRANDO NESTE, AS BANDAS E ARTISTAS COMO POR EXEMPLO: TRIO MARINGÁ, TRIO SERTANEJO, FORRÓ BOTA RASGADA.	Show	15	3.008,00	45.120,00
03	CONTRATAÇÃO DE <b>SHOW ECLESIASTICO</b> COM	Show	08	15.040,00	120.320,00

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



	ARTISTA DE RECONHECIMENTO NO MÍNIMO NA MÍDIA REGIONAL, COM OS SEGUINTE COMPONENTES MÍNIMOS: 01 VOCALISTA, 01 TECLADISTA, 01 BATERISTA, 01 BAIXISTA, 01 GUITARRISTA, ENQUADRANDO NESTE, ARTISTA COMO POR EXEMPLO: PADRE JAIRO SILVA, PADRE EDILSON.				
04	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM ARTISTA/BANDA, TIPO "BANDA BAILE", COM NO MÍNIMO OS SEGUINTE COMPONENTES: 02 VOCALISTAS, 01 TECLADISTA, 01 GUITARRISTA, 01 BATERISTA, 01 SANFONEIRO, 01 BAIXISTA, 01 PERCURSIONISTA, 02 BAILARINAS (MÍNIMO), ENQUADRANDO NESTE, AS BANDAS COMO POR EXEMPLO: BANDA MAGNATAS, VERA CRUZ, FLOR DE CACTUS, BANDA CICLONE.	Show	08	15.040,00	120.320,00
05	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DE RECONHECIMENTO NA MÍDIA NO MÍNIMO ESTADUAL, ARTISTA QUE FAÇA <b>SHOW GOSPEL</b> , COM REPERTÓRIO PRÓPRIO, COM OS SEGUINTE COMPONENTES MÍNIMOS: 01 VOCALISTA, 01 BACK VOCAL, 01 TECLADISTA, 01 GUITARRISTA, 01 BAIXISTA E 01 BATERISTA.	Show	08	11.275,50	90.204,00
06	CONTRATAÇÃO DE <b>SHOW COM PALHAÇO</b> VOLTADO PARA ANIMAÇÃO DO PÚBLICO INFANTIL, DE RECONHECIMENTO NA MÍDIA NO MÍNIMO ESTADUAL.	Show	05	7.520,00	37.600,00
07	CONTRATAÇÃO DE <b>D'J</b> , DE RECONHECIMENTO NA MÍDIA NO MÍNIMO REGIONAL, COM EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO SHOW (TOCA DISCOS, MIXER, ETC.).	Show	06	2.2560,00	13.536,00
<b>TOTAL</b>					<b>528.620,00</b>

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

**2.1.** O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

**2.2.** São participantes os seguintes órgãos:

- a. Secretaria Municipal de Educação;**
- b. Fundo Municipal de Saúde;**
- c. Fundo Municipal de Assistência Social;**
- d. Secretaria Municipal de Administração.**

**2.3.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 045, de 2018, e ao Decreto Federal nº 9.488, de 2018.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**2.3.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**2.3.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**2.3.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**2.4.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Federal nº 9.488, de 2018.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**4.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**4.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**4.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**4.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**4.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**4.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**4.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**5.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**5.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**5.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**5.1.4.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**5.1.5.** Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**5.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

**5.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

**6.1.** A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**6.2.** As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

**6.3.** O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**6.3.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**6.4.** Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES.

**6.5.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**6.5.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**6.6.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**6.7.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.8.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

**8.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA****9.1. A Contratada obriga-se a:**

**9.1.1.** Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**9.1.2.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**9.1.3.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.1.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.1.5.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**9.1.6.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**9.1.7.** Arcar com as despesas referentes a danos causados ao Município de Cocos e aos municípios em virtude da execução contratual.

**9.2. A Contratante obriga-se a:**

**9.2.1.** Receber provisoriamente os serviços contratados, em local, data e horário previamente agendado;

**9.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**9.2.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**9.2.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75                      Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



## **10. CLÁUSULA DEZ - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO LICITADO**

**10.1.** Os serviços serão recebidos:

a Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

**10.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**10.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## **11. CLÁUSULA ONZE - DO PAGAMENTO**

**11.1.** O prazo para pagamento será de até **10 (dez) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

**11.2.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**11.2.1.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**11.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**11.4.** Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES e/ou nos *sites* oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**11.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**11.5.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**11.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**11.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.8.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**11.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 12. CLÁUSULA DOZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**12.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**12.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.3.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **13. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

**13.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**13.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.4.** Cometer fraude fiscal;

**13.1.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

**13.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b Multa:

b.1 Moratória de até **0,3% (três décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **20 (vinte)** dias;

b.2 Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



c Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE COCOS**, pelo prazo de até dois anos;

d Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.3.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**13.3.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**13.3.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.3.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**13.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Cocos, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município de Cocos e cobrados judicialmente.

**13.7.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.8.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES**.





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

**13.9.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14. CLÁUSULA QUATORZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 025-2019** e a proposta da empresa.

**14.2.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Municipal nº 045, de 2018, ao Decreto nº 9.488, de 2018, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993.

**14.3.** O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Comarca de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro.

Cocos-Bahia, 18 de julho de 2019.

**MUNICÍPIO DE COCOS-BA**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

**MINAS INTERAÇÃO EIRELI-ME**  
**CNPJ: 17.460.233/0001-70**  
**CONTRATADA**





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029-2019**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037-2019**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150-2019**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos dois dias do mês de outubro de 2019, de um lado **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, situado na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 14.222.012/0001-75, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por Marcelo de Souza Emerenciano, Prefeito Municipal e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Orgânica do Município;

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 045/2018; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 037-2019, homologado pelo Prefeito Municipal em 01 de outubro de 2019;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens/lotes a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa RAIMUNDA TRINDADE BARBOSA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 00.915.247/0001-38, com sede na Praça do Mercado, SN, CEP: 47.680-000, no Município de Cocos-BA, neste ato representada pela Srª. Raimunda Trindade Barbosa, portadora da Cédula de Identidade nº 02.805.425-34 e CPF n.º 269.417.755-72, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto desta é o registro de preços para futuros e eventuais fornecimentos de materiais diversos para montagem de kits de enxoval de bebê (kit natalidade), para serem entregues às gestantes que fazem parte do Programa Mãezinha Coquense, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
01	Bolsa de bebê, confeccionada em material verniz e couro, com zíper, duas alças para as mãos e um alça longa para ombros, revestimento interno	Unid.	600	29,30	17.580,00

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



	impermeável, medindo 40x30x15 cm, com logomarca da Prefeitura Municipal e do Programa Mãezinha coquense bordados na frente				
02	Banheira em plástico, livre de BPA, resistente, capacidade 20 litros, tamanho aproximado 40X74X24 cm.	Unid.	600	26,80	16.080,00
03	Kit contendo 03 peças (sapatinho, luva e toca), confeccionado em algodão, cores rosa, azul, amarela.	Unid.	600	8,50	5.100,00
04	Manta 100% algodão, tamanho 75X75cm, cores rosa, azul, amarela.	Unid.	600	27,28	16.368,00
05	Kit contendo 02 Toalhas de banho, tamanho 110X70cm, confeccionada em 100% algodão, cores azul e rosa	Unid.	300	8,30	2.490,00
06	Macacão manga longa, tamanho M, confeccionado em suedine 100% algodão, cores azul, rosa, amarela.	Unid.	1.200	24,60	29.520,00
07	Pagão confeccionado em suedine 100% algodão, cores rosa, azul, amarela	Unid.	1.200	9,25	11.100,00
08	Kit contendo 03 Cueiros confeccionado 100% algodão, tamanho 70X70cm, cores azul, rosa, amarela	Unid.	200	8,81	1.792,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.1.1. O órgão participante será a Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 1993 e do Decreto Municipal n.º 045/2018 e subsidiariamente ao Decreto n.º 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal n.º 9.488/2018 e na Lei n.º 8.666/1993.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**2.2.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**2.2.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**2.3.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**4.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**4.2.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**4.2.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**4.2.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.3.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**4.3.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



4.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.1.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

5.2.1. por razão de interesse público; ou

5.2.2. a pedido do fornecedor

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

6.1.1. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**6.2.** O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**6.2.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**6.3.** Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

**6.4.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**6.4.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**6.5.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**6.5.1.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**6.6.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.7.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

**7.1.** Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

8.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 045/2018, e subsidiariamente no Decreto n.º 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto Federal n.º 9.488/2018.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante;

9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.2.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.2.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**9.2.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**9.2.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**9.2.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

### 9.3. A Contratante obriga-se a:

**9.3.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**9.3.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**9.3.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**9.3.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**9.3.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**9.4.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9.5.** A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**10.1.** Os bens serão recebidos:





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

**10.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**10.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**10.3.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

**11.1.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do início do mês subsequente ao vencido, após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

**11.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) poderá ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º da Lei n.º 8.666/1993.

**11.2.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**11.2.1.** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**11.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**11.4.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei n.º 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**12.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

**12.3.** O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e do Decreto Municipal n.º 045/2018 a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**13.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

**13.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**13.1.4.** Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

**13.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**13.1.7.** Fizer declaração falsa;

**13.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**13.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**b.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

**13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.3.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 045/2018, a Contratada que, no decorrer da contratação:

**13.3.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**13.3.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.3.4.** Cometer fraude fiscal;

**13.3.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

**13.4.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa:

**b.1.** Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b.2.** Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cocos, pelo prazo de até dois anos;

**c.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**d.** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**13.4.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.5.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**13.5.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**13.5.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.5.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

**13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**13.8.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

**13.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75                      Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

**14.1.** Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

**14.2.** Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 037-2019 e a proposta da empresa.

**14.3.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002 Decreto Municipal n.º 045/2018 da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

**14.4.** O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 02 de outubro de 2019.

**MUNICÍPIO DE COCOS**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

**RAIMUNDA TRINDADE BARBOSA-ME**  
**CNPJ: 00.915.247/0001-38**  
**CONTRATADA**





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030-2019

### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036-2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148-2019 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos dois dias do mês de outubro de 2019, de um lado **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, situado na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 14.222.012/0001-75, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por Marcelo de Souza Emerenciano, Prefeito Municipal e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Orgânica do Município;

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 045/2018; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 036-2019, homologado pelo Prefeito Municipal em 01 de outubro de 2019;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens/lotes a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **CONSTRUCOCOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.744.255/0001-00, com sede na Rua Miguel Calmon, nº 39, centro, CEP: 47.680-000, no Município de Cocos-BA, neste ato representada pelo Sr. Sebastião Abreu de Moura, portador da Cédula de Identidade n.º 2.661.421 92 e CPF nº 258.527.601-53, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para futuros e eventuais fornecimentos de Material de Construção, ferramentas, equipamentos visando atender as necessidades do Município de Cocos, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 01 - MATERIAIS HIDRÁULICOS E OUTROS					
Item	Especificação	Quant.	Unid.	V. Unit.	V. Total
1	Silicone em tubo com 280ml	104	unid	16,05	1.669,20
2	Bucha de redução para esgoto 150x100mm, confeccionado em pvc. Krona	130	unid	15,03	1.953,90
3	Bucha de redução para esgoto 50x40mm, confeccionado em pvc. Krona	260	unid	1,08	280,80
4	Caixa sinfonada para esgoto 150x50mm, pvc.	169	unid	13,58	2.295,02
5	Curva de 25mm soldável, marrom, pvc krona	260	unid	1,56	405,60

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

6	Luva de correr 20mm, PVC. Krona	260	unid	3,92	1.019,20
7	Luva de correr 32mm, PVC. Krona	130	unid	7,00	910,00
8	Luva para esgoto de 100mm, PVC. Krona	260	unid	3,22	837,20
9	Tê para esgoto de 100mm, em PVC. Krona	260	unid	6,42	1.669,20
10	Tê para esgoto de 40mm, em PVC. Krona	260	unid	1,61	418,60
11	Tê soldável de 20mm liso, em PVC. Krona	325	unid	0,39	126,75
12	Tê soldável de 25mm liso, em PVC. Krona	130	unid	0,55	71,50
13	Tê soldável de 50x25mm liso, em PVC. Krona	78	unid	5,22	407,16
14	Tê soldável LRL 20mm, em PVC. Krona	130	unid	1,53	198,90
15	Tubo pvc de 200mm esgoto, classe A kep	52	unid	164,72	8.565,44
16	Tubo pvc de 150mm esgoto, classe A kep	78	unid	100,88	7.868,64
17	Tubo pvc de 100mm esgoto, classe A kep	260	unid	36,69	9.539,40
18	Tubo pvc de 75mm, esgoto, classe A kep	260	unid	34,54	8.980,40
19	Tubo pvc de 50mm, esgoto, classe A kep	260	unid	24,83	6.455,80
20	Tubo pvc de 40mm, esgoto, classe A kep	260	unid	13,99	3.637,40
21	Tubo para descarga, longo, em pvc, branco.	78	unid	5,39	420,42
22	União soldável 20mm, em pvc. Krona	78	unid	3,45	269,10
<b>TOTAL</b>					<b>57.999,63</b>

**LOTE 02 - EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS DIVERSOS**

Item	Especificação	Quant.	Unid.	V. Unit.	V. Total
1	Alicate arrebiteador profissional, com bocal estendido, tratamento térmico, com chave inclusa, cabo com mola ejeta a haste do rebite, estrutura em aço reforçado, incluso 04 pontas e chave de aperto.	20	unid	19,76	395,20
2	Alicate universal, 08 polegadas, corpo em aço carbono especial forjado e temperado; acabamento fosfatizado; dimensões aproximadas 6,4cm largura x 1,8cm altura x 20,3cm comprimento.	20	unid	27,11	542,20
3	Arco de serra para lâmina de serra bimetálica, tamanho 30cm, segueta, semi-rígida, inquebrável durante o uso e à prova de estilhaçamento.	40	unid	15,76	630,40
4	Balde em plástico com escala, capacidade para 5 litros, polietileno de alta densidade, alta resistência a impactos, paredes, fundo e encaixe da alça reforçados, alça em aço zincado, cor preto.	80	unid	6,00	480,00
5	Cadeado n.º 30mm, corpo em latão maciço, haste em aço inox temperado, ambientes internos e externos, com 2 chaves.	60	unid	12,05	723,00
6	Cadeado n.º 35mm, corpo em latão maciço, haste em aço inox temperado, ambientes internos e externos, com 2 chaves.	60	unid	14,85	891,00
7	Cola adesivo instantâneo universal 5gr.	200	unid	5,89	1.178,00
8	Cola branca para madeira, embalagem com 1kg.	80	unid	14,86	1.188,80

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS



9	Corda confeccionada em nylon de 08mm	900	m	0,80	720,00
10	Corda confeccionada em nylon de 10mm	900	m	1,22	1.098,00
11	Corda confeccionada em nylon de 12mm	300	m	1,61	483,00
12	Ferrolho com parafuso grande, tipo chato, tamanho mínimo 5", confeccionado em aço.	100	unid	3,06	306,00
13	Lona plástica, preta 4m de largura, espessura mínima 100micras.	150	m	3,71	556,50
14	Martelo 31mm de aço, cabo em madeira mínimo de 30cm.	20	unid	20,40	408,00
15	Rastelo 14 dentes, cabo de madeira mínimo 1,5m.	30	unid	12,09	362,70
16	Rastelo com cabo para jardim, com 22 dentes, palhetas de aço, regulável, com cabo.	40	unid	12,09	483,60
17	Regulador de gás completo grande, industrial, pressão de entrada: 69 a 686 kPa, pressão de saída: 2,1 a 3,2 kPa, vazão: 6,0 a 10,0 kg/h GLP, conexão de entrada: Rosca interna ½ NPT, conexão de Saída: Rosca interna ½ NPT, materiais utilizados: zamac, alumínio, aço, latão e borracha.	40	unid	14,93	597,20
18	Trena métrica medindo 100m, largura mínima da fita de 12,5 mm, caixa da trena longa aberta; material da fita em fibra de vidro com duplo revestimento; acabamento da fita da trena em pintura fosca; manivela para recolhimento da fita, clipe metálico na ponta da fita; com cabo ergonômico.	15	unid	50,99	764,85
19	Trena métrica profissional 10m, com fita mínima de 19 mm, fita de aço com pintura anti-reflexo, estojo anatômico em ABS de alta resistência, com trava e presilha para cinto, com alça de nylon, gancho auto-ajustável na ponta da fita, permitindo medições internas e externas mais precisas, graduação: mm / pol.	30	unid	43,18	1.295,40
20	Janela de vidro temperado incolor e=8mm, com coloração	60	m²	268,84	16.130,40
21	Janela maxim ar em alumínio, 40x40cm (axl), com vidro	20	m²	78,80	1.576,00
22	Porta de vidro temperado incolor e=8mm, com coloração	120	m²	296,63	35.595,60
23	Porta de madeira, folha media (nbr15930) de 80x210cm, e=35mm, nucleo sarrafeado, capa frisada emhdf	80	unid	126,08	10.086,40
24	Porta de madeira, folha media (nbr15930) de 70x210cm, e=35mm, nucleo sarrafeado, capa frisada emhdf	80	unid	126,08	10.086,40
25	Arame galvanizado 600 x 600, 2,75mm espessura, 21 m BWg 12.	100	kg	11,40	1.140,00
26	Arrebite n.º 4/12 em caixa com 200 unid.	39	cx	16,85	657,15
27	Arrebite n.º 4.8/18 em caixa com 200 unid.	39	cx	17,42	679,38
28	Arrebite n.º 6.2/30 em caixa com 200 unid.	39	cx	18,62	726,18
29	Arruelas para parafusos 3/8	1040	unid	0,14	145,60
30	Arruelas para parafusos 5/8	1040	unid	0,45	468,00
31	Broca para mourão 30cm x 1/2	39	unid	75,64	2.949,96
32	Parafuso francês com porca 1/2x6"	195	unid	2,48	483,60
33	Parafuso francês com porca 1/2x8"	195	unid	2,75	536,25
34	Parafuso francês com porca 1/4x2"	195	unid	0,35	68,25
35	Parafuso francês com porca 1/4x3"	195	unid	0,36	70,20
36	Parafuso francês com porca 1/4x4"	195	unid	0,37	72,15
37	Parafuso francês com porca 1/4x5"	195	unid	0,37	72,15
38	Parafuso francês com porca 3/8x6"	260	unid	1,58	410,80

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS



39	Parafuso francês com porca 3/8x7"	260	unid	1,87	486,20
40	Parafuso francês com porca 3/8x9"	195	unid	3,02	588,90
41	Parafuso francês com porca 5/16x1"	130	unid	0,52	67,60
42	Parafuso francês com porca 5/16x3"	130	unid	0,75	97,50
43	Parafuso francês com porca 5/16x7"	195	unid	1,57	306,15
44	Parafuso francês com porca 5/16x8"	195	unid	0,75	146,25
45	Parafuso sextavado 5/16 x 50mm	195	unid	0,45	87,75
46	Prego 15/15	60	kg	10,55	633,00
47	Prego 17/21	60	kg	9,64	578,40
48	Prego 17/27	60	kg	9,64	578,40
49	Prego 18/30	60	kg	8,85	531,00
50	Prego 19/36	60	kg	8,80	528,00
51	Vergalhão de 1/2 em barra de 12m	100	barra	50,98	5.098,00
52	Bota de borracha na cor preta cano longo, com forro, numeração: 37 ao 44, solado com desenhos.	100	par	35,00	3.500,00
53	Carrinho-de-mão completo em aço galvanizado, com pneu e câmara 3,25mm x 8", caçamba com capacidade para 60 litros, braço metálico, chapa mínima da caçamba 24 = 0,60mm.	30	unid.	87,15	2.614,50
<b>TOTAL</b>					<b>110.899,97</b>

LOTE 03 - MATERIAIS PARA ACABAMENTO EM GERAL					
Item	Especificação	Quant.	Unid.	V. Unit.	V.Total
1	Brocha retangular, tamanho mínimo 18 x 7,5cm, cabo de plástico.	26	cx	50,65	1.316,90
2	Corante líquido, bisnaga em tubo com 50ml, tinta a base d'água, diversas cores, em caixa com 12 unidades.	130	unid	2,51	326,30
3	Impermeabilizante contra infiltrações, mistura para cimento ou argamassa, acondicionado em lata de 1 litro.	26	lata	6,26	162,76
4	Massa corrida, acondicionada em lata 3.600ml, PVA	40	lata	16,88	675,20
5	Piche, tinta à base de alcatrão de hulha, densidade aproximada 1,18 g/cm <sup>3</sup> ; apresentação líquido, cor preta, inflamável, resistente ao sol e à chuva, evita apodrecimento da madeira e a infiltração de água, acondicionado em lata de 18 litros.	15	lata	175,05	2.625,75
6	Revestimento impermeabilizante contra infiltrações; componentes básicos: A - densidade: 1,23 g/cm <sup>3</sup> e B - densidade: 1,03 g/cm <sup>3</sup> ; paredes internas e externas, reservatórios e pisos; acondicionado em lata contendo 3.600ml.	15	unid	41,74	626,10
7	Rolo de espuma, para pintura, medindo 23cm	40	unid	7,48	299,20
8	Solvente em galão com 5 litros, tipo thinner.	30	gal	50,65	1.519,50
9	Tinta para piso, lata de 18 litros duraplast	65	unid	123,53	8.029,45
10	Tinta resina epóxi	100	litros	50,66	5.066,00
11	Tinta spray, lata com 350ml, fosco, cores diversas.	65	unid	15,19	987,35
12	Veda calha, telhas e rufos, em tubo, com aplicador, com no mínimo 260ml.	26	unid	9,83	255,58

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS



13	Zarcão, fundo anticorrosivo e antioxidante tipo zarcão, produto de secagem rápida, cor alaranjada e acabamento fosco; rendimento não inferior a 6,5m; conforme a NBR-11702 do tipo 4.1.2, acondicionado em lata contendo 18litros.	26	lata	49,77	1.294,02
14	Argamassa acondicionada em embalagem plástica com 20 kg ACII	500	pct	13,86	6.930,00
15	Argamassa acondicionada em embalagem plástica com 20 kg ACIII	300	pct	20,44	6.132,26
16	Revestimento ceramico para piso ou parede,60x60cm linha bianco plus polido (porcelanato)cor bege, eliane	600	m²	43,27	25.962,00
17	Revestimento ceramico para piso ou parede 37x59cm arielle, linha rivieira, cor branca ou similar pei-3	800	m²	14,34	11.472,00
18	Ceramica 47x47cm, piso classic bege, pei 4, marca BIANCOGRÊS OU SIMILAR	300	m²	13,43	4.029,00
19	Piso cerâmico PEI 5, liso, tipo esmaltado, tamanho 50cm x 50cm, para ambiente interno com alto tráfego de pessoas.	3900	m²	16,08	62.712,00
20	Rejunte colorido flexivel para revestimento ceramicos	500	unid	3,92	1.960,00
21	Rejunte colorido epoxi para revestimento ceramicos	300	unid	64,07	19.221,00
22	Madeirite pinus 2,20m x 1,10m, 9mm, folha	90	mt	27,85	2.506,50
23	Madeirite pinus plastificado 2,20m x 1,10m, 12mm, folha	90	mt	54,90	4.941,00
24	Tábua pinus 2cm x 20cm, com 3mt comprimento	2.600	unid.	15,75	40.950,00
<b>TOTAL</b>					<b>209.999,61</b>

**LOTE 05 - CHAVE DE PARTIDIDA, BOMBAS PAINEIS DE COMANDO, TUBOS ESPECIAS, CONEXOES, ACESSÓRIOS**

Item	Especificação	Quant.	Unid.	V. Unit.	V. Total
1	Abraçadeira para mangote 1.1/2"	84	unid.	8,31	698,04
2	Manguera cristal 1" (32mm)	420	Mt	4,03	1.692,60
3	Manguera trançada transparente 20mm	840	Mt.	2,35	1.974,00
4	Manguera trançada transparente 25mm	840	Mt.	5,41	4.544,40
5	Registro de pressão 1/2 c/canopla cromada, linha standard c39-ref 1416, Deca ou similar	60	und	27,86	1.671,60
6	Registro de pressão 3/4 c/canopla cromada,linha standard c39-ref1416,Deca ou similar	60	unid	27,86	1.671,60
7	Tubo pvc azul 75mm pn40	1800	unid.	25,57	46.026,00
8	União pvc soldavel 50mm	48	unid.	14,06	674,88
9	Valvula de retenção 1.1/2"	48	unid.	57,73	2.771,04
10	Bombeador submerso 6" tsm 8014 7,5cv 14est mca=3,0 a 27,6 vazão=119 a 38 ou similar	2	unid.	6.214,50	12.429,00
11	Bomba sapo 2000	10	unid	250,86	2.508,60
12	Bomba sapo 900	20	unid.	391,01	7.820,20
13	Forro de pvc liso , branco regua de 10cm, espessura de 8mm a 10mm (instalado)	2.000	m²	25,23	50.460,00
14	GESSO BLOCOS INSTALADO	600	m²	27,75	16.650,00
15	MANILHA	100	m²	84,08	8.408,00
<b>TOTAL</b>					<b>159.999,96</b>

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1. Secretaria Municipal de Administração;
- 2.2.2. Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2.2.3. Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 2.2.4. Secretaria Municipal de Educação;
- 2.2.5. Fundo Municipal de Saúde;
- 2.2.6. Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- 2.2.7. Secretaria Municipal de Agricultura;

2.3. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 1993 e do Decreto Municipal n.º 045/2018 e subsidiariamente ao Decreto n.º 7.892/2013, e na Lei n.º 8.666/1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto Municipal n.º 045/2018.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**5.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.1.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.1.5.** Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**5.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

**5.2.1.** por razão de interesse público; ou

**5.2.2.** a pedido do fornecedor

**5.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

**6.1.** Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

**6.1.1.** O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

**6.2.** O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**6.2.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**6.3.** Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

**6.4.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**6.4.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**6.5.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**6.5.1.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**6.6.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.7.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

**7.1.** Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

**7.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º39, de 13/12/2011.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

**8.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

**8.2.** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 045/2018, e subsidiariamente no Decreto n.º 7.892, de 2013 e suas alterações.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**9.1.** A Contratada obriga-se a:

**9.2.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**9.2.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**9.2.1.1.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**9.2.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**9.2.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

**9.2.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**9.2.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.2.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.2.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**9.2.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**9.2.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

### 9.3. A Contratante obriga-se a:

**9.3.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**9.3.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**9.3.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**9.3.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**9.3.5.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**9.4.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9.5.** A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**10.1.** Os bens serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

**10.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**10.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**10.3.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

**11.1.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do início do mês subsequente ao vencido, após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.







Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**12.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**12.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

**12.3.** O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e do Decreto Municipal n.º 045/2018 a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**13.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

**13.1.2.** Apresentar documentação falsa;





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



- 13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 13.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 13.1.7. Fizer declaração falsa;
- 13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 045/2018, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- 13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 13.3.2. Apresentar documentação falsa;
- 13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.3.4. Cometer fraude fiscal;
- 13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b. Multa:
  - b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**b.2.** Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cocos, pelo prazo de até dois anos;

**c.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**d.** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**13.4.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.5.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**13.5.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**13.5.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.5.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

**13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

**13.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**13.8.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

**13.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

**14.2.** Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 036-2019 e a proposta da empresa.

**14.3.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002 Decreto Municipal n.º 045/2018 da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

**14.4.** O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 02 de outubro de 2019.

**MUNICÍPIO DE COCOS-BA**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

**CONSTRUCOCOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**  
**CNPJ: 13.744.255/0001-00**  
**CONTRATADA**





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031-2019

### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036-2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148-2019 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos dois dias do mês de outubro de 2019, de um lado **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, situado na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 14.222.012/0001-75, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por Marcelo de Souza Emerenciano, Prefeito Municipal e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Orgânica do Município;

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 045/2018; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 036-2019, homologado pelo Prefeito Municipal em 01 de outubro de 2019;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens/lotes a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **DELCIDES VIANA SANTOS-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.384.336/0001-56, com sede na Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 53, centro, CEP: 47.680-000, no Município de Cocos-BA, neste ato representada pelo Sr. Delcides Viana Santos, portador da Cédula de Identidade nº 1.674.259 SSP-DF e CPF nº 498.874.915-00, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para futuros e eventuais fornecimentos de Material de Construção, visando atender as necessidades do Município de Cocos, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 04 - MATERIAL ELETRICO PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM ILUMINAÇÃO PUBLICA EXTERNAS					
Item	Especificação	Quant.	Unid.	V. Unit.	V. Total
1	Disjuntor Termomagnético Bipolar Sistema Din Americano 10 A	30	unid.	10,30	309,00
2	Disjuntor Termomagnético Bipolar Sistema Din Americano 20 A	30	unid.	10,34	310,20
3	Disjuntor Termomagnético Bipolar Sistema Din Americano 40 A	30	unid.	17,09	512,70
4	Eletroduto Flexível Corrugado Antichama 25mm	390	unid.	1,03	401,70

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



5	Eletroduto de pvc rígido roscável de 1/2 sem luva	100	MT.	5,60	560,00
6	Fio Paralelo 2x2,5mm <sup>2</sup>	1950	MT.	2,02	3.939,00
7	Interruptor embutir 01 seção simples com placa	100	unid	3,30	330,00
8	Lâmpada Eletrônica 25w	390	unid.	14,06	5.483,40
9	Lâmpada LED 6w bivolt branca, formato tradicional (base e 27)	160	und	7,00	1.120,00
10	Lâmpada LED 10w bivolt branca, formato tradicional (base e 27)	100	unid	8,20	820,00
11	Lâmpada LED tubular bivolt 9/10w base g 13	100	unid	9,14	914,00
<b>TOTAL</b>					<b>14.700,00</b>

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1. Secretaria Municipal de Administração;
- 2.2.2. Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2.2.3. Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 2.2.4. Secretaria Municipal de Educação;
- 2.2.5. Fundo Municipal de Saúde;
- 2.2.6. Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- 2.2.7. Secretaria Municipal de Agricultura;

2.3. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 1993 e do Decreto Municipal n.º 045/2018 e subsidiariamente ao Decreto n.º 7.892/2013, e na Lei n.º 8.666/1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**2.3.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**2.4.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto Municipal n.º 045/2018.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**4.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**4.2.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**4.2.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**4.2.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.3.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**4.3.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.4.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.5.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



## 5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.1.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

5.2.1. por razão de interesse público; ou

5.2.2. a pedido do fornecedor

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

6.1.1. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**6.3.** Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

**6.4.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**6.4.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**6.5.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**6.5.1.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**6.6.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.7.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

**7.1.** Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

**7.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

**8.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

**8.2.** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 045/2018, e subsidiariamente no Decreto n.º 7.892, de 2013 e suas alterações.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.2.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.2.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.2.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.2.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**9.2.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

### 9.3. A Contratante obriga-se a:

**9.3.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**9.3.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**9.3.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**9.3.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**9.3.5.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**9.4.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9.5.** A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**10.1.** Os bens serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

**10.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**10.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**10.3.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

**11.1.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do início do mês subsequente ao vencido, após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

**11.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) poderá ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, §3º da Lei n.º 8.666/1993.

**11.2.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**11.2.1.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**11.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**11.4.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**11.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**11.5.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, e alterações promovidas pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**11.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**11.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**11.8.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**11.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**12.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**12.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

**12.3.** O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e do Decreto Municipal n.º 045/2018 a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- 13.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
- 13.1.2.** Apresentar documentação falsa;
- 13.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 13.1.4.** Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 13.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.6.** Cometer fraude fiscal;
- 13.1.7.** Fizer declaração falsa;
- 13.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**13.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;

**13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.3.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 045/2018, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- 13.3.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 13.3.2.** Apresentar documentação falsa;
- 13.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.3.4.** Cometer fraude fiscal;
- 13.3.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

**13.4.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



## b. Multa:

**b.1.** Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b.2.** Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cocos, pelo prazo de até dois anos;

**c.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**d.** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**13.4.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.5.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**13.5.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**13.5.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.5.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**13.8.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

**13.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1.** Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

**14.2.** Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 036-2019 e a proposta da empresa.

**14.3.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002 Decreto Municipal n.º 045/2018 da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

**14.4.** O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 02 de outubro de 2019.

**MUNICÍPIO DE COCOS-BA**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

**DELCIDES VIANA SANTOS-ME**  
**CNPJ: 04.384.336/0001-56**  
**CONTRATADA**





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032-2019**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038-2019**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154-2019**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos nove dias do mês de outubro de 2019, de um lado **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, situado na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 14.222.012/0001-75, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. Marcelo de Souza Emerenciano, Prefeito Municipal e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Orgânica do Município;

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 045/2018; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 038-2019, homologado pelo Prefeito Municipal em 08 de outubro de 2019;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos lotes a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **ÉLICA MACEDO RODRIGUES-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.363.472/0001-83, com sede na Rua Marcelino Ferreira Nunes, nº 123, CEP: 47.680-000, no Município de Cocos-BA, neste ato representada pelo procurador, Sr. Jaime Macêdo Rodrigues, portador da Cédula de Identidade nº 4728043 DGPC/GO e CPF n.º 006.770.461-11, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é a Contratação de empresa para registro de preços para futuras e eventuais fornecimento de Peças e Serviços para Veículos Leves, Utilitários, caminhões, ônibus, visando atender as necessidades do Município de Cocos, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 06 - PEÇAS PARA VEICULO FORD COURRIER 1.6 ano 2010/2011					
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	Unid.	Amortecedor dianteiro	8	234,74	R\$ 1.877,95
2	Unid.	Amortecedor traseiro	8	252,65	R\$ 2.021,19
3	Unid.	Articulação axial da direção	4	43,44	R\$ 173,75
4	Unid.	Atuador da embreagem	2	191,24	R\$ 382,47
5	Unid.	Bandeja dianteira	4	111,50	R\$ 446,01
6	Unid.	Bomba d'água	2	119,49	R\$ 238,98

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS



7	Unid.	Bomba da direção hidráulica	2	654,50	R\$	1.309,00
8	Unid.	Bomba de óleo	2	245,70	R\$	491,39
9	Unid.	Bomba elétrica de combustível	4	216,48	R\$	865,93
10	jg	Bronzina de biela	2	70,42	R\$	140,85
11	jg	Bronzina de mancal	2	96,78	R\$	193,56
12	Unid.	Bucha da bandeja dianteira parte dianteira	32	17,75	R\$	567,84
13	Unid.	Bucha da bandeja dianteira parte traseira	32	37,70	R\$	1.206,35
14	Unid.	Bucha da mola superior traseira	8	34,64	R\$	277,16
15	Unid.	Cabecote do Motor curreir 1.6 flex	4	3.139,20	R\$	12.556,82
16	Unid.	Cabo abertura capô	4	187,60	R\$	750,39
17	Unid.	Cabo de velocímetro	4	80,08	R\$	320,33
18	Unid.	Cabo do acelerador	4	70,41	R\$	281,65
19	Unid.	Cabo freio de mão	4	75,45	R\$	301,79
20	Unid.	Caixa de direção courier 1.6	4	1.078,33	R\$	4.313,32
21	Unid.	Caixa de marcha ford courier 5m zetec rocan	2	4.091,34	R\$	8.182,68
22	Unid.	Carter do motor	2	229,46	R\$	458,92
23	Unid.	Catalizador	2	910,13	R\$	1.820,26
24	Unid.	Chave Roda Courier	2	34,51	R\$	69,01
25	Unid.	Cilindro de ignição com chaves	4	56,46	R\$	225,83
26	Unid.	Cilindro de roda	8	34,52	R\$	276,12
27	Unid.	Cilindro mestre da embreagem	4	191,24	R\$	764,95
28	Unid.	Cilindro mestre do freio	4	300,39	R\$	1.201,57
29	Unid.	Comutador de ignição	4	34,64	R\$	138,58
30	Unid.	Correia da distribuição	10	84,42	R\$	844,18
31	Unid.	Correia do alternador	10	26,99	R\$	269,86
32	Unid.	Coxim do cambio	8	101,07	R\$	808,55
33	Unid.	Coxim motor esquerdo	8	101,57	R\$	812,53
34	Unid.	Coxim superior do amortecedor dianteiro	8	56,24	R\$	449,91
35	Unid.	Coxim superior do amortecedor traseiro	8	47,23	R\$	377,82
36	Unid.	Coxim traseiro motor	8	130,36	R\$	1.042,90
37	Unid.	Cubo da roda	10	63,36	R\$	633,61
38	Unid.	Disco da embreagem	4	199,79	R\$	799,16
39	Unid.	Disco de freio dianteiro	10	70,67	R\$	706,72
40	Unid.	Esticador da correia	4	130,57	R\$	522,29
41	Unid.	Farol principal lado direito	2	275,60	R\$	551,19
42	Unid.	Farol principal lado esquerdo	2	275,60	R\$	551,19
43	Unid.	Flexível de freio dianteiro	4	38,09	R\$	152,34
44	Unid.	Flexível de freio traseiro	4	38,09	R\$	152,34
45	jg	Guias de válvula de admissão e escape	2	80,17	R\$	160,34

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS



46	jg	Interruptor de freio	4	36,79	R\$	147,17
47	jg	Interruptor de luz da ré	4	40,34	R\$	161,38
48	jg	Interruptor de pressão do óleo	4	41,42	R\$	165,67
49	jg	Interruptor eletromagnético	4	80,17	R\$	320,68
50	jg	Jogo de anéis de segmento	2	192,97	R\$	385,94
51	jg	Jogo de cabos de velas	4	300,39	R\$	1.201,57
52	Unid.	Jogo de junta com retentores	2	321,08	R\$	642,16
53	jg	Jogo de mola da sapata	12	26,87	R\$	322,40
54	jg	Jogo de pastilha de freio	12	48,49	R\$	581,89
55	jg	Jogo de patins com lona de freio traseiro	4	101,62	R\$	406,47
56	jg	Jogo de pistão e anel do motor	2	768,58	R\$	1.537,16
57	jg	Jogo de trava da pastilha de freio	4	22,61	R\$	90,44
58	jg	Junta do cabecote zetec rocan 1.6 flex	4	60,48	R\$	241,91
59	jg	Junta homocinetica courier 1.6 flex	4	210,08	R\$	840,30
60	Unid.	Kit barra estabilizadora interno	12	15,31	R\$	183,70
61	Unid.	Kit coifa homocinetica lado roda	12	19,36	R\$	232,28
62	Unid.	Kit coifa lado do cambio	12	19,36	R\$	232,28
63	Unid.	Kit da barra estabilizadora externo	12	13,38	R\$	160,54
64	Unid.	Kit de embreagem	6	432,68	R\$	2.596,11
65	Unid.	Kit do amortecedor dianteiro c/ batente e coifa	12	22,57	R\$	270,83
66	Unid.	Kit do amortecedor traseiro c/ batente e coifa	12	27,45	R\$	329,44
67	Unid.	Lâmpada do farol auxiliar	10	44,76	R\$	447,61
68	Unid.	Lâmpada para lanterna 1 polo	10	4,97	R\$	49,73
69	Unid.	Lâmpada para lanterna 2 polos	10	2,98	R\$	29,84
70	Unid.	Lâmpada principal do farol	10	44,76	R\$	447,61
71	Unid.	Lanterna seta dianteira direita	2	52,16	R\$	104,32
72	Unid.	Lanterna seta traseira esquerda	2	52,16	R\$	104,32
73	Unid.	Lanterna traseira lado direito	2	177,75	R\$	355,50
74	Unid.	Lanterna traseira lado esquerdo	2	177,75	R\$	355,50
75	Unid.	Mangote do radiador	2	140,15	R\$	280,30
76	Unid.	Mola helicoidal par	4	186,70	R\$	746,80
77	Unid.	Mola Lamina parabolica	2	140,08	R\$	280,16
78	Unid.	Palheta do limpador de parabrisa par	4	40,49	R\$	161,97
79	Unid.	Parabrisa dianteiro	4	532,03	R\$	2.128,13
80	Unid.	Parafuso das rodas	32	6,71	R\$	214,85
81	Unid.	Pivô suspensão	16	94,49	R\$	1.511,91
82	Unid.	Platô da embreagem	4	231,11	R\$	924,45
83	Unid.	Ponta de eixo	4	766,72	R\$	3.066,87
84	Unid.	Ponteira de direção direita	10	73,61	R\$	736,06

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS



85	Unid.	Ponteira de direção esquerda	10	73,61	R\$	736,06
86	Unid.	Radiador da água	4	213,86	R\$	855,42
87	Unid.	Regulador de freio	4	27,53	R\$	110,13
88	Unid.	Regulador de pressão	4	84,35	R\$	337,39
89	Unid.	Reparo completo do patim traseiro	2	93,60	R\$	187,20
90	Unid.	Reparo da pinça	8	47,54	R\$	380,29
91	Unid.	Retentor da haste de válvulas jogo	4	48,61	R\$	194,44
92	Unid.	Retentor dianteira	4	33,59	R\$	134,36
93	Unid.	Retentor traseiro do girabrequim	4	110,34	R\$	441,36
94	Unid.	Rolamento amortecedor dianteiro	8	22,59	R\$	180,71
95	Unid.	Rolamento da roda dianteira	8	102,28	R\$	818,26
96	Unid.	Rolamento primário dianteiro	8	107,06	R\$	856,46
97	Unid.	Rolamento primário traseiro	8	105,87	R\$	846,99
98	Unid.	Rolamento secundário dianteiro	8	127,35	R\$	1.018,79
99	Unid.	Rolamento secundário traseiro	8	124,93	R\$	999,45
100	Unid.	Semi-arvore completa com tulipa	2	408,98	R\$	817,96
101	Unid.	Sensor de temperatura da água	4	134,62	R\$	538,48
102	Unid.	Servo freio	4	275,28	R\$	1.101,11
103	Unid.	Tambor de freio traseiro	8	91,58	R\$	732,64
104	Unid.	Tampa do reservatório de água	2	22,59	R\$	45,18
105	Unid.	Tanque de combustível Ford currier	2	485,83	R\$	971,66
106	Unid.	Tubo descarga saída do Motor	2	369,32	R\$	738,65
107	Unid.	Tubo intermediario	3	156,04	R\$	468,11
108	Unid.	Tubo terminal da descarga	3	177,53	R\$	532,59
109	jg	Válvula de admissão	2	27,12	R\$	54,25
110	jg	Válvula de escape	2	22,82	R\$	45,64
111	Unid.	Válvula termostatica	4	166,02	R\$	664,09
112	jg	Vela ignição jogo	6	84,42	R\$	506,51
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 89.000,00</b>

## LOTE 07 - PEÇAS PARA FIAT STRADA FIRE 1.4 ano 2014/2015

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VLR_UNIT	VLR_TOTAL
1	Unid.	Alternador completo	1	1.464,44	R\$ 1.464,44
2	Unid.	Amortecedor dianteiro	4	411,19	R\$ 1.644,77
3	Unid.	Amortecedor traseiro	4	432,00	R\$ 1.728,00
4	Unid.	Bandeja da suspensão dianteira	4	473,62	R\$ 1.894,46
5	Unid.	Barra axial direita	4	163,49	R\$ 653,95
6	Unid.	Barra de direção	2	865,98	R\$ 1.731,97
7	Unid.	Bico injetor	1	361,65	R\$ 361,65
8	jg	Biela do motor	1	1.193,95	R\$ 1.193,95

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

9	Unid.	Bieleta do estabilizador	2	86,20	R\$	172,40
10	Unid.	Bobina de campo do motor de partida	4	113,95	R\$	455,78
11	Unid.	Bomba d'água	2	322,02	R\$	644,04
12	Unid.	Bomba de óleo	1	361,65	R\$	361,65
13	Unid.	Bomba elétrica de combustível	1	293,28	R\$	293,28
14	jg	Bronzina de biela	1	213,03	R\$	213,03
15	jg	Bronzina de mancal	2	392,37	R\$	784,73
16	Unid.	Bucha da bandeja	4	41,61	R\$	166,46
17	Unid.	Bucha do eixo traseiro	4	86,20	R\$	344,81
18	Unid.	Bucha do motor de partida	4	9,91	R\$	39,63
19	Unid.	Cabecote do Motor	1	2.789,32	R\$	2.789,32
20	Unid.	Cabo da abertura do capô	3	53,50	R\$	160,51
21	Unid.	Cabo da embreagem	5	97,10	R\$	485,51
22	Unid.	Cabo do acelerador	3	53,50	R\$	160,51
23	Unid.	Cabo do velocímetro	4	62,42	R\$	249,69
24	Unid.	Cabo freio de mão	2	185,28	R\$	370,57
25	Unid.	Caixa de direção	1	2.343,31	R\$	2.343,31
26	Unid.	Carter do motor	2	213,03	R\$	426,06
27	jg	Chave de ignição	3	152,59	R\$	457,76
28	Unid.	Chave magnética	2	183,30	R\$	366,61
29	Unid.	Cilindro mestre do freio	1	411,19	R\$	411,19
30	jg	Coifa do lado do cambio	6	41,61	R\$	249,69
31	Unid.	Comando de válvulas	1	1.352,48	R\$	1.352,48
32	Unid.	Comutador de ignição	5	101,06	R\$	505,32
33	Unid.	Correia da distribuição 121 D	3	183,30	R\$	549,91
34	Unid.	Correia da distribuição	4	183,30	R\$	733,21
35	Unid.	Correia do alternador	2	95,12	R\$	190,24
36	Unid.	Coxim do cambio	3	143,67	R\$	431,01
37	Unid.	Coxim do motor lado direito	3	160,51	R\$	481,54
38	Unid.	Coxim do motor lado esquerdo	3	160,51	R\$	481,54
39	Unid.	Cubo de roda dianteira	3	361,65	R\$	1.084,96
40	Unid.	Disco da embreagem	1	411,19	R\$	411,19
41	Unid.	Disco de freio dianteiro	2	271,49	R\$	542,97
42	Unid.	Eixo girabrequim	1	2.628,66	R\$	2.628,66
43	Unid.	Escora do balancim	8	116,92	R\$	935,34
44	Unid.	Estatador do alternador	2	262,57	R\$	525,14
45	Unid.	Esticador da correia	2	348,77	R\$	697,54
46	Unid.	Farol principal LD	1	865,98	R\$	865,98
47	Unid.	Farol principal LE	1	865,98	R\$	865,98

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

48	Unid.	Flexível do freio dianteiro	3	64,40	R\$	193,21
49	Unid.	Flexível do freio traseiro	3	84,22	R\$	252,66
50	Unid.	Garfo da embreagem	2	213,03	R\$	426,06
51	Unid.	Garfo do motor de partida	3	62,42	R\$	187,27
52	Unid.	Impulsor de partida	4	182,31	R\$	729,25
53	Unid.	Induzido do motor de partida	3	323,01	R\$	969,03
54	Unid.	Jogo de cabos de velas	4	262,57	R\$	1.050,28
55	Unid.	Jogo de juntas do motor	2	392,37	R\$	784,73
56	Unid.	Jogo de velas de ignição	4	122,86	R\$	491,45
57	Unid.	Junta homocinética	2	393,36	R\$	786,72
58	Unid.	Kit batente do amortecedor	4	116,92	R\$	467,67
59	Unid.	Kit batente do amortecedor traseiro	4	125,84	R\$	503,34
60	Unid.	Kit da coifa da homocinética	5	41,61	R\$	208,07
61	Unid.	Kit de embreagem	2	867,96	R\$	1.735,93
62	Unid.	Kit da embreagem plus	1	867,96	R\$	867,96
63	Unid.	Kit do estabilizador anterior	5	24,77	R\$	123,85
64	Unid.	Kit do estabilizador posterior	5	24,77	R\$	123,85
65	Unid.	Lanterna traseira LD	2	233,84	R\$	467,67
66	Unid.	Lanterna traseira LE	2	233,84	R\$	467,67
67	Unid.	Mancal dianteiro do motor de partida	2	194,20	R\$	388,40
68	Unid.	Mancal traseiro do MP	2	84,22	R\$	168,44
69	mt	Mangueira de injeção	5	64,40	R\$	322,02
70	Unid.	Mangueira do radiador	2	33,69	R\$	67,38
71	pr	Mola helicoidal dianteira par ref	1	295,27	R\$	295,27
72	pr	Mola helicoidal traseira par	1	741,14	R\$	741,14
73	jg	Motor de partida completo	1	1.961,84	R\$	1.961,84
74	Unid.	Parafuso de roda	20	16,84	R\$	336,88
75	jg	Pistão e anel de motor	1	1.053,25	R\$	1.053,25
76	Unid.	Pivô da direção	4	174,39	R\$	697,54
77	jg	Placa de diodos	2	235,82	R\$	471,63
78	Unid.	Placa dissipadora	2	73,32	R\$	146,64
79	jg	Platô da embreagem	2	404,26	R\$	808,51
80	jg	Polia do alternador	2	122,75	R\$	245,51
81	jg	Radiador de água	1	614,31	R\$	614,31
82	jg	Regulador de freio traseiro	2	53,50	R\$	107,01
83	jg	Regulador de pressão	2	216,00	R\$	432,00
84	jg	Regulador de voltagem do alternador	2	172,40	R\$	344,81
85	jg	Reparo da alavanca de Cambio	1	68,37	R\$	68,37
86	jg	Reparo da pinça de freio dianteiro	4	133,76	R\$	535,05

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

87	jg	Reparo do bico injetor	3	46,57	R\$	139,71
88	jg	Reparo do cilindro mestre do freio	2	156,55	R\$	313,10
89	jg	Reparo do corpo TBI	2	158,53	R\$	317,06
90	Unid.	Reservatório da água	1	206,09	R\$	206,09
91	Unid.	Retentor da polia	2	55,49	R\$	110,97
92	Unid.	Retentor da roda traseira	4	44,59	R\$	178,35
93	Unid.	Retentor de válvula	1	86,20	R\$	86,20
94	Unid.	Retentor do comando	1	81,25	R\$	81,25
95	Unid.	Retentor do eixo piloto	2	33,69	R\$	67,38
96	Unid.	Rolamento da coluna do amortecedor	4	68,37	R\$	273,47
97	Unid.	Rolamento da embreagem	2	205,10	R\$	410,20
98	Unid.	Rolamento da roda dianteira	2	173,39	R\$	346,79
99	Unid.	Rolamento da roda traseira	4	108,00	R\$	432,00
100	Unid.	Rolamento do alternador	3	52,51	R\$	157,54
101	Unid.	Rolamento primário dianteiro	2	109,98	R\$	219,96
102	Unid.	Rolamento primário traseiro	2	122,86	R\$	245,73
103	Unid.	Rolamento secundário dianteiro	2	187,27	R\$	374,53
104	Unid.	Rolamento secundário traseiro	2	188,26	R\$	376,51
105	Unid.	Rotor do alternador	1	233,84	R\$	233,84
106	Unid.	Semi-eixo traseiro	2	809,51	R\$	1.619,01
107	Unid.	Sensor da marcha lenta	4	105,03	R\$	420,11
108	Unid.	Sensor de nível de combustível	1	392,37	R\$	392,37
109	Unid.	Sensor de rotação	2	401,28	R\$	802,57
110	Unid.	Sensor do corpo da borboleta	1	322,02	R\$	322,02
111	Unid.	Sensor Map	1	272,48	R\$	272,48
112	Unid.	Servo freio	1	650,97	R\$	650,97
113	Unid.	Sonda lambda alt	1	381,47	R\$	381,47
114	Unid.	Tambor de freio traseiro	2	213,03	R\$	426,06
115	Unid.	Tampa do reservatório de água	3	33,69	R\$	101,06
116	Unid.	Tanque de combustível	1	741,39	R\$	741,39
117	Unid.	Terminal da direção	2	145,65	R\$	291,30
118	Unid.	Terminal de direção	2	145,65	R\$	291,30
119	jg	Trava da pastilhas de freio	2	64,40	R\$	128,81
120	Unid.	Válvula de alívio	2	133,76	R\$	267,52
121	Unid.	Válvula termostática	1	275,45	R\$	275,45
<b>TOTAL</b>					<b>R\$</b>	<b>68.500,00</b>
<b>LOTE 15 - PEÇAS PARA VEICULO CITROEN - AIR CROSS - 2019</b>						
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VLR UNIT		VLR TOTAL
1	Unid.	Amortecedor dianteiro	2	714,58	R\$	1.429,16

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS



2	Unid.	Amortecedor traseiro	2	895,55	R\$	1.791,10
3	Unid.	Bandeja de suspensão	2	465,00	R\$	930,00
4	Unid.	Barra axial direção	4	195,56	R\$	782,24
5	Unid.	Bendix do motor de partida	2	65,00	R\$	130,00
6	Unid.	Bieleta Estabilizadora	4	62,00	R\$	248,00
7	Unid.	Bobina de Ignição	1	815,47	R\$	815,47
8	Unid.	Bomba de combustível	2	198,00	R\$	396,00
9	Unid.	Bucha Bandeja	10	56,00	R\$	560,00
10	Unid.	Cabo de acelerador	1	118,00	R\$	118,00
11	Unid.	Cabo de embreagem	1	256,57	R\$	256,57
12	Unid.	Cilindro mestre de freio	1	415,00	R\$	415,00
13	Unid.	Cilindro auxiliar de embreagem	1	815,45	R\$	815,45
14	Unid.	Cilindro mestre de embreagem	1	905,45	R\$	905,45
15	Unid.	Correia Alternador	2	78,00	R\$	156,00
16	Unid.	Correia Sincronizadora	2	214,50	R\$	429,00
17	Unid.	Coxim do Câmbio	4	189,00	R\$	756,00
18	Unid.	Coxim do motor	4	265,36	R\$	1.061,44
19	Unid.	Disco de freio dianteiro	4	364,52	R\$	1.458,08
20	Unid.	Hidrovácuo do freio	2	1.057,52	R\$	2.115,04
21	Unid.	Induzido do motor de partida	1	315,00	R\$	315,00
22	Unid.	Junta cabeçote	1	417,01	R\$	417,01
23	Unid.	Junta Deslizante	2	563,26	R\$	1.126,52
24	Unid.	Junta homocinética	2	452,11	R\$	904,22
25	Unid.	Kit de embreagem	2	2.365,25	R\$	4.730,50
26	Unid.	Kit estabilizador	4	115,00	R\$	460,00
27	Unid.	Lampada H4 12v	10	45,00	R\$	450,00
28	Unid.	Lampada H7 12v	10	62,00	R\$	620,00
29	Unid.	Lampada 1141 12v	15	8,00	R\$	120,00
30	Unid.	Lampada 1034 12v	15	8,00	R\$	120,00
31	Unid.	Parabrisa dianteiro	1	1.452,25	R\$	1.452,25
32	Unid.	Parafuso da roda	20	15,00	R\$	300,00
33	Unid.	Pastilha de freio	4	198,52	R\$	794,08
34	Unid.	Pivô de suspensão	4	178,45	R\$	713,80
35	Unid.	Porta escova do motor de partida	2	185,44	R\$	370,88
36	Unid.	Radiador de água	2	1.058,95	R\$	2.117,90
37	Unid.	Reservatório de expansão de água	2	165,00	R\$	330,00
38	Unid.	Rolamento Tensionador da Correia	4	345,74	R\$	1.382,96
39	Unid.	Rolamento da roda traseira	4	296,56	R\$	1.186,24
40	Unid.	Terminal de direção	4	156,55	R\$	626,20

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS



41	Unid.	Trizeta cambio	1	215,00	R\$ 215,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 34.320,56</b>
<b>LOTE 16 - PEÇAS PRA VEICULO VW PARATY 1.8 ano 2008</b>					
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VLR_UNIT	VLR_TOTAL
1	Unid.	Alternador completo	1	1.358,00	R\$ 1.358,00
2	Unid.	Amortecedor dianteiro	4	415,00	R\$ 1.660,00
3	Unid.	Amortecedor traseiro	4	465,55	R\$ 1.862,20
4	Unid.	Anel sincronizado 1ª a 4ª vel	2	146,32	R\$ 292,64
5	Unid.	Anel sincronizado 5ª velocidade	2	158,62	R\$ 317,24
6	Unid.	Balancim do eixo comando unidade	8	183,21	R\$ 1.465,68
7	Unid.	Bandeja da suspensão dianteira	4	461,09	R\$ 1.844,36
8	Unid.	Barra axial direita	4	174,48	R\$ 697,92
9	Unid.	Barra de direção	2	339,36	R\$ 678,72
10	Unid.	Bico injetor	1	489,37	R\$ 489,37
11	jg	Biela do motor	1	1.161,95	R\$ 1.161,95
12	Unid.	Bieleta do estabilizador	2	33,08	R\$ 66,16
13	Unid.	Bobina de campo do motor de partida	4	109,31	R\$ 437,24
14	Unid.	Bomba d'agua	2	218,87	R\$ 437,74
15	Unid.	Bomba de óleo	1	424,21	R\$ 424,21
16	Unid.	Bomba elétrica de combustível	1	215,00	R\$ 215,00
17	jg	Bronzina de biela	1	116,81	R\$ 116,81
18	jg	Bronzina de mancal	2	215,18	R\$ 430,36
19	Unid.	Bucha da bandeja	4	30,12	R\$ 120,48
20	Unid.	Bucha do eixo traseiro	4	82,38	R\$ 329,52
21	Unid.	Bucha do motor de partida	4	10,00	R\$ 40,00
22	Unid.	Cabo da abertura do capô	3	41,81	R\$ 125,43
23	Unid.	Cabo da embreagem	5	47,95	R\$ 239,75
24	Unid.	Cabo do acelerador	3	46,72	R\$ 140,16
25	Unid.	Cabo do velocímetro	4	36,27	R\$ 145,08
26	Unid.	Cabo freio de mão	2	106,97	R\$ 213,94
27	Unid.	Caixa de direção	1	884,07	R\$ 884,07
28	Unid.	Carter do motor	2	190,58	R\$ 381,16
29	jg	Chave de ignição	3	165,99	R\$ 497,97
30	Unid.	Chave magnética	2	165,99	R\$ 331,98
31	Unid.	Cilindro mestre do freio	1	303,46	R\$ 303,46
32	jg	Coifa do lado do cambio	6	33,20	R\$ 199,20
33	Unid.	Comando de válvulas	1	475,23	R\$ 475,23
34	Unid.	Comutador de ignição	5	97,14	R\$ 485,70
35	Unid.	Correia da distribuição 121 D	3	106,97	R\$ 320,91

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

36	Unid.	Correia da distribuição	4	104,51	R\$	418,04
37	Unid.	Correia do alternador	2	78,08	R\$	156,16
38	Unid.	Coxim do cambio	3	70,09	R\$	210,27
39	Unid.	Coxim do motor lado direito	3	71,32	R\$	213,96
40	Unid.	Coxim do motor lado esquerdo	3	67,01	R\$	201,03
41	Unid.	Cubo de roda dianteira	3	120,50	R\$	361,50
42	Unid.	Disco da embreagem	1	350,43	R\$	350,43
43	Unid.	Disco de freio dianteiro	2	108,82	R\$	217,64
44	Unid.	Eixo girabrequim	1	1.666,08	R\$	1.666,08
45	Unid.	Escora do balancim	8	72,55	R\$	580,40
46	Unid.	Estator do alternador	2	221,08	R\$	442,16
47	Unid.	Esticador da correia	2	242,47	R\$	484,94
48	Unid.	Farol principal LD	1	547,16	R\$	547,16
49	Unid.	Farol principal LE	1	547,16	R\$	547,16
50	Unid.	Flexível do freio dianteiro	3	44,26	R\$	132,78
51	Unid.	Flexível do freio traseiro	3	41,81	R\$	125,43
52	Unid.	Garfo da embreagem	2	164,76	R\$	329,52
53	Unid.	Garfo do motor de partida	3	30,74	R\$	92,22
54	Unid.	Impulsor de partida	4	92,22	R\$	368,88
55	Unid.	Induzido do motor de partida	3	178,29	R\$	534,87
56	jg	Jogo de anéis de sigmento	2	344,28	R\$	688,56
57	jg	Jogo de cabos de velas	4	176,81	R\$	707,24
58	jg	Jogo de guias de válvulas	2	105,74	R\$	211,48
59	jg	Jogo de junta do corpo da borboleta	3	33,20	R\$	99,60
60	jg	Jogo de juntas do motor	2	239,77	R\$	479,54
61	jg	Jogo de lonas de freio	4	35,00	R\$	140,00
62	jg	Jogo de pastilha de freio	4	116,00	R\$	464,00
63	jg	Jogo de tuchos do motor	1	232,27	R\$	232,27
64	jg	Jogo de válvulas de admissão	1	396,79	R\$	396,79
65	jg	Jogo de válvulas de escape	1	472,16	R\$	472,16
66	jg	Jogo de velas de ignição	4	120,50	R\$	482,00
67	Unid.	Junta homocinética	2	300,63	R\$	601,26
68	jg	Kit batente do amortecedor	4	103,00	R\$	412,00
69	jg	Kit batente do amortecedor traseiro	4	107,00	R\$	428,00
70	jg	Kit da coifa da homocinetica	5	34,43	R\$	172,15
71	jg	Kit de embreagem	2	541,02	R\$	1.082,04
72	jg	Kit da embreagem plus	1	608,64	R\$	608,64
73	jg	Kit do estabilizador anterior	5	20,53	R\$	102,65
74	jg	Kit do estabilizador posterior	5	20,53	R\$	102,65

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS



75	Unid.	Lanterna traseira LD	2	170,91	R\$	341,82
76	Unid.	Lanterna traseira LE	2	170,91	R\$	341,82
77	Unid.	Mancal dianteiro do motor de partida	2	180,75	R\$	361,50
78	Unid.	Mancal traseiro do MP	2	83,61	R\$	167,22
79	mt	Mangueira de injeção	5	44,26	R\$	221,30
80	Unid.	Mangueira do radiador	2	35,66	R\$	71,32
81	pr	Mola helicoidal dianteira par ref	1	352,89	R\$	352,89
82	pr	Mola helicoidal traseira par	1	363,96	R\$	363,96
83	jg	Motor de partida completo	1	1.549,27	R\$	1.549,27
84	Unid.	Parafuso de roda	20	12,00	R\$	240,00
85	jg	Pistão e anel de motor	1	854,56	R\$	854,56
86	Unid.	Pivô da direção	4	121,00	R\$	484,00
87	jg	Placa de diodos	2	229,93	R\$	459,86
88	Unid.	Placa dissipadora	2	58,53	R\$	117,06
89	jg	Platô da embreagem	2	359,65	R\$	719,30
90	jg	Polia do alternador	2	94,92	R\$	189,84
91	jg	Radiador de água	1	598,81	R\$	598,81
92	jg	Regulador de freio traseiro	2	47,95	R\$	95,90
93	jg	Regulador de pressão	2	206,57	R\$	413,14
94	jg	Regulador de voltagem do alternador	2	106,24	R\$	212,48
95	jg	Reparo da alavanca de Cambio	1	60,25	R\$	60,25
96	jg	Reparo da pinça de freio dianteiro	4	60,25	R\$	241,00
97	jg	Reparo do bico injetor	3	43,04	R\$	129,12
98	jg	Reparo do cilindro mestre do freio	2	151,24	R\$	302,48
99	jg	Reparo do corpo TBI	2	161,07	R\$	322,14
100	Unid.	Reservatório da água	1	194,27	R\$	194,27
101	Unid.	Retentor da polia	2	52,87	R\$	105,74
102	Unid.	Retentor da roda traseira	4	31,97	R\$	127,88
103	Unid.	Retentor de válvula	1	78,69	R\$	78,69
104	Unid.	Retentor do comando	1	59,02	R\$	59,02
105	Unid.	Retentor do eixo piloto	2	23,98	R\$	47,96
106	Unid.	Rolamento da coluna do amortecedor	4	45,49	R\$	181,96
107	Unid.	Rolamento da embreagem	2	170,91	R\$	341,82
108	Unid.	Rolamento da roda dianteira	2	169,44	R\$	338,88
109	Unid.	Rolamento da roda traseira	4	39,35	R\$	157,40
110	Unid.	Rolamento do alternador	3	45,86	R\$	137,58
111	Unid.	Rolamento primário dianteiro	2	108,08	R\$	216,16
112	Unid.	Rolamento primário traseiro	2	167,22	R\$	334,44
113	Unid.	Rolamento secundário dianteiro	2	205,34	R\$	410,68

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



114	Unid.	Rolamento secundário traseiro	2	175,83	R\$	351,66
115	Unid.	Rotor do alternador	1	228,70	R\$	228,70
116	Unid.	Semi-eixo traseiro	2	146,32	R\$	292,64
117	Unid.	Sensor da marcha lenta	4	93,82	R\$	375,28
118	Unid.	Sensor de nível de combustível	1	215,18	R\$	215,18
119	Unid.	Sensor de rotação	2	225,01	R\$	450,02
120	Unid.	Sensor do corpo da borboleta	1	324,61	R\$	324,61
121	Unid.	Sensor Map	1	242,23	R\$	242,23
122	Unid.	Servo freio	1	426,66	R\$	426,66
123	Unid.	Sonda lambda alt	1	402,07	R\$	402,07
124	jg	Suporte com escovas	2	45,37	R\$	90,74
125	jg	Suporte com escovas do motor de partida	3	34,43	R\$	103,29
126	Unid.	Tambor de freio traseiro	2	97,14	R\$	194,28
127	Unid.	Tampa do reservatório de água	3	22,13	R\$	66,39
128	Unid.	Tanque de combustível	1	850,87	R\$	850,87
129	Unid.	Terminal da direção	2	158,00	R\$	316,00
130	Unid.	Terminal de direção	2	158,00	R\$	316,00
131	jg	Trava da pastilhas de freio	2	70,09	R\$	140,18
132	Unid.	Válvula de alívio	2	71,32	R\$	142,64
133	Unid.	Válvula termostática	1	233,13	R\$	233,13
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 52.759,39</b>

## LOTE 18 - PEÇAS PARA VEICULO MITSUBISHI L-200 TRITON - 2018

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VLR_UNIT	VLR_TOTAL
1	Unid.	Amortecedor dianteiro	2	836,46	R\$ 1.672,93
2	Unid.	Amortecedor traseiro	2	884,91	R\$ 1.769,82
3	Unid.	Bandeja de suspensão	2	1.135,91	R\$ 2.271,82
4	Unid.	Barra axial direção	4	827,58	R\$ 3.310,30
5	Unid.	Bendix do motor de partida	2	421,22	R\$ 842,45
6	Unid.	Bieleta Estabilizadora	4	56,06	R\$ 224,24
7	Unid.	Bobina de Ignição	1	737,35	R\$ 737,35
8	Unid.	Bomba de combustível	2	179,03	R\$ 358,07
9	Unid.	Bucha Bandeja	10	50,64	R\$ 506,36
10	Unid.	Cabo de acelerador	1	106,70	R\$ 106,70
11	Unid.	Cabo de embreagem	1	231,99	R\$ 231,99
12	Unid.	Cilindro mestre de freio	1	375,25	R\$ 375,25
13	Unid.	Cilindro auxiliar de embreagem	1	737,34	R\$ 737,34
14	Unid.	Cilindro mestre de embreagem	1	818,71	R\$ 818,71
15	Unid.	Correia Alternador	2	70,53	R\$ 141,06
16	Unid.	Correia Sincronizadora	2	193,95	R\$ 387,90

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

17	Unid.	Coxim do Câmbio	4	170,90	R\$	683,58
18	Unid.	Coxim do motor	4	239,94	R\$	959,76
19	Unid.	Disco de freio dianteiro	4	329,60	R\$	1.318,41
20	Unid.	Hidrovácuo do freio	2	956,22	R\$	1.912,43
21	Unid.	Induzido do motor de partida	1	284,83	R\$	284,83
22	Unid.	Junta cabeçote	1	377,06	R\$	377,06
23	Unid.	Junta Deslizante	2	509,30	R\$	1.018,61
24	Unid.	Junta homocinética	2	408,80	R\$	817,60
25	Unid.	Kit de embreagem	2	4.353,76	R\$	8.707,51
26	Unid.	Kit estabilizador	4	103,98	R\$	415,94
27	Unid.	Lampada H4 12v	10	40,69	R\$	406,89
28	Unid.	Lampada H7 12v	10	56,06	R\$	560,61
29	Unid.	Lampada 1141 12v	15	7,23	R\$	108,50
30	Unid.	Lampada 1034 12v	15	7,23	R\$	108,50
31	Unid.	Parabrisa dianteiro	1	1.313,13	R\$	1.313,13
32	Unid.	Parafuso da roda	20	13,56	R\$	271,26
33	Unid.	Pastilha de freio	4	179,50	R\$	718,01
34	Unid.	Pivô de suspensão	4	161,36	R\$	645,42
35	Unid.	Porta escova do motor de partida	2	167,68	R\$	335,36
36	Unid.	Radiador de água	2	1.581,09	R\$	3.162,17
37	Unid.	Reservatório de expansão de água	2	149,19	R\$	298,39
38	Unid.	Rolamento Tensionador da Correia	4	312,62	R\$	1.250,48
39	Unid.	Rolamento da roda traseira	4	268,15	R\$	1.072,61
40	Unid.	Terminal de direção	4	141,55	R\$	566,21
41	Unid.	Trizeta cambio	1	194,42	R\$	194,42
<b>TOTAL</b>						<b>42.000,00</b>
<b>LOTE 19 - PEÇAS PARA VEICULO GM S-10 2.8 CTDI 4X4</b>						
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL	
1	Unid.	Amortecedor dianteiro	2	792,17	R\$	1.584,34
2	Unid.	Amortecedor traseiro	2	921,96	R\$	1.843,92
3	Unid.	Bandeja de suspensão	2	1.611,96	R\$	3.223,92
4	Unid.	Barra axial direção	4	1.318,17	R\$	5.272,70
5	Unid.	Bendix do motor de partida	2	63,18	R\$	126,35
6	Unid.	Bieleta Estabilizadora	4	60,26	R\$	241,04
7	Unid.	Bobina de Ignição	1	792,58	R\$	792,58
8	Unid.	Bomba de combustível	2	192,44	R\$	384,88
9	Unid.	Bucha Bandeja	10	92,33	R\$	923,33
10	Unid.	Cabo de acelerador	1	114,69	R\$	114,69
11	Unid.	Cabo de embreagem	1	249,37	R\$	249,37

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS



12	Unid.	Cilindro mestre de freio	1	403,35	R\$	403,35
13	Unid.	Cilindro auxiliar de embreagem	1	792,56	R\$	792,56
14	Unid.	Cilindro mestre de embreagem	1	880,03	R\$	880,03
15	Unid.	Correia Alternador	2	173,00	R\$	346,01
16	Unid.	Correia Sincronizadora	2	374,20	R\$	748,40
17	Unid.	Coxim do Câmbio	4	390,29	R\$	1.561,15
18	Unid.	Coxim do motor	4	472,32	R\$	1.889,27
19	Unid.	Disco de freio dianteiro	4	633,92	R\$	2.535,68
20	Unid.	Hidrovácuo do freio	2	1.027,83	R\$	2.055,66
21	Unid.	Induzido do motor de partida	1	306,16	R\$	306,16
22	Unid.	Junta cabeçote	1	405,30	R\$	405,30
23	Unid.	Junta Deslizante	2	547,43	R\$	1.094,86
24	Unid.	Junta homocinética	2	439,42	R\$	878,83
25	Unid.	Kit de embreagem	2	2.298,85	R\$	4.597,70
26	Unid.	Kit estabilizador	4	111,77	R\$	447,09
27	Unid.	Lampada H4 12v	10	43,74	R\$	437,37
28	Unid.	Lampada H7 12v	10	60,26	R\$	602,59
29	Unid.	Lampada 1141 12v	15	7,78	R\$	116,63
30	Unid.	Lampada 1034 12v	15	7,78	R\$	116,63
31	Unid.	Parabrisa dianteiro	1	1.411,48	R\$	1.411,48
32	Unid.	Parafuso da roda	20	19,01	R\$	380,22
33	Unid.	Pastilha de freio	4	306,16	R\$	1.224,63
34	Unid.	Pivô de suspensão	4	173,44	R\$	693,76
35	Unid.	Porta escova do motor de partida	2	180,23	R\$	360,47
36	Unid.	Radiador de água	2	1.029,22	R\$	2.058,44
37	Unid.	Reservatório de expansão de água	2	160,37	R\$	320,74
38	Unid.	Rolamento Tensionador da Correia	4	792,79	R\$	3.171,16
39	Unid.	Rolamento da roda traseira	4	288,23	R\$	1.152,94
40	Unid.	Terminal de direção	4	292,74	R\$	1.170,98
41	Unid.	Trizeta cambio	1	208,97	R\$	208,97
42	Unid.	Válvula termostatica	1	873,86	R\$	873,86
<b>TOTAL</b>						<b>48.000,00</b>

## LOTE 20 - PEÇAS PARA VEICULO FORD RANGER 3.2

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VLR_UNIT	VLR_TOTAL
1	Unid.	Amortecedor dianteiro	2	539,31	R\$ 1.078,63
2	Unid.	Amortecedor traseiro	2	509,01	R\$ 1.018,02
3	Unid.	Bandeja de suspensão	2	167,72	R\$ 335,43
4	Unid.	Barra axial direção	4	204,99	R\$ 819,97
5	Unid.	Bendix do motor de partida	2	68,14	R\$ 136,27

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS



6	Unid.	Bieleta Estabilizadora	4	64,99	R\$	259,96
7	Unid.	Bobina de Ignição	1	854,80	R\$	854,80
8	Unid.	Bomba de combustível	2	207,55	R\$	415,10
9	Unid.	Bucha Bandeja	10	58,70	R\$	587,01
10	Unid.	Cabo de acelerador	1	123,69	R\$	123,69
11	Unid.	Cabo de embreagem	1	268,94	R\$	268,94
12	Unid.	Cilindro mestre de freio	1	435,02	R\$	435,02
13	Unid.	Cilindro auxiliar de embreagem	1	854,78	R\$	854,78
14	Unid.	Cilindro mestre de embreagem	1	949,12	R\$	949,12
15	Unid.	Correia Alternador	2	81,76	R\$	163,52
16	Unid.	Correia Sincronizadora	2	224,85	R\$	449,69
17	Unid.	Coxim do Câmbio	4	198,12	R\$	792,46
18	Unid.	Coxim do motor	4	278,16	R\$	1.112,63
19	Unid.	Disco de freio dianteiro	4	382,10	R\$	1.528,40
20	Unid.	Hidrovácuo do freio	2	1.108,53	R\$	2.217,05
21	Unid.	Induzido do motor de partida	1	330,19	R\$	330,19
22	Unid.	Junta cabeçote	1	437,12	R\$	437,12
23	Unid.	Junta Deslizante	2	590,43	R\$	1.180,85
24	Unid.	Junta homocinética	2	473,92	R\$	947,83
25	Unid.	Kit de embreagem	2	2.479,33	R\$	4.958,66
26	Unid.	Kit estabilizador	4	120,55	R\$	482,19
27	Unid.	Lampada H4 12v	10	47,17	R\$	471,70
28	Unid.	Lampada H7 12v	10	64,99	R\$	649,90
29	Unid.	Lampada 1141 12v	15	8,39	R\$	125,79
30	Unid.	Lampada 1034 12v	15	8,39	R\$	125,79
31	Unid.	Parabrisa dianteiro	1	1.522,29	R\$	1.522,29
32	Unid.	Parafuso da roda	20	15,72	R\$	314,47
33	Unid.	Pastilha de freio	4	208,09	R\$	832,38
34	Unid.	Pivô de suspensão	4	187,06	R\$	748,23
35	Unid.	Porta escova do motor de partida	2	194,38	R\$	388,77
36	Unid.	Radiador de água	2	1.110,02	R\$	2.220,05
37	Unid.	Reservatório de expansão de água	2	172,96	R\$	345,92
38	Unid.	Rolamento Tensionador da Correia	4	362,42	R\$	1.449,66
39	Unid.	Rolamento da roda traseira	4	310,86	R\$	1.243,45
40	Unid.	Terminal de direção	4	164,10	R\$	656,40
41	Unid.	Trizeta cambio	1	225,37	R\$	225,37
42	Unid.	Válvula termostática	1	942,46	R\$	942,46
					<b>TOTAL</b>	<b>35.000,00</b>
<b>LOTE 21 - PEÇAS PARA VEICULO VERANEIO, ANO 1975</b>						

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS



ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VLR UNIT	VLR_TOTAL
1	Unid.	Algema do feixe de molas	1	122,34	R\$ 122,34
2	Unid.	1ª folha do feixe de molas traseiro	2	178,07	R\$ 356,15
3	Unid.	2ª folha do feixe de molas traseiro	2	161,42	R\$ 322,83
4	Unid.	Amortecedor dianteiro	2	184,98	R\$ 369,95
5	Unid.	Amortecedor traseiro	2	174,79	R\$ 349,59
6	Unid.	Anel de encosto do rolamento	2	48,68	R\$ 97,36
7	Unid.	Arruela	2	19,22	R\$ 38,44
8	Unid.	Arruela da manga de eixo dianteiro	2	5,76	R\$ 11,53
9	Unid.	Arruela encosto	2	50,61	R\$ 101,21
10	Unid.	Atuador hidráulico	2	816,07	R\$ 1.632,14
11	Unid.	Balancim da admissão	2	123,22	R\$ 246,44
12	Unid.	Balancim do escape	2	132,91	R\$ 265,81
13	Unid.	Bandeja inferior direita	2	851,97	R\$ 1.703,94
14	Unid.	Bandeja inferior esquerda	2	851,97	R\$ 1.703,94
15	Unid.	Bandeja superior direita	2	448,25	R\$ 896,49
16	Unid.	Bandeja superior esquerda	2	448,25	R\$ 896,49
17	Unid.	Barra de direção	2	557,29	R\$ 1.114,58
18	Unid.	Batente da suspensão dianteira	2	61,49	R\$ 122,98
19	Unid.	Batente suspensão traseira	2	114,02	R\$ 228,05
20	Unid.	Biela do motor unidade	2	723,84	R\$ 1.447,67
21	Unid.	Bieleta da barra estabilizadora	2	49,96	R\$ 99,93
22	Unid.	Bomba d'água	2	498,36	R\$ 996,72
23	Unid.	Bomba de óleo	2	725,75	R\$ 1.451,51
24	Unid.	Braço auxiliar	2	480,43	R\$ 960,85
25	Unid.	Braço da direção	2	322,84	R\$ 645,69
26	Unid.	Bronzina de biela	2	221,63	R\$ 443,26
27	Unid.	Bronzina de mancal	2	285,05	R\$ 570,10
28	Unid.	Bucha bandeja inferior dianteira	2	50,99	R\$ 101,98
29	Unid.	Bucha da bandeja inferior traseira	2	47,40	R\$ 94,81
30	Unid.	Bucha da barra estabilizadora	2	33,31	R\$ 66,61
31	Unid.	Bucha da biela	2	107,10	R\$ 214,21
32	Unid.	Bucha da mola traseira	2	24,98	R\$ 49,96
33	Unid.	Bucha do amortecedor	2	23,06	R\$ 46,13
34	Unid.	Cabo de liberação freio mão	2	50,61	R\$ 101,21
35	Unid.	Cabo traseiro direito de freio de mão	2	92,25	R\$ 184,49
36	Unid.	Cabo traseiro esquerdo freio de mão	2	111,45	R\$ 222,91
37	Unid.	Cano de freio	2	37,15	R\$ 74,30
38	Unid.	Cilindro auxiliar da embreagem	2	313,88	R\$ 627,76

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS



39	Unid.	Cilindro de roda traseira direita	2	106,33	R\$	212,67
40	Unid.	Cilindro mestre da embreagem	2	381,77	R\$	763,55
41	Unid.	Cilindro mestre do freio	2	493,24	R\$	986,48
42	Unid.	Cilindro roda traseira esquerda	2	106,33	R\$	212,67
43	Unid.	Cruzeta do cardan	2	66,55	R\$	133,10
44	Unid.	Cupilha da manga de eixo	2	3,85	R\$	7,69
45	Unid.	Disco da embreagem	2	330,80	R\$	661,60
46	Unid.	Eixo satélite kit completo	2	1.274,72	R\$	2.549,44
47	Unid.	Farol principal lado direito	2	28,38	R\$	56,76
48	Unid.	Farol Principal lado esquerdo	2	28,38	R\$	56,76
49	Unid.	Flexível de freio dianteiro direito e esquerdo	2	93,52	R\$	187,04
50	Unid.	Flexível do freio traseiro	2	87,11	R\$	174,23
51	Unid.	Garfo do cardan	2	503,48	R\$	1.006,96
52	Unid.	Eixo Girabrequim	1	4.783,72	R\$	4.783,72
53	Unid.	Grampo do feixe de molas traseiro	2	49,96	R\$	99,93
54	jg	Guia de válvulas de admissão e escape	2	167,82	R\$	335,65
55	jg	Jogo de anéis de pistão	2	608,54	R\$	1.217,07
56	jg	Jogo de lona de freio	2	55,86	R\$	111,71
57	jg	Jogo de molas do patim	2	37,27	R\$	74,54
58	jg	Jogo de patins de freio com lona	2	484,26	R\$	968,52
59	Unid.	Junta do diferencial	2	49,96	R\$	99,93
60	Unid.	Junta motor com retentores	2	638,00	R\$	1.275,99
61	jg	Kit camisa pistão e anel	2	1.894,78	R\$	3.789,57
62	jg	Kit da calota do cubo da graxa	2	36,51	R\$	73,02
63	jg	Kit de embreagem	2	864,76	R\$	1.729,52
64	jg	Kit trava do patim	2	12,17	R\$	24,34
65	Unid.	Lanterna dianteira direita	2	77,32	R\$	154,64
66	Unid.	Lanterna dianteira esquerda	2	77,32	R\$	154,64
67	Unid.	Lanterna traseira direita	2	83,19	R\$	166,38
68	Unid.	Lanterna traseira esquerda	2	83,19	R\$	166,38
69	Unid.	Luva do eixo piloto	2	247,26	R\$	494,51
70	Unid.	Luva do pinhão	2	707,18	R\$	1.414,36
71	Unid.	Mola helicoidal par	2	755,87	R\$	1.511,73
72	Unid.	Parafuso das rodas	2	16,02	R\$	32,03
73	Unid.	Pastilha de freio	2	352,31	R\$	704,63
74	Unid.	Pinça de freio dianteiro	2	1.633,44	R\$	3.266,88
75	Unid.	Pino	2	35,88	R\$	71,75
76	Unid.	Pista do retentor dianteira	2	37,15	R\$	74,30
77	Unid.	Pista do retentor traseira	2	48,68	R\$	97,36

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS



78	Unid.	Pivô inferior	2	96,11	R\$	192,22
79	Unid.	Pivô superior	2	87,98	R\$	175,97
80	Unid.	Planetária	2	319,00	R\$	638,00
81	Unid.	Platô da embreagem	2	425,74	R\$	851,47
82	Unid.	Porca da manga de eixo	2	15,37	R\$	30,75
83	Unid.	Porca das rodas	2	3,20	R\$	6,41
84	Unid.	Regulador de freio D/E	2	59,96	R\$	119,92
85	Unid.	Rele auxiliar de farol	2	70,47	R\$	140,93
86	jg	Reparo da pinça de freio	2	122,99	R\$	245,98
87	jg	Reparo do cilindro mestre do freio	2	175,51	R\$	351,03
88	Unid.	Retentor da roda dianteira	2	37,15	R\$	74,30
89	Unid.	Retentor da roda traseira	2	62,78	R\$	125,55
90	Unid.	Retentor do eixo piloto	2	60,22	R\$	120,43
91	Unid.	Rolamento	2	289,54	R\$	579,08
92	Unid.	Rolamento da roda traseira Kit	2	184,98	R\$	369,95
93	Unid.	Rolamento do eixo piloto	2	229,32	R\$	458,65
94	Unid.	Rolamento do pinhão dianteiro kit	2	476,58	R\$	953,16
95	Unid.	Rolamento do pinhão traseiro kit	2	508,61	R\$	1.017,22
96	Unid.	Rolamento lateral da coroa	2	310,03	R\$	620,06
97	Unid.	Rolamento roda dianteira externo	2	62,78	R\$	125,55
98	Unid.	Rolamento roda dianteira interno	2	85,84	R\$	171,68
99	Unid.	Satélite	2	242,14	R\$	484,27
100	jg	Sedes de válvulas de admissão	2	158,86	R\$	317,71
101	jg	Sedes de válvulas de escape	2	87,11	R\$	174,23
102	Unid.	Semi-eixo traseiro	2	576,46	R\$	1.152,91
103	Unid.	Servo freio	2	863,47	R\$	1.726,95
104	Unid.	Setor de direção	2	964,22	R\$	1.928,44
105	Unid.	Tambor de freio traseiro	2	225,48	R\$	450,96
106	Unid.	Terminal de direção direito e esquerdo	2	152,45	R\$	304,90
107	Unid.	Terminal de direção lado direito	22	125,55	R\$	2.762,12
108	Unid.	Trava da pastilha de freio jogo	2	53,81	R\$	107,62
109	Unid.	Tuchos do motor	2	225,10	R\$	450,20
110	Unid.	Válvula de escape	2	122,63	R\$	245,27
111	Unid.	Válvula termostática	2	188,84	R\$	377,68
112	Unid.	Válvulas de admissão	2	133,02	R\$	266,04
<b>TOTAL</b>						<b>67.000,00</b>
<b>LOTE 22 - PEÇAS PARA VEICULO RENAULT MASTER - SAMU</b>						
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VLR_UNIT	VLR_TOTAL	
1	Unid.	Amortecedor Dianteiro	2	486,84	R\$	973,67

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS



2	Unid.	Amortecedor Traseiro	2	564,15	R\$	1.128,30
3	Unid.	Automatico do Motor de partida	1	87,19	R\$	87,19
4	Unid.	Barra de direção	1	1.774,90	R\$	1.774,90
5	Unid.	Bendix do Motor de partida	2	102,75	R\$	205,51
6	Unid.	Cilindro Auxiliar de embreagem	2	1.331,23	R\$	2.662,45
7	Unid.	Cilindro Mestre da Embreagem	2	1.523,52	R\$	3.047,04
8	Unid.	Cilindro Mestre do Freio	2	570,30	R\$	1.140,59
9	Unid.	Cilindro Roda Traseira	2	103,17	R\$	206,34
10	Unid.	Colar de Embreagem	1	152,28	R\$	152,28
11	kg	coroa e pinhao	1	4.560,89	R\$	4.560,89
12	Unid.	Cubo de Roda dianteiro	2	167,36	R\$	334,73
13	Unid.	Disco de Embreagem	1	315,24	R\$	315,24
14	Unid.	Disco Freio Dianteiro	2	184,69	R\$	369,37
15	Unid.	Estator do alternador	2	69,50	R\$	139,00
16	Unid.	Induzido do motor de partida	1	142,60	R\$	142,60
17	Unid.	Kit de embreagem	2	2.261,14	R\$	4.522,28
18	Unid.	Lampada H4 12V	10	61,56	R\$	615,62
19	Unid.	Lampada H7 12V	10	73,87	R\$	738,75
20	Unid.	Lampada 1034 12V	20	5,68	R\$	113,65
21	Unid.	Lampada 1141 12V	20	7,58	R\$	151,54
22	Unid.	Motor de partida completo	1	1.236,87	R\$	1.236,87
23	Unid.	Parafuso Roda dianteira	16	21,49	R\$	343,84
24	Unid.	Parafuso roda traseira	16	26,13	R\$	418,09
25	Unid.	Pastilha freio dianteira	4	164,78	R\$	659,12
26	Unid.	Pinca de Freio Dianteira	2	2.202,04	R\$	4.404,08
27	Unid.	pivo suspensao	4	140,42	R\$	561,68
28	Unid.	Placa de diodos	1	152,28	R\$	152,28
29	Unid.	Plato de Embreagem	1	412,68	R\$	412,68
30	Unid.	Rolamento da Roda Dt externo	2	111,77	R\$	223,54
31	Unid.	Rolamento da Roda Dt interno	2	140,42	R\$	280,84
32	Unid.	Rolamento roda trazeira	2	238,82	R\$	477,63
33	Unid.	Rotor do alternador	1	63,12	R\$	63,12
34	Unid.	Sapata freio	4	269,38	R\$	1.077,51
35	Unid.	Tambor Freio Traseiro	2	367,28	R\$	734,56
36	Unid.	Terminal direção LD	2	393,05	R\$	786,11
37	Unid.	Terminal direção LE	2	393,05	R\$	786,11
					<b>TOTAL</b>	<b>36.000,00</b>
<b>LOTE 23 - PEÇAS PARA VEICULO MERCEDES SPRINTER - SAMU - 2018</b>						
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VLR_UNIT	VLR_TOTAL	

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS



1	Unid.	Amortecedor Dianteiro	2	1.371,82	R\$	2.743,65
2	Unid.	Amortecedor Traseiro	2	1.480,06	R\$	2.960,12
3	Unid.	Automatico do Motor de partida	1	212,99	R\$	212,99
4	Unid.	Barra de direção	1	1.641,99	R\$	1.641,99
5	Unid.	Caixa satélite completa	1	3.374,63	R\$	3.374,63
6	Unid.	Cilindro Auxiliar de embreagem	2	866,24	R\$	1.732,49
7	Unid.	Cilindro Mestre da Embreagem	2	906,29	R\$	1.812,58
8	Unid.	Cilindro Mestre do Freio	2	596,11	R\$	1.192,23
9	Unid.	Cilindro Roda Traseira	2	107,84	R\$	215,68
10	Unid.	Cubo de Roda dianteiro c/rol	2	174,94	R\$	349,88
11	Unid.	Disco de Embreagem	1	329,51	R\$	329,51
12	Unid.	Disco Freio Dianteiro	2	411,62	R\$	823,24
13	Unid.	Estator do alternador	2	72,65	R\$	145,29
14	Unid.	Induzido do motor de partida	1	149,05	R\$	149,05
15	jg	Jogo de Sapata com lona freio tz	4	281,57	R\$	1.126,30
16	jg	Jogo pastilha freio dianteira	4	172,24	R\$	688,96
17	Unid.	Kit de embreagem	1	6.252,28	R\$	6.252,28
18	Unid.	Kit Amortecedor dianteiro	4	411,53	R\$	1.646,12
19	Unid.	Lampada H4 12V	10	64,35	R\$	643,50
20	Unid.	Lampada H7 12V	10	77,22	R\$	772,20
21	Unid.	Lampada 1034 12V	20	5,94	R\$	118,80
22	Unid.	Lampada 1141 12V	20	7,92	R\$	158,40
23	Unid.	Motor de partida	1	2.985,41	R\$	2.985,41
24	Unid.	Parafuso Rodas dt/tz	16	22,46	R\$	359,41
25	Unid.	Pinca de Freio Dianteira	2	2.301,74	R\$	4.603,47
26	Unid.	pivo suspensao	4	411,43	R\$	1.645,73
27	Unid.	Plato de Embreagem	1	431,36	R\$	431,36
28	Unid.	Rolamento da Roda Dt externo	2	381,61	R\$	763,23
29	Unid.	Rolamento da Roda Dt interno	2	397,24	R\$	794,47
30	Unid.	Rolamento roda traseira	4	398,33	R\$	1.593,34
31	Unid.	Tambor Freio Traseiro	2	682,62	R\$	1.365,24
32	Unid.	Terminal direção LD	2	311,87	R\$	623,74
33	Unid.	Terminal direção LE	2	311,87	R\$	623,74
					<b>TOTAL</b>	<b>44.879,00</b>

## LOTE 24 - PEÇAS PARA VEICULO PAJERO - 2017

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VLR_UNIT	VLR_TOTAL
1	Unid.	Amortecedor Dianteiro	2	1.307,02	R\$ 2.614,04
2	Unid.	Amortecedor Traseiro	2	1.351,81	R\$ 2.703,62
3	Unid.	Barra de direção	1	1.595,63	R\$ 1.595,63

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS



4	Unid.	Cilindro Auxiliar de embreagem	2	1.842,86	R\$	3.685,73
5	Unid.	Cilindro Mestre da Embreagem	2	1.939,07	R\$	3.878,14
6	Unid.	Cilindro Mestre do Freio	2	674,53	R\$	1.349,07
7	Unid.	Cilindro Roda Traseira	2	139,75	R\$	279,49
8	Unid.	Cubo de Roda dianteiro c/rol	2	941,27	R\$	1.882,54
9	Unid.	Disco Freio Dianteiro	2	601,50	R\$	1.202,99
10	jg	Jogo de Sapata com lona freio tz	4	770,71	R\$	3.082,84
11	jg	Jogo pastilha freio dianteira	4	399,59	R\$	1.598,37
12	Unid.	Kit de embreagem	1	8.673,03	R\$	8.673,03
13	Unid.	Kit Amortecedor dianteiro	4	364,08	R\$	1.456,34
14	Unid.	Lampada H4 12V	10	62,53	R\$	625,33
15	Unid.	Lampada H7 12V	10	75,04	R\$	750,39
16	Unid.	Lampada 1034 12V	20	5,77	R\$	115,44
17	Unid.	Lampada 1141 12V	20	7,70	R\$	153,93
18	Unid.	Motor de partida	1	3.862,83	R\$	3.862,83
19	Unid.	Pinca de Freio Dianteira	2	3.513,61	R\$	7.027,22
20	Unid.	pivo suspensao	4	399,81	R\$	1.599,26
21	Unid.	Rolamento da Roda Dt externo	2	386,05	R\$	772,09
22	Unid.	Rolamento da Roda Dt interno	2	370,28	R\$	740,56
23	Unid.	Rolamento roda traseira	4	351,34	R\$	1.405,35
24	Unid.	Tambor Freio Traseiro	2	674,41	R\$	1.348,82
25	Unid.	Terminal direção LD	2	399,24	R\$	798,48
26	Unid.	Terminal direção LE	2	399,24	R\$	798,48
<b>TOTAL</b>						<b>54.000,00</b>

## LOTE 25 - LUBRIFICANTES

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VLR_UNIT	VLR_TOTAL
1	Unid	Aditivo para Radiador Sintético de 1 L	200	20,10	R\$ 4.020,00
2	BD	Arla 32 de 20 L	120	59,68	R\$ 7.161,60
3	Unid.	Estopa	400	2,50	R\$ 1.000,00
4	Unid.	Desingripante 300 ml	60	9,44	R\$ 566,40
5	Unid.	Silicone Spray 300 ml	60	16,33	R\$ 979,80
6	Unid.	Limpa Contato 300 ml	60	15,71	R\$ 942,60
7	BD	Graxa Rolamento de 20 KG	60	283,95	R\$ 17.037,00
8	BD	Graxa Chassi de 20 KG	60	210,45	R\$ 12.627,00
9	Unid.	Graxa Rolamento de 1 KG	80	17,60	R\$ 1.408,00
10	BD	Oleo Lubrificante 40 de 20 L - Diesel	40	219,88	R\$ 8.795,20
11	BD	Oleo Lubrificante 15W40 de 20 L - Diesel	200	304,68	R\$ 60.936,00
12	BD	Oleo Hidraulico 68 de 20 L	200	179,04	R\$ 35.808,00
13	BD	Oleo Cambio 90 de 20 L	60	191,60	R\$ 11.496,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS



14	BD	Oleo Diferencial 140 de 20 L	60	210,45	R\$	12.627,00
15	BD	Oleo Hidraulico ATF de 20 L	30	260,71	R\$	7.821,30
16	Unid.	Oleo Cambio 90 de 1 L	300	16,33	R\$	4.899,00
17	Unid.	Oleo Cambio 80W de 1 L	300	17,60	R\$	5.280,00
18	Unid.	Oleo Diferencial 140 de 1 L	300	16,33	R\$	4.899,00
19	Unid.	Oleo Freio dot 3 de 500 ML	300	11,31	R\$	3.393,00
20	Unid.	Oleo Freio dot 4 de 500 ML	300	17,59	R\$	5.277,00
21	Unid.	Oleo Hidraulico ATF de 1 L	400	13,82	R\$	5.528,00
22	Unid.	Oleo Lubrificante 40 de 1 L - Diesel	300	13,82	R\$	4.146,00
23	Unid.	Oleo Lubrificante 0w20 de 1 L	300	32,67	R\$	9.801,00
24	Unid.	Oleo Lubrificante 5w30 de 1 L	200	35,81	R\$	7.162,00
25	Unid.	Oleo Lubrificante 5w40 de 1 L	300	32,67	R\$	9.801,00
26	Unid.	Oleo Lubrificante 10W40 de 1 L - Flex	300	27,01	R\$	8.103,00
27	Unid.	Oleo Lubrificante 15W40 de 1 L - Flex	400	23,87	R\$	9.548,00
28	Unid.	Oleo Lubrificante 15W40 de 1 L - Diesel	300	21,99	R\$	6.597,00
29	Unid.	Oleo Lubrificante 20W50 de 1 L - Gasolina	400	15,71	R\$	6.284,00
<b>TOTAL</b>						<b>273.943,90</b>
<b>LOTE 26 - FILTROS LINHA LEVE</b>						
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VLR_UNIT		VLR_TOTAL
1	Unid.	Filtro Ar	60	24,02	R\$	1.440,91
2	Unid.	Filtro Cabine	60	33,62	R\$	2.017,27
3	Unid.	Filtro Combustivel	60	24,02	R\$	1.440,91
4	Unid.	Filtro Lubrificante	60	24,02	R\$	1.440,91
<b>TOTAL</b>						<b>6.340,00</b>
<b>LOTE 27 - FILTROS LINHA UTILITARIOS</b>						
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VLR_UNIT		VLR_TOTAL
1	Unid.	Filtro Ar	60	107,14	R\$	6.428,40
2	Unid.	Filtro Cabine	60	51,25	R\$	3.075,00
3	Unid.	Filtro Combustivel	60	129,09	R\$	7.745,40
4	Unid.	Filtro Lubrificante	60	79,18	R\$	4.750,80
<b>TOTAL</b>						<b>21.999,60</b>
<b>LOTE 28 - FILTROS LINHA CAMINHOES E ONIBUS</b>						
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VLR_UNIT		VLR_TOTAL
1	Unid.	Filtro Ar Primário	60	125,13	R\$	7.507,67
2	Unid.	Filtro Ar Secundário	60	105,54	R\$	6.332,65
3	Unid.	Filtro Cabine	60	53,58	R\$	3.214,55
4	Unid.	Filtro Combustivel Elemento	60	112,56	R\$	6.753,57
5	Unid.	Filtro Combustivel Sedimentador Agua	60	154,83	R\$	9.290,04
6	Unid.	Filtro Desumidificador de Ar	30	167,57	R\$	5.026,98

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

7	Unid.	Filtro Lubrificante	60	122,91	R\$	7.374,55
					<b>TOTAL</b>	<b>45.500,00</b>
<b>LOTE 29 - BATERIAS</b>						
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VLR_UNIT		VLR_TOTAL
1	Unid	Bateria Automotiva 5 AP - MOTO, 12 volts, chumbo ácido, liga prata, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior, livre de manutenção e selada.	10	186,60	R\$	1.866,00
2	Unid	Bateria automotiva 45 AP, 12 volts, chumbo ácido, liga prata, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior, livre de manutenção e selada.	20	289,73	R\$	5.794,62
3	Unid	Bateria automotiva 60 AP, 12 volts, chumbo ácido, liga prata, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior, livre de manutenção e selada.	30	402,68	R\$	12.080,31
4	Unid	Bateria automotiva 65 AP, 12 volts, chumbo ácido, liga prata, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior, livre de manutenção e selada.	30	422,32	R\$	12.669,59
5	Unid	Bateria automotiva 70 AP, 12 volts, chumbo ácido, liga prata, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior, livre de manutenção e selada.	30	476,34	R\$	14.290,12
6	Unid	Bateria automotiva 75 AP, 12 volts, chumbo ácido, liga prata, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior, livre de manutenção e selada.	30	535,27	R\$	16.057,97
7	Unid	Bateria automotiva 80 AP, 12 volts, chumbo ácido, liga prata, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior, livre de manutenção e selada.	20	500,89	R\$	10.017,82
8	Unid	Bateria automotiva 90 AP, 12 volts, chumbo ácido, liga prata, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior, livre de manutenção e selada.	40	633,48	R\$	25.339,19
9	Unid	Bateria automotiva 100 AP, 12 volts, chumbo ácido, liga prata, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior, livre de manutenção e selada.	40	644,28	R\$	25.771,33
10	Unid	Bateria automotiva 150 AP, 12 volts, chumbo ácido, liga prata, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior, livre de manutenção e selada.	60	712,05	R\$	42.723,05

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

					TOTAL	166.610,00
<b>LOTE 30 - SERVIÇOS MÊCANICOS EM CAMINHÕES, MICROÔNIBUS E ÔNIBUS</b>						
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VLR_UNIT	VLR_TOTAL	
1	Hora	Hora trabalhada de mecânico de caminhões, microônibus e ônibus, com todas as ferramentas, profissionais, equipamentos, insumos e instalações necessárias a execução do serviços, sem o fornecimento de peças.	600	106,25	R\$	63.750,00
2	Hora	Hora trabalhada de eletricista de caminhões, microônibus e ônibus, com todas as ferramentas, profissionais, equipamentos, insumos e instalações necessárias a execução do serviços, sem o fornecimento de peças.	400	106,25	R\$	42.500,00
3	Hora	Hora trabalhada de torneiro caminhões, microônibus e ônibus, com todas as ferramentas, profissionais, equipamentos, insumos e instalações necessárias a execução do serviços, sem o fornecimento de peças.	300	106,25	R\$	31.875,00
4	Hora	Hora trabalhada de mecânico retificador caminhões, microônibus e ônibus, com todas as ferramentas, profissionais, equipamentos, insumos e instalações necessárias a execução do serviços, sem o fornecimento de peças.	300	106,25	R\$	31.875,00
					<b>TOTAL</b>	<b>170.000,00</b>
<b>LOTE 31 - SERVIÇOS MÊCANICOS EM VEICULOS DE PASSEIO</b>						
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VLR_UNIT	VLR_TOTAL	
1	Hora	Hora trabalhada de mecânico de automóveis de passeio, com todas as ferramentas, profissionais, equipamentos, insumos e instalações necessárias a execução do serviços, sem o fornecimento de peças.	600	75,00	R\$	45.000,00
2	Hora	Hora trabalhada de eletricista de automóveis de passeio, com todas as ferramentas, profissionais, equipamentos, insumos e instalações necessárias a execução do serviços, sem o fornecimento de peças.	400	75,00	R\$	30.000,00
3	Hora	Hora trabalhada de torneiro mecânico de automóveis de passeio, com todas as ferramentas, profissionais, equipamentos, insumos e instalações necessárias a execução do serviços, sem o fornecimento de peças.	300	75,00	R\$	22.500,00
4	Hora	Hora trabalhada de mecânico retificador de automóveis de passeio, com todas as ferramentas, profissionais, equipamentos, insumos e instalações necessárias a execução do serviços, sem o fornecimento de peças.	300	75,00	R\$	22.500,00
					<b>TOTAL</b>	<b>120.000,00</b>

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1. Secretaria Municipal de Administração;
- 2.2.2. Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2.2.3. Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 2.2.4. Secretaria Municipal de Educação;
- 2.2.5. Fundo Municipal de Saúde;

2.3. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 1993 e do Decreto Municipal n.º 045/2018 e subsidiariamente ao Decreto n.º 7.892/2013, e na Lei n.º 8.666/1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme o Decreto Municipal n.º 045/2018.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura não podendo ser prorrogada.





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**5.1.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.1.5.** Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**5.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

**5.2.1.** por razão de interesse público; ou

**5.2.2.** a pedido do fornecedor

**5.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

**6.1.** Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

**6.1.1.** O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

**6.2.** O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**6.2.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**6.3.** Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

**6.4.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**6.4.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**6.5.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**6.5.1.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**6.6.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.7.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

**7.1.** Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

**7.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º39, de 13/12/2011.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

**8.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

**8.2.** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 045/2018, e subsidiariamente no Decreto n.º 7.892, de 2013

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**9.1.** A Contratada obriga-se a:

**9.2.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**9.2.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**9.2.1.1.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**9.2.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**9.2.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

**9.2.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**9.2.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.2.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.2.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**9.2.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**9.2.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

### 9.3. A Contratante obriga-se a:

**9.3.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**9.3.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**9.3.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**9.3.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**9.3.5.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**9.4.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9.5.** A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**10.1.** Os bens serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

**10.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**10.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**10.3.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

**11.1.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do início do mês subsequente ao vencido, após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

**11.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) poderá ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º da Lei n.º 8.666/1993.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**11.2.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**11.2.1.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**11.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**11.4.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**11.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**11.5.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**11.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**11.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.8.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**11.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (6 / 100)$$





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**12.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**12.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

**12.3.** O representante da administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e do Decreto Municipal n.º 045/2018 a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**13.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

**13.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**13.1.4.** Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

**13.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**13.1.7.** Fizer declaração falsa;

**13.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

**13.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**b.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;

**13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.3.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 045/2018, a Contratada que, no decorrer da contratação:

**13.3.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**13.3.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.3.4.** Cometer fraude fiscal;

**13.3.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

**13.4.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa:

**b.1.** Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b.2.** Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cocos, pelo prazo de até dois anos;

**c.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**d.** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**13.4.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.5.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**13.5.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**13.5.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.5.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

**13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**13.8.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

**13.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

**14.2.** Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 038-2019 e a proposta da empresa.

**14.3.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002 Decreto Municipal n.º 045/2018 da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

**14.4.** O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 09 de outubro de 2019.

**MUNICÍPIO DE COCOS-BA**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

**ÉLICA MACÊDO RODRIGUES-ME**  
**CNPJ: 09.363.472/0001-83**  
**CONTRATADA**





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033-2019**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038-2019**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154-2019**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos vinte e nove dias do mês de outubro de 2019, de um lado **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, situado na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 14.222.012/0001-75, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. Marcelo de Souza Emerenciano, Prefeito Municipal e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Orgânica do Município;

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 045/2018; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 038-2019, homologado pelo Prefeito Municipal em 08 de outubro de 2019;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos lotes a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **AUTO PEÇAS PRIME EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.260.712/0001-04, com sede na Avenida Prefeito José Neves Teixeira, SN, Bairro São Francisco, CEP: 46.430-000, no Município de Guanambi-BA, neste ato representada pelo Sr. Ely Carlos de Oliveira Alves, portador da Cédula de Identidade nº 991471148 SSP-BA e CPF n.º 841.161.455-72, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é a Contratação de empresa para registro de preços para futuras e eventuais fornecimento de peças para caminhões, ônibus, visando atender as necessidades do Município de Cocos, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 01- PEÇAS PARA CAÇAMBA FORD 1317 ano 2010/2011						
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Unid.	1ª Mola dianteira mestre	2	FABRINI	R\$ 350,00	R\$ 700,00
2	Unid.	1ª Mola auxiliar	2	FABRINI	R\$ 345,00	R\$ 690,00
3	Unid.	1ª Mola traseira mestra	2	FABRINI	R\$ 405,00	R\$ 810,00
4	Unid.	2ª Mola auxiliar	2	FABRINI	R\$ 405,00	R\$ 810,00
5	Unid.	2ª Mola dianteira virada	2	FABRINI	R\$ 390,00	R\$ 780,00
6	Unid.	2ª Mola traseira virada	2	FABRINI	R\$ 390,00	R\$ 780,00
7	Unid.	3ª Mola auxiliar	2	FABRINI	R\$ 340,00	R\$ 800,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





BAHIA

Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS



8	Unid.	3ª Mola dianteira	2	FABRINI	R\$ 320,00	R\$ 640,00
9	Unid.	3ª Mola traseira	2	FABRINI	R\$ 340,00	R\$ 680,00
10	Unid.	4ª Mola dianteira	2	FABRINI	R\$ 300,00	R\$ 600,00
11	Unid.	4ª Mola traseira	2	FABRINI	R\$ 300,00	R\$ 600,00
12	Unid.	5ª Mola dianteira	2	FABRINI	R\$ 230,00	R\$ 460,00
13	Unid.	5ª Mola traseira	2	FABRINI	R\$ 195,00	R\$ 390,00
14	Unid.	Abraçadeira cruzeta cardan	2	UNIFORT	R\$ 5,00	R\$ 10,00
15	Unid.	Algema da mola dianteira	2	UNIFORT	R\$ 13,00	R\$ 26,00
16	Unid.	Algema da mola traseira	2	UNIFORT	R\$ 13,00	R\$ 26,00
17	Unid.	Alternador completo	2	BOSCH	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00
18	Unid.	Amortecedor traseiro	2	NAKATA	R\$ 340,00	R\$ 680,00
19	Unid.	Amortecedor dianteiro	2	NAKATA	R\$ 340,00	R\$ 680,00
20	Unid.	Arruela do pino da mola	10	UNIFORT	R\$ 2,00	R\$ 20,00
21	Unid.	Barra estabilizadora	2	NAKATA	R\$ 335,00	R\$ 670,00
22	Unid.	Boibina de campo MP	2	BOSCH	R\$ 285,00	R\$ 570,00
23	Unid.	Bucha da 2ª marcha	2	AXIAL	R\$ 15,00	R\$ 30,00
24	Unid.	Bucha da 3ª marcha	2	AXIAL	R\$ 15,00	R\$ 30,00
25	Unid.	Bucha da ré	2	AXIAL	R\$ 15,00	R\$ 30,00
26	Unid.	Bucha do amortecedor traseiro	2	AXIAL	R\$ 20,00	R\$ 40,00
27	Unid.	Bucha do feixe de mola traseiro	10	AXIAL	R\$ 20,00	R\$ 200,00
28	Unid.	Bucha do feixe da mola dianteira	10	AXIAL	R\$ 48,00	R\$ 480,00
29	Unid.	Buzina universal	2	BOSCH	R\$ 48,00	R\$ 96,00
30	mt	Cabo bateria 50 mm metro	2	BOSCH	R\$ 48,00	R\$ 96,00
31	jg	Caixa satélite completa	1	EATON	R\$ 6.300,00	R\$ 6.300,00
32	Unid.	Carter seco da embreagem	2	EATON	R\$ 445,00	R\$ 890,00
33	Unid.	Catraca da embreagem	2	EATON	R\$ 240,00	R\$ 480,00
34	Unid.	Catraca freio dianteira	4	NAKATA	R\$ 240,00	R\$ 960,00
35	Unid.	Catraca freio traseiro	4	NAKATA	R\$ 195,00	R\$ 780,00
36	Unid.	Chave magnética do motor de portida	2	BOSCH	R\$ 150,00	R\$ 300,00
37	Unid.	Cilindro auxiliar de embreagem	2	NAKATA	R\$ 120,00	R\$ 240,00
38	Unid.	Cilindro mestre de embreagem	2	NAKATA	R\$ 120,00	R\$ 240,00
39	Unid.	Coroa e pinhão	2	EATON	R\$ 1.400,00	R\$ 2.800,00
40	Unid.	Cruzeta das satélites	2	NAKATA	R\$ 335,00	R\$ 670,00
41	Unid.	Cruzeta do cardan	4	NAKATA	R\$ 260,00	R\$ 1.040,00
42	Unid.	Cubo roda traseiro	2	FRUN	R\$ 670,00	R\$ 1.340,00
43	Unid.	Cubo roda dianteira	4	FRUN	R\$ 670,00	R\$ 2.680,00
44	Unid.	Cuíca freio dianteira	4	FRUN	R\$ 40,00	R\$ 160,00
45	Unid.	Cuíca freio traseira	2	FRUN	R\$ 40,00	R\$ 80,00
46	Unid.	Disco de embreagem	2	LUCK	R\$ 510,00	R\$ 1.020,00
47	Unid.	Estator do alternador	2	BOSCH	R\$ 170,00	R\$ 340,00
48	Unid.	Farol principal LD	2	ARTEB	R\$ 195,00	R\$ 390,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS



49	Unid.	Farol principal LE	2	ARTEB	R\$ 195,00	R\$ 390,00
50	Unid.	Grampo do feixe de molas dianteiro	10	UNIFORT	R\$ 40,00	R\$ 400,00
51	Unid.	Grampo do feixe de molas traseiro	10	UNIFORT	R\$ 40,00	R\$ 400,00
52	Unid.	Graxeiro da cruzeta	20	UNIFORT	R\$ 2,00	R\$ 40,00
53	Unid.	Graxeiro do pino da mola	20	UNIFORT	R\$ 2,00	R\$ 40,00
54	Unid.	Guia do grampo mola traseira	2	UNIFORT	R\$ 15,00	R\$ 30,00
55	Unid.	Induzido do Motor de partida	2	BOSCH	R\$ 60,00	R\$ 120,00
56	Unid.	Interruptor da luz da ré	2	BOSCH	R\$ 60,00	R\$ 120,00
57	Unid.	Interruptor da pressão do óleo	2	BOSCH	R\$ 100,00	R\$ 200,00
58	Unid.	Jogo de junta do motor	2	SABO	R\$ 540,00	R\$ 1.080,00
59	Unid.	Junta do diferencial	2	SABO	R\$ 240,00	R\$ 480,00
60	Unid.	Junta do semi-eixo traseiro	2	SABO	R\$ 50,00	R\$ 100,00
61	Unid.	Kit de embreagem	2	LUCK	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
62	Unid.	Lampada H4 24v	10	HOSRAN	R\$ 8,00	R\$ 80,00
63	Unid.	Lampada H3 24v	10	HOSRAN	R\$ 8,00	R\$ 80,00
64	Unid.	Lampada H1 24v	10	HOSRAN	R\$ 25,00	R\$ 250,00
65	Unid.	Lampada 67 24v	20	HOSRAN	R\$ 25,00	R\$ 500,00
66	Unid.	Lampada 69 24v	20	HOSRAN	R\$ 25,00	R\$ 500,00
67	Unid.	Lampada 1034 24v	20	HOSRAN	R\$ 25,00	R\$ 500,00
68	Unid.	Lampada 1141 24v	20	HOSRAN	R\$ 25,00	R\$ 500,00
69	Unid.	Lanterna dianteira direita	2	ARTEB	R\$ 25,00	R\$ 50,00
70	Unid.	Lanterna dianteira esquerda	2	ARTEB	R\$ 110,00	R\$ 220,00
71	Unid.	Lanterna traseira direita	2	ARTEB	R\$ 110,00	R\$ 220,00
72	Unid.	Lanterna traseira esquerda	2	ARTEB	R\$ 110,00	R\$ 220,00
73	Unid.	Lona de freio dianteira	4	FRASLE	R\$ 110,00	R\$ 440,00
74	Unid.	Lona de freio traseira	4	FRASLE	R\$ 110,00	R\$ 440,00
75	Unid.	Luva cardan	2	NAKATA	R\$ 370,00	R\$ 740,00
76	Unid.	Mola patim dianteiro e traseiro	2	UNIFORT	R\$ 2,00	R\$ 4,00
77	Unid.	Mola patim freio a ar	2	UNIFORT	R\$ 2,00	R\$ 4,00
78	Unid.	Motor de partida completo	2	BOSCH	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
79	Unid.	Núcleo sincronizado da 1ª e ré	2	EATON	R\$ 180,00	R\$ 360,00
80	Unid.	Painel instrumento digital	1	BOSCH	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
81	Unid.	Parabrisa Dianteiro	1	CASCAVEL	R\$ 750,00	R\$ 750,00
82	Unid.	Parafuso roda dianteira	2	CIZER	R\$ 12,00	R\$ 24,00
83	Unid.	Parafuso roda traseira	2	CIZER	R\$ 12,00	R\$ 24,00
84	Unid.	Patim freio traseiro	4	CIZER	R\$ 15,00	R\$ 60,00
85	Unid.	Patim freio dianteiro	4	CIZER	R\$ 15,00	R\$ 60,00
86	Unid.	Pino da algema da mola dianteira	2	CIZER	R\$ 15,00	R\$ 30,00
87	Unid.	Pino de centro da mola traseiro	2	UNIFORT	R\$ 15,00	R\$ 30,00
88	Unid.	Pino de centro de mola dianteiro	2	UNIFORT	R\$ 15,00	R\$ 30,00
89	Unid.	Pino do feixe de molas traseiro	2	UNIFORT	R\$ 15,00	R\$ 30,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS



90	Unid.	Pino do patim da mola fr ar	2	UNIFORT	R\$ 15,00	R\$ 30,00
91	Unid.	Pino do patim freio	2	UNIFORT	R\$ 2,00	R\$ 4,00
92	Unid.	Placa de diodos	2	UNIFORT	R\$ 230,00	R\$ 460,00
93	Unid.	Planetária	2	EATON	R\$ 420,00	R\$ 840,00
94	Unid.	Platô de embreagem	2	LUCK	R\$ 540,00	R\$ 1.080,00
95	Unid.	Ponteira de bateria 16 mm negativa	2	BOSCH	R\$ 7,00	R\$ 14,00
96	Unid.	Ponteira dianteira do cardan	2	NAKATA	R\$ 7,00	R\$ 14,00
97	Unid.	Ponteira traseira do cardan	2	NAKATA	R\$ 7,00	R\$ 14,00
98	Unid.	Porca do parafuso da roda dianteira	2	CIZER	R\$ 7,00	R\$ 14,00
99	Unid.	Porca do parafuso da roda traseiro	2	CIZER	R\$ 7,00	R\$ 14,00
100	Unid.	Porca do pinhão	2	CIZER	R\$ 7,00	R\$ 14,00
101	Unid.	Porca manga eixo freio ar	2	CIZER	R\$ 7,00	R\$ 14,00
102	Unid.	Porca ponta carcaça aço	2	CIZER	R\$ 7,00	R\$ 14,00
103	Unid.	Porca ponta do cardan	2	CIZER	R\$ 7,00	R\$ 14,00
104	Unid.	Porca ponta eixo piloto	2	CIZER	R\$ 7,00	R\$ 14,00
105	Unid.	Raparo sincronizador 2ª e 5ª marcha	2	EATON	R\$ 20,00	R\$ 40,00
106	Unid.	Rebite da lona freio	500	UNIFORT	R\$ 0,10	R\$ 50,00
107	Unid.	Regulador de voltagem	2	BOSCH	R\$ 150,00	R\$ 300,00
108	Unid.	Rele do pisca 10 saidas	2	BOSCH	R\$ 50,00	R\$ 100,00
109	Unid.	Reparo do patim freio ar parcial	2	UNIFORT	R\$ 10,00	R\$ 20,00
110	Unid.	Reparo sincronizador 1ª e ré	2	EATON	R\$ 10,00	R\$ 20,00
111	Unid.	Retentor roda traseira	2	SABO	R\$ 40,00	R\$ 80,00
112	Unid.	Retentor do eixo piloto	2	SABO	R\$ 40,00	R\$ 80,00
113	Unid.	Retentor do flange traseira	2	SABO	R\$ 40,00	R\$ 80,00
114	Unid.	Retentor do pinhão externo	2	SABO	R\$ 40,00	R\$ 80,00
115	Unid.	Retentor do pinhão interno	2	SABO	R\$ 40,00	R\$ 80,00
116	Unid.	Retentor roda dianteira	2	SABO	R\$ 40,00	R\$ 80,00
117	Unid.	Rolamento da roda traseira externo	2	NAKATA	R\$ 320,00	R\$ 640,00
118	Unid.	Rolamento da roda traseiro interno	2	NAKATA	R\$ 330,00	R\$ 660,00
119	Unid.	Rolamento de embreagem	2	NAKATA	R\$ 330,00	R\$ 660,00
120	Unid.	Rolamento do cardan com borracha	2	NAKATA	R\$ 320,00	R\$ 640,00
121	Unid.	Rolamento do pinhão Gr	2	NAKATA	R\$ 330,00	R\$ 660,00
122	Unid.	Rolamento do pinhão relógio (apoio)	2	NAKATA	R\$ 310,00	R\$ 620,00
123	Unid.	Rolamento lateral da coroa	2	EATON	R\$ 330,00	R\$ 660,00
124	Unid.	Rolamento roda dianteira interno	2	NAKATA	R\$ 320,00	R\$ 640,00
125	Unid.	Rolamento roda dianteria externo	2	NAKATA	R\$ 330,00	R\$ 660,00
126	Unid.	Satélite	2	EATON	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
127	Unid.	Semi-eixo traseiro	4	CIMPAL	R\$ 625,00	R\$ 2.500,00
128	Unid.	Suporte da mola dianteira	2	CIZER	R\$ 50,00	R\$ 100,00
129	Unid.	Suporte de escovas do alternador	2	CIZER	R\$ 22,00	R\$ 44,00
130	Unid.	Suporte mola traseiro parte dianteira	2	CIZER	R\$ 22,00	R\$ 44,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS



131	Unid.	Suporte patim freio at dianteiro	2	CIZER	R\$ 24,00	R\$ 48,00
132	Unid.	Suporte patim freio traseiro	2	CIZER	R\$ 22,00	R\$ 44,00
133	Unid.	Tambor freio traseiro	4	FRUN	R\$ 428,00	R\$ 1.712,00
134	Unid.	Tambor freio dianteiro	2	REI	R\$ 428,00	R\$ 856,00
135	Unid.	Tampa frontal câmbio moringa	2	REI	R\$ 25,00	R\$ 50,00
136	Unid.	Terminal de bateria	10	BOCSH	R\$ 12,00	R\$ 120,00
137	Unid.	Terminal direção	6	NAKATA	R\$ 80,00	R\$ 480,00
138	Unid.	Trava aranha cubo traseiro	2	CIZER	R\$ 2,00	R\$ 4,00
139	Unid.	Trava do pino algema mola dianteira	2	CIZER	R\$ 2,00	R\$ 4,00
140	Unid.	Trava eixo entalhado cambio	2	CIZER	R\$ 1,00	R\$ 2,00
141	Unid.	Trava pino algema traseira	2	CIZER	R\$ 5,00	R\$ 10,00
142	Unid.	Trava pino patim freio	2	CIZER	R\$ 4,00	R\$ 8,00
<b>TOTAL: SESENTA E OITO MIL, TREZENTOS E DEZ REAIS</b>						<b>68.310,00</b>

LOTE 02 - PEÇAS PARA CAMINHÃO FORD 815						
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Unid.	1ª Mola dianteira mestre	2	FABRINI	R\$ 430,00	R\$ 860,00
2	Unid.	1ª Mola auxiliar	2	FABRINI	R\$ 430,00	R\$ 860,00
3	Unid.	1ª Mola traseira mestra	2	FABRINI	R\$ 430,00	R\$ 860,00
4	Unid.	2ª Mola auxiliar	2	FABRINI	R\$ 390,00	R\$ 780,00
5	Unid.	2ª Mola dianteira virada	2	FABRINI	R\$ 390,00	R\$ 780,00
6	Unid.	2ª Mola traseira virada	2	FABRINI	R\$ 390,00	R\$ 780,00
7	Unid.	3ª Mola auxiliar	2	FABRINI	R\$ 340,00	R\$ 680,00
8	Unid.	3ª Mola dianteira	2	FABRINI	R\$ 340,00	R\$ 680,00
9	Unid.	3ª Mola traseira	2	FABRINI	R\$ 340,00	R\$ 680,00
10	Unid.	4ª Mola dianteira	2	FABRINI	R\$ 290,00	R\$ 580,00
11	Unid.	4ª Mola traseira	2	FABRINI	R\$ 240,00	R\$ 480,00
12	Unid.	5ª Mola dianteira	2	FABRINI	R\$ 190,00	R\$ 380,00
13	Unid.	5ª Mola traseira	2	FABRINI	R\$ 190,00	R\$ 380,00
14	Unid.	Abraçadeira cruzeta cardan	2	UNIFORT	R\$ 12,00	R\$ 24,00
15	Unid.	Algema da mola dianteira	2	CIZER	R\$ 12,00	R\$ 24,00
16	Unid.	Algema da mola traseira	2	CIZER	R\$ 25,00	R\$ 50,00
17	Unid.	Alternador completo	2	BOSCH	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
18	Unid.	Amortecedor traseiro	2	NAKATA	R\$ 350,00	R\$ 700,00
19	Unid.	Amortecedor dianteiro	2	NAKATA	R\$ 350,00	R\$ 700,00
20	Unid.	Arruela do pino da mola	10	CIZER	R\$ 1,50	R\$ 15,00
21	Unid.	Barra estabilizadora	2	NAKATA	R\$ 340,00	R\$ 680,00
22	Unid.	Boibina de campo MP	2	BOSCH	R\$ 330,00	R\$ 660,00
23	Unid.	Bucha da 2ª marcha	2	AXIAL	R\$ 25,00	R\$ 50,00
24	Unid.	Bucha da 3ª marcha	2	AXIAL	R\$ 25,00	R\$ 50,00
25	Unid.	Bucha da ré	2	AXIAL	R\$ 25,00	R\$ 50,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





BAHIA

Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS



26	Unid.	Bucha do amortecedor traseiro	2	AXIAL	R\$ 18,00	R\$ 36,00
27	Unid.	Bucha do feixe de mola traseiro	10	AXIAL	R\$ 18,00	R\$ 180,00
28	Unid.	Bucha do feixe da mola dianteira	10	AXIAL	R\$ 21,00	R\$ 210,00
29	Unid.	Buzina universal	2	BOSCH	R\$ 55,00	R\$ 110,00
30	mt	Cabo bateria 50 mm metro	2	BOSCH	R\$ 55,00	R\$ 110,00
31	jg	Caixa satélite completa	1	EATON	R\$ 7.750,00	R\$ 7.750,00
32	Unid.	Cartier seco da embreagem	2	REI	R\$ 490,00	R\$ 980,00
33	Unid.	Catraca da embreagem	2	CIZER	R\$ 230,00	R\$ 460,00
34	Unid.	Catraca freio dianteira	4	CIZER	R\$ 235,00	R\$ 940,00
35	Unid.	Catraca freio traseiro	4	CIZER	R\$ 240,00	R\$ 960,00
36	Unid.	Chave magnética do motor de partida	2	BOSCH	R\$ 150,00	R\$ 300,00
37	Unid.	Cilindro auxiliar de embreagem	2	NAKATA	R\$ 140,00	R\$ 280,00
38	Unid.	Cilindro mestre de embreagem	2	NAKATA	R\$ 140,00	R\$ 280,00
39	Unid.	Coroa e pinhão	2	EATON	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
40	Unid.	Cruzeta das satélites	2	NAKATA	R\$ 340,00	R\$ 680,00
41	Unid.	Cruzeta do cardan	4	NAKATA	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
42	Unid.	Cubo roda traseiro	2	FRUN	R\$ 730,00	R\$ 1.460,00
43	Unid.	Cubo roda dianteira	4	FRUN	R\$ 730,00	R\$ 2.920,00
44	Unid.	Cuíca freio dianteira	4	NAKATA	R\$ 35,00	R\$ 140,00
45	Unid.	Cuíca freio traseira	2	NAKATA	R\$ 38,00	R\$ 76,00
46	Unid.	Disco de embreagem	2	LUCK	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
47	Unid.	Estator do alternador	2	BOSCH	R\$ 135,00	R\$ 270,00
48	Unid.	Farol principal LD	2	ARTEB	R\$ 200,00	R\$ 400,00
49	Unid.	Farol principal LE	2	ARTEB	R\$ 200,00	R\$ 400,00
50	Unid.	Grampo do feixe de molas dianteiro	10	CIZER	R\$ 30,00	R\$ 300,00
51	Unid.	Grampo do feixe de molas traseiro	10	CIZER	R\$ 30,00	R\$ 300,00
52	Unid.	Graxeiro da cruzeta	20	UNIFORT	R\$ 2,50	R\$ 50,00
53	Unid.	Graxeiro do pino da mola	20	UNIFORT	R\$ 2,50	R\$ 50,00
54	Unid.	Guia do grampo mola traseira	2	UNIFORT	R\$ 13,00	R\$ 26,00
55	Unid.	Induzido do Motor de partida	2	BOSCH	R\$ 140,00	R\$ 280,00
56	Unid.	Interruptor da luz da ré	2	BOSCH	R\$ 75,00	R\$ 150,00
57	Unid.	Interruptor da pressão do óleo	2	BOSCH	R\$ 85,00	R\$ 170,00
58	Unid.	Jogo de junta do motor	2	SABO	R\$ 530,00	R\$ 1.060,00
59	Unid.	Junta do diferencial	2	SABO	R\$ 230,00	R\$ 460,00
60	Unid.	Junta do semi-eixo traseiro	2	SABO	R\$ 23,00	R\$ 46,00
61	Unid.	Kit de embreagem	2	LUCK	R\$ 1.055,00	R\$ 2.110,00
62	Unid.	Lampada H4 24v	10	HOSRAN	R\$ 15,00	R\$ 150,00
63	Unid.	Lampada H3 24v	10	HOSRAN	R\$ 15,00	R\$ 150,00
64	Unid.	Lampada H1 24v	10	HOSRAN	R\$ 15,00	R\$ 150,00
65	Unid.	Lampada 67 24v	20	HOSRAN	R\$ 15,00	R\$ 300,00
66	Unid.	Lampada 69 24v	20	HOSRAN	R\$ 14,00	R\$ 280,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS



67	Unid.	Lampada 1034 24v	20	HOSRAN	R\$ 23,00	R\$ 460,00
68	Unid.	Lampada 1141 24v	20	HOSRAN	R\$ 21,00	R\$ 420,00
69	Unid.	Lanterna dianteira direita	2	ARTEB	R\$ 175,00	R\$ 350,00
70	Unid.	Lanterna dianteira esquerda	2	ARTEB	R\$ 175,00	R\$ 350,00
71	Unid.	Lanterna traseira direita	2	ARTEB	R\$ 180,00	R\$ 360,00
72	Unid.	Lanterna traseira esquerda	2	ARTEB	R\$ 180,00	R\$ 360,00
73	Unid.	Lona de freio dianteira	4	NAKATA	R\$ 210,00	R\$ 840,00
74	Unid.	Lona de freio traseira	4	NAKATA	R\$ 210,00	R\$ 840,00
75	Unid.	Luva cardan	2	NAKATA	R\$ 400,00	R\$ 800,00
76	Unid.	Mola patim dianteiro e traseiro	2	CIZER	R\$ 4,00	R\$ 8,00
77	Unid.	Mola patim freio a ar	2	CIZER	R\$ 4,00	R\$ 8,00
78	Unid.	Motor de partida completo	2	BOSCH	R\$ 990,00	R\$ 1.980,00
79	Unid.	Núcleo sincronizado da 1ª e ré	2	CIZER	R\$ 115,00	R\$ 230,00
80	Unid.	Painel instrumento digital	1	BOSCH	R\$ 995,00	R\$ 995,00
81	Unid.	Parabrisa Dianteiro	1	CASCATEL	R\$ 720,00	R\$ 720,00
82	Unid.	Parafuso roda dianteira	2	CIZER	R\$ 10,00	R\$ 20,00
83	Unid.	Parafuso roda traseira	2	CIZER	R\$ 10,00	R\$ 20,00
84	Unid.	Patim freio traseiro	4	CIZER	R\$ 33,00	R\$ 132,00
85	Unid.	Patim freio dianteiro	4	CIZER	R\$ 33,00	R\$ 132,00
86	Unid.	Pino da algema da mola dianteira	2	CIZER	R\$ 10,00	R\$ 20,00
87	Unid.	Pino de centro da mola traseiro	2	CIZER	R\$ 15,00	R\$ 30,00
88	Unid.	Pino de centro de mola dianteiro	2	CIZER	R\$ 15,00	R\$ 30,00
89	Unid.	Pino do feixe de molas traseiro	2	CIZER	R\$ 15,00	R\$ 30,00
90	Unid.	Pino do patim da mola fr ar	2	CIZER	R\$ 10,00	R\$ 20,00
91	Unid.	Pino do patim freio	2	CIZER	R\$ 10,00	R\$ 20,00
92	Unid.	Placa de diodos	2	FRUN	R\$ 10,00	R\$ 20,00
93	Unid.	Planetária	2	EATON	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
94	Unid.	Platô de embreagem	2	LUCK	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
95	Unid.	Ponteira de bateria 16 mm negativa	2	NAKATA	R\$ 10,00	R\$ 20,00
96	Unid.	Ponteira dianteira do cardan	2	NAKATA	R\$ 215,00	R\$ 430,00
97	Unid.	Ponteira traseira do cardan	2	NAKATA	R\$ 215,00	R\$ 430,00
98	Unid.	Porca do parafuso da roda dianteira	2	NAKATA	R\$ 5,00	R\$ 10,00
99	Unid.	Porca do parafuso da roda traseiro	2	CIZER	R\$ 5,00	R\$ 10,00
100	Unid.	Porca do pinhão	2	CIZER	R\$ 23,00	R\$ 46,00
101	Unid.	Porca manga eixo freio ar	2	CIZER	R\$ 23,00	R\$ 46,00
102	Unid.	Porca ponta carcaça aço	2	CIZER	R\$ 23,00	R\$ 46,00
103	Unid.	Porca ponta do cardan	2	CIZER	R\$ 23,00	R\$ 46,00
104	Unid.	Porca ponta eixo piloto	2	CIZER	R\$ 23,00	R\$ 46,00
105	Unid.	Raparo sincronizador 2ª e 5ª marcha	2	REI	R\$ 115,00	R\$ 230,00
106	Unid.	Rebite da lona freio	500	UNIFORT	R\$ 0,10	R\$ 50,00
107	Unid.	Regulador de voltagem	2	BOSCH	R\$ 170,00	R\$ 340,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS



108	Unid.	Rele do pisca 10 saidas	2	BOSCH	R\$ 22,00	R\$ 44,00
109	Unid.	Reparo do patim freio ar parcial	2	CIZER	R\$ 10,00	R\$ 20,00
110	Unid.	Reparo sincronizador 1ª e ré	2	CIZER	R\$ 22,00	R\$ 44,00
111	Unid.	Retentor roda traseira	2	SABO	R\$ 30,00	R\$ 60,00
112	Unid.	Retentor do eixo piloto	2	SABO	R\$ 40,00	R\$ 80,00
113	Unid.	Retentor do flange traseira	2	SABO	R\$ 20,00	R\$ 40,00
114	Unid.	Retentor do pinhão externo	2	SABO	R\$ 40,00	R\$ 80,00
115	Unid.	Retentor do pinhão interno	2	SABO	R\$ 40,00	R\$ 80,00
116	Unid.	Retentor roda dianteira	2	SABO	R\$ 45,00	R\$ 90,00
117	Unid.	Rolamento da roda traseira externo	2	SABO	R\$ 350,00	R\$ 700,00
118	Unid.	Rolamento da roda traseiro interno	2	NAKATA	R\$ 330,00	R\$ 660,00
119	Unid.	Rolamento de embreagem	2	NAKATA	R\$ 240,00	R\$ 480,00
120	Unid.	Rolamento do cardan com borracha	2	NAKATA	R\$ 210,00	R\$ 420,00
121	Unid.	Rolamento do pinhão Gr	2	NAKATA	R\$ 480,00	R\$ 960,00
122	Unid.	Rolamento do pinhão relógio (apoio)	2	NAKATA	R\$ 390,00	R\$ 780,00
123	Unid.	Rolamento lateral da coroa	2	NAKATA	R\$ 240,00	R\$ 480,00
124	Unid.	Rolamento roda dianteira interno	2	NAKATA	R\$ 255,00	R\$ 510,00
125	Unid.	Rolamento roda dianteria externo	2	NAKATA	R\$ 255,00	R\$ 510,00
126	Unid.	Satélite	2	EATON	R\$ 982,00	R\$ 1.964,00
127	Unid.	Semi-eixo traseiro	4	CIMPAL	R\$ 570,00	R\$ 2.280,00
128	Unid.	Suporte da mola dianteira	2	CIZER	R\$ 5,00	R\$ 10,00
129	Unid.	Suporte de escovas do alternador	2	CIZER	R\$ 5,00	R\$ 10,00
130	Unid.	Suporte mola traseiro parte dianteira	2	CIZER	R\$ 5,00	R\$ 10,00
131	Unid.	Suporte patim freio at dianteiro	2	CIZER	R\$ 5,00	R\$ 10,00
132	Unid.	Suporte patim freio traseiro	2	CIZER	R\$ 5,00	R\$ 10,00
133	Unid.	Tambor freio traseiro	4	FRUN	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
134	Unid.	Tambor freio dianteiro	2	FRUN	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
135	Unid.	Tampa frontal câmbio moringa	2	CIZER	R\$ 41,00	R\$ 82,00
136	Unid.	Terminal de bateria	10	BOSCH	R\$ 12,00	R\$ 120,00
137	Unid.	Terminal direção	6	BOSCH	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
138	Unid.	Trava aranha cubo traseiro	2	CIZER	R\$ 2,00	R\$ 4,00
139	Unid.	Trava do pino algema mola dianteira	2	CIZER	R\$ 2,00	R\$ 4,00
140	Unid.	Trava eixo entalhado cambio	2	CIZER	R\$ 2,00	R\$ 4,00
141	Unid.	Trava pino algema traseira	2	CIZER	R\$ 2,00	R\$ 4,00
142	Unid.	Trava pino patim freio	2	CIZER	R\$ 2,00	R\$ 4,00
<b>TOTAL: SETENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS</b>						<b>R\$ 73.656,00</b>

## LOTE 03 – PEÇAS PARA CAÇAMBA FORD 2423 ano 2013

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Unid.	1ª Mola dianteira mestre	4	FABRINI	R\$ 370,00	R\$ 1.480,00
2	Unid.	1ª Mola auxiliar	4	FABRINI	R\$ 370,00	R\$ 1.480,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS



3	Unid.	1ª Mola traseira mestra	4	FABRINI	R\$ 370,00	R\$ 1.480,00
4	Unid.	2ª Mola auxiliar	4	FABRINI	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
5	Unid.	2ª Mola dianteira virada	4	FABRINI	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
6	Unid.	2ª Mola traseira virada	4	FABRINI	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
7	Unid.	3ª Mola auxiliar	4	FABRINI	R\$ 370,00	R\$ 1.480,00
8	Unid.	3ª Mola dianteira	4	FABRINI	R\$ 370,00	R\$ 1.480,00
9	Unid.	3ª Mola traseira	4	FABRINI	R\$ 370,00	R\$ 1.480,00
10	Unid.	4ª Mola dianteira	4	FABRINI	R\$ 320,00	R\$ 1.280,00
11	Unid.	4ª Mola traseira	4	FABRINI	R\$ 320,00	R\$ 1.280,00
12	Unid.	5ª Moladianteira	4	FABRINI	R\$ 270,00	R\$ 1.080,00
13	Unid.	5ª Mola traseira	4	FABRINI	R\$ 270,00	R\$ 1.080,00
14	Unid.	Abraçadeira cruzeta cardan	2	CIZER	R\$ 6,00	R\$ 12,00
15	Unid.	Algema da mola dianteira	4	CIZER	R\$ 23,00	R\$ 92,00
16	Unid.	Algema da mola traseira	4	CIZER	R\$ 23,00	R\$ 92,00
17	Unid.	Alternador completo	2	BOSCH	R\$ 950,00	R\$ 1.900,00
18	Unid.	Amortecedor traseiro	4	NAKATA	R\$ 322,00	R\$ 1.288,00
19	Unid.	Amortecedor dianteiro	4	NAKATA	R\$ 325,00	R\$ 1.300,00
20	Unid.	Anel pista retentor traseiro	2	CIZER	R\$ 23,00	R\$ 46,00
21	Unid.	Anel sincronizador câmbio	2	EATON	R\$ 23,00	R\$ 46,00
22	Unid.	Arruela do pino da mola diant	2	CIZER	R\$ 1,00	R\$ 2,00
23	Unid.	Arruela trava encosto cubo traz	2	CIZER	R\$ 1,00	R\$ 2,00
24	Unid.	Arruela trava manga eixo	2	CIZER	R\$ 2,00	R\$ 4,00
25	Unid.	Arruela trava ponta eixo dianteira	2	CIZER	R\$ 2,00	R\$ 4,00
26	Unid.	Arruelas do diferencial	2	CIZER	R\$ 2,00	R\$ 4,00
27	Unid.	Barra estabilizadora	2	NAKATA	R\$ 200,00	R\$ 400,00
28	Unid.	Boibina de campo MP	2	BOSCH	R\$ 320,00	R\$ 640,00
29	Unid.	Bomba Dagua	2	BOSCH	R\$ 320,00	R\$ 640,00
30	Unid.	Bomda de Oleo	2	BOSCH	R\$ 270,00	R\$ 540,00
31	Unid.	Bronze da regulagem da coroa	2	CIZER	R\$ 23,00	R\$ 46,00
32	jg	Bronzina de biela	2	MAHLE	R\$ 170,00	R\$ 340,00
33	jg	bronzina de Mancal	2	MAHLE	R\$ 18,00	R\$ 36,00
34	Unid.	Bucha da 2ª marcha	2	AXIAL	R\$ 30,00	R\$ 60,00
35	Unid.	Bucha da 3ª marcha	2	EATON	R\$ 30,00	R\$ 60,00
36	Unid.	Bucha da ré	2	EATON	R\$ 30,00	R\$ 60,00
37	Unid.	Bucha do amortecedor traseiro	2	NAKATA	R\$ 50,00	R\$ 100,00
38	Unid.	Bucha do feixe de molas traseiro	2	AXIAL	R\$ 65,00	R\$ 130,00
39	Unid.	Bucha do pino da mola dianteira	2	AXIAL	R\$ 45,00	R\$ 90,00
40	Unid.	Bujão do cambio e diferencial	2	CIZER	R\$ 23,00	R\$ 46,00
41	Unid.	Buzina universal	2	BOSCH	R\$ 45,00	R\$ 90,00
42	mt	Cabo bateria 50 mm metro	2	BOSCH	R\$ 45,00	R\$ 90,00
43	jg	Caixa satélite completa	2	EATON	R\$ 6.600,00	R\$ 13.200,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS



44	Unid.	Cartier seco da embreagem	2	EATON	R\$ 450,00	R\$ 900,00
45	Unid.	Catraca da embreagem	2	NAKATA	R\$ 120,00	R\$ 240,00
46	Unid.	Catraca freio traseiro direito	2	NAKATA	R\$ 120,00	R\$ 240,00
47	Unid.	Catraca freio traseiro esquerdo	2	NAKATA	R\$ 140,00	R\$ 280,00
48	Unid.	Chave magnética do motor de partida	2	BOSCH	R\$ 260,00	R\$ 520,00
49	Unid.	Cilindro auxiliar embreagem	2	NAKATA	R\$ 210,00	R\$ 420,00
50	jg	Cilindro de ignição completo com 02 chaves	2	NAKATA	R\$ 460,00	R\$ 920,00
51	Unid.	Cilindro mestre da embreagem	2	NAKATA	R\$ 210,00	R\$ 420,00
52	Unid.	Conjunto do parafuso de roda dianteira	2	CIZER	R\$ 120,00	R\$ 240,00
53	jg	Conjunto parafuso de roda traseiro	2	CIZER	R\$ 120,00	R\$ 240,00
54	jg	Conjunto parafuso do cardan	2	CIZER	R\$ 90,00	R\$ 180,00
55	jg	Coroa e pinhão	2	EATON	R\$ 2.650,00	R\$ 5.300,00
56	Unid.	Corpo acoplamento 1ª marcha	2	EATON	R\$ 175,00	R\$ 350,00
57	Unid.	Corpo acoplamento da 5ª marcha	2	EATON	R\$ 195,00	R\$ 390,00
58	Unid.	Corpo de acoplamento 3ª e 4ª	2	EATON	R\$ 215,00	R\$ 430,00
59	Unid.	Corpo sincronização da 2ª e 3ª marcha	2	EATON	R\$ 215,00	R\$ 430,00
60	Unid.	Corpo sincronização da 4ª e 5ª marcha	2	EATON	R\$ 215,00	R\$ 430,00
61	Unid.	Cruzeta das satélites	2	NAKATA	R\$ 305,00	R\$ 610,00
62	Unid.	Cruzeta do cardan	2	NAKATA	R\$ 220,00	R\$ 440,00
63	Unid.	Cubo de roda traseiro	2	FRUN	R\$ 560,00	R\$ 1.120,00
64	Unid.	Cubo roda dianteira	2	FRUN	R\$ 560,00	R\$ 1.120,00
65	Unid.	Cuíca freio dianteira	2	NAKATA	R\$ 23,00	R\$ 46,00
66	Unid.	Cuíca freio traseira	2	NAKATA	R\$ 23,00	R\$ 46,00
67	Unid.	Defletor do cubo traseiro	2	NAKATA	R\$ 95,00	R\$ 190,00
68	Unid.	Diodo negativo	2	BOSCH	R\$ 18,00	R\$ 36,00
69	Unid.	Diodo positivo	2	BOSCH	R\$ 18,00	R\$ 36,00
70	Unid.	Disco de embreagem	2	LUCK	R\$ 570,00	R\$ 1.140,00
71	Unid.	Eixo garfo 2ª e 3ª	2	EATON	R\$ 170,00	R\$ 340,00
72	Unid.	Eixo garfo 4ª e 5ª	2	EATON	R\$ 170,00	R\$ 340,00
73	Unid.	Eixo intermediário carretão	2	CIMPAL	R\$ 270,00	R\$ 540,00
74	Unid.	Eixo piloto 16 dentes G350	2	EATON	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
75	Unid.	Eixo secundário	2	EATON	R\$ 175,00	R\$ 350,00
76	Unid.	Engrenagem 4ª fixa 29 dentes	2	EATON	R\$ 175,00	R\$ 350,00
77	Unid.	Engrenagem 5ª fixa constante 38 dentes	2	EATON	R\$ 175,00	R\$ 350,00
78	Unid.	Engrenagem da 1ª móvel 39 dentes	2	EATON	R\$ 175,00	R\$ 350,00
79	Unid.	Engrenagem da 2ª móvel 32 dentes	2	EATON	R\$ 175,00	R\$ 350,00
80	Unid.	Engrenagem da 3ª móvel 25 dentes	2	EATON	R\$ 175,00	R\$ 350,00
81	Unid.	Engrenagem da 4ª móvel 19 dentes	2	EATON	R\$ 175,00	R\$ 350,00
82	Unid.	Engrenagem dupla 2ª e 3ª marcha	2	EATON	R\$ 175,00	R\$ 350,00
83	Unid.	Engrenagem ré 20 dentes	2	EATON	R\$ 175,00	R\$ 350,00
84	Unid.	Engrenagem ré 36 dentes	2	EATON	R\$ 175,00	R\$ 350,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS



85	Unid.	Estator do alternador	2	BOSCH	R\$ 155,00	R\$ 310,00
86	Unid.	Farol principal conjunto direito	2	ARTEB	R\$ 190,00	R\$ 380,00
87	Unid.	Farol principal conjunto esquerdo	2	ARTEB	R\$ 190,00	R\$ 380,00
88	Unid.	Flange acoplamento cardan	2	NAKATA	R\$ 310,00	R\$ 620,00
89	Unid.	Flange acoplamento diferencial	2	NAKATA	R\$ 170,00	R\$ 340,00
90	Unid.	Flange cardan com orelha	2	NAKATA	R\$ 170,00	R\$ 340,00
91	Unid.	Flange do acopl do cambio 16 estrias	2	NAKATA	R\$ 265,00	R\$ 530,00
92	Unid.	Flexível da cuíca de freio	2	NAKATA	R\$ 210,00	R\$ 420,00
93	Unid.	Flexível embreagem 217mm	2	NAKATA	R\$ 18,00	R\$ 36,00
94	Unid.	Garfo da embreagem	2	EATON	R\$ 460,00	R\$ 920,00
95	Unid.	Garfo do cambio 2ª e 3ª marcha	2	EATON	R\$ 80,00	R\$ 160,00
96	Unid.	Garfo do cambio 4ª e 5ª	2	EATON	R\$ 80,00	R\$ 160,00
97	Unid.	Garfo do cardan para soldar	2	EATON	R\$ 80,00	R\$ 160,00
98	Unid.	Garfo do motor de partida	2	EATON	R\$ 15,00	R\$ 30,00
99	Unid.	Grampo do feixe de molas dianteiro	2	CIZER	R\$ 35,00	R\$ 70,00
100	Unid.	Grampo do feixe de molas traseiro	2	CIZER	R\$ 35,00	R\$ 70,00
101	Unid.	Graxeiro da cruzeta	2	UNIFOT	R\$ 3,00	R\$ 6,00
102	Unid.	Graxeiro do pino da mola	2	UNIFORT	R\$ 3,00	R\$ 6,00
103	Unid.	Guia do grampo mola traseira	2	UNIFORT	R\$ 85,00	R\$ 170,00
104	Unid.	Haste reg embreagem 15 cm c/reg rolete	2	UNIFORT	R\$ 85,00	R\$ 170,00
105	Unid.	Induzido do Motor de partida	2	BOSCH	R\$ 200,00	R\$ 400,00
106	Unid.	Interruptor da luz da ré	2	BOSCH	R\$ 40,00	R\$ 80,00
107	Unid.	Interruptor da pressão do óleo	2	BOSCH	R\$ 40,00	R\$ 80,00
108	jg	Jogo de junta do motor	2	SABO	R\$ 560,00	R\$ 1.120,00
109	Unid.	Junta do diferencial	2	SABO	R\$ 210,00	R\$ 420,00
110	Unid.	Junta do semi-eixo traseiro	2	SABO	R\$ 18,00	R\$ 36,00
111	jg	Kit de embreagem	3	LUCK	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
112	Unid.	Lâmpada auxiliar	2	HOSRAN	R\$ 13,00	R\$ 26,00
113	Unid.	Lampada H4 24v	10	HOSRAN	R\$ 13,00	R\$ 130,00
114	Unid.	Lampada H7 24v	10	HOSRAN	R\$ 13,00	R\$ 130,00
115	Unid.	Lâmpada 1034 24V	20	HOSRAN	R\$ 13,00	R\$ 260,00
116	Unid.	Lâmpada 1141 24V	20	HOSRAN	R\$ 13,00	R\$ 260,00
117	Unid.	Lanterna dianteira direita	2	ARTEB	R\$ 125,00	R\$ 250,00
118	Unid.	Lanterna dianteira esquerda	2	ARTEB	R\$ 125,00	R\$ 250,00
119	Unid.	Lanterna traseira direita	2	ARTEB	R\$ 130,00	R\$ 260,00
120	Unid.	Lanterna traseira esquerda	2	ARTEB	R\$ 130,00	R\$ 260,00
121	jg	Lona de freio dianteira	6	NAKATA	R\$ 190,00	R\$ 1.140,00
122	jg	Lona de freio traseira	6	NAKATA	R\$ 190,00	R\$ 1.140,00
123	Unid.	Luva cardan trazeiro 16 dentes	2	NAKATA	R\$ 350,00	R\$ 700,00
124	Unid.	Luva de engate da ré e 1ª marcha	2	NAKATA	R\$ 120,00	R\$ 240,00
125	Unid.	Luva engate 2ª/3ª/4ª/5ª marcha	2	NAKATA	R\$ 120,00	R\$ 240,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS



126	Unid.	Mancal de partida lado do bendix	2	BOSCH	R\$ 120,00	R\$ 240,00
127	Unid.	Mancal de partida lado do coletor	2	BOSCH	R\$ 110,00	R\$ 220,00
128	Unid.	Mancal do alternador lado da polia	2	BOSCH	R\$ 110,00	R\$ 220,00
129	Unid.	Mancal do alternador lado do coletor	2	BOSCH	R\$ 110,00	R\$ 220,00
130	Unid.	Mancal intermediário do mt de partida	2	BOSCH	R\$ 110,00	R\$ 220,00
131	Unid.	Mola patim dianteiro e traseiro	2	CIZER	R\$ 23,00	R\$ 46,00
132	Unid.	Mola patim freio a ar	2	CIZER	R\$ 10,00	R\$ 20,00
133	Unid.	Motor de partida completo	2	BOSCH	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
134	Unid.	Painel instrumento digital	2	BOSCH	R\$ 1.700,00	R\$ 3.400,00
135	Unid.	Parabrisa Dianteiro	2	CASCADEL	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
136	Unid.	Parafuso da roda dianteira	2	CIZER	R\$ 15,00	R\$ 30,00
137	Unid.	Parafuso regulagem da coroa completo	2	CIZER	R\$ 5,00	R\$ 10,00
138	Unid.	Parafuso roda traseiro	2	CIZER	R\$ 15,00	R\$ 30,00
139	Unid.	Patim do freio traseiro	2	NAKATA	R\$ 80,00	R\$ 160,00
140	Unid.	Patim freio dianteiro	2	NAKATA	R\$ 80,00	R\$ 160,00
141	Unid.	Pino da algema da mola dianteira	2	NAKATA	R\$ 23,00	R\$ 46,00
142	Unid.	Pino de centro da mola traseiro	2	CIZER	R\$ 23,00	R\$ 46,00
143	Unid.	Pino de centro de mola dianteiro	2	CIZER	R\$ 23,00	R\$ 46,00
144	Unid.	Pino do feixe de molas traseiro	2	CIZER	R\$ 23,00	R\$ 46,00
145	Unid.	Pino do patim da mola fr ar	2	CIZER	R\$ 23,00	R\$ 46,00
146	Unid.	Pino do patim freio	2	CIZER	R\$ 23,00	R\$ 46,00
147	Unid.	Placa de diodos	2	NAKATA	R\$ 80,00	R\$ 160,00
148	Unid.	Planetária	2	EATON	R\$ 350,00	R\$ 700,00
149	Unid.	Platô de embreagem	2	LUCK	R\$ 540,00	R\$ 1.080,00
150	Unid.	Ponteira de bateria 16 mm negativa	2	BOSCH	R\$ 12,00	R\$ 24,00
151	Unid.	Ponteira dianteira do cardan	2	NAKATA	R\$ 12,00	R\$ 24,00
152	Unid.	Ponteira traseira do cardan	2	NAKATA	R\$ 12,00	R\$ 24,00
153	Unid.	Porca do parafuso da roda dianteira	2	CIZER	R\$ 3,00	R\$ 6,00
154	Unid.	Porca do parafuso da roda traseiro	2	CIZER	R\$ 3,00	R\$ 6,00
155	Unid.	Porca do pinhão	2	CIZER	R\$ 3,00	R\$ 6,00
156	Unid.	Porca manga eixo freio ar	2	CIZER	R\$ 3,00	R\$ 6,00
157	Unid.	Porca ponta carcaça aço	2	CIZER	R\$ 3,00	R\$ 6,00
158	Unid.	Porca ponta do cardan	2	CIZER	R\$ 3,00	R\$ 6,00
159	Unid.	Porca ponta eixo piloto	2	CIZER	R\$ 3,00	R\$ 6,00
160	Unid.	Radiador de Agua	4	VISCONDE	R\$ 970,00	R\$ 3.880,00
161	Unid.	Raparo sincronizador 2ª e 5ª marcha	2	EATON	R\$ 22,00	R\$ 44,00
162	Unid.	Rebite da lona freio	1000	UNIFORT	R\$ 0,10	R\$ 100,00
163	Unid.	Regulador de voltagem	2	BOSCH	R\$ 160,00	R\$ 320,00
164	Unid.	Rele do pisca 10 saidas	2	BOSCH	R\$ 40,00	R\$ 80,00
165	Unid.	Reparo do patim freio ar parcial	2	NAKATA	R\$ 8,00	R\$ 16,00
166	Unid.	Reparo sincronizador 1ª e ré	2	EATON	R\$ 8,00	R\$ 16,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS



167	Unid.	Retentor da roda traseira	4	SABO	R\$ 25,00	R\$ 100,00
168	Unid.	Retentor do eixo piloto	4	SABO	R\$ 12,00	R\$ 48,00
169	Unid.	Retentor do flange traseira	4	SABO	R\$ 8,00	R\$ 32,00
170	Unid.	Retentor do pinhão externo	4	SABO	R\$ 18,00	R\$ 72,00
171	Unid.	Retentor do pinhão interno	4	SABO	R\$ 18,00	R\$ 72,00
172	Unid.	Retentor roda dianteira	4	SABO	R\$ 25,00	R\$ 100,00
173	Unid.	Rolamento da roda traseira externo	4	NAKATA	R\$ 320,00	R\$ 1.280,00
174	Unid.	Rolamento da roda traseira interno	4	NAKATA	R\$ 260,00	R\$ 1.040,00
175	Unid.	Rolamento de embreagem	4	NAKATA	R\$ 220,00	R\$ 880,00
176	Unid.	Rolamento do cardan com borracha	4	NAKATA	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
177	Unid.	Rolamento do pinhão Gr	4	NAKATA	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
178	Unid.	Rolamento do pinhão relógio (apoio)	4	NAKATA	R\$ 370,00	R\$ 1.480,00
179	Unid.	Rolamento lateral da coroa	4	NAKATA	R\$ 80,00	R\$ 320,00
180	Unid.	Rolamento roda dianteira interno	4	NAKATA	R\$ 80,00	R\$ 320,00
181	Unid.	Rolamento roda dianteira externo	4	NAKATA	R\$ 80,00	R\$ 320,00
182	Unid.	Rotor do alternador	2	BOSCH	R\$ 90,00	R\$ 180,00
183	Unid.	Satélite	2	EATON	R\$ 430,00	R\$ 860,00
184	Unid.	Semi-eixo traseiro	4	CIMPAL	R\$ 520,00	R\$ 2.080,00
185	Unid.	Suporte da mola dianteira	2	CIZER	R\$ 2,00	R\$ 4,00
186	Unid.	Suporte de escovas do alternador	2	BOSCH	R\$ 4,00	R\$ 8,00
187	Unid.	Suporte mola traseiro parte dianteira	2	CIZER	R\$ 4,00	R\$ 8,00
188	Unid.	Suporte patim freio at dianteiro	2	NAKATA	R\$ 4,00	R\$ 8,00
189	Unid.	Suporte patim freio traseiro	2	NAKATA	R\$ 5,00	R\$ 10,00
190	Unid.	Tambor freio traseiro	4	FRUM	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
191	Unid.	Tambor freio dianteiro	4	FRUM	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
192	Unid.	Tampa frontal câmbio moringa	2	CIMPAL	R\$ 30,00	R\$ 60,00
193	Unid.	Terminal de bateria positivo	2	BOSCH	R\$ 13,00	R\$ 26,00
194	Unid.	Trava aranha cubo traseiro	2	NAKATA	R\$ 12,00	R\$ 24,00
195	Unid.	Trava arruela dentada eixo S	2	CIZER	R\$ 2,00	R\$ 4,00
196	Unid.	Trava do pino algema mola dianteira	2	CIZER	R\$ 1,00	R\$ 2,00
197	Unid.	Trava eixo entalhado cambio	2	CIZER	R\$ 1,00	R\$ 2,00
198	Unid.	Trava pino algema traseira	2	CIZER	R\$ 1,00	R\$ 2,00
199	Unid.	Trava pino patim freio	2	CIZER	R\$ 1,00	R\$ 2,00
<b>TOTAL: CENTO E DEZ MIL REAIS</b>						<b>R\$ 110.000,00</b>

## LOTE 04 - PEÇAS CAMINHÃO MB 1719 ano 2013

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Unid.	1ª Lamina do feixe de molas dt mestre	2	FABRINI	R\$ 380,00	R\$ 760,00
2	Unid.	1ª Lamina do feixe de molas auxiliar	2	FABRINI	R\$ 380,00	R\$ 760,00
3	Unid.	1ª Lamina do feixe de molas traseiro mestra	2	FABRINI	R\$ 380,00	R\$ 760,00
4	Unid.	2ª Lamina do feixe de molas auxiliar	2	FABRINI	R\$ 390,00	R\$ 780,00
5	Unid.	2ª Lamina do feixe de molas dianteiro virada	2	FABRINI	R\$ 390,00	R\$ 780,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS



6	Unid.	2ª Lamina do feixe de molas traseiro virada	2	FABRINI	R\$ 390,00	R\$ 780,00
7	Unid.	3ª Lamina do feixe de molas auxiliar	2	FABRINI	R\$ 380,00	R\$ 760,00
8	Unid.	3ª Lamina do feixe de molas dianteiro	2	FABRINI	R\$ 380,00	R\$ 760,00
9	Unid.	3ª Lamina do feixe de molas traseiro	2	FABRINI	R\$ 380,00	R\$ 760,00
10	Unid.	4ª Lamina do feixe de molas dianteiro	2	FABRINI	R\$ 330,00	R\$ 660,00
11	Unid.	4ª Lamina do feixe de molas traseiro	2	FABRINI	R\$ 330,00	R\$ 660,00
12	Unid.	5ª Lamina do feixe de molas dianteiro	2	FABRINI	R\$ 280,00	R\$ 560,00
13	Unid.	5ª Lamina do feixe de molas traseiro	2	FABRINI	R\$ 280,00	R\$ 560,00
14	Unid.	Abraçadeira cruzeta cardan	2	CIZER	R\$ 15,00	R\$ 30,00
15	Unid.	Algema da mola dianteira	2	CIZER	R\$ 12,00	R\$ 24,00
16	Unid.	Algema da mola traseira	2	CIZER	R\$ 12,00	R\$ 24,00
17	Unid.	Alternador completo	1	BOSCH	R\$ 880,00	R\$ 880,00
18	Unid.	Amortecedor traseiro	4	NAKATA	R\$ 340,00	R\$ 1.360,00
19	Unid.	Amortecedor dianteiro	4	NAKATA	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
20	Unid.	Anel pista retentor traseiro	2	CIZER	R\$ 18,00	R\$ 36,00
21	Unid.	Anel sincronizador câmbio	2	EATON	R\$ 18,00	R\$ 36,00
22	Unid.	Arruela do pino da mola dianteira	2	CIZER	R\$ 2,00	R\$ 4,00
23	Unid.	Arruela trava encosto cubo traseiro	2	CIZER	R\$ 2,00	R\$ 4,00
24	Unid.	Arruela trava manga eixo	2	CIZER	R\$ 2,00	R\$ 4,00
25	Unid.	Arruela trava ponta eixo dianteira	2	CIZER	R\$ 2,00	R\$ 4,00
26	Unid.	Arruelas do diferencial	2	CIZER	R\$ 2,00	R\$ 4,00
27	Unid.	Barra estabilizadora	2	NAKATA	R\$ 230,00	R\$ 460,00
28	Unid.	Barra direção	2	NAKATA	R\$ 220,00	R\$ 440,00
29	Unid.	Barra de ligação	2	NAKATA	R\$ 220,00	R\$ 440,00
30	Unid.	Boibina de campo do motor de partida	2	BOSCH	R\$ 330,00	R\$ 660,00
31	Unid.	Bomba d'água	4	NAKATA	R\$ 330,00	R\$ 1.320,00
32	Unid.	Bomba de óleo	2	NAKATA	R\$ 280,00	R\$ 560,00
33	Unid.	Bronze parafuso da regulagem da coroa	2	CIZER	R\$ 13,00	R\$ 26,00
34	jg	Bronzina de biela	1	MAHLE	R\$ 280,00	R\$ 280,00
35	jg	bronzina de mancal	1	MAHLE	R\$ 280,00	R\$ 280,00
36	Unid.	Bucha do amortecedor traseiro	2	NAKATA	R\$ 30,00	R\$ 60,00
37	Unid.	Bucha do feixe de molas traseiro	2	NAKATA	R\$ 30,00	R\$ 60,00
38	Unid.	Bucha do pino da mola dianteira	2	AXIAL	R\$ 30,00	R\$ 60,00
39	Unid.	Bujão do câmbio e diferencial	2	CIZER	R\$ 20,00	R\$ 40,00
40	jg	Buzina universal	2	BOSCH	R\$ 50,00	R\$ 100,00
41	jg	Caixa satélite	2	EATON	R\$ 2.700,00	R\$ 5.400,00
42	Unid.	Carter seco da embreagem	2	CIMPAL	R\$ 230,00	R\$ 460,00
43	Unid.	Catraca freio dianteira	2	NAKATA	R\$ 130,00	R\$ 260,00
44	Unid.	Catraca freio traseiro direito	2	NAKATA	R\$ 130,00	R\$ 260,00
45	Unid.	Catraca freio traseiro esquerdo	2	NAKATA	R\$ 130,00	R\$ 260,00
46	Unid.	Chave magnética do motor de partida	2	BOSCH	R\$ 210,00	R\$ 420,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS



47	Unid.	Cilindro auxiliar embreagem	2	NAKATA	R\$ 180,00	R\$ 360,00
48	jg	Cilindro de ignição completo com 02 chaves	2	NAKATA	R\$ 130,00	R\$ 260,00
49	Unid.	Cilindro mestre da embreagem	2	NAKATA	R\$ 130,00	R\$ 260,00
50	Unid.	Compressor de ar	2	SHUTS	R\$ 580,00	R\$ 1.160,00
51	jg	Conjunto do parafuso de roda dianteira	2	CIZER	R\$ 130,00	R\$ 260,00
52	jg	Conjunto parafuso de roda traseiro	2	CIZER	R\$ 130,00	R\$ 260,00
53	jg	Conjunto parafuso do cardan	2	CIZER	R\$ 50,00	R\$ 100,00
54	jg	Coroa e pinhão	2	EATON	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00
55	Unid.	Corpo acoplamento 1ª marcha	2	EATON	R\$ 180,00	R\$ 360,00
56	Unid.	Corpo acoplamento da 5ª marcha	2	EATON	R\$ 180,00	R\$ 360,00
57	Unid.	Corpo de acoplamento 3ª e 4ª	2	EATON	R\$ 180,00	R\$ 360,00
58	Unid.	Corpo sincronização da 2ª e 3ª marcha	2	EATON	R\$ 180,00	R\$ 360,00
59	Unid.	Corpo sincronização da 4ª e 5ª marcha	2	EATON	R\$ 180,00	R\$ 360,00
60	Unid.	Cruzeta das satélites	2	NAKATA	R\$ 280,00	R\$ 560,00
61	Unid.	Cruzeta do cardan	2	NAKATA	R\$ 300,00	R\$ 600,00
62	Unid.	Cubo de roda traseiro	2	FRUM	R\$ 470,00	R\$ 940,00
63	Unid.	Cubo roda dianteira	2	FRUM	R\$ 470,00	R\$ 940,00
64	Unid.	Cuíca de freio	2	NAKATA	R\$ 23,00	R\$ 46,00
65	Unid.	Cuíca freio dianteiro 7 pol	2	NAKATA	R\$ 23,00	R\$ 46,00
66	Unid.	Defletor do cubo traseiro	2	NAKATA	R\$ 23,00	R\$ 46,00
67	Unid.	Diodo negativo	2	BOSCH	R\$ 40,00	R\$ 80,00
68	Unid.	Diodo positivo	2	BOSCH	R\$ 40,00	R\$ 80,00
69	Unid.	Disco de embreagem	2	LUCK	R\$ 580,00	R\$ 1.160,00
70	Unid.	Eixo garfo 2ª e 3ª	2	EATON	R\$ 180,00	R\$ 360,00
71	Unid.	Eixo garfo 4ª e 5ª	2	EATON	R\$ 180,00	R\$ 360,00
72	Unid.	Eixo intermediário carretão	2	EATON	R\$ 180,00	R\$ 360,00
73	Unid.	Eixo piloto	2	CIMPAL	R\$ 770,00	R\$ 1.540,00
74	Unid.	Eixo secundário	2	CIMPAL	R\$ 380,00	R\$ 760,00
75	Unid.	Engrenagem 5ª fixa	2	EATON	R\$ 130,00	R\$ 260,00
76	Unid.	Engrenagem da 1ª	2	EATON	R\$ 130,00	R\$ 260,00
77	Unid.	Engrenagem da 2ª	2	EATON	R\$ 130,00	R\$ 260,00
78	Unid.	Engrenagem da 3ª	2	EATON	R\$ 130,00	R\$ 260,00
79	Unid.	Engrenagem da 4ª	2	EATON	R\$ 130,00	R\$ 260,00
80	Unid.	Engrenagem ré	2	EATON	R\$ 130,00	R\$ 260,00
81	Unid.	Estator do alternador	2	BOSCH	R\$ 110,00	R\$ 220,00
82	Unid.	Farol principal conjunto direito	2	ARTEB	R\$ 180,00	R\$ 360,00
83	Unid.	Farol principal conjunto esquerdo	2	ARTEB	R\$ 180,00	R\$ 360,00
84	Unid.	Flange acoplamento cardan	2	NAKATA	R\$ 80,00	R\$ 160,00
85	Unid.	Flange acoplamento diferencial	2	NAKATA	R\$ 80,00	R\$ 160,00
86	Unid.	Flange cardan com orelha	2	NAKATA	R\$ 80,00	R\$ 160,00
87	Unid.	Flange do acoplamento do cambio 16 estrias	2	NAKATA	R\$ 80,00	R\$ 160,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS



88	Unid.	Flexível da cuíca de freio	2	NAKATA	R\$ 42,00	R\$ 84,00
89	Unid.	Flexível embreagem 217mm	2	NAKATA	R\$ 42,00	R\$ 84,00
90	Unid.	Garfo da embreagem	2	EATON	R\$ 390,00	R\$ 780,00
91	Unid.	Garfo do cambio 2ª e 3ª marcha	2	EATON	R\$ 200,00	R\$ 400,00
92	Unid.	Garfo do cambio 4ª e 5ª	2	EATON	R\$ 190,00	R\$ 380,00
93	Unid.	Garfo do cardan para soldar	2	EATON	R\$ 390,00	R\$ 780,00
94	Unid.	Garfo do motor de partida	2	EATON	R\$ 240,00	R\$ 480,00
95	Unid.	Grampo do feixe de molas dianteiro	2	CIZER	R\$ 40,00	R\$ 80,00
96	Unid.	Grampo do feixe de molas traseiro	2	CIZER	R\$ 40,00	R\$ 80,00
97	Unid.	Graxeiro da cruzeta	2	UNIFORT	R\$ 3,00	R\$ 6,00
98	Unid.	Graxeiro do pino da mola dianteira e traseiro	2	UNIFORT	R\$ 3,00	R\$ 6,00
99	Unid.	Guia do grampo mola traseira	2	UNIFORT	R\$ 10,00	R\$ 20,00
100	Unid.	Haste regularem embr15 cm c/reg rolete	2	UNIFORT	R\$ 10,00	R\$ 20,00
101	Unid.	Induzido do Motor de partida	2	BOSCH	R\$ 170,00	R\$ 340,00
102	Unid.	Interruptor da luz da ré	2	BOSCH	R\$ 50,00	R\$ 100,00
103	Unid.	Interruptor da pressão do óleo	2	BOSCH	R\$ 50,00	R\$ 100,00
104	jg	Jogo de junta do motor	1	SABO	R\$ 490,00	R\$ 490,00
105	Unid.	Junta do diferencial	2	SABO	R\$ 190,00	R\$ 380,00
106	Unid.	Junta do semi-eixo traseiro	2	SABO	R\$ 140,00	R\$ 280,00
107	jg	Kit da embreagem	2	LUCK	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
108	jg	Kit Pistão e Anel	1	MAHLE	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
109	Unid.	Lâmpada auxiliar	2	HOSRAN	R\$ 15,00	R\$ 30,00
110	Unid.	Lampada H3 24v 100v	2	HOSRAN	R\$ 15,00	R\$ 30,00
111	Unid.	Lampada H4 24v 100w	2	HOSRAN	R\$ 15,00	R\$ 30,00
112	Unid.	Lâmpada halogena farol alto H1	2	HOSRAN	R\$ 15,00	R\$ 30,00
113	Unid.	Lâmpada halogena farol principal H4	2	HOSRAN	R\$ 15,00	R\$ 30,00
114	Unid.	Lâmpada painel	2	HOSRAN	R\$ 15,00	R\$ 30,00
115	Unid.	Lâmpada para lanterna dianteira 1 polo	2	HOSRAN	R\$ 15,00	R\$ 30,00
116	Unid.	Lâmpada para lanterna traseira 2 polos	2	HOSRAN	R\$ 15,00	R\$ 30,00
117	Unid.	Lanterna dianteira direita	2	HOSRAN	R\$ 140,00	R\$ 280,00
118	Unid.	Lanterna dianteira esquerda	2	HOSRAN	R\$ 140,00	R\$ 280,00
119	Unid.	Lanterna traseira direita	2	ARTEB	R\$ 150,00	R\$ 300,00
120	Unid.	Lanterna traseira esquerda com vigia	2	ARTEB	R\$ 150,00	R\$ 300,00
121	jg	Lona de freio dianteira	2	FRASLE	R\$ 200,00	R\$ 400,00
122	jg	Lona de freio traseira	2	FRASLE	R\$ 200,00	R\$ 400,00
123	Unid.	Luva cardan trazeiro 16 dentes	2	NAKATA	R\$ 390,00	R\$ 780,00
124	Unid.	Luva de engate da ré e 1ª marcha	2	NAKATA	R\$ 140,00	R\$ 280,00
125	Unid.	Luva engate 2ª/3ª/4ª/5ª marcha	2	NAKATA	R\$ 140,00	R\$ 280,00
126	Unid.	Mancal de partida lado do bendix	2	BOSCH	R\$ 140,00	R\$ 280,00
127	Unid.	Mancal de partida lado do coletor	2	BOSCH	R\$ 140,00	R\$ 280,00
128	Unid.	Mancal do alternador lado da polia	2	BOSCH	R\$ 140,00	R\$ 280,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE CÔCOS**

129	Unid.	Mancal do alternador lado do coletor	2	BOSCH	R\$ 110,00	R\$ 220,00
130	Unid.	Mancal intermediário do motor de partida	2	BOSCH	R\$ 118,00	R\$ 236,00
131	Unid.	Mola patim dianteiro e traseiro	2	CIZER	R\$ 14,00	R\$ 28,00
132	Unid.	Mola patim freio a ar	2	CIZER	R\$ 14,00	R\$ 28,00
133	Unid.	Motor de partida completo	2	BOSCH	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
134	Unid.	Núcleo sincronizado da 1ª e ré	2	EATON	R\$ 190,00	R\$ 380,00
135	Unid.	Painel de Instrumento digital	1	BOSCH	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
136	Unid.	Parabrisa dianteiro	1	CASCADEL	R\$ 700,00	R\$ 700,00
137	Unid.	Parafuso da roda dianteira	2	CIZER	R\$ 15,00	R\$ 30,00
138	Unid.	Parafuso regulagem da coroa completo	2	CIZER	R\$ 12,00	R\$ 24,00
139	Unid.	Parafuso roda traseiro	2	CIZER	R\$ 15,00	R\$ 30,00
140	Unid.	Patim do freio traseiro	2	CIZER	R\$ 12,00	R\$ 24,00
141	Unid.	Patim freio dianteiro	2	CIZER	R\$ 12,00	R\$ 24,00
142	Unid.	Pino da algaema da mola dianteira	2	CIZER	R\$ 14,00	R\$ 28,00
143	Unid.	Pino de centro da mola traseiro	2	CIZER	R\$ 20,00	R\$ 40,00
144	Unid.	Pino de centro de mola dianteiro	2	CIZER	R\$ 20,00	R\$ 40,00
145	Unid.	Pino do feixe de molas traseiro	2	CIZER	R\$ 25,00	R\$ 50,00
146	Unid.	Pino do patim da mola fr ar	2	CIZER	R\$ 12,00	R\$ 24,00
147	Unid.	Pino do patim freio	2	CIZER	R\$ 12,00	R\$ 24,00
148	Unid.	Placa de diodos	2	BOSCH	R\$ 130,00	R\$ 260,00
149	Unid.	Planetária	2	EATON	R\$ 290,00	R\$ 580,00
150	Unid.	Platô de embreagem	2	LUCK	R\$ 580,00	R\$ 1.160,00
151	Unid.	Ponteira de bateria 16 mm negativa	2	BOSCH	R\$ 12,00	R\$ 24,00
152	Unid.	Ponteira dianteira do cardan	2	NAKATA	R\$ 15,00	R\$ 30,00
153	Unid.	Ponteira traseira do cardan	2	NAKATA	R\$ 15,00	R\$ 30,00
154	Unid.	Porca do parafuso da roda dianteira	2	CIZER	R\$ 5,00	R\$ 10,00
155	Unid.	Porca do parafuso da roda traseiro	2	CIZER	R\$ 5,00	R\$ 10,00
156	Unid.	Porca do pinhão	2	CIZER	R\$ 40,00	R\$ 80,00
157	Unid.	Porca manga eixo freio ar	2	CIZER	R\$ 2,00	R\$ 4,00
158	Unid.	Porca ponta carcaça aço	2	CIZER	R\$ 35,00	R\$ 70,00
159	Unid.	Porca ponta do cardan	2	CIZER	R\$ 6,00	R\$ 12,00
160	Unid.	Porca ponta eixo piloto	2	CIZER	R\$ 2,00	R\$ 4,00
161	Unid.	Radiador de Agua	2	VISCONDE	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
162	Unid.	Raparo sincronizador 2ª e 5ª marcha	2	EATON	R\$ 190,00	R\$ 380,00
163	Unid.	Rebite da lona freio	400	UNIFORT	R\$ 0,10	R\$ 40,00
164	Unid.	Regulador de voltagem	2	BOSCH	R\$ 140,00	R\$ 280,00
165	Unid.	Rele do pisca 10 saidas	2	BOSCH	R\$ 50,00	R\$ 100,00
166	jg	Reparo do patim freio ar parcial	2	NAKATA	R\$ 2,00	R\$ 4,00
167	jg	Reparo sincronizador 1ª e ré	2	EATON	R\$ 13,00	R\$ 26,00
168	Unid.	Retentor da roda traseira	2	SABO	R\$ 40,00	R\$ 80,00
169	Unid.	Retentor do eixo piloto	2	SABO	R\$ 40,00	R\$ 80,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS



170	Unid.	Retentor do flange traseira	2	SABO	R\$ 40,00	R\$ 80,00
171	Unid.	Retentor do pinhão externo	2	SABO	R\$ 13,00	R\$ 26,00
172	Unid.	Retentor do pinhão interno	2	SABO	R\$ 13,00	R\$ 26,00
173	Unid.	Retentor roda dianteira	2	SABO	R\$ 13,00	R\$ 26,00
174	Unid.	Rolamento da roda traseira externo	2	NAKATA	R\$ 340,00	R\$ 680,00
175	Unid.	Rolamento da roda traseiro interno	2	NAKATA	R\$ 340,00	R\$ 680,00
176	Unid.	Rolamento de embreagem	2	NAKATA	R\$ 190,00	R\$ 380,00
177	Unid.	Rolamento do cardan com borracha	2	NAKATA	R\$ 340,00	R\$ 680,00
178	Unid.	Rolamento do pinhão Gr	2	NAKATA	R\$ 390,00	R\$ 780,00
179	Unid.	Rolamento do pinhão relógio (apoio)	2	NAKATA	R\$ 340,00	R\$ 680,00
180	Unid.	Rolamento lateral da coroa	2	NAKATA	R\$ 20,00	R\$ 40,00
181	Unid.	Rolamento roda dianteira interno	2	NAKATA	R\$ 280,00	R\$ 560,00
182	Unid.	Rolamento roda dianteria externo	2	NAKATA	R\$ 320,00	R\$ 640,00
183	Unid.	Rotor do alternador	2	BOSCH	R\$ 70,00	R\$ 140,00
184	Unid.	Satélite	2	EATON	R\$ 990,00	R\$ 1.980,00
185	Unid.	Semi-eixo traseiro	4	CIMPAL	R\$ 580,00	R\$ 2.320,00
186	Unid.	Suporte da mola dianteira	2	CIZER	R\$ 40,00	R\$ 80,00
187	Unid.	Suporte de escovas do alternador	2	UNIFORT	R\$ 20,00	R\$ 40,00
188	Unid.	Suporte mola traseiro parte dianteira	2	CIZER	R\$ 40,00	R\$ 80,00
189	Unid.	Suporte patim freio dianteiro	2	CIZER	R\$ 12,00	R\$ 24,00
190	Unid.	Suporte patim freio traseiro	2	CIZER	R\$ 2,00	R\$ 4,00
191	Unid.	Tambor de freio traseiro	4	FRUM	R\$ 480,00	R\$ 1.920,00
192	Unid.	Tambor freio dianteiro	4	FRUM	R\$ 480,00	R\$ 1.920,00
193	Unid.	Tampa frontal câmbio moringa	2	CIMPAL	R\$ 20,00	R\$ 40,00
194	Unid.	Terminal de bateria positivo	2	BOSCH	R\$ 10,00	R\$ 20,00
195	Unid.	Torre do cambio moderna alumínio	2	EATON	R\$ 1,00	R\$ 2,00
196	Unid.	Trava aranha cubo traseiro	2	CIZER	R\$ 0,50	R\$ 1,00
197	Unid.	Trava arruela dentada eixo S	2	CIZER	R\$ 0,50	R\$ 1,00
198	Unid.	Trava do pino algema mola dianteira	2	CIZER	R\$ 4,00	R\$ 8,00
199	Unid.	Trava eixo entalhado cambio	2	CIZER	R\$ 4,00	R\$ 8,00
200	Unid.	Trava pino algema traseira	2	CIZER	R\$ 4,00	R\$ 8,00
201	Unid.	Trava pino patim freio	2	CIZER	R\$ 4,00	R\$ 8,00
202	Unid.	Turbina	2	GARRET	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
<b>TOTAL: OITENTA E SETE MIL, CENTO E VINTE REAIS</b>						<b>R\$ 87.120,00</b>

## LOTE 05 - PEÇAS CAMINHÃO MB 2729 ano 2013

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Unid.	1ª Lamina do feixe de molas dt mestre	2	FABRINI	R\$ 380,00	R\$ 800,00
2	Unid.	1ª Lamina do feixe de molas auxiliar	2	FABRINI	R\$ 290,00	R\$ 580,00
3	Unid.	1ª Lamina do feixe de molas traseiro mestra	2	FABRINI	R\$ 380,00	R\$ 760,00
4	Unid.	2ª Lamina do feixe de molas auxiliar	2	FABRINI	R\$ 340,00	R\$ 680,00
5	Unid.	2ª Lamina do feixe de molas dianteiro virada	2	FABRINI	R\$ 340,00	R\$ 680,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS



6	Unid.	2ª Lamina do feixe de molas traseiro virada	2	FABRINI	R\$ 340,00	R\$ 680,00
7	Unid.	3ª Lamina do feixe de molas auxiliar	2	FABRINI	R\$ 290,00	R\$ 580,00
8	Unid.	3ª Lamina do feixe de molas dianteiro	2	FABRINI	R\$ 290,00	R\$ 580,00
9	Unid.	3ª Lamina do feixe de molas traseiro	2	FABRINI	R\$ 290,00	R\$ 580,00
10	Unid.	4ª Lamina do feixe de molas dianteiro	2	FABRINI	R\$ 300,00	R\$ 600,00
11	Unid.	4ª Lamina do feixe de molas traseiro	2	FABRINI	R\$ 270,00	R\$ 540,00
12	Unid.	5ª Lamina do feixe de molas dianteiro	2	FABRINI	R\$ 270,00	R\$ 540,00
13	Unid.	5ª Lamina do feixe de molas traseiro	2	FABRINI	R\$ 240,00	R\$ 480,00
14	Unid.	Abraçadeira cruzeta cardan	2	UNIFORT	R\$ 240,00	R\$ 480,00
15	Unid.	Algema da mola dianteira	2	UNIFORT	R\$ 50,00	R\$ 100,00
16	Unid.	Algema da mola traseira	2	UNIFORT	R\$ 50,00	R\$ 100,00
17	Unid.	Alternador completo	1	BOSCH	R\$ 990,00	R\$ 990,00
18	Unid.	Amortecedor traseiro	2	NAKATA	R\$ 200,00	R\$ 400,00
19	Unid.	Amortecedor dianteiro	2	NAKATA	R\$ 300,00	R\$ 600,00
20	Unid.	Anel pista retentor traseiro	2	CIZER	R\$ 40,00	R\$ 80,00
21	Unid.	Anel sincronizador câmbio	2	EATON	R\$ 190,00	R\$ 380,00
22	Unid.	Arruela do pino da mola dianteira	2	CIZER	R\$ 5,00	R\$ 10,00
23	Unid.	Arruela trava encosto cubo traseiro	2	CIZER	R\$ 5,00	R\$ 10,00
24	Unid.	Arruela trava manga eixo	2	CIZER	R\$ 5,00	R\$ 10,00
25	Unid.	Arruela trava ponta eixo dianteira	2	CIZER	R\$ 5,00	R\$ 10,00
26	Unid.	Arruelas do diferencial	2	CIZER	R\$ 5,00	R\$ 10,00
27	Unid.	Barra estabilizadora	2	NAKATA	R\$ 230,00	R\$ 460,00
28	Unid.	Barra direção	2	NAKATA	R\$ 200,00	R\$ 400,00
29	Unid.	Boibina de campo do motor de partida	2	BOSCH	R\$ 340,00	R\$ 680,00
30	Unid.	Bomba d'água	2	NAKATA	R\$ 340,00	R\$ 680,00
31	Unid.	Bomba de óleo	1	NAKATA	R\$ 290,00	R\$ 290,00
32	Unid.	Bronze parafuso da regulagem da coroa	2	CIZER	R\$ 24,00	R\$ 48,00
33	jg	Bronzina de biela	1	MAHLE	R\$ 290,00	R\$ 290,00
34	jg	Bronzina de mancal	1	MAHLE	R\$ 290,00	R\$ 290,00
35	Unid.	Bucha da 2ª marcha	2	MAHLE	R\$ 5,00	R\$ 10,00
36	Unid.	Bucha da 3ª marcha	2	MAHLE	R\$ 5,00	R\$ 10,00
37	Unid.	Bucha da ré	2	MAHLE	R\$ 5,00	R\$ 10,00
38	Unid.	Bucha do amortecedor traseiro	2	AXIAL	R\$ 35,00	R\$ 70,00
39	Unid.	Bucha do feixe de molas traseiro	2	AXIAL	R\$ 40,00	R\$ 80,00
40	Unid.	Bucha do pino da mola dianteira	2	AXIAL	R\$ 30,00	R\$ 60,00
41	Unid.	Bujão do câmbio e diferencial	2	CIZER	R\$ 38,00	R\$ 76,00
42	jg	Buzina universal	2	BOSCH	R\$ 50,00	R\$ 100,00
43	mt	Cabo bateria 50 mm metro	2	BOSCH	R\$ 35,00	R\$ 70,00
44	jg	Caixa satélite	2	CIMPAL	R\$ 2.800,00	R\$ 5.600,00
45	Unid.	Carter seco da embreagem	2	CIMPAL	R\$ 340,00	R\$ 680,00
46	Unid.	Catraca da embreagem	2	SPAL	R\$ 30,00	R\$ 60,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS



47	Unid.	Catraca freio traseiro direito	2	SPAL	R\$ 40,00	R\$ 80,00
48	Unid.	Catraca freio traseiro esquerdo	2	SPAL	R\$ 4,00	R\$ 8,00
49	Unid.	Chave magnética do motor de partida	2	BOSCH	R\$ 190,00	R\$ 380,00
50	Unid.	Cilindro auxiliar embreagem	2	NAKATA	R\$ 170,00	R\$ 340,00
51	jg	Cilindro de ignição completo com 02 chaves	2	BOSCH	R\$ 180,00	R\$ 360,00
52	Unid.	Cilindro mestre da embreagem	2	LNG	R\$ 290,00	R\$ 580,00
53	Unid.	Compressor de ar	1	SHOTS	R\$ 990,00	R\$ 990,00
54	jg	Conjunto do parafuso de roda dianteira	2	CIZER	R\$ 140,00	R\$ 280,00
55	jg	Conjunto parafuso de roda traseiro	2	CIZER	R\$ 140,00	R\$ 280,00
56	jg	Conjunto parafuso do cardan	2	CIZER	R\$ 30,00	R\$ 60,00
57	jg	Coroa e pinhão	1	REI	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00
58	Unid.	Corpo acoplamento 1ª marcha	2	EATON	R\$ 280,00	R\$ 560,00
59	Unid.	Corpo acoplamento da 5ª marcha	2	EATON	R\$ 180,00	R\$ 360,00
60	Unid.	Corpo de acoplamento 3ª e 4ª	2	EATON	R\$ 180,00	R\$ 360,00
61	Unid.	Corpo sincronização da 2ª e 3ª marcha	2	EATON	R\$ 180,00	R\$ 360,00
62	Unid.	Corpo sincronização da 4ª e 5ª marcha	2	EATON	R\$ 180,00	R\$ 360,00
63	Unid.	Cruzeta das satélites	2	REI	R\$ 280,00	R\$ 560,00
64	Unid.	Cruzeta do cardan	2	LNG	R\$ 330,00	R\$ 660,00
65	Unid.	Cubo de roda traseiro	2	FRUM	R\$ 460,00	R\$ 920,00
66	Unid.	Cubo roda dianteira	2	FRUM	R\$ 460,00	R\$ 920,00
67	Unid.	Cuíca de freio	2	LNG	R\$ 25,00	R\$ 50,00
68	Unid.	Cuíca freio dianteiro 7 pol	2	LNG	R\$ 25,00	R\$ 50,00
69	Unid.	Defletor do cubo traseiro	2	LNG	R\$ 23,00	R\$ 46,00
70	Unid.	Diodo negativo	2	BOSCH	R\$ 20,00	R\$ 40,00
71	Unid.	Diodo positivo	2	BOSCH	R\$ 20,00	R\$ 40,00
72	Unid.	Disco de embreagem	2	LUCK	R\$ 470,00	R\$ 940,00
73	Unid.	Eixo garfo 2ª e 3ª	2	EATOM	R\$ 180,00	R\$ 360,00
74	Unid.	Eixo garfo 4ª e 5ª	2	EATOM	R\$ 220,00	R\$ 440,00
75	Unid.	Eixo intermediário carretão	2	CIMPAL	R\$ 280,00	R\$ 560,00
76	Unid.	Eixo piloto 16 dentes G350	2	CIMPAL	R\$ 380,00	R\$ 760,00
77	Unid.	Eixo secundário	2	CIMPAL	R\$ 280,00	R\$ 560,00
78	Unid.	Engrenagem 4ª fixa 29 dentes	2	EATON	R\$ 180,00	R\$ 360,00
79	Unid.	Engrenagem 5ª fixa constante 38 dentes	2	EATON	R\$ 180,00	R\$ 360,00
80	Unid.	Engrenagem da 1ª móvel 39 dentes	2	EATON	R\$ 180,00	R\$ 360,00
81	Unid.	Engrenagem da 2ª móvel 32 dentes	2	EATON	R\$ 180,00	R\$ 360,00
82	Unid.	Engrenagem da 3ª móvel 25 dentes	2	EATON	R\$ 180,00	R\$ 360,00
83	Unid.	Engrenagem da 4ª móvel 19 dentes	2	EATON	R\$ 180,00	R\$ 360,00
84	Unid.	Engrenagem dupla 2ª e 3ª marcha	2	EATON	R\$ 180,00	R\$ 360,00
85	Unid.	Engrenagem ré 20 dentes	2	EATON	R\$ 180,00	R\$ 360,00
86	Unid.	Engrenagem ré 36 dentes	2	EATON	R\$ 180,00	R\$ 360,00
87	Unid.	Estator do alternador	2	BOSCH	R\$ 210,00	R\$ 420,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS



88	Unid.	Farol principal conjunto direito	2	ARTEB	R\$ 180,00	R\$ 360,00
89	Unid.	Farol principal conjunto esquerdo	2	ARTEB	R\$ 180,00	R\$ 360,00
90	Unid.	Flange acoplamento cardan	2	LNG	R\$ 110,00	R\$ 220,00
91	Unid.	Flange acoplamento diferencial	2	LNG	R\$ 110,00	R\$ 220,00
92	Unid.	Flange cardan com orelha	2	LNG	R\$ 110,00	R\$ 220,00
93	Unid.	Flange do acoplamento do cambio 16 estrias	2	LNG	R\$ 110,00	R\$ 220,00
94	Unid.	Flexível da cuíca de freio	2	NAKATA	R\$ 20,00	R\$ 40,00
95	Unid.	Flexível embreagem 217mm	2	LNG	R\$ 20,00	R\$ 40,00
96	Unid.	Garfo da embreagem	2	EATON	R\$ 180,00	R\$ 360,00
97	Unid.	Garfo do cambio 2ª e 3ª marcha	2	EATON	R\$ 210,00	R\$ 420,00
98	Unid.	Garfo do cambio 4ª e 5ª	2	EATON	R\$ 130,00	R\$ 260,00
99	Unid.	Garfo do cardan para soldar	2	EATON	R\$ 120,00	R\$ 240,00
100	Unid.	Garfo do motor de partida	2	EATON	R\$ 110,00	R\$ 220,00
101	Unid.	Grampo do feixe de molas dianteiro	2	MACHETTI	R\$ 35,00	R\$ 70,00
102	Unid.	Grampo do feixe de molas traseiro	2	MACHETTI	R\$ 35,00	R\$ 70,00
103	Unid.	Graxeiro da cruzeta	2	UNIFORT	R\$ 3,00	R\$ 6,00
104	Unid.	Graxeiro do pino da mola dianteira e traseiro	2	UNIFORT	R\$ 4,00	R\$ 8,00
105	Unid.	Guia do grampo mola traseira	2	UNIFORT	R\$ 18,00	R\$ 36,00
106	Unid.	Haste regularem embr15 cm c/reg rolete	2	UNIFORT	R\$ 18,00	R\$ 36,00
107	Unid.	Induzido do Motor de partida	2	BOSCH	R\$ 130,00	R\$ 260,00
108	Unid.	Interruptor da luz da ré	2	BOSCH	R\$ 70,00	R\$ 140,00
109	Unid.	Interruptor da pressão do óleo	2	BOSCH	R\$ 70,00	R\$ 140,00
110	jg	Jogo de junta do motor	1	SABO	R\$ 470,00	R\$ 470,00
111	Unid.	Junta do diferencial	2	SABO	R\$ 230,00	R\$ 460,00
112	Unid.	Junta do semi-eixo traseiro	2	SABO	R\$ 230,00	R\$ 460,00
113	jg	Kit de embreagem	2	LUCK	R\$ 1.540,00	R\$ 3.080,00
114	jg	Kit Pistão e Anel	1	MAHLE	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
115	Unid.	Lâmpada auxiliar	2	HOSRAN	R\$ 20,00	R\$ 40,00
116	Unid.	Lampada H3 24v 100v	2	HOSRAN	R\$ 20,00	R\$ 40,00
117	Unid.	Lampada H4 24v 100w	2	HOSRAN	R\$ 20,00	R\$ 40,00
118	Unid.	Lâmpada halogena farol alto H1	2	HOSRAN	R\$ 20,00	R\$ 40,00
119	Unid.	Lâmpada halogena farol principal H4	2	HOSRAN	R\$ 20,00	R\$ 40,00
120	Unid.	Lâmpada painel	2	HOSRAN	R\$ 20,00	R\$ 40,00
121	Unid.	Lâmpada para lanterna dianteira 1 polo	2	HOSRAN	R\$ 20,00	R\$ 40,00
122	Unid.	Lâmpada para lanterna traseira 2 polos	2	HOSRAN	R\$ 20,00	R\$ 40,00
123	Unid.	Lanterna dianteira direita	2	ARTEB	R\$ 180,00	R\$ 360,00
124	Unid.	Lanterna dianteira esquerda	2	ARTEB	R\$ 180,00	R\$ 360,00
125	Unid.	Lanterna traseira direita	2	ARTEB	R\$ 180,00	R\$ 360,00
126	Unid.	Lanterna traseira esquerda com vigia	2	ARTEB	R\$ 180,00	R\$ 360,00
127	jg	Lona de freio dianteira	2	FRASLE	R\$ 210,00	R\$ 420,00
128	jg	Lona de freio traseira	2	FRASLE	R\$ 210,00	R\$ 420,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS



129	Unid.	Luva cardan trazeiro 16 dentes	2	NAKATA	R\$ 280,00	R\$ 560,00
130	Unid.	Luva de engate da ré e 1ª marcha	2	NAKATA	R\$ 180,00	R\$ 360,00
131	Unid.	Luva engate 2ª/3ª/4ª/5ª marcha	2	NAKATA	R\$ 180,00	R\$ 360,00
132	Unid.	Mancal de partida lado do bendix	2	BOSCH	R\$ 160,00	R\$ 320,00
133	Unid.	Mancal de partida lado do coletor	2	BOSCH	R\$ 120,00	R\$ 240,00
134	Unid.	Mancal do alternador lado da polia	2	BOSCH	R\$ 120,00	R\$ 240,00
135	Unid.	Mancal do alternador lado do coletor	2	BOSCH	R\$ 120,00	R\$ 240,00
136	Unid.	Mancal intermediário do motor de partida	2	BOSCH	R\$ 25,00	R\$ 50,00
137	Unid.	Mola patim dianteiro e traseiro	2	MACHETTI	R\$ 8,00	R\$ 16,00
138	Unid.	Mola patim freio a ar	2	MACHETTI	R\$ 5,00	R\$ 10,00
139	Unid.	Motor de partida completo	2	BOSCH	R\$ 980,00	R\$ 1.960,00
140	Unid.	Núcleo sincronizado da 1ª e ré	2	EATON	R\$ 30,00	R\$ 60,00
141	Unid.	Painel de Instrumento digital	1	BOSCH	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
142	Unid.	Parabrisa dianteiro	1	CASCABEL	R\$ 740,00	R\$ 740,00
143	Unid.	Parafuso da roda dianteira	2	CIZER	R\$ 20,00	R\$ 40,00
144	Unid.	Parafuso regulagem da coroa completo	2	CIZER	R\$ 22,00	R\$ 44,00
145	Unid.	Parafuso roda traseiro	2	CIZER	R\$ 22,00	R\$ 44,00
146	Unid.	Patim do freio traseiro	2	REI	R\$ 3,00	R\$ 6,00
147	Unid.	Patim freio dianteiro	2	REI	R\$ 3,00	R\$ 6,00
148	Unid.	Pino da algema da mola dianteira	2	REI	R\$ 22,00	R\$ 44,00
149	Unid.	Pino de centro da mola traseiro	2	REI	R\$ 22,00	R\$ 44,00
150	Unid.	Pino de centro de mola dianteira	2	REI	R\$ 22,00	R\$ 44,00
151	Unid.	Pino do feixe de molas traseiro	2	REI	R\$ 22,00	R\$ 44,00
152	Unid.	Pino do patim da mola fr ar	2	REI	R\$ 22,00	R\$ 44,00
153	Unid.	Pino do patim freio	2	REI	R\$ 22,00	R\$ 44,00
154	Unid.	Placa de diodos	2	LNG	R\$ 22,00	R\$ 44,00
155	Unid.	Planetária	2	EATON	R\$ 280,00	R\$ 560,00
156	Unid.	Platô de embreagem	2	LUCK	R\$ 470,00	R\$ 940,00
157	Unid.	Ponteira de bateria 16 mm negativa	2	BOSCH	R\$ 32,00	R\$ 64,00
158	Unid.	Ponteira dianteira do cardan	2	NAKATA	R\$ 32,00	R\$ 64,00
159	Unid.	Ponteira traseira do cardan	2	NAKATA	R\$ 32,00	R\$ 64,00
160	Unid.	Porca do parafuso da roda dianteira	2	CIZER	R\$ 3,00	R\$ 6,00
161	Unid.	Porca do parafuso da roda traseiro	2	CIZER	R\$ 3,00	R\$ 6,00
162	Unid.	Porca do pinhão	2	CIZER	R\$ 3,00	R\$ 6,00
163	Unid.	Porca manga eixo freio ar	2	CIZER	R\$ 3,00	R\$ 6,00
164	Unid.	Porca ponta carcaça aço	2	CIZER	R\$ 3,00	R\$ 6,00
165	Unid.	Porca ponta do cardan	2	CIZER	R\$ 3,00	R\$ 6,00
166	Unid.	Porca ponta eixo piloto	2	CIZER	R\$ 3,00	R\$ 6,00
167	Unid.	Raparo sincronizador 2ª e 5ª marcha	2	LNG	R\$ 45,00	R\$ 90,00
168	Unid.	Rebite da lona freio	400	LNG	R\$ 1,00	R\$ 400,00
169	Unid.	Regulador de voltagem	2	BOSCH	R\$ 180,00	R\$ 360,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS



170	Unid.	Rele do pisca 10 saidas	2	BOSCH	R\$ 80,00	R\$ 160,00
171	jg	Reparo do patim freio ar parcial	2	LNG	R\$ 32,00	R\$ 64,00
172	jg	Reparo sincronizador 1ª e ré	2	LNG	R\$ 130,00	R\$ 260,00
173	Unid.	Retentor da roda traseira	2	SABO	R\$ 38,00	R\$ 76,00
174	Unid.	Retentor do eixo piloto	2	SABO	R\$ 40,00	R\$ 80,00
175	Unid.	Retentor do flange traseira	2	SABO	R\$ 40,00	R\$ 80,00
176	Unid.	Retentor do pinhão externo	2	SABO	R\$ 40,00	R\$ 80,00
177	Unid.	Retentor do pinhão interno	2	SABO	R\$ 40,00	R\$ 80,00
178	Unid.	Retentor roda dianteira	2	SABO	R\$ 40,00	R\$ 80,00
179	Unid.	Rolamento da roda traseira externo	2	REI	R\$ 290,00	R\$ 580,00
180	Unid.	Rolamento da roda traseiro interno	2	REI	R\$ 340,00	R\$ 680,00
181	Unid.	Rolamento de embreagem	2	REI	R\$ 290,00	R\$ 580,00
182	Unid.	Rolamento do cardan com borracha	2	REI	R\$ 240,00	R\$ 480,00
183	Unid.	Rolamento do pinhão Gr	2	REI	R\$ 290,00	R\$ 580,00
184	Unid.	Rolamento do pinhão relógio (apoio)	2	REI	R\$ 340,00	R\$ 680,00
185	Unid.	Rolamento lateral da coroa	2	REI	R\$ 230,00	R\$ 460,00
186	Unid.	Rolamento roda dianteira interno	2	REI	R\$ 240,00	R\$ 480,00
187	Unid.	Rolamento roda dianteria externo	2	REI	R\$ 240,00	R\$ 480,00
188	Unid.	Rotor do alternador	2	BOSCH	R\$ 230,00	R\$ 460,00
189	Unid.	Satélite	2	REI	R\$ 445,00	R\$ 890,00
190	Unid.	Semi-eixo traseiro	2	CIMPAL	R\$ 445,00	R\$ 890,00
191	Unid.	Suporte da mola dianteira	2	MACHETTI	R\$ 140,00	R\$ 280,00
192	Unid.	Suporte de escovas do alternador	2	MACHETTI	R\$ 148,00	R\$ 296,00
193	Unid.	Suporte mola traseiro parte dianteira	2	MACHETTI	R\$ 118,00	R\$ 236,00
194	Unid.	Suporte patim freio dianteiro	2	MACHETTI	R\$ 22,00	R\$ 44,00
195	Unid.	Suporte patim freio traseiro	2	MACHETTI	R\$ 22,00	R\$ 44,00
196	Unid.	Tambor de freio traseiro	2	FRUM	R\$ 450,00	R\$ 900,00
197	Unid.	Tambor freio dianteiro	2	FRUM	R\$ 450,00	R\$ 900,00
198	Unid.	Tampa frontal câmbio moringa	2	REI	R\$ 45,00	R\$ 90,00
199	Unid.	Terminal de bateria positivo	2	BOSCH	R\$ 40,00	R\$ 80,00
200	Unid.	Torre do cambio moderna alumínio	2	REI	R\$ 40,00	R\$ 80,00
201	Unid.	Trava aranha cubo traseiro	2	MACHETTI	R\$ 4,00	R\$ 8,00
202	Unid.	Trava arruela dentada eixo S	2	MACHETTI	R\$ 4,00	R\$ 8,00
203	Unid.	Trava do pino algema mola dianteira	2	MACHETTI	R\$ 4,00	R\$ 8,00
204	Unid.	Trava eixo entalhado cambio	2	MACHETTI	R\$ 4,00	R\$ 8,00
205	Unid.	Trava pino algema traseira	2	MACHETTI	R\$ 4,00	R\$ 8,00
206	Unid.	Trava pino patim freio	2	MACHETTI	R\$ 4,00	R\$ 8,00
207	Unid.	Turbina	1	GARRET	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
<b>TOTAL: SETENTA E TRÊS MIL REAIS</b>						<b>R\$ 73.000,00</b>

LOTE 08 - PEÇAS ÔNIBUS ESCOLARES VW 15.190

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





BAHIA

Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS



ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	unid.	1ª Folha da mola traseira mestra	FABRINI	20	R\$ 380,00	R\$ 7.600,00
2	unid.	1ª Folha do feixe de molas dianteiro mestra	FABRINI	20	R\$ 380,00	R\$ 7.600,00
3	unid.	2ª Folha da mola traseira virada	FABRINI	20	R\$ 330,00	R\$ 6.600,00
4	unid.	2ª Folha do feixe de molas dianteiro virada	FABRINI	20	R\$ 330,00	R\$ 6.600,00
5	unid.	3ª Folha da mola traseira	FABRINI	20	R\$ 280,00	R\$ 5.600,00
6	unid.	3ª Folha do feixe de molas dianteiro	FABRINI	20	R\$ 260,00	R\$ 5.200,00
7	unid.	4ª Folha da mola traseira	FABRINI	20	R\$ 230,00	R\$ 4.600,00
8	unid.	4ª Folha do feixe de molas dianteiro	FABRINI	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
9	unid.	5ª Folha da mola traseira	FABRINI	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
10	unid.	5ª Folha do feixe de molas dianteiro	FABRINI	20	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00
11	unid.	6ª Folha da mola traseira com olhete	FABRINI	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
12	unid.	Amortecedor traseiro	NAKATA	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
13	unid.	Amortecedor dianteiro	NAKATA	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
14	unid.	Barra de direção	NAKATA	6	R\$ 180,00	R\$ 1.080,00
15	unid.	Barra de direção de ligação	NAKATA	6	R\$ 160,00	R\$ 960,00
16	unid.	Biela do motor	MAHLE	12	R\$ 110,00	R\$ 1.320,00
17	unid.	Bomba D'água	LNG	6	R\$ 350,00	R\$ 2.100,00
18	unid.	Bomba de óleo	LNG	6	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
19	unid.	Bucha da barra estabilizadora dianteira	MACHETI	12	R\$ 40,00	R\$ 480,00
20	unid.	Bucha da barra estabilizadora traseira	MACHETI	12	R\$ 40,00	R\$ 480,00
21	unid.	Bucha da biela	MACHETI	12	R\$ 50,00	R\$ 600,00
22	unid.	Bucha de comando	MACHETI	12	R\$ 60,00	R\$ 720,00
23	unid.	Bucha do amortecedor dianteiro	NAKATA	24	R\$ 40,00	R\$ 960,00
24	unid.	Bucha do amortecedor traseiro	NAKATA	24	R\$ 40,00	R\$ 960,00
25	unid.	Bucha do patim de freio máster	MACHETI	2	R\$ 12,00	R\$ 24,00
26	unid.	Bucha mola traseira	MACHETI	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
27	unid.	Cabeçote completo	MAHLE	3	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00
28	unid.	Capa sincronizadora da 2ª e 3ª vel	EATON	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
29	unid.	Capa sincronizadora da 4ª velocidade	EATON	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
30	unid.	Capa sincronizadora da 4ª velocidade	EATON	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
31	unid.	Capa sincronizadora da 5ª vel	EATON	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
32	unid.	Capa sincronizadora da 5ª velocidade	EATON	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
33	unid.	Catraca de freio dianteira	LNG	8	R\$ 100,00	R\$ 800,00
34	unid.	Catraca de freio traseira	LNG	8	R\$ 100,00	R\$ 800,00
35	unid.	Cilindro auxiliar da embreagem	LNG	8	R\$ 250,00	R\$ 2.000,00
36	unid.	Cilindro mestre da embreagem	LNG	8	R\$ 250,00	R\$ 2.000,00
37	unid.	Cruzeta do cardan	NAKATA	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
38	unid.	Cubo roda dianteiro	FRUM	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
39	unid.	Cubo roda traseiro	FRUM	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
40	unid.	Cubo engate da 4ª e 5ª velocidade	EATON	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS



41	unid.	Cuica freio dianteira	REI	8	R\$ 45,00	R\$ 360,00
42	unid.	Cuica freio traseira	REI	12	R\$ 45,00	R\$ 540,00
43	unid.	Disco da embreagem	LUCK	6	R\$ 600,00	R\$ 3.600,00
44	unid.	Embuchamento da manga de eixo	MACHETI	8	R\$ 400,00	R\$ 3.200,00
45	unid.	Interruptor freio motor	BOSCH	6	R\$ 120,00	R\$ 720,00
46	unid.	Interruptor luz de alerta	BOSCH	6	R\$ 60,00	R\$ 360,00
47	unid.	Interruptor bloqueio diferencial	BOSCH	6	R\$ 60,00	R\$ 360,00
48	unid.	Jogo de bronzina de biela	MAHLE	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
49	unid.	Jogo de bronzina de mancal	MAHLE	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
50	unid.	Jogo de junta do motor com retentores	SABO	4	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
51	unid.	Jogo mola patim freio traseiro	MACHETI	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00
52	unid.	Kit Pistao e anel	MAHLE	6	R\$ 800,00	R\$ 4.800,00
53	unid.	Kit de embreagem	LUCK	12	R\$ 1.300,00	R\$ 15.600,00
54	unid.	Lampada H1 24V	HOSRAN	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
55	unid.	Lampada H3 24V	HOSRAN	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
56	unid.	Lampada H4 24V	HOSRAN	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
57	unid.	Lampada 67 24V	HOSRAN	40	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
58	unid.	Lampada 69 24V	HOSRAN	40	R\$ 20,00	R\$ 800,00
59	unid.	Lampada 1034 24V	HOSRAN	80	R\$ 20,00	R\$ 1.600,00
60	unid.	Lampada 1141 24V	HOSRAN	80	R\$ 20,00	R\$ 1.600,00
61	unid.	Lona de freio dianteira	FRASLE	20	R\$ 220,00	R\$ 4.400,00
62	unid.	Lona de freio traseira	FRASLE	20	R\$ 230,00	R\$ 4.600,00
63	unid.	Luva do cardan	NAKATA	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
64	unid.	Mancal central do cardan	LNG	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
65	unid.	Mola auxiliar patim	LNG	2	R\$ 12,00	R\$ 24,00
66	unid.	Mola do patim dianteiro e traseiro	LNG	6	R\$ 12,00	R\$ 72,00
67	unid.	Mola patim traseiro	LNG	6	R\$ 12,00	R\$ 72,00
68	unid.	Mola retenção sapara traseira	LNG	2	R\$ 12,00	R\$ 24,00
69	unid.	Painel de Instrumento digital	BOSCH	6	R\$ 800,00	R\$ 4.800,00
70	unid.	Parabrisa dianteiro	CASCABEL	6	R\$ 1.600,00	R\$ 9.600,00
71	unid.	Parafuso roda dianteira	CIZER	24	R\$ 15,00	R\$ 360,00
72	unid.	Parafuso roda traseira	CIZER	48	R\$ 15,00	R\$ 720,00
73	unid.	Patim freio dianteiro	MACHETI	8	R\$ 85,00	R\$ 680,00
74	unid.	Patim freio traseiro	MACHETI	12	R\$ 85,00	R\$ 1.020,00
75	unid.	Pino da mola dianteira	MACHETI	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
76	unid.	Pino da mola traseira	MACHETI	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
77	unid.	Platô da embreagem	LUCK	4	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
78	unid.	Ponteira do cardan	NAKATA	4	R\$ 120,00	R\$ 480,00
79	unid.	Porca roda dianteira	CIZER	24	R\$ 5,00	R\$ 120,00
80	unid.	Porca roda traseira	CIZER	24	R\$ 5,00	R\$ 120,00
81	unid.	Radiador de água	VISCONDE	8	R\$ 1.500,00	R\$ 12.000,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS



82	unid.	Rebite Lona de Freio	UNIFORT	5000	R\$ 0,10	R\$ 500,00
83	unid.	Retentor da roda dianteira	SABO	8	R\$ 45,00	R\$ 360,00
84	unid.	Retentor da roda traseira	SABO	12	R\$ 45,00	R\$ 540,00
85	unid.	Rolamento da embreagem	LNG	8	R\$ 250,00	R\$ 2.000,00
86	unid.	Rolamento da roda dianteira interno	LNG	8	R\$ 230,00	R\$ 1.840,00
87	unid.	Rolamento da roda dianteira externo	LNG	8	R\$ 230,00	R\$ 1.840,00
88	unid.	Rolamento da roda traseira interno	LNG	12	R\$ 230,00	R\$ 2.760,00
89	unid.	Rolamento da roda traseira externo	LNG	12	R\$ 240,00	R\$ 2.880,00
90	unid.	Rolamento do pinhão	REI	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
91	unid.	Rolamento roda dianteira externo	NAKATA	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
92	unid.	Rolamento roda traseira interno	NAKATA	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
93	unid.	Rolamento Cardan	NAKATA	8	R\$ 220,00	R\$ 1.760,00
94	unid.	Semi-eixo traseiro	CIMPAL	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
95	unid.	Suporte da mola traseira	MACHETI	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
96	unid.	Suporte da mola dianteira	MACHETI	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
97	unid.	Tambor de freio dianteiro	FRUM	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
98	unid.	Tambor de freio traseiro	FRUM	20	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
99	unid.	Terminal de direção direito	NAKATA	12	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
100	unid.	Terminal de direção esquerdo	NAKATA	12	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
101	unid.	Terminal tirante de cambio	NAKATA	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00
102	unid.	Trava aranha carcaça	MACHETI	2	R\$ 2,00	R\$ 4,00
103	unid.	Turbina	GARRET	6	R\$ 1.800,00	R\$ 10.800,00
104	unid.	Válvula de alívio	BOSCH	6	R\$ 25,00	R\$ 150,00
105	unid.	Válvula termostática	BOSCH	6	R\$ 120,00	R\$ 720,00
106	unid.	Volante do motor	REI	4	R\$ 800,00	R\$ 3.200,00
<b>TOTAL : DUZENTOS E QUARENTA E SETE MIL REAIS</b>						<b>R\$ 247.000,00</b>

## LOTE 09 - PEÇAS ÔNIBUS ESCOLARES MB 1519

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	unid.	1ª Folha da mola traseira mestra	FABRINI	20	R\$ 360,00	R\$ 7.200,00
2	unid.	1ª Folha do feixe de molas dianteiro mestra	FABRINI	20	R\$ 360,00	R\$ 7.200,00
3	unid.	2ª Folha da mola traseira virada	FABRINI	20	R\$ 360,00	R\$ 7.200,00
4	unid.	2ª Folha do feixe de molas dianteiro virada	FABRINI	20	R\$ 360,00	R\$ 7.200,00
5	unid.	3ª Folha da mola traseira	FABRINI	20	R\$ 360,00	R\$ 7.200,00
6	unid.	3ª Folha do feixe de molas dianteiro	FABRINI	20	R\$ 360,00	R\$ 7.200,00
7	unid.	4ª Folha da mola traseira	FABRINI	20	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
8	unid.	4ª Folha do feixe de molas dianteiro	FABRINI	20	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
9	unid.	5ª Folha da mola traseira	FABRINI	20	R\$ 330,00	R\$ 6.600,00
10	unid.	5ª Folha do feixe de molas dianteiro	FABRINI	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
11	unid.	6ª Folha da mola traseira com olhete	FABRINI	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
12	unid.	Amortecedor traseiro	NAKATA	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS



13	unid.	Amortecedor dianteiro	NAKATA	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
14	unid.	Barra de direção	NAKATA	6	R\$ 160,00	R\$ 960,00
15	unid.	Barra de direção de ligação	NAKATA	6	R\$ 160,00	R\$ 960,00
16	unid.	Biela do motor	MAHLE	12	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
17	unid.	Bomba D'água	LNG	6	R\$ 400,00	R\$ 2.400,00
18	unid.	Bomba de óleo	LNG	6	R\$ 450,00	R\$ 2.700,00
19	unid.	Bucha da barra estabilizadora dianteira	MACHETI	12	R\$ 35,00	R\$ 420,00
20	unid.	Bucha da barra estabilizadora traseira	MACHETI	12	R\$ 35,00	R\$ 420,00
21	unid.	Bucha da biela	MACHETI	12	R\$ 30,00	R\$ 360,00
22	unid.	Bucha de comando	MACHETI	12	R\$ 50,00	R\$ 600,00
23	unid.	Bucha do amortecedor dianteiro	NAKATA	24	R\$ 35,00	R\$ 840,00
24	unid.	Bucha do amortecedor traseiro	NAKATA	24	R\$ 35,00	R\$ 840,00
25	unid.	Bucha do patim de freio máster	MACHETI	2	R\$ 12,00	R\$ 24,00
26	unid.	Bucha mola traseira	MACHETI	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00
27	unid.	Cabeçote completo	MAHLE	3	R\$ 2.900,00	R\$ 8.700,00
28	unid.	Capa sincronizadora da 2ª e 3ª vel	EATON	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
29	unid.	Capa sincronizadora da 4ª velocidade	EATON	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
30	unid.	Capa sincronizadora da 4ª velocidade	EATON	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
31	unid.	Capa sincronizadora da 5ª vel	EATON	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
32	unid.	Capa sincronizadora da 5ª velocidade	EATON	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
33	unid.	Catraca de freio dianteira	LNG	8	R\$ 120,00	R\$ 960,00
34	unid.	Catraca de freio traseira	LNG	8	R\$ 120,00	R\$ 960,00
35	unid.	Cilindro auxiliar da embreagem	LNG	8	R\$ 250,00	R\$ 2.000,00
36	unid.	Cilindro mestre da embreagem	LNG	8	R\$ 250,00	R\$ 2.000,00
37	unid.	Cruzeta do cardan	NAKATA	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
38	unid.	Cubo roda dianteiro	FRUM	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
39	unid.	Cubo roda traseiro	FRUM	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
40	unid.	Cubo engate da 4ª e 5ª velocidade	EATON	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
41	unid.	Cuica freio dianteira	REI	8	R\$ 25,00	R\$ 200,00
42	unid.	Cuica freio traseira	REI	12	R\$ 25,00	R\$ 300,00
43	unid.	Disco da embreagem	LUCK	6	R\$ 600,00	R\$ 3.600,00
44	unid.	Embuchamento da manga de eixo	MACHETI	8	R\$ 400,00	R\$ 3.200,00
45	unid.	Interruptor freio motor	BOSCH	6	R\$ 160,00	R\$ 960,00
46	unid.	Interruptor luz de alerta	BOSCH	6	R\$ 60,00	R\$ 360,00
47	unid.	Interruptor bloqueio diferencial	BOSCH	6	R\$ 60,00	R\$ 360,00
48	unid.	Jogo de bronzina de biela	MAHLE	4	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
49	unid.	Jogo de bronzina de mancal	MAHLE	4	R\$ 480,00	R\$ 1.920,00
50	unid.	Jogo de junta do motor com retentores	SABO	4	R\$ 800,00	R\$ 3.200,00
51	unid.	Jogo mola patim freio traseiro	MACHETI	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
52	unid.	Kit Pistao e anel	MAHLE	6	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00
53	unid.	Kit de embreagem	LUCK	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS



54	unid.	Lampada H1 24V	HOSRAN	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
55	unid.	Lampada H3 24V	HOSRAN	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
56	unid.	Lampada H4 24V	HOSRAN	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
57	unid.	Lampada 67 24V	HOSRAN	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
58	unid.	Lampada 69 24V	HOSRAN	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
59	unid.	Lampada 1034 24V	HOSRAN	60	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
60	unid.	Lampada 1141 24V	HOSRAN	60	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
61	unid.	Lona de freio dianteira	FRASLE	10	R\$ 215,00	R\$ 2.150,00
62	unid.	Lona de freio traseira	FRASLE	10	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00
63	unid.	Luva do cardan	NAKATA	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
64	unid.	Mancal central do cardan	LNG	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
65	unid.	Mola auxiliar patim	LNG	2	R\$ 2,00	R\$ 4,00
66	unid.	Mola do patim dianteiro e traseiro	LNG	6	R\$ 2,00	R\$ 12,00
67	unid.	Mola patim traseiro	LNG	6	R\$ 2,00	R\$ 12,00
68	unid.	Mola retenção sapara traseira	LNG	2	R\$ 2,00	R\$ 4,00
69	unid.	Painel de Instrumento digital	BOSCH	6	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00
70	unid.	Parabrisa dianteiro	CASCAVEL	6	R\$ 2.000,00	R\$ 12.000,00
71	unid.	Parafuso roda dianteira	CIZER	24	R\$ 15,00	R\$ 360,00
72	unid.	Parafuso roda traseira	CIZER	48	R\$ 15,00	R\$ 720,00
73	unid.	Patim freio dianteiro	MACHETI	8	R\$ 60,00	R\$ 480,00
74	unid.	Patim freio traseiro	MACHETI	12	R\$ 60,00	R\$ 720,00
75	unid.	Pino da mola dianteira	MACHETI	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
76	unid.	Pino da mola traseira	MACHETI	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
77	unid.	Platô da embreagem	LUCK	4	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
78	unid.	Ponteira do cardan	NAKATA	4	R\$ 210,00	R\$ 840,00
79	unid.	Porca roda dianteira	CIZER	24	R\$ 4,00	R\$ 96,00
80	unid.	Porca roda traseira	CIZER	24	R\$ 4,00	R\$ 96,00
81	unid.	Radiador de água	VISCONDE	8	R\$ 1.400,00	R\$ 11.200,00
82	unid.	Rebite Lona de Freio	UNIFORT	3000	R\$ 0,10	R\$ 300,00
83	unid.	Retentor da roda dianteira	SABO	8	R\$ 40,00	R\$ 320,00
84	unid.	Retentor da roda traseira	SABO	12	R\$ 40,00	R\$ 480,00
85	unid.	Rolamento da embreagem	LNG	8	R\$ 350,00	R\$ 2.800,00
86	unid.	Rolamento da roda dianteira interno	LNG	8	R\$ 350,00	R\$ 2.800,00
87	unid.	Rolamento da roda dianteira externo	LNG	8	R\$ 350,00	R\$ 2.800,00
88	unid.	Rolamento da roda traseira interno	LNG	12	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
89	unid.	Rolamento da roda traseira externo	LNG	12	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
90	unid.	Rolamento do pinhão	REI	2	R\$ 385,00	R\$ 770,00
91	unid.	Rolamento roda dianteira externo	NAKATA	12	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
92	unid.	Rolamento roda traseira interno	NAKATA	12	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
93	unid.	Rolamento Cardan	NAKATA	8	R\$ 300,00	R\$ 2.400,00
94	unid.	Semi-eixo traseiro	CIMPAL	12	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS



95	unid.	Suporte da mola traseira	MACHETI	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
96	unid.	Suporte da mola dianteira	MACHETI	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
97	unid.	Tambor de freio dianteiro	FRUM	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
98	unid.	Tambor de freio traseiro	FRUM	20	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
99	unid.	Terminal de direção direito	NAKATA	12	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
100	unid.	Terminal de direção esquerdo	NAKATA	12	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
101	unid.	Terminal tirante de cambio	NAKATA	2	R\$ 54,00	R\$ 108,00
102	unid.	Trava aranha carcaça	MACHETI	2	R\$ 12,00	R\$ 24,00
103	unid.	Turbina	GARRET	6	R\$ 1.800,00	R\$ 10.800,00
104	unid.	Válvula de alivio	BOSCH	6	R\$ 85,00	R\$ 510,00
105	unid.	Válvula termostatica	BOSCH	6	R\$ 85,00	R\$ 510,00
106	unid.	Volante do motor	REI	4	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
<b>TOTAL: DUZENTOS E SETENTA E SETE MIL REAIS</b>						<b>R\$ 277.000,00</b>

## LOTE 10 - PEÇAS MICRO ÔNIBUS ESCOLAR VW 8.150

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	unid.	1ª Folha da mola traseira mestra	FABRINI	4	R\$ 340,00	R\$ 1.360,00
2	unid.	1ª Folha do feixe de molas dianteiro mestra	FABRINI	4	R\$ 340,00	R\$ 1.360,00
3	unid.	2ª Folha da mola traseira virada	FABRINI	4	R\$ 290,00	R\$ 1.160,00
4	unid.	2ª Folha do feixe de molas dianteiro virada	FABRINI	4	R\$ 290,00	R\$ 1.160,00
5	unid.	3ª Folha da mola traseira	FABRINI	4	R\$ 240,00	R\$ 960,00
6	unid.	3ª Folha do feixe de molas dianteiro	FABRINI	4	R\$ 240,00	R\$ 960,00
7	unid.	4ª Folha da mola traseira	FABRINI	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
8	unid.	4ª Folha do feixe de molas dianteiro	FABRINI	4	R\$ 170,00	R\$ 680,00
9	unid.	5ª Folha da mola traseira	FABRINI	4	R\$ 170,00	R\$ 680,00
10	unid.	5ª Folha do feixe de molas dianteiro	FABRINI	4	R\$ 165,00	R\$ 660,00
11	unid.	6ª Folha da mola traseira com olhete	FABRINI	4	R\$ 160,00	R\$ 640,00
12	unid.	Amortecedor traseiro	NAKATA	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
13	unid.	Amortecedor dianteiro	NAKATA	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
14	unid.	Barra de direção	NAKATA	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
15	unid.	Barra de direção de ligação	NAKATA	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
16	unid.	Bomba D'água	URBA	1	R\$ 390,00	R\$ 390,00
17	unid.	Bomba de óleo	NAKATA	1	R\$ 346,00	R\$ 346,00
18	unid.	Bucha da barra estabilizadora dianteira	MACHETI	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
19	unid.	Bucha da barra estabilizadora traseira	MACHETI	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
20	unid.	Bucha do amortecedor dianteiro	AXIAL	12	R\$ 30,00	R\$ 360,00
21	unid.	Bucha do amortecedor traseiro	AXIAL	12	R\$ 30,00	R\$ 360,00
22	unid.	Bucha mola traseira	AXIAL	10	R\$ 28,00	R\$ 280,00
23	unid.	Catraca de freio dianteira	REI	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
24	unid.	Catraca de freio traseira	REI	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
25	unid.	Cilindro auxiliar da embreagem	REI	2	R\$ 115,00	R\$ 230,00
26	unid.	Cilindro mestre da embreagem	REI	2	R\$ 140,00	R\$ 280,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





BAHIA

Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS



27	unid.	Cruzeta do cardan	NAKATA	4	R\$ 190,00	R\$ 760,00
28	unid.	Cubo roda dianteiro	NAKATA	4	R\$ 290,00	R\$ 1.160,00
29	unid.	Cubo roda traseiro	NAKATA	4	R\$ 290,00	R\$ 1.160,00
30	unid.	Cuica freio dianteira	NAKATA	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00
31	unid.	Cuica freio traseira	NAKATA	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00
32	unid.	Embuchamento da manga de eixo	MACHETI	2	R\$ 390,00	R\$ 780,00
33	unid.	Interruptor freio motor	BOSCH	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
34	unid.	Interruptor luz de alerta	BOSCH	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
35	unid.	Interruptor bloqueio diferencial	BOSCH	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
36	unid.	Jogo de bronzina de biela	MAHLE	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
37	unid.	Jogo de bronzina de mancal	MAHLE	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
38	unid.	Jogo de junta do motor com retentores	SABO	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
39	unid.	Jogo mola patim freio traseiro	SABO	2	R\$ 12,00	R\$ 24,00
40	unid.	Kit Pistao e anel	MAHLE	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
41	unid.	Kit de embreagem	LUCK	2	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
42	unid.	Lampada H1 24V	HOSRAN	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
43	unid.	Lampada H3 24V	HOSRAN	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
44	unid.	Lampada H4 24V	HOSRAN	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
45	unid.	Lampada 67 24V	HOSRAN	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
46	unid.	Lampada 69 24V	HOSRAN	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
47	unid.	Lampada 1034 24V	HOSRAN	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
48	unid.	Lampada 1141 24V	HOSRAN	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
49	unid.	Lona de freio dianteira	FRASLE	4	R\$ 220,00	R\$ 880,00
50	unid.	Lona de freio traseira	FRASLE	4	R\$ 220,00	R\$ 880,00
51	unid.	Luva do cardan	NAKATA	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
52	unid.	Painel de Instrumento digital	BOSCH	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
53	unid.	Parabrisa dianteiro	CASCABEL	1	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
54	unid.	Parafuso roda dianteira	CIZER	12	R\$ 12,00	R\$ 144,00
55	unid.	Parafuso roda traseira	CIZER	12	R\$ 12,00	R\$ 144,00
56	unid.	Pino da mola dianteira	MACHETI	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00
57	unid.	Pino da mola traseira	MACHETI	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
58	unid.	Porca roda dianteira	CIZER	24	R\$ 4,00	R\$ 96,00
59	unid.	Porca roda traseira	CIZER	24	R\$ 4,00	R\$ 96,00
60	unid.	Radiador de água	VISCONDE	2	R\$ 1.600,00	R\$ 3.200,00
61	unid.	Rebite Lona de Freio	UNIFORT	1000	R\$ 0,10	R\$ 100,00
62	unid.	Retentor da roda dianteira	SABO	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
63	unid.	Retentor da roda traseira	SABO	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
64	unid.	Rolamento da roda dianteira interno	LNG	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
65	unid.	Rolamento da roda dianteira externo	LNG	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
66	unid.	Rolamento da roda traseira interno	LNG	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
67	unid.	Rolamento da roda traseira externo	LNG	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS



68	unid.	Rolamento Cardan	NAKATA	8	R\$ 200,00	R\$ 1.600,00
69	unid.	Semi-eixo traseiro	CIMPAL	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
70	unid.	Suporte da mola traseira	MACHETI	4	R\$ 120,00	R\$ 480,00
71	unid.	Suporte da mola dianteira	MACHETI	4	R\$ 120,00	R\$ 480,00
72	unid.	Tambor de freio dianteiro	FRUM	4	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
73	unid.	Tambor de freio traseiro	FRUM	4	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
74	unid.	Terminal de direção direito	NAKATA	4	R\$ 160,00	R\$ 640,00
75	unid.	Terminal de direção esquerdo	NAKATA	4	R\$ 160,00	R\$ 640,00
76	unid.	Turbina	GARRET	2	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
77	unid.	Válvula termostática	BOSCH	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
78	unid.	Volante do motor	REI	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
<b>TOTAL: CINQUENTA E OITO MIL REAIS</b>						<b>R\$ 58.000,00</b>

LOTE 11 - PEÇAS MICRO ÔNIBUS ESCOLAR VOLARE V8L						
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	unid.	1ª Folha da mola traseira mestra	FABRINE	6	R\$ 450,00	R\$ 2.700,00
2	unid.	1ª Folha do feixe de molas dianteiro mestra	FABRINE	6	R\$ 450,00	R\$ 2.700,00
3	unid.	2ª Folha da mola traseira virada	FABRINE	6	R\$ 350,00	R\$ 2.100,00
4	unid.	2ª Folha do feixe de molas dianteiro virada	FABRINE	6	R\$ 350,00	R\$ 2.100,00
5	unid.	3ª Folha da mola traseira	FABRINE	6	R\$ 330,00	R\$ 1.980,00
6	unid.	3ª Folha do feixe de molas dianteiro	FABRINE	6	R\$ 330,00	R\$ 1.980,00
7	unid.	4ª Folha da mola traseira	FABRINE	6	R\$ 330,00	R\$ 1.980,00
8	unid.	4ª Folha do feixe de molas dianteiro	FABRINE	6	R\$ 320,00	R\$ 1.920,00
9	unid.	5ª Folha da mola traseira	FABRINE	6	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
10	unid.	5ª Folha do feixe de molas dianteiro	FABRINE	6	R\$ 290,00	R\$ 1.740,00
11	unid.	6ª Folha da mola traseira com olhete	FABRINE	6	R\$ 290,00	R\$ 1.740,00
12	unid.	Amortecedor traseiro	NAKATA	6	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
13	unid.	Amortecedor dianteiro	NAKATA	6	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
14	unid.	Barra de direção	NAKATA	6	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
15	unid.	Barra de direção de ligação	NAKATA	6	R\$ 160,00	R\$ 960,00
16	unid.	Bomba D'água	URBA	6	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
17	unid.	Bomba de óleo	NAKATA	6	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
18	unid.	Bucha da barra estabilizadora dianteira	MACHETI	12	R\$ 34,00	R\$ 408,00
19	unid.	Bucha da barra estabilizadora traseira	MACHETI	12	R\$ 34,00	R\$ 408,00
20	unid.	Bucha da biela	AXIAL	12	R\$ 34,00	R\$ 408,00
21	unid.	Bucha de comando	AXIAL	12	R\$ 34,00	R\$ 408,00
22	unid.	Bucha do amortecedor dianteiro	AXIAL	10	R\$ 34,00	R\$ 340,00
23	unid.	Bucha do amortecedor traseiro	AXIAL	10	R\$ 33,00	R\$ 330,00
24	unid.	Bucha do patim de freio máster	AXIAL	2	R\$ 33,00	R\$ 66,00
25	unid.	Bucha mola traseira	AXIAL	14	R\$ 33,00	R\$ 462,00
26	unid.	Cabeçote completo	MT. LEVE	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
27	unid.	Catraca de freio dianteira	REI	4	R\$ 130,00	R\$ 520,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS



28	unid.	Catraca de freio traseira	REI	6	R\$ 130,00	R\$ 780,00
29	unid.	Cilindro auxiliar da embreagem	REI	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
30	unid.	Cilindro mestre da embreagem	REI	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
31	unid.	Cruzeta do cardan	NAKATA	4	R\$ 280,00	R\$ 1.120,00
32	unid.	Cubo roda dianteiro	NAKATA	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
33	unid.	Cubo roda traseiro	NAKATA	4	R\$ 550,00	R\$ 2.200,00
34	unid.	Cuica freio dianteira	NAKATA	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00
35	unid.	Cuica freio traseira	NAKATA	4	R\$ 35,00	R\$ 140,00
36	unid.	Embuchamento da manga de eixo	MACHETI	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
37	unid.	Interruptor freio motor	BOSCH	4	R\$ 120,00	R\$ 480,00
38	unid.	Interruptor luz de alerta	BOSCH	4	R\$ 12,00	R\$ 48,00
39	unid.	Interruptor bloqueio diferencial	BOSCH	4	R\$ 111,00	R\$ 444,00
40	unid.	Jogo de bronzina de biela	MAHLE	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
41	unid.	Jogo de bronzina de mancal	MAHLE	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
42	unid.	Jogo de junta do motor com retentores	SABO	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
43	unid.	Jogo mola patim freio traseiro	SABO	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
44	unid.	Kit Pistao e anel	MAHLE	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
45	unid.	Kit de embreagem	LUCK	2	R\$ 2.200,00	R\$ 4.400,00
46	unid.	Lampada H1 24V	HOSRAN	10	R\$ 23,00	R\$ 230,00
47	unid.	Lampada H3 24V	HOSRAN	10	R\$ 23,00	R\$ 230,00
48	unid.	Lampada H4 24V	HOSRAN	10	R\$ 23,00	R\$ 230,00
49	unid.	Lampada 67 24V	HOSRAN	20	R\$ 23,00	R\$ 460,00
50	unid.	Lampada 69 24V	HOSRAN	20	R\$ 23,00	R\$ 460,00
51	unid.	Lampada 1034 24V	HOSRAN	20	R\$ 23,00	R\$ 460,00
52	unid.	Lampada 1141 24V	HOSRAN	20	R\$ 23,00	R\$ 460,00
53	unid.	Lona de freio dianteira	FRASLE	6	R\$ 223,00	R\$ 1.338,00
54	unid.	Lona de freio traseira	FRASLE	6	R\$ 233,00	R\$ 1.398,00
55	unid.	Luva do cardan	NAKATA	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
56	unid.	Painel de Instrumento digital	BOSCH	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
57	unid.	Parabrisa dianteiro	CASCABEL	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
58	unid.	Parafuso roda dianteira	CIZER	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
59	unid.	Parafuso roda traseira	CIZER	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
60	unid.	Patim freio dianteiro	MACHETI	8	R\$ 45,00	R\$ 360,00
61	unid.	Patim freio traseiro	MACHETI	12	R\$ 45,00	R\$ 540,00
62	unid.	Pino da mola dianteira	MACHETI	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
63	unid.	Pino da mola traseira	MACHETI	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
64	unid.	Platô da embreagem	LUCK	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
65	unid.	Ponteira do cardan	NAKATA	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
66	unid.	Porca roda dianteira	CIZER	24	R\$ 5,00	R\$ 120,00
67	unid.	Porca roda traseira	CIZER	24	R\$ 5,00	R\$ 120,00
68	unid.	Radiador de água	VISCONDE	8	R\$ 1.200,00	R\$ 9.600,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS



69	unid.	Rebite Lona de Freio	UNIFORT	1000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
70	unid.	Retentor da roda dianteira	SABO	4	R\$ 45,00	R\$ 180,00
71	unid.	Retentor da roda traseira	SABO	4	R\$ 45,00	R\$ 180,00
72	unid.	Rolamento da roda dianteira interno	LNG	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
73	unid.	Rolamento da roda dianteira externo	LNG	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
74	unid.	Rolamento da roda traseira interno	LNG	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
75	unid.	Rolamento da roda traseira externo	LNG	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
76	unid.	Rolamento Cardan	NAKATA	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
77	unid.	Semi-eixo traseiro	CIMPAL	4	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
78	unid.	Suporte da mola traseira	MACHETI	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
79	unid.	Suporte da mola dianteira	MACHETI	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
80	unid.	Tambor de freio dianteiro	FRUM	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
81	unid.	Tambor de freio traseiro	FRUM	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
82	unid.	Terminal de direção direito	NAKATA	4	R\$ 120,00	R\$ 480,00
83	unid.	Terminal de direção esquerdo	NAKATA	4	R\$ 120,00	R\$ 480,00
84	unid.	Turbina	GARRET	2	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
85	unid.	Válvula termostatica	BOSCH	2	R\$ 88,00	R\$ 176,00
86	unid.	Volante do motor	REI	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
<b>TOTAL: CENTO E SEIS MIL SEISCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS</b>						<b>R\$ 106.624,00</b>

LOTE 12 - PEÇAS CAÇAMBA VW 26.280 ano 2013						
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	unid.	1ª Folha da mola traseira mestra	6	FABRINE	R\$ 600,00	R\$ 3.600,00
2	unid.	1ª Folha do feixe de molas dianteiro mestra	6	FABRINE	R\$ 600,00	R\$ 3.600,00
3	unid.	2ª Folha da mola traseira virada	6	FABRINE	R\$ 450,00	R\$ 2.700,00
4	unid.	2ª Folha do feixe de molas dianteiro virada	6	FABRINE	R\$ 450,00	R\$ 2.700,00
5	unid.	3ª Folha da mola traseira	6	FABRINE	R\$ 400,00	R\$ 2.400,00
6	unid.	3ª Folha do feixe de molas dianteiro	6	FABRINE	R\$ 400,00	R\$ 2.400,00
7	unid.	4ª Folha da mola traseira	6	FABRINE	R\$ 350,00	R\$ 2.100,00
8	unid.	4ª Folha do feixe de molas dianteiro	6	FABRINE	R\$ 350,00	R\$ 2.100,00
9	unid.	5ª Folha da mola traseira	6	FABRINE	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
10	unid.	5ª Folha do feixe de molas dianteiro	6	FABRINE	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
11	unid.	6ª Folha da mola traseira com olhete	6	FABRINE	R\$ 280,00	R\$ 1.680,00
12	unid.	Amortecedor traseiro	4	NAKATA	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
13	unid.	Amortecedor dianteiro	4	NAKATA	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
14	unid.	Arruela de ajuste do cubo dianteiro	2	CIZER	R\$ 5,00	R\$ 10,00
15	unid.	Assento da mola traseira	2	CIZER	R\$ 5,00	R\$ 10,00
16	unid.	Barra de direção	2	NAKATA	R\$ 230,00	R\$ 460,00
17	unid.	Barra de direção de ligação	2	NAKATA	R\$ 200,00	R\$ 400,00
18	unid.	Batente feixe de molas dianteiro	2	NAKATA	R\$ 30,00	R\$ 60,00
19	unid.	Biela do motor	6	MAHLE	R\$ 150,00	R\$ 900,00
20	unid.	Bloco do motor	1	MAHLE	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS



21	unid.	Bomba D'água	2	URBA	R\$ 300,00	R\$ 600,00
22	unid.	Bomba de óleo	1	NAKATA	R\$ 300,00	R\$ 300,00
23	unid.	Borracha com rolamento do cardan	2	MACHETI	R\$ 300,00	R\$ 600,00
24	unid.	Bucha da barra estabilizadora dianteira	4	MACHETI	R\$ 35,00	R\$ 140,00
25	unid.	Bucha da barra estabilizadora traseira	4	MACHETI	R\$ 35,00	R\$ 140,00
26	unid.	Bucha da biela	4	AXIAL	R\$ 36,00	R\$ 144,00
27	unid.	Bucha de comando	4	AXIAL	R\$ 35,00	R\$ 140,00
28	unid.	Bucha do amortecedor	4	AXIAL	R\$ 35,00	R\$ 140,00
29	unid.	Bucha do amortecedor traseiro	4	AXIAL	R\$ 35,00	R\$ 140,00
30	unid.	Bucha do patim de freio máster	2	AXIAL	R\$ 35,00	R\$ 70,00
31	unid.	Bucha mola traseira	4	AXIAL	R\$ 35,00	R\$ 140,00
32	unid.	Cabeçote completo	1	METAL LEVE	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
33	unid.	Cardan Traseiro	2	NAKATA	R\$ 300,00	R\$ 600,00
34	unid.	Catraca do freio	2	REI	R\$ 250,00	R\$ 500,00
35	unid.	Cilindro auxiliar da embreagem	2	REI	R\$ 200,00	R\$ 400,00
36	unid.	Cilindro mestre da embreagem	2	AXIAL	R\$ 200,00	R\$ 400,00
37	jg	Conjunto sincronizador da 4ª e 5ª vel	1	EATON	R\$ 145,00	R\$ 145,00
38	unid.	Contra eixo	1	AXIAL	R\$ 150,00	R\$ 150,00
39	unid.	Cruzeta do cardan	2	NAKATA	R\$ 300,00	R\$ 600,00
40	unid.	Cubo de engate da 1ª e ré	2	NAKATA	R\$ 150,00	R\$ 300,00
41	unid.	Cubo engate 2ª 3 e 3ª vel	2	NAKATA	R\$ 150,00	R\$ 300,00
42	unid.	Cubo engate da 4ª e 5ª velocidade	2	NAKATA	R\$ 150,00	R\$ 300,00
43	unid.	Disco da embreagem	1	LUCK	R\$ 500,00	R\$ 500,00
44	unid.	Embuchamento da manga de eixo	1	MCCHETI	R\$ 400,00	R\$ 400,00
45	jg	Jogo de bronzina de biela	1	MAHLE	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
46	jg	Jogo de bronzina de mancal	1	MAHLE	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
47	jg	Jogo de junta do motor com retentores	1	SABO	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
48	jg	Jogo mola patim freio traseiro	1	SABO	R\$ 35,00	R\$ 35,00
49	unid.	Jumelo da mola dianteira parte trás	1	UNIFORT	R\$ 200,00	R\$ 200,00
50	jg	Kit Pistao e anel	1	MAHLE	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
51	jg	Kit de embreagem	2	LUCK	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00
52	jg	Kit roletes engrenagem ré	1	LUCK	R\$ 122,00	R\$ 122,00
53	unid.	Lampada H1 24V	8	HOSRAN	R\$ 20,00	R\$ 160,00
54	unid.	Lampada H3 24V	8	HOSRAN	R\$ 22,00	R\$ 176,00
55	unid.	Lampada H4 24V	8	HOSRAN	R\$ 22,00	R\$ 176,00
56	unid.	Lampada 67 24V	20	HOSRAN	R\$ 22,00	R\$ 440,00
57	unid.	Lampada 69 24V	20	HOSRAN	R\$ 22,00	R\$ 440,00
58	unid.	Lampada 1034 24V	30	HOSRAN	R\$ 22,00	R\$ 660,00
59	unid.	Lampada 1141 24V	30	HOSRAN	R\$ 22,00	R\$ 660,00
60	jg	Lona de freio dianteira	4	AXIAL	R\$ 221,00	R\$ 884,00
61	jg	Lona de freio traseira	8	AXIAL	R\$ 221,00	R\$ 1.768,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS



62	unid.	Luva do cardan	2	AXIAL	R\$ 200,00	R\$ 400,00
63	unid.	Mancal central do cardan	1	AXIAL	R\$ 123,00	R\$ 123,00
64	unid.	Mola auxiliar patim	1	AXIAL	R\$ 12,00	R\$ 12,00
65	unid.	Mola do patim dianteiro e traseiro	1	AXIAL	R\$ 12,00	R\$ 12,00
66	unid.	Mola patim traseiro	1	AXIAL	R\$ 21,00	R\$ 21,00
67	unid.	Mola retenção sapara traseira	2	AXIAL	R\$ 12,00	R\$ 24,00
68	unid.	Painel de Instrumento digital	1	BOSCH	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
69	unid.	Parabrisa dianteiro	2	CASCABEL	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
70	unid.	Parafuso da roda dianteira	24	CIZER	R\$ 15,00	R\$ 360,00
71	unid.	Parafuso roda traseira	24	CIZER	R\$ 15,00	R\$ 360,00
72	unid.	Patim do freio dianteiro	1	CIZER	R\$ 134,00	R\$ 134,00
73	unid.	Patim freio traseiro	1	CIZER	R\$ 134,00	R\$ 134,00
74	unid.	Pino da mola dianteira parte da frente	4	CIZER	R\$ 25,00	R\$ 100,00
75	unid.	Pino da mola dianteira parte de traz	4	MACHETI	R\$ 25,00	R\$ 100,00
76	unid.	Pino da mola traseira	2	MACHETI	R\$ 25,00	R\$ 50,00
77	unid.	Pista do rolamento da 4ª e 5ª velocidade	2	EATON	R\$ 150,00	R\$ 300,00
78	unid.	Pista rolamento 4ª e 5ª velocidade	2	EATON	R\$ 150,00	R\$ 300,00
79	unid.	Platô da embreagem	1	LUCK	R\$ 500,00	R\$ 500,00
80	unid.	Ponteira do cardan	2	NAKATA	R\$ 400,00	R\$ 800,00
81	unid.	Porca castelo da manga de eixo	2	CIZER	R\$ 5,00	R\$ 10,00
82	unid.	Porca da carcaça aço	2	CIZER	R\$ 5,00	R\$ 10,00
83	unid.	Porca da roda dianteira	24	CIZER	R\$ 5,00	R\$ 120,00
84	unid.	Porca do parafuso roda traseira	24	CIZER	R\$ 5,00	R\$ 120,00
85	unid.	Prisioneiro do cubo 5/8 completo	2	CIZER	R\$ 5,00	R\$ 10,00
86	unid.	Radiador de água	2	VISCONDE	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
87	unid.	Rebite Lona de Freio	2000	UNIFORT	R\$ 0,20	R\$ 400,00
88	jg	Reparo do cilindro auxiliar da embreagem	1	NAKATA	R\$ 23,00	R\$ 23,00
89	jg	Reparo do cilindro mestre da embreagem	1	NAKATA	R\$ 23,00	R\$ 23,00
90	unid.	Reservatório do fluido da embreagem	2	VISCONDE	R\$ 120,00	R\$ 240,00
91	unid.	Retentor da roda dianteira	4	SABO	R\$ 45,00	R\$ 180,00
92	unid.	Retentor da roda traseira	4	SABO	R\$ 45,00	R\$ 180,00
93	unid.	Rolamento 4ª engrenagem	2	EATON	R\$ 124,00	R\$ 248,00
94	unid.	Rolamento conj. eixo traseiro	2	EATON	R\$ 123,00	R\$ 246,00
95	unid.	Rolamento cubo 4ª e 5ª velocidade	2	EATON	R\$ 150,00	R\$ 300,00
96	unid.	Rolamento da embreagem	2	AXIAL	R\$ 345,00	R\$ 690,00
97	unid.	Rolamento da roda dianteira interno	2	VARGA	R\$ 300,00	R\$ 600,00
98	unid.	Rolamento da roda dianteira externo	2	VARGA	R\$ 250,00	R\$ 500,00
99	unid.	Rolamento da roda traseira interno	2	VARGA	R\$ 250,00	R\$ 500,00
100	unid.	Rolamento da roda traseira externo	2	VARGA	R\$ 250,00	R\$ 500,00
101	unid.	Rolamento de engrenagem 1ª e 2ª vel	2	EATON	R\$ 200,00	R\$ 400,00
102	unid.	Rolamento de engrenagem 3ª e ré	2	EATON	R\$ 155,00	R\$ 310,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS



103	unid.	Rolamento do cubo 4ª e 5ª vel	2	EATON	R\$ 155,00	R\$ 310,00
104	unid.	Rolamento do eixo entalhado	2	LNG	R\$ 155,00	R\$ 310,00
105	unid.	Rolamento do eixo intermediário	2	LNG	R\$ 122,00	R\$ 244,00
106	unid.	Rolamento do pinhão	2	REI	R\$ 300,00	R\$ 600,00
107	unid.	Rolamento engrenagem 3ª e ré	2	EATON	R\$ 155,00	R\$ 310,00
108	unid.	Rolamento engrenagem da 1ª e 2ª vel	2	EATON	R\$ 144,00	R\$ 288,00
109	unid.	Rolete do patim freio menor	2	REI	R\$ 34,00	R\$ 68,00
110	unid.	Rolete eixo piloto	2	CIMPAL	R\$ 33,00	R\$ 66,00
111	unid.	Rolete patim freio maior	2	REI	R\$ 33,00	R\$ 66,00
112	jg	Sede de válvula de admissão	2	MAHLE	R\$ 88,00	R\$ 176,00
113	jg	Sede de válvula de escape	2	MAHLE	R\$ 88,00	R\$ 176,00
114	unid.	Semi-eixo traseiro	4	CIMPAL	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
115	unid.	Suporte da mola barra traseira	2	MARCHETI	R\$ 300,00	R\$ 600,00
116	unid.	Suporte da mola dianteira parte dianteira	2	MACHETI	R\$ 300,00	R\$ 600,00
117	unid.	Suporte mola traseira parte de trás dir	2	MACHETI	R\$ 345,00	R\$ 690,00
118	unid.	Suporte mola dianteira e traseira dir	2	MACHETI	R\$ 344,00	R\$ 688,00
119	unid.	Suporte mola dianteira e traseira esq	2	MACHETI	R\$ 344,00	R\$ 688,00
120	unid.	Suporte mola traseira parte de trás esq	2	MACHETI	R\$ 344,00	R\$ 688,00
121	unid.	Tampa frontal do cambio (moringa)	2	REI	R\$ 34,00	R\$ 68,00
122	unid.	Terminal da alavanca de cambio	2	REI	R\$ 356,00	R\$ 712,00
123	unid.	Terminal de direção direito	8	NAKATA	R\$ 230,00	R\$ 1.840,00
124	unid.	Terminal de direção esquerdo	8	NAKATA	R\$ 230,00	R\$ 1.840,00
125	unid.	Terminal tirante de cambio	2	NAKATA	R\$ 23,00	R\$ 46,00
126	unid.	Trava aranha carcaça	2	MACHETI	R\$ 23,00	R\$ 46,00
127	unid.	Turbina	2	GARRET	R\$ 1.579,00	R\$ 3.158,00
128	unid.	Válvula de alívio	1	BOSCH	R\$ 123,00	R\$ 123,00
129	unid.	Válvula termostática	1	BOSCH	R\$ 22,00	R\$ 22,00
130	unid.	Válvulas de admissão jogo	1	BOSCH	R\$ 22,00	R\$ 22,00
131	unid.	Válvulas de escape jogo	1	BOSCH	R\$ 22,00	R\$ 22,00
132	unid.	Volante do motor	1	REI	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
<b>TOTAL: NOVENTA MIL TREZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS</b>						<b>R\$ 90.397,00</b>

LOTE 13 - PEÇAS PRA VEICULO VW SAVEIRO 1.6 ano 2017						
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Unid.	Alternador completo	1	BOSCH	R\$ 600,00	R\$ 600,00
2	Unid.	Amortecedor dianteiro	4	NAKATA	R\$ 220,00	R\$ 880,00
3	Unid.	Amortecedor traseiro	4	NAKATA	R\$ 220,00	R\$ 880,00
4	Unid.	Bandeja da suspensão dianteira	4	NAKATA	R\$ 140,00	R\$ 560,00
5	Unid.	Barra axial direita	4	NAKATA	R\$ 100,00	R\$ 400,00
6	Unid.	Barra de direção	2	NAKATA	R\$ 120,00	R\$ 240,00
7	Unid.	Bico injetor	1	BOSCH	R\$ 120,00	R\$ 120,00
8	jg	Biela do motor	1	MAHLE	R\$ 500,00	R\$ 500,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS



9	Unid.	Bieleta do estabilizador	2	NAKATA	R\$ 60,00	R\$ 120,00
10	Unid.	Bobina de campo do motor de partida	4	BOSCH	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
11	Unid.	Bomba d'água	2	LNG	R\$ 200,00	R\$ 400,00
12	Unid.	Bomba de óleo	1	LNG	R\$ 150,00	R\$ 150,00
13	Unid.	Bomba elétrica de combustível	1	BOSCH	R\$ 350,00	R\$ 350,00
14	jg	Bronzina de biela	1	MAHLE	R\$ 400,00	R\$ 400,00
15	jg	Bronzina de mancal	2	MAHLE	R\$ 300,00	R\$ 600,00
16	Unid.	Bucha da bandeja	4	AXIAL	R\$ 20,00	R\$ 80,00
17	Unid.	Bucha do eixo traseiro	4	AXIAL	R\$ 20,00	R\$ 80,00
18	Unid.	Bucha do motor de partida	4	AXIAL	R\$ 20,00	R\$ 80,00
19	Unid.	Cabo da abertura do capô	3	CABOVEL	R\$ 60,00	R\$ 180,00
20	Unid.	Cabo da embreagem	5	CABOVEL	R\$ 50,00	R\$ 250,00
21	Unid.	Cabo do acelerador	3	CABOVEL	R\$ 50,00	R\$ 150,00
22	Unid.	Cabo do velocímetro	4	CABOVEL	R\$ 50,00	R\$ 200,00
23	Unid.	Cabo freio de mão	2	CABOVEL	R\$ 40,00	R\$ 80,00
24	Unid.	Caixa de direção	1	NAKATA	R\$ 300,00	R\$ 300,00
25	Unid.	Carter do motor	2	REI	R\$ 300,00	R\$ 600,00
26	jg	Chave de ignição	3	BOSCH	R\$ 15,00	R\$ 45,00
27	Unid.	Chave magnética	2	BOSCH	R\$ 12,00	R\$ 24,00
28	Unid.	Cilindro mestre do freio	1	NAKATA	R\$ 60,00	R\$ 60,00
29	jg	Coifa do lado do cambio	6	NAKATA	R\$ 40,00	R\$ 240,00
30	Unid.	Comando de válvulas	1	MAHLE	R\$ 250,00	R\$ 250,00
31	Unid.	Comutador de ignição	5	BOSCH	R\$ 20,00	R\$ 100,00
32	Unid.	Correia da distribuição 121 D	3	CONTINENTAL	R\$ 60,00	R\$ 180,00
33	Unid.	Correia da distribuição	4	CONTINENTAL	R\$ 50,00	R\$ 200,00
34	Unid.	Correia do alternador	2	CONTINENTAL	R\$ 45,00	R\$ 90,00
35	Unid.	Coxim do cambio	3	REI	R\$ 25,00	R\$ 75,00
36	Unid.	Coxim do motor lado direito	3	REI	R\$ 25,00	R\$ 75,00
37	Unid.	Coxim do motor lado esquerdo	3	REI	R\$ 25,00	R\$ 75,00
38	Unid.	Cubo de roda dianteira	3	HIPER FREIO	R\$ 120,00	R\$ 360,00
39	Unid.	Disco da embreagem	1	LUCK	R\$ 150,00	R\$ 150,00
40	Unid.	Disco de freio dianteiro	2	HIPER FREIO	R\$ 120,00	R\$ 240,00
41	Unid.	Eixo girabrequim	1	REI	R\$ 500,00	R\$ 500,00
42	Unid.	Escora do balancim	8	REI	R\$ 20,00	R\$ 160,00
43	Unid.	Estator do alternador	2	BOSCH	R\$ 60,00	R\$ 120,00
44	Unid.	Esticador da correia	2	NAKATA	R\$ 54,00	R\$ 108,00
45	Unid.	Farol principal LD	1	ARTEB	R\$ 160,00	R\$ 160,00
46	Unid.	Farol principal LE	1	ARTEB	R\$ 160,00	R\$ 160,00
47	Unid.	Flexível do freio dianteiro	3	NAKATA	R\$ 21,00	R\$ 63,00
48	Unid.	Flexível do freio traseiro	3	NAKATA	R\$ 21,00	R\$ 63,00
49	Unid.	Garfo da embreagem	2	EATON	R\$ 80,00	R\$ 160,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





BAHIA

Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



50	Unid.	Garfo do motor de partida	3	BOSCH	R\$ 21,00	R\$ 63,00
51	Unid.	Impulsor de partida	4	BOSCH	R\$ 60,00	R\$ 240,00
52	Unid.	Induzido do motor de partida	3	BOSCH	R\$ 80,00	R\$ 240,00
53	Unid.	Jogo de cabos de velas	4	NAKATA	R\$ 120,00	R\$ 480,00
54	Unid.	Jogo de juntas do motor	2	SABO	R\$ 200,00	R\$ 400,00
55	Unid.	Jogo de velas de ignição	4	NGK	R\$ 120,00	R\$ 480,00
56	Unid.	Junta homocinética	2	NAKATA	R\$ 50,00	R\$ 100,00
57	Unid.	Kit batente do amortecedor	4	NAKATA	R\$ 50,00	R\$ 200,00
58	Unid.	Kit batente do amortecedor traseiro	4	NAKATA	R\$ 50,00	R\$ 200,00
59	Unid.	Kit da coifa da homocinética	5	NAKATA	R\$ 40,00	R\$ 200,00
60	Unid.	Kit de embreagem	2	LUCK	R\$ 300,00	R\$ 600,00
61	Unid.	Kit da embreagem plus	1	LUCK	R\$ 120,00	R\$ 120,00
62	Unid.	Kit do estabilizador anterior	5	NAKATA	R\$ 45,00	R\$ 225,00
63	Unid.	Kit do estabilizador posterior	5	NAKATA	R\$ 45,00	R\$ 225,00
64	Unid.	Lanterna traseira LD	2	ARTEB	R\$ 60,00	R\$ 120,00
65	Unid.	Lanterna traseira LE	2	ARTEB	R\$ 60,00	R\$ 120,00
66	Unid.	Mancal dianteiro do motor de partida	2	BOSCH	R\$ 25,00	R\$ 50,00
67	Unid.	Mancal traseiro do MP	2	NAKATA	R\$ 25,00	R\$ 50,00
68	mt	Mangueira de injeção	5	VISCONDE	R\$ 54,00	R\$ 270,00
69	Unid.	Mangueira do radiador	2	VISCONDE	R\$ 50,00	R\$ 100,00
70	pr	Mola helicoidal dianteira par ref	1	CIZER	R\$ 25,00	R\$ 25,00
71	pr	Mola helicoidal traseira par	1	CIZER	R\$ 25,00	R\$ 25,00
72	jg	Motor de partida completo	1	BOSCH	R\$ 500,00	R\$ 500,00
73	Unid.	Parafuso de roda	20	CIZER	R\$ 10,00	R\$ 200,00
74	jg	Pistão e anel de motor	1	MAHLE	R\$ 600,00	R\$ 600,00
75	Unid.	Pivô da direção	4	NAKATA	R\$ 80,00	R\$ 320,00
76	jg	Placa de diodos	2	BOSCH	R\$ 25,00	R\$ 50,00
77	Unid.	Placa dissipadora	2	BOSCH	R\$ 25,00	R\$ 50,00
78	jg	Platô da embreagem	2	LUCK	R\$ 120,00	R\$ 240,00
79	jg	Polia do alternador	2	NAKATA	R\$ 60,00	R\$ 120,00
80	jg	Radiador de água	1	VISCONDE	R\$ 600,00	R\$ 600,00
81	jg	Regulador de freio traseiro	2	NAKATA	R\$ 25,00	R\$ 50,00
82	jg	Regulador de pressão	2	NAKATA	R\$ 25,00	R\$ 50,00
83	jg	Regulador de voltagem do alternador	2	BOSCH	R\$ 60,00	R\$ 120,00
84	jg	Reparo da alavanca de Cambio	1	NAKATA	R\$ 25,00	R\$ 25,00
85	jg	Reparo da pinça de freio dianteiro	4	NAKATA	R\$ 25,00	R\$ 100,00
86	jg	Reparo do bico injetor	3	BOSCH	R\$ 60,00	R\$ 180,00
87	jg	Reparo do cilindro mestre do freio	2	NAKATA	R\$ 21,00	R\$ 42,00
88	jg	Reparo do corpo TBI	2	NAKATA	R\$ 21,00	R\$ 42,00
89	Unid.	Reservatório da água	1	VISCONDE	R\$ 50,00	R\$ 50,00
90	Unid.	Retentor da polia	2	NAKATA	R\$ 25,00	R\$ 50,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS



91	Unid.	Retentor da roda traseira	4	SABO	R\$ 24,00	R\$ 96,00
92	Unid.	Retentor de válvula	1	SABO	R\$ 12,00	R\$ 12,00
93	Unid.	Retentor do comando	1	SABO	R\$ 12,00	R\$ 12,00
94	Unid.	Retentor do eixo piloto	2	SABO	R\$ 12,00	R\$ 24,00
95	Unid.	Rolamento da coluna do amortecedor	4	VARGA	R\$ 5,00	R\$ 20,00
96	Unid.	Rolamento da embreagem	2	VARGA	R\$ 50,00	R\$ 100,00
97	Unid.	Rolamento da roda dianteira	2	VARGA	R\$ 65,00	R\$ 130,00
98	Unid.	Rolamento da roda traseira	4	VARGA	R\$ 65,00	R\$ 260,00
99	Unid.	Rolamento do alternador	3	VARGA	R\$ 50,00	R\$ 150,00
100	Unid.	Rolamento primário dianteiro	2	VARGA	R\$ 12,00	R\$ 24,00
101	Unid.	Rolamento primário traseiro	2	VARGA	R\$ 12,00	R\$ 24,00
102	Unid.	Rolamento secundário dianteiro	2	VARGA	R\$ 12,00	R\$ 24,00
103	Unid.	Rolamento secundário traseiro	2	VARGA	R\$ 12,00	R\$ 24,00
104	Unid.	Rotor do alternador	1	BOSCH	R\$ 60,00	R\$ 60,00
105	Unid.	Semi-eixo traseiro	2	CIMPAL	R\$ 120,00	R\$ 240,00
106	Unid.	Sensor da marcha lenta	4	BOSCH	R\$ 21,00	R\$ 84,00
107	Unid.	Sensor de nível de combustível	1	BOSCH	R\$ 25,00	R\$ 25,00
108	Unid.	Sensor de rotação	2	BOSCH	R\$ 25,00	R\$ 50,00
109	Unid.	Sensor do corpo da borboleta	1	BOSCH	R\$ 25,00	R\$ 25,00
110	Unid.	Sensor Map	1	BOSCH	R\$ 25,00	R\$ 25,00
111	Unid.	Servo freio	1	NAKATA	R\$ 35,00	R\$ 35,00
112	Unid.	Sonda lambda alt	1	BOSCH	R\$ 1.258,00	R\$ 1.258,00
113	Unid.	Tambor de freio traseiro	2	HIPER FREIO	R\$ 80,00	R\$ 160,00
114	Unid.	Tampa do reservatório de água	3	VC	R\$ 2,00	R\$ 6,00
115	Unid.	Tanque de combustível	1	VISCONDE	R\$ 500,00	R\$ 500,00
116	Unid.	Terminal da direção	2	NAKATA	R\$ 45,00	R\$ 90,00
117	Unid.	Terminal de direção	2	NAKATA	R\$ 45,00	R\$ 90,00
118	jg	Trava da pastilhas de freio	2	CIZER	R\$ 2,00	R\$ 4,00
119	Unid.	Válvula de alívio	2	MAHLE	R\$ 25,00	R\$ 50,00
120	Unid.	Válvula termostática	1	BOSCH	R\$ 25,00	R\$ 25,00
<b>TOTAL: VINTE E QUATRO MIL OTOCENTOS E SETE REAIS</b>						<b>R\$ 24.807,00</b>

## LOTE 14 - PEÇAS PARA VEICULO GM MONTANA 1.4 - 2018

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Unid.	Amortecedor dianteiro	NAKATA	8	R\$ 160,00	R\$ 1.280,00
2	Unid.	Amortecedor traseiro	NAKATA	8	R\$ 160,00	R\$ 1.280,00
3	Unid.	Bandeja de suspensão	NAKATA	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
4	Unid.	Barra axial direção	NAKATA	12	R\$ 80,00	R\$ 960,00
5	Unid.	Bendix do motor de partida	BOSCH	4	R\$ 60,00	R\$ 240,00
6	Unid.	Bieleta Estabilizadora	NAKATA	12	R\$ 50,00	R\$ 600,00
7	Unid.	Bobina de Ignição	BOSCH	6	R\$ 150,00	R\$ 900,00
8	Unid.	Bomba de combustível	BOSCH	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS



9	Unid.	Bucha Bandeja	AXIAL	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
10	Unid.	Cabo de acelerador	CABOVEL	4	R\$ 35,00	R\$ 140,00
11	Unid.	Cabo de embreagem	CABOVEL	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
12	Unid.	Cilindro mestre de freio	NAKATA	4	R\$ 60,00	R\$ 240,00
13	Unid.	Cilindro auxiliar de embreagem	NAKATA	4	R\$ 45,00	R\$ 180,00
14	Unid.	Cilindro mestre de embreagem	NAKATA	4	R\$ 45,00	R\$ 180,00
15	Unid.	Correia Alternador	CONTINENTAL	8	R\$ 60,00	R\$ 480,00
16	Unid.	Correia Sincronizadora	CONTINENTAL	8	R\$ 60,00	R\$ 480,00
17	Unid.	Coxim do Câmbio	NAKATA	12	R\$ 45,00	R\$ 540,00
18	Unid.	Coxim do motor	NAKATA	12	R\$ 45,00	R\$ 540,00
19	Unid.	Disco de freio dianteiro	HIPER FREIO	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
20	Unid.	Hidrovácuo do freio	NAKATA	4	R\$ 60,00	R\$ 240,00
21	Unid.	Induzido do motor de partida	BOSCH	4	R\$ 45,00	R\$ 180,00
22	Unid.	Junta cabeçote	SABO	4	R\$ 60,00	R\$ 240,00
23	Unid.	Junta Deslizante	SABO	6	R\$ 25,00	R\$ 150,00
24	Unid.	Junta homocinética	NAKATA	12	R\$ 25,00	R\$ 300,00
25	Unid.	Kit de embreagem	LUCK	8	R\$ 400,00	R\$ 3.200,00
26	Unid.	Kit estabilizador	NAKATA	20	R\$ 89,00	R\$ 1.780,00
27	Unid.	Lampada H4 12v	HOSRAN	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
28	Unid.	Lampada H7 12v	HOSRAN	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
29	Unid.	Lampada 1141 12v	HOSRAN	80	R\$ 20,00	R\$ 1.600,00
30	Unid.	Lampada 1034 12v	HOSRAN	80	R\$ 40,00	R\$ 3.200,00
31	Unid.	Parabrisa dianteiro	HOSRAN	4	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
32	Unid.	Parafuso da roda	CIZER	60	R\$ 10,00	R\$ 600,00
33	Unid.	Pastilha de freio	NAKATA	12	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
34	Unid.	Pivô de suspensão	NAKATA	12	R\$ 80,00	R\$ 960,00
35	Unid.	Porta escova do motor de partida	BOSCH	4	R\$ 25,00	R\$ 100,00
36	Unid.	Radiador de água	VISCONDE	6	R\$ 600,00	R\$ 3.600,00
37	Unid.	Reservatório de expansão de água	VISCONDE	4	R\$ 80,00	R\$ 320,00
38	Unid.	Rolamento Tensionador da Correia	VARGA	8	R\$ 50,00	R\$ 400,00
39	Unid.	Rolamento da roda traseira	VARGA	8	R\$ 80,00	R\$ 640,00
40	Unid.	Terminal de direção	NAKATA	12	R\$ 65,00	R\$ 780,00
41	Unid.	Trizeta cambio	NAKATA	4	R\$ 25,00	R\$ 100,00
<b>TOTAL: TRINTA E QUATRO MIL DUZENTOS E TRINTA REAIS</b>						<b>R\$ 34.230,00</b>

## LOTE 17 - PEÇAS PARA VIATURA RANGER XL 2.2 SAMU ano 2012/2013

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QT D	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Unid.	Amortecedor dianteiro	NAKATA	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
2	Unid.	Amortecedor traseiro	NAKATA	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
3	Unid.	Bandeja de suspensão	NAKATA	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
4	Unid.	Barra axial direção	NAKATA	4	R\$ 180,00	R\$ 720,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS



5	Unid.	Bendix do motor de partida	NAKATA	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
6	Unid.	Bieleta Estabilizadora	NAKATA	4	R\$ 80,00	R\$ 320,00
7	Unid.	Bobina de Ignição	BOSCH	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
8	Unid.	Bomba de combustível	NAKATA	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00
9	Unid.	Bucha Bandeja	BOSCH	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
10	Unid.	Cabo de acelerador	BOSCH	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00
11	Unid.	Cabo de embreagem	AXIAL	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00
12	Unid.	Cilindro mestre de freio	CABOVEL	1	R\$ 125,00	R\$ 125,00
13	Unid.	Cilindro auxiliar de embreagem	CABOVEL	1	R\$ 45,00	R\$ 45,00
14	Unid.	Cilindro mestre de embreagem	NAKATA	1	R\$ 45,00	R\$ 45,00
15	Unid.	Correia Alternador	NAKATA	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
16	Unid.	Correia Sincronizadora	NAKATA	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
17	Unid.	Coxim do Câmbio	CONTINENTAL	4	R\$ 120,00	R\$ 480,00
18	Unid.	Coxim do motor	CONTINENTAL	4	R\$ 120,00	R\$ 480,00
19	Unid.	Disco de freio dianteiro	NAKATA	4	R\$ 220,00	R\$ 880,00
20	Unid.	Hidrovácuo do freio	NAKATA	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
21	Unid.	Induzido do motor de partida	HIPER FREIO	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00
22	Unid.	Junta cabeçote	VARGA	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
23	Unid.	Junta Deslizante	BOSCH	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00
24	Unid.	Junta homocinética	SABO	2	R\$ 78,00	R\$ 156,00
25	Unid.	Kit de embreagem	SABO	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
26	Unid.	Kit estabilizador	NAKATA	4	R\$ 78,00	R\$ 312,00
27	Unid.	Lampada H4 12v	LUCK	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
28	Unid.	Lampada H7 12v	NAKATA	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
29	Unid.	Lampada 1141 12v	HOSRAN	15	R\$ 25,00	R\$ 375,00
30	Unid.	Lampada 1034 12v	HOSRAN	15	R\$ 25,00	R\$ 375,00
31	Unid.	Parabrisa dianteiro	HOSRAN	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
32	Unid.	Parafuso da roda	HOSRAN	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
33	Unid.	Pastilha de freio	CASCAVEL	4	R\$ 120,00	R\$ 480,00
34	Unid.	Pivô de suspensão	CIZEL	4	R\$ 60,00	R\$ 240,00
35	Unid.	Porta escova do motor de partida	NAKATA	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00
36	Unid.	Radiador de água	NAKATA	2	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
37	Unid.	Reservatório de expansão de água	BOSCH	2	R\$ 78,00	R\$ 156,00
38	Unid.	Rolamento Tensionador da Correia	VISCONDE	4	R\$ 89,00	R\$ 356,00
39	Unid.	Rolamento da roda traseira	VISCONDE	4	R\$ 120,00	R\$ 480,00
40	Unid.	Terminal de direção	VARGA	4	R\$ 78,00	R\$ 312,00
41	Unid.	Trizeta cambio	VARGA	1	R\$ 45,00	R\$ 45,00
42	Unid.	Válvula termostatica	NAKATA	1	R\$ 78,00	R\$ 78,00
<b>TOTAL : QUINZE MIL QUATROCENTOS E TRINTA REAIS</b>						<b>RS 15.430,00</b>

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1. Secretaria Municipal de Administração;
- 2.2.2. Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2.2.3. Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 2.2.4. Secretaria Municipal de Educação;
- 2.2.5. Fundo Municipal de Saúde;

2.3. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 1993 e do Decreto Municipal n.º 045/2018 e subsidiariamente ao Decreto n.º 7.892/2013, e na Lei n.º 8.666/1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme o Decreto Municipal n.º 045/2018.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura não podendo ser prorrogada.





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**5.1.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.1.5.** Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**5.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

**5.2.1.** por razão de interesse público; ou

**5.2.2.** a pedido do fornecedor

**5.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

**6.1.** Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

**6.1.1.** O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

**6.2.** O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**6.2.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**6.3.** Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

**6.4.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**6.4.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**6.5.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**6.5.1.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**6.6.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.7.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

**7.1.** Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

**7.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º39, de 13/12/2011.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

**8.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

**8.2.** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 045/2018, e subsidiariamente no Decreto n.º 7.892, de 2013

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**9.1.** A Contratada obriga-se a:

**9.2.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**9.2.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**9.2.1.1.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**9.2.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**9.2.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

**9.2.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**9.2.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.2.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.2.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**9.2.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**9.2.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

### 9.3. A Contratante obriga-se a:

**9.3.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**9.3.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**9.3.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**9.3.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**9.3.5.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**9.4.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9.5.** A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**10.1.** Os bens serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

**10.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**10.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**10.3.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

**11.1.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do início do mês subsequente ao vencido, após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

**11.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) poderá ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º da Lei n.º 8.666/1993.





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

**11.2.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**11.2.1.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**11.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**11.4.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**11.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**11.5.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**11.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**11.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.8.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**11.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (6 / 100)$$





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**12.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**12.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

**12.3.** O representante da administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e do Decreto Municipal n.º 045/2018 a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**13.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

**13.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**13.1.4.** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

**13.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**13.1.7.** Fizer declaração falsa;

**13.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**13.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;

**13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.3.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 045/2018, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- 13.3.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 13.3.2.** Apresentar documentação falsa;
- 13.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.3.4.** Cometer fraude fiscal;
- 13.3.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

**13.4.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b. Multa:
  - b.1.** Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - b.2.** Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cocos, pelo prazo de até dois anos;
  - c.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**d.** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**13.4.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.5.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**13.5.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**13.5.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.5.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

**13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**13.8.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

**13.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

**14.2.** Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 038-2019 e a proposta da empresa.

**14.3.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002 Decreto Municipal n.º 045/2018 da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

**14.4.** O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 29 de outubro de 2019.

**MUNICÍPIO DE COCOS-BA**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

**AUTO PEÇAS PRIME EIRELI**  
**CNPJ: 27.260.712/0001-04**  
**CONTRATADA**





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



## EXTRATO DE CONTRATO Nº 049-2020

**ESPÉCIE/Nº:** Pregão Presencial nº 006-2020 - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente Lei Federal nº 8.666/93 - **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 043-2020 - **CONTRATANTE:** Município de Cocos-BA - CNPJ: 14.222.012/0001-75 - **CONTRATADA:** Jaime da Cruz Rodrigues - EPP - CNPJ: 05.273.760/0001-96 - **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível (Gasolina Comum), destinado ao abastecimento da frota do Município de Cocos, que serão prestados nas condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência, anexo do Edital - **VALOR GLOBAL:** R\$ 473.000,00 (quatrocentos e setenta e três mil reais) - **VIGÊNCIA:** 07 de abril de 2020 a 06 de abril de 2021 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.01.000 - GABINETE DO PREFEITO - 04.122.010.2003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - 00 - Fonte - 02.02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 04.122.009.2006 - Manutenção da Secretaria de Administração - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - 00 - Fonte - 06.181.022.2009 - Manutenção da Ordem Pública - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - 00 - Fonte - 04.122.009.2048 - Manutenção do Conselho Tutelar - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - 00 - Fonte - 02.03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - 04.123.020.2010 - Manutenção da Tesouraria - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - 00 - Fonte - 02.04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 12.361.042.2016 - Manutenção do FUNDEB 40% - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - 19 - Fonte - 12.361.042.2017 - Manutenção do Ensino Básico - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - 01 - Fonte - 02.06.000 - GERENC. DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 15.122.035.2037 - Manut. do Departamento de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - 00, 16 - Fontes - 15.452.035.2.038 - Manutenção do Dep. de Transportes, Estradas e Rodagens - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - 00, 16 - Fontes - 15.452.035.2040 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - 00, 16 - Fontes - 15.452.035.2042 - Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - 00 - Fontes - 15.452.035.2043 - Manutenção de Rede de Iluminação Pública - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - 00 - Fontes - 02.05.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.301.030.2032 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - 02 - Fonte - 10.301.032.2076 - Gestão de Outros Programas Fundo a Fundo - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - 14 - Fonte - 10.302.033.2299 - Gestão das Ações do Serv. de Atend. Móvel de Urgência - SAMU - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - 14 - Fonte - 10.305.030.2033 - Gestão de Ações de Vigilância Epidemiológica - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - 14 - Fonte - 02.07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08.244.040.2047 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - 00 - Fonte - 08.244.026.2235 - Bloco de Proteção Social Básica - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - 00, 28, 29 - Fontes - 08.244.027.2316 - Bloco de Proteção Social Especial - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - 00, 28 - Fontes - 08.122.040.2070 - Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família CadÚnico - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - 00, 29 - Fontes - 08.122.027.2073 - Manutenção do Suas - IGDSUAS - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - 00, 29 - Fontes - 02.08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - 20.122.045.2058 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - 00 - Fonte - 02.09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 04.122.050.2062 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - 00 - Fonte - **LOCAL E DATA:** Cocos-Ba, 07 de abril de 2020 - **Marcelo de Souza Emerenciano** - **Prefeito Municipal.**

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**GOVERNO MUNICIPAL  
PROGRESSO COM RESPONSABILIDADE

**1º TERMO ADITIVO Nº 053-2020, AO CONTRATO Nº 154-2019 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090-2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029-2019.**

**PRORROGAÇÃO DA  
VIGÊNCIA CONTRATUAL  
QUE CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE COCOS E  
ADENILSON ALVES  
PEREIRA 2596623864-MEI.**

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos - Ba, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, **ADENILSON ALVES PEREIRA 24596623864-MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.873.444/0001-28, estabelecida na Fazenda Catolé da Praia, nº 90, zona rural, Cocos-BA, neste ato representada pelo Sr. Adenilson Alves Pereira, portador do RG nº 300872343 SSP-SP e CPF nº 245.966.238-64, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 154-2019, datado de 12 de junho de 2019, vinculado ao Processo Administrativo nº 090-2019, Dispensa de Licitação nº 029-2019, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, mantendo-se o valor inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato n.º 154-2019, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo como objeto a prestação de serviços de transporte de

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**GOVERNO MUNICIPAL  
PROGRESSO COM RESPONSABILIDADE

alunos do ensino fundamental e ensino médio da rede municipal e estadual, passará a vigor a partir do dia 13 de abril de 2020 com término previsto para o dia 31 de dezembro de 2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

Fica mantido o valor global inicialmente contratado, qual seja R\$ 48.880,00 (quarenta e oito mil, oitocentos e oitenta reais).

**CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO**

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável na necessidade inerente a esta Administração de execução dos serviços citados acima, sendo estes considerados contínuos e essenciais, e a falta da prorrogação deste contrato acarretaria em afronta ao princípio da eficiência e da economicidade, uma vez que haveria necessidade de deflagração de um novo processo licitatório, o que geraria mais custos.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O presente aditivo fundamenta-se no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

**02.04.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****12.361.042.2023 – Manutenção do Ensino Fundamental - QSE**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
04 – Fonte

**12.361.025.2066 – Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
15 – Fonte

**12.361.042.2016 – Manutenção do FUNDEB 40%**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75                      Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**GOVERNO MUNICIPAL  
PROGRESSO COM RESPONSABILIDADE

19 – Fonte

**12.361.043.2302 – Manutenção do Ensino Médio**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

00 – Fontes

**12.361.042.2017 – Manutenção do Ensino Básico**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

00, 01, 22 – Fontes

**CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-BA, 07 de abril de 2020.

**MUNICÍPIO DE COCOS**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE****ADENILSON ALVES PEREIRA 24596623864-MEI**  
**CNPJ: 32.873.444/0001-28**  
**CONTRATADA**



Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**GOVERNO MUNICIPAL  
PROGRESSO COM RESPONSABILIDADE

**1º TERMO ADITIVO Nº 054-2020, AO CONTRATO Nº 158-2019 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091-2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030-2019.**

**PRORROGAÇÃO DA  
VIGÊNCIA CONTRATUAL  
QUE CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE COCOS E  
GLEIDSON DOS SANTOS  
SOUZA 43716566845-MEI.**

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos - Ba, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, **GLEIDSON DOS SANTOS SOUZA 43716566845-MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.783.131/0001-89, estabelecida na Rua do Umbuzeiro, nº 620, Parque dos Umbuzeiros, Cocos-BA, neste ato representada pelo Sr. Gleidson dos Santos Souza, portador do RG nº 55.134.971-2 SSP-SP e CPF nº 437.165.668-45, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 158-2019, datado de 13 de junho de 2019, vinculado ao Processo Administrativo nº 091-2019, Dispensa de Licitação nº 030-2019, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, mantendo-se o valor inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato n.º 158-2019, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo como objeto a prestação de serviços de transporte de

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75                      Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**GOVERNO MUNICIPAL  
PROGRESSO COM RESPONSABILIDADE

alunos do ensino fundamental e ensino médio da rede municipal e estadual, passará a vigor a partir do dia 14 de abril de 2020 com término previsto para o dia 31 de dezembro de 2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

Fica mantido o valor global inicialmente contratado, qual seja R\$ 29.200,00 (vinte e nove mil e duzentos reais).

**CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO**

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável na necessidade inerente a esta Administração de execução dos serviços citados acima, sendo estes considerados contínuos e essenciais, e a falta da prorrogação deste contrato acarretaria em afronta ao princípio da eficiência e da economicidade, uma vez que haveria necessidade de deflagração de um novo processo licitatório, o que geraria mais custos.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O presente aditivo fundamenta-se no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

**02.04.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****12.361.042.2023 – Manutenção do Ensino Fundamental - QSE**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
04 – Fonte

**12.361.025.2066 – Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
15 – Fonte

**12.361.042.2016 – Manutenção do FUNDEB 40%**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**GOVERNO MUNICIPAL  
PROGRESSO COM RESPONSABILIDADE

19 – Fonte

**12.361.043.2302 – Manutenção do Ensino Médio**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

00 – Fontes

**12.361.042.2017 – Manutenção do Ensino Básico**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

00, 01, 22 – Fontes

**CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-BA, 07 de abril de 2020.

**MUNICÍPIO DE COCOS**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE****GLEIDSON DOS SANTOS SOUZA 43716566845-MEI**  
**CNPJ: 32.783.131/0001-89**  
**CONTRATADA**



Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

**2º TERMO ADITIVO Nº 051-2020, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 052-2018 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139-2017, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028-2017.**

**PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCOS E A EMPRESA MILTON LOPES DE SOUZA NETO-ME.**

**O MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos-BA, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COCOS BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, registrado no CNPJ sob o nº 11.951.872/0001-51, neste ato legalmente representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Clewton Domingues de Souza, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG 09607788-37 e CPF 015.953.765-77, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE; e, do outro lado, a empresa **MILTON LOPES DE SOUZA NETO-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.068.710/0001-00, estabelecida à Rua Rio de Ondas, nº 203, Centro, Santa Maria da Vitória-BA, CEP: 47.640-000, doravante denominada CONTRATADA; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 052-2018, datado de 09 de abril de 2018, vinculado ao Processo Administrativo nº 139-2017, Inexigibilidade de Licitação nº 028-2017, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA do contrato nº 052-2018, mantendo-se o valor inicialmente contratado, com as modificações contratuais, pela motivação abaixo especificada.

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato n.º 052-2018, tendo como objeto a prestação de serviços médicos especializados em ortopedia e traumatologia para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cocos-BA, passará a vigor a partir do dia 11 de abril de 2020 com término previsto para o dia 10 de abril de 2021.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor global estimado, inicialmente contratado, qual seja R\$ 180.750,00 (cento e oitenta mil, setecentos e cinquenta reais).

## CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada justificável tendo em vista que o Município não dispõe de médicos concursados e/ou contratados suficientes para atender a demanda e a falta desta prorrogação acarretaria em prejuízo às atividades essenciais da Administração. A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria transtornos, uma vez que haveria uma demora na contratação de outro prestador destes serviços, visto que a empresa contratada foi a única que se interessou em participar do credenciamento. A prorrogação contratual vislumbrada se enquadra no quanto disposto no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93, por ser um serviço de execução continuada.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, a saber:

### 02.05.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### 10.301.030.2032 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02 – Fonte

#### 10.302.032.2075 – Manutenção do SUS

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
14 – Fonte

**§ ÚNICO:** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Cocos-Ba, 07 de abril de 2020.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 11.951.872/0001-51**  
**CONTRATANTE**

**MILTON LOPES DE SOUZA NETO-ME**  
**CNPJ: 27.068.710/0001-00**  
**CONTRATADA**





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**GOVERNO MUNICIPAL  
PROGRESSO COM RESPONSABILIDADE

**3º TERMO ADITIVO Nº 052-2020, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 122-2017 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047-2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 014-2017.**

**PRORROGAÇÃO DA  
VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
COCOS-BA E A EMPRESA  
BITS COMPUTADORES  
COMÉRCIO DE INFORMÁTICA  
LTDA-ME.**

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, 115, centro, Cocos - Ba, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **BITS COMPUTADORES COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.776.468/0001-84, com sede na Avenida Luís Eduardo Magalhães, nº 657, centro, São Félix do Coribe-BA, CEP: 47.665-000, neste ato representada pelo Sr. Aderivan Santos Xavier, brasileiro, portador do RG nº 717.548.570 SSP-BA e do CPF nº 674.348.435-00, doravante denominada **CONTRATADA**; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 122-2017, datado de 12 de abril de 2017, vinculado ao Processo Administrativo nº 047-2017, Pregão Presencial nº 014-2017, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**, mantendo-se o valor estimado inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato n.º 122-2017, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo como objeto a prestação de serviços continuados de locação de máquinas copiadoras para atender as necessidades do Município de Cocos-BA passará a vigor a partir do dia 13 de abril de 2020 com término previsto para o dia 12 de abril de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75      Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

GOVERNO MUNICIPAL  
PROGRESSO COM RESPONSABILIDADE

Fica mantido o valor estimado originalmente contratado, qual seja R\$ 97.600,00 (noventa e sete mil e seiscentos reais).

## CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável tendo em vista que os serviços ora citados são essenciais e habituais para a Administração, podendo estender-se por mais de um exercício financeiro. A continuidade na prestação dos serviços já contratados permite a continuidade sem tumulto, porque não implica em mudanças estruturais.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no Art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

### 02.02.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### 04.122.015.2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
00 – Fonte

### 02.04.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### 12.361.042.2017 – Manutenção do Ensino Básico

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
01 – Fonte

### 02.05.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### 10.301.030.2032 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
02 – Fonte

### 02.07.000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. PROMOÇÃO SOCIAL

#### 08.244.040.2047 – Manutenção do FMAS

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
00 – Fonte

## CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**  
GOVERNO MUNICIPAL  
PROGRESSO COM RESPONSABILIDADE

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-BA, 07 de abril de 2020.

**MUNICÍPIO DE COCOS**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

**BITS COMPUTADORES COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA-ME**  
**CNPJ: 08.776.468/0001-84**  
**CONTRATADA**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/824D-9D66-3748-901B-2954> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 824D-9D66-3748-901B-2954



### Hash do Documento

31f684bbc6e6faf7aa52a4f70f756491da8601fbecd0290b697af811953e8ef7

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/04/2020 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 07/04/2020 18:28 UTC-03:00